

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 239

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.937, que abre, o credito de 20.000:000\$000, para attender aos trabalhos de construcção e prolongamento do Cães do Porto desta Capital.

Decreto n. 18.939, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 151:301\$554, para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 18.940, que autoriza o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a promover as medidas necessárias para a installação da Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 18.941, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:660\$625, para pagamento a D. Adelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 18.942, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 138:726\$043, para pagamento aos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judicial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da Republica — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.937 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1929

Abre o credito de 20.000:000\$ para attender aos trabalhos de construcção e prolongamento do Cães do Porto desta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 5.676, de 21 de junho de 1929, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto o credito de vinte mil contos de réis (20.000:000\$), para attender aos trabalhos de construcção e prolongamento do Cães do Porto desta Capital, deduzindo-se essa importância do saldo existente das operações e credito realizadas em 1927.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.939 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 151:301\$554, para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 5.701, de 28 de agosto ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 151:301\$554 (cento e cincoenta e um contos, trezentos e um mil quinhentos e cincoenta e quatro réis), destinado a occorrer ao pagamento devido aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.940 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1929

Autoriza o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a promover as medidas necessárias para a installação da Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n. 5.580, de 28 de novembro de 1928, que crea a Alfandega de Nitheroy, no Estado da

Rio de Janeiro, cujo quadro de pessoal, modelado pelo da de Maceió, será provido nos termos desse decreto, e attendendo a que a instalação da mesma alfandega dependia exclusivamente de que ficassem promptos os armazens necessários para o recebimento de mercadorias e concluídas as obras do caes de atracação para cargueiros transatlânticos:

Resolve autorizar o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a promover as medidas indispensaveis para a instalação daquella alfandega, fixando o dia de sua inauguração e inicio dos respectivos trabalhos, uma vez que já se acham concluídas, na enseada de S. Lourenço, em Nitheroy, as obras de que se trata, conforme comunicação constante do officio n. 343, de 5 do corrente, do presidente do referido Estado.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.941 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 9:660\$625, para pagamento a D. Adelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 5.691 A, de 12 de agosto ultimo, e tendo ouvido o

Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de nove contos seiscientos e sessenta mil seiscientos e vinte e cinco réis (9:660\$625), para pagamento a D. Adelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.942 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 138:726\$043, para pagamento dos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 5.706, de 4 do setembro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de cento e trinta e oito contos setecentos e vinte e seis mil e quarenta e tres réis (138:726\$043), para pagamento aos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente mez, foram nomeados, para o Instituto Oswaldo Cruz, o fiel de almoxarife, Mario Pereira de Araujo, para o lugar de escripturario, e José Carlos de Toledo Castro, para o de fiel de almoxarife.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente foram nomeados inspector, em comissão, da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe, o 1º escripturario da Alfandega de Recife, Ulysses de Oliveira Sampaio; Aloysio Guedes Nogueira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco; Albano Issler, membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização; Leoncio Peres, guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; João Baptista Nogueira, distribuidor do *Diario Official*; Olibrio Lima, collector das rendas federaes em Januaria, Estado de Minas Geraes; Pedro Romero, collector das rendas federaes em Mundo Novo, Estado de São Paulo; Arnaldo Soares dos Santos, collector das rendas federaes em Buquim, Estado de Sergipe; Amprisio Almeida, collector das rendas federaes em Santo Amaro, Estado de Sergipe; José Fernandes Nobrega, escriptão da collectoria das rendas federaes em Mundo Novo, Estado de São Paulo; José Firmino de Oliveira, escriptão da collectoria das rendas federaes em Parahybuna, Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data foi promovido, por merecimento, a expedidor de 2ª classe do *Diario Official*, o distribuidor Manoel de Valladão Pimentel.

— Ainda por outro de 9 do corrente foi removido o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, João de Carvalho Mascarenhas, para identico cargo na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, em Goyaz.

— Por outro tambem da mesma data foram dispençados, a pedido, o bacharel Edmundo Miranda Jordão do lugar de membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, e o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Arthur Balthazar Ribeiro, do cargo, em comissão, de inspector da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe.

— Ainda por outros da mesma data foram exonerados, a pedido, o collector das rendas federaes em Buquim, Celso de Andrade e o escriptão da collectoria das rendas federaes em Parahybuna, no Estado de São Paulo, Cyro Alves da Silva.

— Ainda por decreto de 9 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, ex-vi do art. 14, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Mario da Silva Campos, á vista do resolvido no processo n. 48.625, deste anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 8 do corrente mez, foi nomeado Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho para exercer, o cargo de escripturario da Inspectoria Agricola do 2º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez: Foi designada Genesio da Fonseca Silva, para, como contractada, exercer o lugar de contra-mestra da officina de costuras do Hospital de Psychopaths; Foi nomeado Agostinho Rodrigues Quinhões, official de justiça, interino, da 8ª Proctoria Criminal.

Por outras de 10, foram nomeados: Daniel Gilaberto Filho, escriptão, interino, da 4ª Vara Cível; e Horacio Alves Mendes, escriptão, interino, do Juizo de Accidentes no Trabalho; foi licenciado, por 90 dias, para tratamento de saude, o sub-inspector do Instituto Sete de Setembro (Abrigo de Menores), Paulo José Barbosa.

— Por outras de 9 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, na Policia Militar do Districto Federal, para tratamento de saude:

De 90 dias, em prerogação, ao 2º tenente medico, Dr. Francisco de Arca Leão;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao musico de 1ª classe, Antonio Emiliano de Pinho.

Requerimentos despachados:

Americo Teixeira de Novaes, ex-pragada da Policia Militar, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

João Duarte dos Santos, pedindo 2ª classificação de assentamentos. — Junta o documento de que trata sua petição.

Mario Jorge da Silva, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Agostinho João da Silva, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente, foram naturalizados brasileiros:

Ale Assain José, natural da Syria, nascido a 15 de janeiro de 1898, filho de Assain José e de Seccene Yunes, casado, residente no Estado de São Paulo.

Felippe Luiz Postiga, natural do Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1904, filho de Manoel Luiz Postiga e de Emilia Neves, casado, residente nesta Capital.

João Nunes d'Oliveira, natural do Portugal, nascido a 10 de outubro de 1907, filho de Antonio Nunes de Oliveira e de Maria Marques de Carvalho, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel de Araujo, natural do Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1891, filho de Julio de Araujo e de Rosa Ribeiro, viuvo, residente nesta Capital.

Mathias Gomes Magdalena, natural do Portugal, nascido a 4 de junho de 1902, filho de Francisco Gomes Magdalena e de Rosa Maria, casado, residente nesta Capital.

— Foi remetida ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que ali reside.

Por portaria de 10 do corrente mez, foi nomeado para o lugar de guarda da Bibliotheca Nacional o servente Alvaro José da Costa e Souza, na conformidade do disposto no art. 27 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 15.670, de 6 de setembro de 1922.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Affonso Caparelli para, no corrente exercicio e na qualidade de contratado, podendo ser dispensado em qualquer tempo, exercer as funções de servente da Bibliotheca Nacional, emquanto for necessario, e com os vencimentos estipulados na respectiva tabella.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — Em solução a consulta constante do vosso officio n. 364, de 28 de agosto ultimo, e para os fins convenientes, declaro que, á vista do disposto no art. 107, paragrapho unico do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, não pôde ser attendida a requisição do livro talão n. 1, de obitos, feita pelo juiz da 5ª pretoria civil, devendo o respectivo escriptivo remetter a esse archivo, as rectificações referentes ao alludido livro, como, em caso identico, procederam as escripturas da 3ª e da 8ª Pretoria Civil. — Saude e fraternidade. — Vianna do Castello. — Sr. director do Archive Nacional.

Requerimentos despachados

Fanny Machlevitz, residente no Estado do Pará, pedindo naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao nome de sua progenitora e a data do seu nascimento.

Elma Mosesco, residente no Estado do Amazonas, pedindo naturalização. — Declare si tem próle, especificando-a e justifique a divergencia quanto á sua nacionalidade.

Antonio Francisco de Oliveira, residente no Estado do Maranhão, pedindo naturalização. — Prove, com documen-

to habil, a idade, a nacionalidade e a filiação declare a próle, si a houver, de legitimo consorcio e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Taufic Farah, residente nesta Capital. No processo de naturalização a que se refere não existem os documentos cuja restituição solicita.

Calil Mussa Curry, residente nesta Capital, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, a carteira de identidade, a folha corrida do Gabinete de Identificação, as certidões de nascimento e o recibo de imposto municipal.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 7 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 3.132 — Restituiu-se o processo relativo ao requerimento apresentado por Callil e Almeida, para interromper a prescrição das dividas de que se dizem credores, declarando-se que este ministerio aguarda resposta ao officio numero 326, 24 de março de 1926, solicitando informações sobre si os credores interromperam o prazo de prescrição da divida de 4238, a qual se teria consummado em 2 de setembro de 1925.

— Ao director da Colonia de Psychopaths (Homens):

N. 3.133 — Restituiu-se, afim de ser devidamente classificada a despesa, a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 9108, remetida por officio n. 452, de 9 de setembro findo.

— Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 3.148 — Solicitou-se seja declarado na terceira via do pedido n. 45, o numero do contrato a que obedeceu o respectivo fornecimento.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.135 — Solicitou-se a restituição dos pedidos ns. 56 e 57, enviados por officio de 5 de setembro ultimo.

N. 3.136 — Comunicou-se ter sido annullado o saldo de 500 réis do empenho estimativo feito sob n. 23, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na sub-consignação n. 4, da verba 26.

N. 3.139 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 47, da verba 13.

N. 3.149 — Comunicou-se haver o chefe de policia empenhado, sob n. 42, na sub-consignação n. 18, da verba 15 a importancia de 5.225\$799, para pagamento da despesa de aluguel do predio onde funciona a delegacia do 9º districto policial, no periodo de 21 de agosto a 21 de dezembro de 1929, conforme pedido n. 737.

N. 3.150 — Comunicou-se que do adiantamento de 4.000\$, a que se refere o aviso deste ministerio n. 2.711, de 29 de julho ultimo, foi recolhido ao Thesouro Nacional, pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, o saldo de 109\$000.

N. 3.151 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre o saldo do credito da

sub-consignação n. 4, da verba 27 do orçamento vigente.

N. 3.152 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 89 e 90, da verba 27.

Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 3.146 — Comunicou-se a remessa pelo Correio em dous volumes, do material destinado ao serviço do alistamento eleitoral das comarcas de São José do Tocantins, Santa Rita do Parahyba e Catalão.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.144 — Transmittiram-se cópias dos telegrammas do delegado fiscal em Manáos, referentes aos descontos feitos nos vencimentos do ex-juiz municipal de Senna Madureira, Acre, Dr. Eurico Rodolpho Paixão, actual juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira requisiitou-se:

N. 3.143 — Embarque de um volume, contendo 200 talões de titulos eleitoraes, do porto desta capital ao de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

N. 3.140 — Embarque de dous volumes, contendo material de expediente para o serviço de eleições federaes, do porto desta capital ao de São Luiz, no Maranhão.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 3.142 — Solicitou-se seja feito o orçamento das despesas com a pintura das janellas do edificio da Bibliotheca Nacional e substituição das respectivas ferragens.

N. 3.141 — Solicitou-se seja feito o orçamento das despesas com a pintura das fachadas do edificio do Syllogeu Brasileiro.

N. 3.134 — Transmittiu-se, para informações, a proposta, acompanhada de tres plantas, apresentada pela firma R. Cardim & Comp., para fornecimento e montagem de um forno crematorio de lixo e residuos, destinado ao Hospital Nacional de Assistencia a Psychopaths.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 3.137 — Ns. 478, 479 e 481 a 484, por conta do credito para o serviço eleitoral.

N. 3.147 — N. 480, do Fundo Especial creado pelo art. 3º da lei n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 3.138 — Ns. 478, 479 e 481 a 484.

N. 3.145 — N. 480.

Expediente do dia 9 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Requerimentos despachados:

Manoel Thomaz Serpa, solicitando inscripção na concurrencia que se vai realizar para fornecimento de carne fresca. — Apresente certidão da Junta Commercial com a declaração do capital com que gyva na praça, na forma da

N. E. 1.767 — As segundas vias do relatório e dos desenhos e os esclarecimentos relativos a invenção de "aperfeiçoamentos em métodos de remover lito, e o aparelho para esse fim", para que pediu privilegio Francisco Trotta, efa cópia inclusa o parecer emitido pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, sobre a referida invenção, a que se refere o officio n. 1.321, de 24 de julho ultimo.

N. E. 1.769 — Em cópia inclusa a informação, prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, assim como o relatório e a 2ª via do desenho sobre a invenção de "um novo tipo de pulverizador automatico, hygienico", para que pediram privilegio capitão Domingos Henrique Figueira e Brasilino Baptista Sarcidi.

— Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E. 1.763 — A 2ª via do relatório concernente ao pedido de patente de melhoramentos, da mesma invenção, solicitando providencias para que a respeito de taes documentos seja ouvido o respectivo examinador, em referencia ao officio n. 1.652, de 29 de agosto ultimo, que encaminhou o parecer dessa inspectorie referente a invenção de "um processo de fabricação de saes estaveis e de alto valor therapeutico do acido p-aminophenylestibico", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal:

N. E. 1.765 — No sentido de ser dada declividade sufficiente para que se faça o prompto escoamento das aguas de chuvas cahidas sobre a cobertura do predio n. 147 da rua do Catete.

— Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal:

N. E. 1.768 — No sentido de ser dado ás calhas declividade sufficiente para que se faça o prompto escoamento das aguas de chuvas cahidas sobre a cobertura do predio n. 53 do becco do Rio.

— Ao director do Patrimonio Nacional:

N. E. 1.770 — No sentido de ser dado ás calhas declividade sufficiente para que se faça o prompto escoamento das aguas de chuvas cahidas sobre a cobertura do predio n. 4.632 da rua Almirante Alexandrino.

— Ao director de Saheamento Rural:

N. E. 1.760 — No sentido de serem enviados com urgencia a este departamento os itens a serem informados com relação aquella circular, por não haver sido attendida a solicitação feita em officio, circular n. 1.472, de 27 de agosto do corrente anno e 1.531, de 11 de setembro ultimo.

Communicou-se:

Ao director-presidente do Instituto de Previdência:

N. E. 1.764 — Em resposta ao officio n. 4.187, de 26 de setembro ultimo, segundo informa a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que Henrique de Oliveira foi admittido em 26 de março de 1904 como academico vaccinador, havendo sido extinto o quadro de academicos, continuou a exercer o até 14 de março de 1921, sob o titulo de guarda de 2ª classe, sendo nesta mesma data destigado para ter exercicio na Inspectoria de Generos Alimenticios, por onde passou a perceber seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Victorino Teixeira, pedindo licença nos termos do art. 17 (requerimento n. 506/929) — De accordo com o parecer a licença não pode ser concedida nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663.

Pelo Sr. secretario geral:

Liolinda de Jesus, pedindo certidão de 1ª via do obito de Antonio Rodrigues (requerimento n. 517/292). — Certifique-se.

(*) Aditamento ao expediente de 42 de setembro de 1929

Per portaria de 4 de setembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, a Torquato Caparelli, servente de 2ª, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, deixando entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação dos preparados licenciados durante o mez de setembro de 1929

Licença n. — Nome do preparado — Propriedade:

N. 391 — Redigon, (pó). — Fabrica de productos pharmaceuticos Noigine S. A. de Praga.

N. 392 — Neo Reargon (pó). — Fabrica de productos pharmaceuticos Naigine S. A.

N. 393 — Atolysan, granulado. — J. B. Morel.

N. 394 — Neisseriol, liquido. — Pedro, Curvello & Comp.

N. 395 — Antipiol liquido. — Laboratorio de Clinica Medica dell Antipiol.

N. 396 — Bismugel empolas de 2cc. — Instituto Pasteur de Lisboa.

N. 397 — Euphytose Madyl, liquido. — Admar Teridon.

N. 398 — Oroquinol, liquido. — Instituto Pasteur de Lisboa.

N. 399 — Doril, comprimidos. — Vicentino Freitas Masini.

N. 400 — Gottas heroicas. — Eduardo Vilhena de Moraes.

N. 401 — Tasnal, comprimidos. — Eduardo Vilhena de Moraes.

N. 402 — Purgantil, — Eduardo Vilhena de Moraes.

N. 403 — Bienotrol, liquido. — Amancio Bueno Junior.

N. 404 — Asepaton empolas de 2cc. — Instituto de Biologia applicada Iba de São Paulo.

N. 405 — Tracholysina ns. 1 e 2. — José Machado Filho.

N. 406 — Leite de Rosas. — Francisco Olympio de Oliveira.

N. 407 — Kalygil, liquido. — Nestor Alvim Gomes.

N. 408 — Zomine, pó. — Paul Languet.

N. 409 — 33 empolas de 5cc. — Instituto Pasteur de Lisboa.

N. 410 — Ameixol, solução. — A. Passos & Comp.

N. 411 — Subitan, S. J. empolas de 5cc. — Luduvig Schwedes.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorrecção.

N. 412 — Arterioton, empolas de 2cc. — Ancona Lopes & Comp.

N. 413 — Xarope Peitoral Nunes. — Constantino Alves Nunes.

N. 414 — Gottas hydrarsenicis. — Nestor Alvim Gomes.

N. 415 — Hinds Honey & Almond Cream, liquido. — A. S. Hinds & Companhia.

N. 416 — Lucida, liquido. — Laboratorio Geyer & Comp.

N. 417 — Launidia, capsulas. — Candida Veiga Musa.

N. 418 — Cadylose Schmitz, liquido. — Paulo Schmitz.

N. 419 — Ferro-arsenico Schmitz, liquido. — Paulo Schmitz.

N. 420 — Pysoformine, empolas. — Laboratorio Gobey.

N. 421 — Kola Fluida Freitas, liquido. — João Ribeiro de Freitas.

N. 422 — Gottas Tonicas Freitas. — João Ribeiro de Freitas.

N. 423 — Bromfenol, liquido. — Rosado Barreiros & Comp.

N. 424 — Nazan, liquido. J. Rosado Barreiros & Comp.

N. 425 — Leberextrakt, pó. — Degewqf de Berlin.

N. 426 — Gattas Splanchnophilas. — Dr. Georges H. Naaman.

N. 427 — Creme Philodermicoesthetodille. — Dr. Georges H. Naaman.

N. 428 — Vano-Soro, empolas de 3cc. — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 9 de outubro de 1929

N. 4.043 — D. Martinez & Comp. — Sciencie, archive-se.

N. 4.077 — Vergilio Luiz de Paiva. — Deferido. Guia 1.208.

N. 4.227 — M. J. Machado & Soares. — Cumpra-se as exigencias regulamentares.

N. 4.279 — José Joaquim de Araujo. — Póde funcionar.

N. 4.289 — Pacheco Queiroz & Comp. — Póde funcionar.

N. 4.313 — Eduardo Pereira. — Certifique-se.

N. 4.317 — J. Tom Cole. — Attendido nos termos do compromisso.

N. 4.318 — José Joaquim de Araujo. — Certifique-se.

N. 3.665 — Sebastião Rodrigues. — Sciencie, archive-se.

N. 4.290 — Moreira Mario & Comp. — Attendido, caso estejam cumpridas todas as exigencias regulamentares relativas ao genero de negocio.

N. 4.300 — Durval Amaral da Costa. — Attendido, caso estejam cumpridas todas as exigencias sanitarias e relativas ao genero de negocio.

Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente mez, foram exonerados das funções de examinadores da Inspectoria de Vehiculos, Mario Campos Freire e Cicero de Castro, á vista das conclusões do inquerito a que responderam perante a 1ª Delegacia Auxiliar, sobre irregularidades verificadas no exame a que foi submettido o candidato José Nobre.

Ministerio da Fazenda

Por título de 9 do corrente mez, foi demittido, a bem do serviço publico, o despachante aduaneiro da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Luiz Carlos Nogueira da Gama, com fundamento no § 8º do art. 1º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, combinado com o § 1º do art. 12 e artigo 16 das Instruções de 28 de janeiro citado, à vista do que ficou apurado no processo n. 37.518, do corrente anno.

No decreto de 7 de agosto do corrente anno, nomeando Manoel Rodrigues de Souza agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Manoel de Souza Rodrigues e não como acima está declarado o agente a quem se refere este decreto".

No decreto de 18 de setembro ultimo, promovendo a contra-mestre da officina de stereotypia do *Diário Official* o official de 1ª classe Manoel José do Moura Junior, foi feita a seguinte apostilla: "E' de ajudante chefe, e não como acima está declarado, o cargo para que foi promovido o official de 1ª classe, Manoel José de Moura Junior".

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De tres mezes, ao fiscal de bancos no Estado do Rio Grande do Norte, Heracleio Villar Ribeiro Dantas;

De seis mezes, ao terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Herman de Castro Lima.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

José Leite Pereira, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 24 de maio de 1913, data em que tomou posse e entrou em exercicio do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá. — De accordo com o parecer, defiro o pedido de folhas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1929

Sr. ministro da Marinha:

N. 86 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 184\$222, ao sargento do Corpo de Machinheiros Nacionais, Manoel Soares de Oliveira, proveniente de gratificações que o mesmo deixou de receber nos annos de 1922 e 1923, e solicitando providenciar afim de que seja observado o disposto no art. 410 do Regulamento doCodigo da Contabilidade no que diz respeito à divida referente ao exercicio de 1923. (Processo n. 54.542, de 1925.)

— Ao Sr. 2º representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas:

N. 134 — Communicando que, por decreto de 2 deste mez, foi exonerado, por abandono de emprego, Godofredo

Xavier Nunes do cargo de collecter das Rendas Federaes em Annapolis, no Estado de Goyaz. (Processo n. 18.812, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1929

Ao director da Caixa de Amortização:
N. 64 — Remettendo o título que nomeia Antonio da Silva Pinto, servente da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 269 — Solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, providencias no sentido de serem remittidos a esta directoria 40 exemplares da Tarifa Pratica das Alfandegas, e outros tantos das modificações da classe 15ª da mesma Tarifa, afim de serem entregues, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, aos representantes dos paizes signatarios da Convenção de Genebra. (Processo n. 48.640 — 1929.)

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 13747, de 5 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar-vos a abrir concorrência administrativa para aquisição de livros e revistas de seguros para a bibliotheca dessa repartição, à conta da sub-assignação II — Diversas despesas — da assignação — Material — verba 15ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio. (Processo n. 45.704 — 1929.)

N. 76 — Tendo sido assignada pelo Sr. ministro a apostilla feita na carta patente n. 207, expedida em favor da Companhia de Seguros Nitheroy, a qual acompanhou o vosso officio n. 144 T, de 23 de setembro ultimo, restituio-vos, inclusa, para os devidos fins, a mesma carta patente (Processo numero 48.859 — 1929.)

N. 77 — Restituindo, visto já haver sido expedido o respectivo decreto, o processo relativo ao requerimento em que a sociedade anonyma Caledonian Insurance Company pede autorização para funcionar na Republica. (Processo n. 46.866 — 1929.)

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 186 — De posse do officio n. 400, de 8 de julho ultimo, em que V. Ex. pede providencias no sentido de ser restituída ao ex-thesoureiro, interino, dessa escola, Dr. Henrique Victor Morize, a caução pelo mesmo depositada no Thesouro Nacional, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 deste mez, se digne informar si, em face do regimento interno dessa escola e demais disposições legais, cabe ao director desse instituto a responsabilidade nominal pelas subvenções recebidas, e si o referido ex-thesoureiro, deixando aquellas funções, ficou, em face tambem das mesmas disposições legais, isento de qualquer responsabilidade futura.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 37.055 — 1929.)

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 81 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Alcino dos Santos, remador das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada do Penedo, pede

seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (Processo n. 49.537 — 1929.)

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 57 — Remettendo o título que exonera, a pedido, o despachante aduaneiro da Alfandega de Parnahyba, José Francisco Dutra.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 9 de outubro de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Pará:

Officios:

N. 2.464 — Remettendo demonstração dos lançamentos constantes dos balanços da Delegacia Fiscal em S. Paulo, a debito dessa repartição relativos a vencimentos pagos a funcionario.

— Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.465 — Remettendo demonstração dos vencimentos do segundo official aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos, Francisco Mathias de Carvalho, referentes aos mezes de janeiro a junho.

— Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.466 — Recommendando providencias no sentido de ser fornecida a esta Contadoria uma relação dos bens da União.

— Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 2.467 — Recommendando informações quanto a classificação dada ao recolhimento da multa de 200\$ imposta ao collecter federal da cidade de Curitiba.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.468 — Remettendo processo relativo ao requerimento do collecter federal da cidade de Curitiba.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.469 — Remettendo processo relativo ao officio n. 283, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Alagoas.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.470 — Sobre fornecimento de passagens.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1929

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D.D. ministro da Fazenda:

N. 211 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo os telegrammas annexos, da Delegacia Fiscal do Maranhão, foram balanceadas as Collectorias Federaes em Santa Rita da Parahyba, Morrinhos, Bella Vista e Pouzo Alto, naquello Estado, tendo se verificado exactidão nos lançamentos dos respectivos caixas, assim como nos saldos existentes, excepto nessa ultima onde foi verificada uma differença de 8\$000 no caixa de estampilhas do imposto de consumo; differença essa que foi recolhida aos cofres publicos, pelo respectivo responsavel. (Processo sem numero.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.280 — Remetto-vos, incluso, o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 39.698, deste anno, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 39.698, de 1929.)

N. 1.281 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A., pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 46.905, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 46.905, de 1929.)

N. 1.282 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 4.274, de 5 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 45.956, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Empresa de Electricidade de Araraquara, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 45.956, de 1929.)

N. 1.283 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 4.340, de 12 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 47.451, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Empresa de Electricidade de Rio Preto, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 47.451, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 59 — Remetto-vos, incluso, o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 39.677, deste anno, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 39.677, de 1929.)

N. 60 — Remetto-vos, incluso, o processo registrado no Thesouro Nacional

sob n. 39.697, deste anno, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 39.697, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.022 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro das Relações Exteriores, em aviso P/312, de 20 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 48.038, do corrente anno, concedeu por despacho de 4 deste mez, de accordo com o § 6º do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de expediente para dous volumes pesando 98 kilos, marcados F.L. Rio de Janeiro, n. 1/2, contendo impressos para a Legação da Finlândia nesta Capital e chegados a bordo do vapor "Mórcator". (Processo n. 48.038, de 1929.)

N. 1.023 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P/283, de 2 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 47.707, deste anno, concedeu, por despacho de 30 do mesmo mez, de accordo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de expediente para 20 caixas vindas a bordo do vapor "Valdivia", procedentes de Genova e dirigidas ao alludido ministerio, contendo archivo do consulado geral em Genova. (Processo n. 47.707, de 1929.)

N. 1.024 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo do Estado de Minas Geraes, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.046, deste anno, por despacho de 24 de setembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1928, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse vindo de Nova York pelo vapor "Southern Cross" destinado aos serviços contractuaes da Companhia Mineira de Electricidade. (Processo n. 43.046, de 1929.)

N. 1.025 — Remetto-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 51.629, deste anno, afim de ser com urgencia informado a respeito. (Processo n. 51.629, de 1929.)

N. 1.026 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 50.027, deste anno, concedeu, por despacho de hoje datado, de accordo com a clausula II, letra c, n. 1, do contracto a que se refere o decreto numero 16.103, de 18 de julho de 1923, isenção de direitos de importação e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para o material constante das tres primeiras vias da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado de Aucterpia e Hamburgo e destinado aos ser-

viços contractuaes da requerente. (Processo n. 50.027, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 365 — Em cumprimento ao despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 6, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.295, do corrente anno, afim de serem apreciadas as reclamações constantes do mesmo. (Processo n. 12.295, de 1929.)

N. 366 — Em cumprimento a determinação constante do despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 3, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 47.404, deste anno. (Processo numero 47.404, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 326 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de setembro ultimo, recusou registro do pagamento ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Cyro Alves de Carvalho, da quantia de 76\$, correspondente a quota parte de multas, em virtude do auto de infração lavrado contra Feliciano Franco, em Ouro Preto, por não haver prova do recolhimento das importancias das multas. (Processo n. 51.307, de 1929.)

N. 327 — Incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 50.725, deste anno, para o fim indicado no parecer de fls. 17, da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 50.725, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 168 — Afim de ser informado a respeito, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 47.233, do corrente. (Processo n. 47.233, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 93 — Afim de ser cumprida a determinação constante do despacho desta Directoria, exarado a fls. 17 verso, incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 50.442, do corrente anno. (Processo n. 50.442, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 156 — Remetto-vos, incluso, o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 517, deste anno, em que é interessada a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim indicado na informação de fls. desta Directoria. (Processo numero 517, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 52 — Incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 49.755, do corrente anno, para o fim indicado no parecer de fls. da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 49.755, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 76. — Para o fim indicado no parecer de fls. 19, da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 48.917, deste anno. (Processo n. 48.917, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

N. 39.776 — D. Argemira de Oliveira Carvalho, pedindo reconsideração do despacho. — Faça a requerente a prova a que se refere o parecer do consultor da Fazenda.

N. 3.439 — D. Isolina de Mendonça Firmino, pedindo reconsideração de despacho. — Este ministerio já tem decidido, reiteradas vezes, que não é possível conceder pensão correspondente a um posto que não existe, senão em caso de guerra. Não ha motivo para modificar essas decisões, proferidas com todo fundamento.

N. 41.838 — D. Albertina Villaça Jardim e suas filhas, pedindo reconsideração do despacho que lhes negou direito a percepção de montepio. — As requerentes não tem direito ao que pretendem. Além de estar prescripto qualquer direito que por ventura tivessem, o estudo do merecimento da questão deixa claro a improcedencia do pedido porque, sem — declaração, *por escripto*, do contribuinte, no prazo de 30 dias, não fora possível crear qualquer obrigação do Estado para com as requerentes, de vez que a formalidade essencial e que a lei exigiu de forma expressa e imperativa não se fez. Por essas razões não ha porque modificar os despachos anteriores, ante a precariedade do pretendido pelas requerentes.

N. 58.268, de 1928 — Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o pagamento da quantia de 447\$800. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Requerimentos despachados**

N. 49.337 — João Rodrigues Lessa, pedindo uma certidão. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 49.289 — Pedro Paulo Lopes e outros, pedindo pagamento de pensões. — Reconhecem a firma do signatario da certidão de fls. 3 e provem a qualidade de unicos herdeiros.

N. 48.835 — D. Orminda Rosa Loureiro, pedindo seja apostillado o seu titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 49.912 — Affonso Motta, Francisco Taques e José Dornellas, pedindo o pagamento da quantia de 2:620\$000. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 49.993 — Lourenço Nogueira, pedindo o pagamento de 550\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 50.247 — G. H. Walter & Co., Limitada, pedindo o pagamento de réis 7:604\$750. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:**Ao delegado fiscal no Amazonas:**

N. 255 — Concedendo o credito de 2:000\$000, para pagamento a Raul Arantes Meira.

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 148 — Devolvendo o processo em que José Ribamar Padua Fortuna pede o pagamento de 408\$334.

N. 149 — Remettendo o processo em que a pensionista D. Joaquina Amena de Souza Pereira Lima, pede a suspensão da contribuição para o montepio.

N. 150 — Devolvendo o processo referente ao funeral do ex-cartorario Antonio Alipio Ewerton de Carvalho.

Ao delegado fiscal no Pará:

N. 193 — Devolvendo o recibo que acompanhou o officio n. 613, de 16 de setembro ultimo.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco: N. 328 — Recommendando a transfe-rencia ao Thesouro do credito de réis 2:800\$000, para pagamento de pensão a D. Joanna Hercilia Carvalho de Oliveira e outros.

N. 329 — Concedendo o credito de 1:421\$935, para pagamento a Julio Brasil Montenegro.

N. 330 — Remettendo as guias das pensionistas DD. Graziella, Celia e Maria de Vasconcellos Galvão.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 402 — Concedendo o credito de 1:400\$000, para pagamento ao escripturario Dr. Antonio da Costa e Silva.

— Ao delegado fiscal em São Paulo: N. 381 — Restituindo a guia da pensionista D. Ilonorina Marcondes de Oliveira.

N. 382 — Concedendo o credito de 40\$300, para pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 383 — Concedendo o credito de 126\$126, para attender á restituição que compete ao sargento Luciano Ribeiro da Luz.

N. 384 — Concedendo o credito de 120\$252, para attender á restituição que compete ao sargento João Ferreira da Silva.

Ao director da Casa da Moeda:

N. 263 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 8:693\$462, pretendido pela The Rio de Janeiro Tramway Light Power Co. Ltd.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 264 — Solicitando informações sobre o pagamento de contribuições e joia a que estava obrigado para com o montepio o ex-escripturario João Gomes da Cunha Ripper Filho.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 742 — Solicitando a remessa do requerimento que deixou de acompanhar o officio n. 316, de 29 de junho ultimo.

N. 743 — Transmittindo o processo referente á restituição pretendida por Rodrigo Muniz de Messquita.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 744 — Comunicando ter sido concedido a Directoria Geral dos Correios,

o credito de 300:000\$000, para despesas da verba 2ª, da Viação.

Ao director geral dos Correios:

N. 261 — Concedendo o credito de 300:000\$000, para despesas da verba 2ª, do Ministerio da Viação.

Directoria de Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 8 de outubro de 1929

N. 46.249 — Aviso n. 410, de 9 de setembro de 1929, do Ministerio da Agricultura, pedindo levantamento de fiança de Paulino Silva, corretor de Mercadorias. — Selle o interessado o conhecimento do deposito.

N. 27.499 — Requerimento do Asylo da Piedade do Municipio de Caethé, Estado de Minas Geraes, de 19 de outubro de 1928, pedindo pagamento de quotas lotericas dos annos de 1923 a 1927. — Em face da informação prestada pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, indeferido.

N. 27.498 — Requerimento da Santa Casa de Misericordia da cidade do Pará, Estado de Minas Geraes, de 5 de novembro de 1928, pedindo pagamento de quotas lotericas nos annos de 1923 a 1927. — Em face da informação prestada pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, indeferido.

Dia 9 de outubro de 1929

N. 46.567 — Requerimento da Casa de Caridade "Santa Rita", de Barra do Pirahy, de 22 de julho de 1929, pedindo pagamento de quotas do primeiro semestre do anno de 1929. — Apresente demonstração do movimento financeiro e económico de anno de 1928, visto pertencer ao anno de 1927 a que se acha anexa.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 9 de outubro de 1929

Marciano Fernandes, pedindo reabilitação do contracto de aforamento do lote de terreno n. 39, á rua da Avenida Santa Cruz. — Satisfaca as exigencias da 2ª sub-directoria. (Processo numero 53.450, de 1927.)

Caixa de Estabilização**BALANÇO SEMANAL****Ouro em deposito**

Existencia nesta data:		
Libras esterlinas.....	7.748.589-10-0	315.213:697\$400
Dollares americanos.....	48.824.695,00	408.125:792\$620
Francos francezes.....	9.027.020,00	14.559:681\$010
Marcos allemães.....	2.050.410,00	4.082:261\$070
Pesetas.....	726.015,00	1.170:989\$590
Rs. brasileiros.....	13:690\$000	62:523\$160
Outras moedas.....		327:351\$370
Total em moedas.....		743.542:296\$250
Em barra, 20.349.760 grs. 105 de ouro fino.....		113.054:222\$440
Total.....		856.596:518\$690

Notas em circulação

De diversos valores.....	856.590:130\$000
Importancia paga em moeda divisionaria.....	6:388\$690
	856.596:518\$690

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — José Luiz Monteiro de Souza, thesourero. — Tenêredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 10 de outubro de 1929

Preccatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Virgilio Alves Simões. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Ercolino Giameristoforo. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Antenor Joaquim de Almeida. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000 a favor do Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 600\$000, a favor de Jesus Abelardo Castro. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 600\$000, a favor de Jesus Abelardo Castro. — Idem.

Requerimentos:

N. 5.382 — Avelino Augusto de Faria. — Satisfaca a exigencia do despacho de 11 de janeiro de 1928.

N. 5.604 — Costa & Faria. — Idem.

N. 5.691 — Antonio Figueiredo de Paiva. — Idem.

N. 5.698 — A. F. Paiva. — Idem.

N. 5.959 — João Franca de Almeida. — Idem.

N. 5.816 — Franca de Almeida & Companhia. — Idem.

N. 20.100 — Lino Angulo. — Officie-se.

N. 12.332 — Margarida Augusta Murta. — Idem.

N. 6.931 — Manoel Alves Ribeiro. — Annotado o gozo da agua exclusiva por hydrometro nos livros existentes nesta repartição, volte o processo.

N. 14.648 — Miguel Sorte. — De accordo com a informaçao, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 15:000\$000, arbitrado para o negocio de que se trata.

N. 23.914 — Fernando Carraseo. — De accordo com a informaçao, laudo e parecer, estando devidamente feito o lançamento do negocio de que se trata, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 18.578 — Dr. Carlos Breccol. — De accordo, Encaminhe-se a Directoria da Receita.

N. 17.172 — Madame Nafte. — Proceda-se precisamente de accordo com a informaçao e parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 471 — Barbosa Mendes & Companhia. — De-se a baixa solicitada no

lançamento feito para o corrente anno, tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 21.920 — Antonio M. Rodrigues. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

Consulta de Cicero Faria Tinoco — Para a liquidação ou cobrança pelo segurado ao segurador do preço de mercadorias furtadas ou roubadas, não ha emissão de duplicata, nem mesmo, por outra forma, incidencia do imposto sobre vendas mercantis. Na hypothese, não se cogita de venda, mas da obrigação decorrente de contracto do natuza bem diversa.

Auto n. 790, de 1924, contra o Banco Nacional da Cidade de Nova York, Benjamin Vargas & Comp., O. de Souza Dantas e H. E. Hime Junior — Contra The National City Bank of Nova York, O. de Souza Dantas e Benjamin Vargas & Companhia foi lavrado, pelo fiscal da Inspeccoria Geral de Bancos, bacharel Antonio Ribeiro da Fonseca, o auto de folhas 5 e 6.

Desse documento consta que entre os dous primeiros foi liquidado um contracto de cambio realizado por intermedio do corretor H. E. Hime Junior, pela entrega de uma letra de cambio do respectivo valor (cem mil francos), emitida pelo Royal Bank of Canada a favor de Benjamin Vargas & Comp., e por esta firma endossada ao National City Bank que, por sua vez, a transferiu a O. de Souza Dantas.

No auto, o fiscal alludido refere-se, além de capitular a infracção atuada nos artigos 54 e 56 do regulamento expedido com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, ao facto de, nos successivos endossos indicados, não haver sido pago imposto do sello.

Intimados os atuados, vieram com as defesas de fls. 9 e 10 e fls. 11, o National City Bank e o corretor Hime Junior, nada allegando O. de Souza Dantas e Benjamin Vargas & Companhia.

Fallou, a seguir, o autuante.

Attendendo-se, porém, a que, na defesa do Banco de Nova York, citado, apenas cogitou elle do endosso do titulo em apreço, sem tocar na parte concernente a infracção dos dispositivos mencionados, concedeu-se-lhe e aos demais atuados, novo prazo para allegarem o que entendessem do seu interesse. (Despacho de 14 de agosto de 1928, fls. 28).

Ainda desta vez, somente o Banco e o corretor attenderam a intimação, apresentando as razões contidas nas petições de fls. 25 a 28 e 29 a 30.

Fallou novamente o autuante, emitindo, depois, parecer a 3ª Sub-directoria que ratificou o que, antes, exarara no processo, e no sentido de ser imposta a cada um dos atuados The National City Bank of Nova York, Benjamin Vargas & Companhia e O. de Souza Dantas a multa de 10:000\$, comminada no art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, reproduzido, a que se refere o de numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Tudo visto e bem ponderado:

Considerando que o regulamento numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, em seu art. 28, n. 28, declara isento do imposto do sello e endosso lançado em titulo ainda não vencido, quando a prazo, e antes da respectiva apresentação, quando á vista:

Considerando que, conforme se vê da 2ª via da letra de cambio emitida pelo Royal City Bank of Canada, á vista, contra sua succursal em Paris e a favor de Benjamin Vargas & Comp., os endossos nella lançados precederam á apresentação do titulo aos saccados applicando-se-lhes, portanto, a isenção alludida.

Considerando que não podem ser considerados interferentes no contracto de cambio negociado entre The National City Bank of Nova York e O. de Souza Dantas aquelle banco e o primitivo portador da letra alludida; trata-se de negocio findo para estes, não lhes importando o fim a que applicassem o titulo os endossatarios;

Considerando que a responsabilidade do corretor, na liquidação dos contractos feitos por seu intermedio, cinge-se á satisfacção dos interesses das partes contractantes, os quaes regulados a contento, dispensa sua interferencia, até final, e, consequente exame dos titulos decorrentes das operações respectivas.

Considerando que não se apurou a falta de sello no contracto de cambio, sello que é diverso do da cambial, — pois que delle se occupa o § 2º da Tabella A, annexa ao alludido regulamento, quando o de cambio, é o indicado no n. 1, do § 1º, da mesma tabella;

Considerando que os contractos do cambio devem ser liquidados, sempre, com a emissão da cambial correspondente, ou entrega da moeda em especie, não sendo permittida a compensação ou prestação da differença, o que está expresso nos arts. 94 e 103 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, a que se reportou o art. 54 do regulamento n. 14.339, citado, vigente quando lavrado o auto, reproduzido no de numero 17.538, actualmente em vigor;

Considerando que o sello a que se refere o art. 54, mencionado, é todo o devido pela operação cambial, desde seu inicio com o contracto pelo corretor até á effectiva entrega dos titulos delle decorrentes;

Considerando que, utilizando-se um titulo de que era portador O. de Souza Dantas, para liquidar a venda que fizera ao National City Bank of Nova York, deixou de emitir a letra a elle correspondente, preterindo o direito do fisco quanto ao sello dessa letra;

Considerando que The National City Bank of Nova York, aceitando a liquidação, por esse modo, se tornou responsável pela infracção atuada, ex-ri do art. 54, citado;

Resolvo impôr a cada uma desses pessoas, O. de Souza Dantas e The National City Bank of Nova York, a multa de 10:000\$000, de accordo com esse artigo 54, do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para pagamento das multas, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario para a instancia superior, mediante as formalidades precisas, dentro de 15 dias uteis.

Auto n. 88, de 1928 contra Arnaldo Augusto de Moraes e Raul Holt — Pelo fundamento do parecer da 3ª Sub-directoria, de fls. 12/12 v., julgo improcedente o auto de fls. 6, lavrado contra Arnaldo Augusto de Moraes e Raul Holt, e para que nenhum prejuizo advinha á Fazenda Publica, intime-se o atuado para o pagamento de novo sello simples, dentro de 30 dias.

Recorro, deste despacho, ex-officio, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

Auto n. 155, de 1929, contra Cerqueira & Araujo — Pelo fundamento do parecer da 3ª Sub-directoria, do fls. 10 v., julgo improcedente o auto de fls. 4 v., lavrado contra Cerqueira & Araujo, e para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Publica, intímam-se os autuados para o pagamento de novo sello simples, dentro de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

Ordens e officios:

Officio n. 1.801 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Officie-se á Directoria da Receita enviando cópia deste. Recurso da Companhia Peliculas de Luxo. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de outubro de 1929

Requerimentos:

N. 13.189 — Thomaz & Gonçalves. — Imponho ao apresentante do contracto junto, a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 13.198 — Domingos & Segreto. — Idem.

N. 13.040 — Walter Carlos de Magalhães Fraenkel. — Idem.

N. 16.365 — A. Cardoso & Raymundo. — Annote-se a baixa para o exercicio de 1930, segundo a informação o parecer.

N. 13.343 — Paschoal Carelli. — Averbo-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 8.391 — Luiz Giongy. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.745 — Mario Coelho de Mendonça. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 17.203 — Sergio Pereira da Rosa. — Idem.

N. 17.222 — D. Emilia Gomes do Castro Miranda. — Idem.

N. 10.935 — Silva & Caldas. — Idem.

N. 14.006 — Emilio Bruno. — Idem.

N. 14.158 — Eugenio de Paula Cabral Velho. — Idem.

Certidões:

N. 765 — Ferreira Souto & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 764 — Alfredo de Vasconcellos Hasse. — Idem.

Notificações:

N. 1.128 — Adolpho Polistchuck, rua Lins de Vasconcellos n. 19. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Officios:

N. 216 — Collectoria Federal de Queluz de Minas. — Restituase o processo á Collectoria de Queluz (Minas), informando não ter sido apresentada petição de recurso, pela firma autuada.

N. 27 — Alfandega do Ceará. — Idem.

N. 185 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 503 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 639 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 111 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 10 — Mesa de Rendas Alfandegas de Penedo. — Idem.

N. 141 — Collectoria Federal de Pirapora. — Idem.

N. 23 — Quarta Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Idem.

N. 867 — Alfandega de Paranaguá. — Idem.

N. 238 — Alfandega de Paranaguá. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de outubro de 1929

N. 14.994 — Thereza Jesus Gouvêa. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.774 — Aida Hauser. — Sem numero — Araujo Cardoso & Comp.

Sem numero — Cazemiro Coutinho.

Sem numero — Gonçalves Calixto & Comp.

Sem numero — Mario Ribeiro.

N. 14.137 — Asperides Souza Fonseca.

Sem numero — Palacho & Trippedo.

Sem numero — Teixeira & Souza.

Sem numero — Minassê Messias da Silva.

Sem numero — Manoel Paes Martins.

Intime-se á apresentar provas de que se trata de meio de negocio.

N. 16.262 — Antunes & Souza.

N. 4.063 — Ulysses F. Lemos.

N. 10.030 — André Dias Arêa.

N. 16.154 — Zelia P. Fraga. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

Sem numero — Alexandre Pick.

Sem numero — B. Ramos & Companhia Limitada.

Sem numero — Sylvio Mello. — Ao Protocollo Geral.

N. 9.923 — Virgolina Macedo Madeira. — Ao Sr. lançador do 14º Districto.

Sem numero — Representação da Collecta 184 deste anno. — Ao Sr. lançador do 24º Districto.

N. 9.689 — Affonso Vieira da Rosa. — Ao Protocollo Geral.

N. 15.824 — Firmino Ancora Luiz de Vasconcellos e outro. — Pague o debito.

N. 1.228 — Antonio Mantovani da Silva. — Faça-se a intimação proposta para ser cumprida no prazo de oito dias uteis.

N. 16.435 — Mario Garcia Rosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.553 — Rodolpho Perelra Rosas. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.206 — Alfredo João Soares. — Selle o documento de fls. 5.

N. 13.365 — Mendes, Sá B. Sampaio. — Ao Protocollo Geral.

N. 15.399 — Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil. — Ao Protocollo Geral.

Sem numero — Antonio de Souza. — Intime-se para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de oito dias uteis.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Officios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Leopoldina R. Comp.

N. 108 — Requisitando passagem.

— Ao agente da Estação de Cruzeiro da Rêda Sul-Mineira.

N. 109 — Idem.

— Ao agente da Estação de D. Pedro II, da Central do Brasil.

N. 110 — Idem.

— Ao director da Receita Publica.

N. 196 — Sobre objecto de serviço.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco.

N. 1.442 — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

N. 839 — Ao Sr. contra almirante director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha. — Respondendo o officio n. 522, de 30 de setembro do corrente anno, referente ao capitão de corveta graduado, commissario, reformado, Xerxes Marques Mancebo, pedindo redução de consignações averbadas em sua folha de pagamento.

Requerimentos despachados

Avelino & Buch, 4/10/29. — Prova que o estabelecimento se acha liquidado e extinto, tendo cessado absolutamente de operar; e junto documentos concernentes a esses actos.

Carlos Coelho Muniz, 2/9/29, no processo de reclamação contra o Banco dos Funcionários Publicos. — De-se vista ao interessado para requerer o que entenda ser seu direito.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

N. 2.764 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, communicando o custo de uma encomenda.

Ns. 2.765 e 2.766 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença de Clementina da Silva Fernandes, e Alvaro Pereira.

N. 2.767 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocias Interiores, solicitando providencias sobre a impressão do Indice Geral dos Pareceres do Sr. consultor geral da Republica.

Ns. 2.768 e 2.769 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo balanços da receita e despesa relativos ás folhas de pagamento do mez de agosto proximo passado.

N. 2.770 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, propondo a dispensa de uma aprendiz.

N. 2.771 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o processo referente ao aviso n. 3.682, de 28 de agosto ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 2.772 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença de Antonio Jazarini.

Ns. 2.773 a 2.778 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

nal, encaminhando para o respectivo pagamento as facturas das firmas Lorrilleux & Comp., Frederico Diehl, Ferreira Seixas & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Pontes Garcia & Comp., e Villas Bôas & Comp.

Requerimentos despachados.

Dionysio Peixoto, Claudio R. Fernandes e Cécilia Couto e Mello. — Como requerem.

George Cordeiro da Graça, Moyses A. Mendes, Antonio C. Lineiros, João Leite de Vasconcellos, Emilio Mendes e José Damiano Britto. — Sim, em termos.

Alvaro Oliveira Filho. — Sim, por 30 dias, sem vencimentos.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1929

Aos 28 dias do mez de setembro de 1929, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, a avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 160ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministério da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Ministério da Justiça, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministério do Exterior, Dr. Monteiro de Souza, do Ministério da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministério da Viação, coronel Luarno Lago, do Ministério da Guerra, comandante Barros e Azevedo, do Ministério da Marinha, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Dr. Rosa Junior, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. doutores Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. Às 14 horas e 20 minutos assume a presidência o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. presidente communica ao conselho haver recebido um telegramma de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de condolencias enviadas por occasião do fallecimento do Dr. Adhenago Alves. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Gabriel Vianna declara que lhe foi distribuido o processo n. 340, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Emilio Lameiro, trabalhador da Inspectoria de Aguas e Esgotos e requerido por D. Maria Rosa da Silva. O Sr. relator diz que se trata de um processo julgado pelo Conselho que, em sessão de 3 de agosto ultimo, por 5 contra 4 votos indeferiu o pedido. Foi voto vencido S. Ex. então relator do feito. Não se conformando com essa decisão, a requerente, por seu bastante procurador, o Dr. Carlos Alberto Franco, interpoz recurso da mesma. Relatado novamente o processo, desta vez pelo Sr. Didimo da Veiga, em sessão de 31 de agosto, o Conselho Administrativo por 6 contra 4 votos reconsiderou a sua

decisão anterior, para dar provimento ao recurso. Baixando o processo para ser devidamente organizado, o Sr. director presidente mandou cumprir a ultima decisão sob protesto que fez presente ao Conselho em officio posteriormente relatado pelo Sr. Mario de Vasconcellos. O Conselho Administrativo tomando em consideração o officio do Sr. director presidente e appeciendo a preliminar levantada pelo Sr. relator, resolveu examinar novamente o assumpto que foi objecto do mesmo officio. Nestas condições e antes de emitir parecer, o Sr. Gabriel Vianna levanta a preliminar sobre si a distribuição deveria ser feita a S. Ex. ou a um dos seus dois distinctos collegas citados ou, ainda, a um outro membro do Conselho. Submettida a votos a preliminar, o Conselho Administrativo resolveu manter a distribuição ao Sr. Gabriel Vianna. O Sr. relator levanta, ainda, a preliminar sobre a impropriedade do recurso, uma vez que não considera como tal o protesto do Sr. director presidente do Instituto e opina contra novo julgamento. Submettida a votação a preliminar, votaram de accordo com o Sr. relator os Srs. Adolpho Gigliotti e Rosa Junior e contra os Srs. Monteiro de Souza, Pereira Junior, Laurenio Lago, Mario de Vasconcellos, Barros e Azevedo, Adriano de Abreu, Didimo da Veiga e Manoel Marques de Oliveira. O Conselho Administrativo resolveu examinar novamente o assumpto. O Sr. Gabriel Vianna, relator, passa a dar o seu parecer sobre a habilitação. S. Ex. declara que se trata de um funcionario que, não tendo descendentes nem ascendentes, na declaração de familia declarou legar o peculio á requerente, com quem vivia maritalmente. O de cujus não fez testamento, mas releva notar que era um cidadão de pouca cultura e, por isso mesmo, desconhecedor da necessidade de semelhante formalidade a que julgou perfeitamente assegurada a sua ultima vontade com a declaração contida no verso da sua inscripção. Como primitivo relator deste processo, opinou, então, pelo reconhecimento do direito da requerente, mas o Conselho, por sua maioria, indeferiu o pedido. Posteriormente o Conselho Administrativo, julgando o recurso interposto pela requerente, reformou esta decisão, para dar provimento ao mesmo recurso. Concluindo, declara manter o seu primitivo parecer e opina para que se mantenha a decisão de 31 de agosto ultimo. O senhor Mario de Vasconcellos pede a palavra e faz longas considerações em torno do assumpto, concluindo por declarar ser o voto para que se resolvesse: a) aceitar a declaração espontaneamente feita pelo contribuinte que não tinha beneficiarios na ordem estabelecida pela lei, como expressão de sua vontade, para o deferimento de um peculio, a título de legado; b) dar aviso a cada contribuinte, cuja folha de inscripção mencione legatarios, de que essa declaração não acautela absolutamente o cumprimento de sua vontade; c) consequentemente, deferir os peculios assim destinados pelos contribuintes que, por ventura, tenham fallecido antes de ter recebido qualquer aviso do Instituto a elles dirigido em pessoa, prevenindo-os de que não tinham, por esse modo acautelado convenientemente o cumprimento de sua vontade ali expressa. O Sr. Didimo da Veiga declara votar pela reforma da ultima decisão e reconhecimento da primeira, porque a lei e o seu historico são expressos: sem

verba testamentaria não ha direito ao peculio. Os augmentos brilhantemente desenvolvidos pelo Sr. Mario de Vasconcellos são antes de ordem moral do que legal. Não pôde aceitar as considerações feitas por S. Ex. porque nos seus votos procura interpetrar apenas as disposições de lei. O Sr. Monteiro de Souza declara votar pelo não reconhecimento do direito da requerente. Os seus votos têm sido favoraveis em casos semelhantes, porque em todos os que vieram até agora ao Conselho, os peculios foram requeridos por pessoas da familia dos contribuintes fallecidos. Tal não se dá no presente processo. No primeiro caso julgado pelo Conselho, o orador votou a favor porque se tratava de uma senhora que criou, educou e encaminhou na vida, como filho, aquelle contribuinte de que se tratava. O senhor Manoel Marques de Oliveira declara que, coerente com os seus votos anteriores, vota pelo não reconhecimento do direito. Apresenta, entretanto a seguinte proposta, com que visa solucionar a questão: "Tendo em vista as divergencias suscitadas a proposito do officio do Sr. director presidente do Instituto e para conciliar essas divergencias, proponho que seja *ad futurum* rigorosamente mantida a exigencia do testamento para a nomeação do legatarios com direito a peculios, sem prejuizo, entretanto, de todos os casos até agora julgados. Submettida a votos a proposta prejudicial do Sr. Manoel Marques de Oliveira, é ella rejeitada pelo Conselho, tendo o Sr. Adolpho Gigliotti declarado votar contra por não tomar conhecimento dos casos já julgados e reconhecer o direito dos legatarios designados nas declarações de familia. Submettido a votos o parecer do Sr. relator, o Sr. Pereira Junior faz a seguinte declaração: "Embora forçado a entrar para o grupo de mentalidade coimbrã e de curto horizonte mental, sinto-me obrigado a fazer algumas ponderações ao bem elaborado parecer com que o prezado collega Dr. Mario de Vasconcellos justifica brilhantemente o seu ponto de vista. Mesmo que se admita a doutrina do contracto, não se pôde deixar de reconhecer que seria um contracto *sui generis*, um contracto obrigatorio, que poderia ser até um contracto compulsorio, mas que seria um contracto que não poderia se afastar das normas legais, especiaes para o caso e que teria forçadamente es sujeitar um de seus signatarios ás condições que a lei, o regulamento e o regimento estabelecem. E entre essas condições, estão a do alteração da ordem de successão fixada peloCodigo Civil e a de que, não havendo herdeiros com direito ao peculio, será este deferido aos legatarios, instituidos pelo contribuinte fallecido. As palavras só se podem dar a significação que ellas têm. Abrindo qualquer lexico, só se encontra para legatario e para legado, aquelle a quem se deixa alguma coisa em testamento, o que se deixa em testamento. Não ha como fugir dessa consequencia, mesmo sem ficar preso musculosamente. A significação litteral daquellas palavras, porque outra interpetração não se pôde tambem tirar do conjunto dos dispositivos, tanto mais quanto as mesmas foram reforçadas pela palavra "instituido" e instituir alguem por herdeiro, dizem os dicionarios e deixar a alguem por testamento. Não acontece mais que o elemento historico é ainda a favor deste modo de ver. O distincto collega disse que o não procurou ou q não encontrou. Pois, existe e consta dos avulsos im-

pressos do projecto, que se tornou lei, creando o Instituto de Previdência. A phrase escolhida representa até a crystallização do que foi debatido, escolhido e resolvido. Foram apresentadas varias expressões, uma dellas, até latissima, que permittia que a vontade de deixar o peculio pudesse ser "*manifestada por qualquer forma*." O assumpto foi examinado, discutido e preferida afinal a formula "*legatarios instituido*", que foi a vencedora e que representa formalmente a vontade do legislador. Portanto, só esse elemento historico era sufficiente para que se não pudesse dar outra interpretação differente da que exige a disposição testamentaria. Do facto de ter sido julgada regular a inscrição do contribuinte não pôde ser tambem tirada a conclusão de que se devia cumprir o que conste das suas declarações, não só porque o Conselho Administrativo resolveu que não entraria no exame de taes declarações, valendo estas apenas *si et in quantum* e tendo por fim facilitar a habilitação, como tambem porque, fossem quaes fossem as declarações, a inscrição não podia deixar de ter sido julgada regular, porque estava de accordo com as prescripções legais e poderia até ter sido feita compulsoriamente. Das declarações não decorre qualquer direito sinão se basearem na lei, e, si assim não fosse, teriamos de obedecer nos casos em que o contribuinte tem dito excluir a esposa, determinado que esta só receba em pensão, que não receba o filho maior, etc. Acresce mais que o obito do contribuinte se deu posteriormente á publicação do edital em que o Instituto de Previdência avisou que taes declarações não tinham valor. Não sou obstinado, procuro ser coerente, mas modifico o meu parecer sempre que outro mais avisado me convence. Na hypothese não vejo até agora argumentos, por mais bellos que sejam na sua forma, que me façam alterar o meu modo de considerar a questão, pelo que mantenho o voto que venho dando desde o primeiro caso que foi submettido a este Conselho". O Sr. Laurenio Lago fez a seguinte declaração: "O § 6º do art. 15 do decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927, prescrevendo que: "*por morte do contribuinte, e não sobrevivendo o outro conjuge, será o peculio deferido aos legatarios*, na falta de herdeiros do *de cuius*, não determinou, entretanto, a forma pela qual seria feita a instituição dos beneficiados. Desta omissão, nasce a obrigatoriedade de ser recorrer ao Código Civil, como fonte subsidiaria. O art. 130, desse instituto, estabelecendo, taxativamente, que não têm existencia juridica os actos não revestidos de formalidades, acarreta a sua nullidade (artigo 147, numero III). No caso sub-judice, posto que, houvesse o contribuinte especificado a pessoa beneficiada, não o fez, porém, pela forma prescripta, isto é, em testamento publico, cerrado ou particular. Assim procedendo, violou expressa estipulação legal. Dahi a nullidade arguida. *Do exposto se conclue*: que não havendo legatario legalmente instituido, deve o peculio ser devolvido aos fundos do Instituto, em face do disposto no § 6º acima mencionado". O Sr. Adriano de Abreu declarou que no ultimo julgamento deste processo votou a favor do reconhecimento do direito da requerente por não conhecer, então, o elemento historico da lei fundamental do Instituto. Deante, porém, de tal conhecimento, é forçado a votar contra o parecer do Sr. relator.

O Sr. Rosa Junior declara manter o seu voto, transcripto na acta da sessão de 19 do corrente. Votaram a favor do parecer do Sr. relator os Srs. Adolpho Gigliotti, Mario de Vasconcellos, Barros e Azevedo, e Rosa Junior e contra os senhores Monteiro de Souza, Pereira Junior, Laurenio Lago, Adriano de Abreu, Didimo da Veiga e Manoel Marques de Oliveira. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo, examinando novamente o assumpto, reconheceu não haver direito ao peculio." O Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições de ns. 17.067—27.524 — 29.193 — 29.409 — 30.614 — 33.901 — 36.405. O Sr. Pereira Junior relata a inscrição de n. 34.858. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, deixou de julgar regular a inscrição, porque o requerente só poderá se inscrever como contribuinte facultativo. O senhor Adolpho Gigliotti apresenta o seguinte requerimento: "O decreto n. 17.778 que regulamentou a lei n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926 e que foi baixado, tambem, como complemento dessa mesma lei, diz no art. 46, paragrapho unico, o seguinte, em relação ao director presidente do Instituto: "*Compete-lhe o exercicio de todas as funções de administração do Instituto, representando em juizo e fóra delle a direcção immediata da contabilidade e calculos actuariaes*". Como até hoje não se tenha creado o serviço actuarial, requiro que o processo sobre actuaria venha ao Conselho convenientemente informado pelo director, afim de que o mesmo Conselho delibere sobre o assumpto". O Conselho Administrativo, por proposta do senhor Didimo da Veiga, mandou annexar o requerimento aos papeis anteriores, para ser devidamente informado pela directoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dia 7 de outubro de 1929

Empréstimos:

Ns. 1.679 — 1.680 — 1.682 — 1.685. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do empréstimo, deduzindo-se deste a immortancia em debito.

Requerimento:

Antonio da Silva Monteiro — A vista da resolução do Conselho Administrativo, de 3 do corrente, cancelle-se a inscrição, providenciando-se para a suspensão da consignação e restitua-se a importância de 225\$072.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente, foi mandado servir no 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Castro) o 1º tenente medico Dr. Luthero de Carvalho Teixeira.

Requerimentos despachados

Adolpho Tiburcio da Silva; Azuil Mayrink de Azevedo, Bento Sebastião de Figueiredo, reservista; Erlon Pereira

Pinto, Irineu Meirelles de Oliveira, Isaias Rodrigues Martins, José Pinheiro da Silva, Manoel Heim Cardoso Leal, Nelson da Graça Leitão, reservista; Romulo Guerra de Souza, pedindo matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Afonso Henriques Borges, Amaro Pecanha do Amaral, Amphiphio Cerqueira Braga, Antonio Antunes de Siqueira, soldado da Escola de Aviação; Antonio Carlos Trindade Filho, Antonio Moreira de Oliveira Netto, Antonio Rodrigues de Carvalho, reservista; Arthur Cordeiro de Albuquerque, soldado da Escola de Aviação; Ary Narciso Mendes, Aryel da Silva Marques, Baldyr Callado, Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto, Custodio Netto Junior, Derneval de Freitas, Eduardo Zardan, soldado da Escola de Aviação; Emygdio José Pereira, Euclides Rodrigues de Carvalho, Ewald Miranda da Silva, Flavio Ferreira da Silva, Florim Ferreira Coutinho, Gastão Augusto Vieira, Genesio Tosta Negreiros, soldado da Escola de Aviação; Genoud Reis Rodrigues, Geraldo Athayde Noronha, Gladstone de Souza Monteiro, Henrique Leão de Carvalhaes Pinheiro, Izaura Poggi de Araujo, mãe do menor Cemiro Poggi de Araujo; Jayme Costa, João Bechara Isaac, soldado da Escola de Aviação; João Ignacio da Silva, soldado da Escola de Aviação; João Soares, cabo do 1º batalhão de caçadores; José d'Alva Couto de Souza, José Felix Solidade Santos, José Ferreira de Souza, José de Gouveia Jansen Ferreira, soldado da Escola de Aviação; José Holmann, José Maria da Silva, reservista, 3º sargento José Pontes Pinto de Mendonça, soldado da Escola de Aviação; Juvencio Augusto da Silveira, Livio Valadão, Luciano Góes de Oliveira, Luciano Gonçalves Lopes, Lucio Messeder Pereira, Manoel Fopasca Gusmão, soldado do 2º batalhão de caçadores; Manoel Lopes de Albuquerque Santos, Mario Macedo, Milton Gomes da Silva, Napoleão Prudente, Nelson Bocuhy, cirurgião dentista; Ney Pereira Fronx, Olindino Léal Bittencourt, Olmar Pinheiro de Carvalho, Oswaldo Torres Galvão, Ramá Cesar, Raul Azevedo, Raul Muniz Conceição, Robinson Ramos e Silva, soldado da Escola de Aviação; Roldão Deloco, Silvano Trigueira da Silva, Sylvio Raimundo da Silva Carneiro, reservista; Wagner de Andrade, Waldeck Julião de Souza, soldado da Escola de Aviação; Waldemar Rodrigues de Mello, soldado da Escola de Aviação, pedindo matrícula em cursos de Escola de Aviação. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Alcides Boyd, sorteado, pedindo certidão. — Sim, na forma da lei.

Alípio de Oliveira Maia, 2º sargento do 14º Regimento de Cavallaria Independente, Bernardino José da Silva, 2º sargento enfermeiro do 13º Regimento de Infantaria, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Sim.

Benjamin Rodrigues de Oliveira, soldado do 2º Regimento de Infantaria; Edgard Silva do Amaral, soldado do 29º Batalhão de Caçadores; Firmo José de Souza, soldado do 6º Batalhão de Caçadores; João de Deus dos Santos, soldado do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria; Perogildo Nunes, soldado do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria; e Sebastião Gomes Ribeiro, soldado do 6º

Batalhão de Caçadores, pedindo matrícula no Curso de Ferradores. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigências regulamentares.

Dionisíthens dos Santos Milanez, 3º sargento enfermeiro do 3º Regimento de Infantaria, pedindo licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Concedo seis mezes, de accordo com o parecer da junta medica.

Felsherto do Amor Divino, cabo sifgnaleiro do 1º Regimento de Infantaria, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17, do § 2º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Hostilio Preiro da Novaes, 1º sargento aggregado á 4ª bateria independente de artilharia de costa, pedindo que os 180 dias de licença que obteve para seu tratamento, sejam do accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663. — Sim.

José Ozias Seabra, cabo reservista, pedindo certificados. — Requeira certidão dos seus assentamentos, si quizer.

Pedro de Souza Garcia, pedindo matrícula na Escola de Sargentos. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares, nos termos da informação do commandante da Escola de Sargentos de Infantaria.

Ricardo Cavalcanti Albuquerque Barros, reservista, pedindo 2ª via de cadermeta. — Requeira em termos. Para fins eleitoraes só se dá certidão do que interessa ao alistamento.

Walfredo Agnello Simões dos Reis, major, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Dia 10 de outubro de 1929.

Por portarias de 10 de outubro de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De seis mezes, a Antonio Caetano Cavassoni;

De um mez, a Antonio Ricardo Ramalho;

De duas mezes, a Hercília Rodrigues Teixeira;

De tres mezes, a João Moreira Pacheco;

De seis mezes, a Octavio de Azevedo;

De um mez, a Pedro Augusto Cesar;

De seis mezes, a Plácido Vicente e Sergio Ribeiro Pereira;

De um mez, a Thiago Antonio dos Santos.

Na Rede de Viação Cearense:

De seis mezes, a João Baptista dos Santos;

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, a Francisco Ferreira de Britto.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, a José Alcides Leite.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 338 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 323, de 2 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.125, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, no Estado da Parahyba do Norte, pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 339 — Em relação ao aviso numero 327, de 3 do corrente mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. haver sido expedido nesta data, o officio numero 1.126, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transferir a autorização para o uso do telegrapho em serviço official, do Sr. Clovis Baptista Guimarães, para o Sr. Nagib Mitri, actual observador da Estação Climatologica em Palmas, no Estado do Paraná.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 340 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. LA/182, de 27 de setembro ultimo, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido, nesta data, o officio n. 1.127, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno, e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos membros da comissão brasileira, demarcadora das fronteiras do Sector Norte, chefiada pelo capitão de mar e guerra, Braz Dias de Aguiar, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. Director geral dos Telegraphos:

N. 1.125 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 323, de 2 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, no Estado da Parahyba do Norte, pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, correndo as

respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

N. 1.126 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a providenciar no sentido de ser feita a transferencia da autorização para o uso do telegrapho em serviço official, do Sr. Clovis Baptista Guimarães para o Sr. Nagib Mitri, actual observador da Estação Climatologica em Palmas, no Estado do Paraná, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 327, de 3 do corrente mez.

N. 1.127 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. LA/182, de 27 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, nas linhas terrestres e no districto radiotelegraphico do Amazonas, pelos membros da comissão brasileira demarcadora das fronteiras do Sector Norte, chefiada pelo capitão de mar e guerra, Braz Dias de Aguiar, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

N. 1.128 — Attendendo ao que solicitou a Inspectoria Federal das Estradas, no officio n. 1.078/S, de 1 do corrente mez, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que ficasse autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 14.663, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos Srs. Edmundo de Almeida Monte e engenheiro Oscar de Mendonça Taylor, respectivamente, inspector e chefe do gabinete, da mesma inspector, correndo as respectivas despesas por conta daquelle repartição.

N. 1.129 — Em solução ao vosso officio n. 1.078/S, de 1 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foi expedido o officio n. 1.128, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados por essa inspector, com a vossa assignatura ou do engenheiro Oscar de Mendonça Taylor, chefe do gabinete, correndo as respectivas despesas por conta dessa repartição.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 252 — Em referencia ao meu officio n. 248, de 7 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento da Rede de Viação Sul Mineira, informado pelo officio dessa inspector n. 968-S, de 4 de setembro proximo findo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. — Volte o processo á Inspectoria das Estradas para ser incluído, a obra em apreço na relação geral mandada apresentar, por despacho desta data, no processo referente ao deposito de Barra do Pirahy.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o officio n. 968-S, acima referido.

N. 253 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa inspeccão n. 869-S, de 9 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — O excesso de receita proveniente das tarifas approvadas pela portaria de 1920 foi absorvido pelas maiores despesas de custeio, resultando, assim, deficits consecutivos que justificaram a recente elevação de tarifas e a criação do fundo de 10 % para attender ás despesas com melhoramentos e obras. Não ha, portanto, propriamente saldos para applicação especial, cumprindo á Inspectoria das Estradas mandar encerrar a conta relativa ao regimen de tarifas de 1920, a qual deve ser substituída pela do fundo de 10 % ultimamente creado.

Requerimento despachado

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, solicitando a approvação da minuta do accôrdo que pretende celebrar com o Governo do Estado de Minas Geraes, para a retenção do café no armazem regulador construído por aquelle governo, nas proximidades da estação do Guaxupé. — Aguarde-se a regulamentação da lei n. 5.378, de 14 de dezembro de 1927.

Na rectificação publicada no *Diário Official* de 10 do corrente, da tabella de preços para as construcções a cargo do The Great Western of Brasil Railway Company Limited, approvada por portaria de 26 de setembro ultimo, devem ser feitas as seguintes corrigendas:

280. Montagem para espiga ou mecha dupla com 0m,80 a 0m,10, de comprimento, em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria em vigas de 0,10 x 0,10 de espessura ou mais uma. 4\$341

583. Transportes dos materiaes das excavações, por decametro de distancia horizontal.

A formula geral que determina o custo P do transporte de um M. G. a distancia D do transporte médio é:

$$P = \left(\frac{2D}{L \times G} + \frac{t}{2} + C \right)$$

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1929

Raul Rodrigues de Moraes Jardim, pedindo pagamento. — Deferido, á vista da informação da Thesouraria.

Trajano de Medeiros & Comp. — Restituído mediante recibo o instrumento de procuração que já foi averbado. Archive-se.

Viuva Manoel Pinto Horta, pedindo pagamento. — A requerente já foi atendida. Archive-se.

Joaquim Messias Delgado, pedindo pagamento. — Indeferido, em face das informações.

Santos Seabra & Comp., pedindo restituição de caução. — Em face da informação da Intendencia, nada ha que deferir.

Carlos Kuernerz & Comp. — Indeferido, em face das informações.

Arides Tavares, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia da 2ª Divisão.

Maria do Novaes Leijoto, João Escollastico Fagundes, Samuel de Oliveira Pimentel, Elpidio Franciei Jordão, Alvaro Pereira, Alcino de Pinho, Alvaro Teixeira Alves, Amelia Candida de Ignez, Arnaldo dos Reis, Alvaro José da Motta e Alvaro da Silva Sarmiento, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Standard Oil Company of Brazil, S. A. Adler & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

José Gomes do Nascimento, pedindo transferencia. — Indeferido.

João Fernandes da Silva. — Indeferido.

Maria Gabriella Ferreira e Sebastião Coelho Rodrigues Martello, pedindo pagamento. — Deferido.

Mayrink Veiga & Comp. — Deferido, em face das informações.

Companhia de Seguros "Confiança", pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Maria Francisca da Conceição, Militão Pereira de Sant'Anna, Francisco de Assis Barros, Francisca Eulalia de Magalhães e Balthazar Botelho de Mello, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel da Costa Filho, Oscar Ribeiro dos Santos, Mario Marcos Moreira, José Luiz Ribeiro, Joaquim Frederico Ronki, João Paulino Pereira Lima, Sidrack Monteiro, Alvaro José Mendes e Antonio Caspades Barbosa Sobrinho, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Miguel Antonio da Silva. — Pague-se a quantia de 148\$500, correndo a despesa por conta do empregado infra indicado.

Hard Raud & Comp. — Pague-se a quantia de 166\$800, correndo a despesa por conta do empregado infra indicado.

Antonio Saciloti Filho. — Pague-se a quantia de 120\$800, correndo a despesa por conta do empregado infra indicado.

José Benedicto dos Santos e Izidra Matildes Vieira. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Senhor Presidente da Republica:

Tornando-se indispensavel a construção de uma casa para residencia do jardineiro-horticultor da Estação de Pomicultura de Deodoro e de um "ripado" para abrigo de plantas, afim de que não fiquem expostas ao tempo depois de arrancadas e antes de serem expeditas, obras essas necessarias ao melhor aparelhamento tecnico da mesma Estação, orçadas pelo engenheiro deste ministerio, na importancia total de 64:935\$640 (sessenta e quatro contos novecentos e trinta e cinco mil seiscientos e quarenta réis), e havendo urgencia na execução das mesmas, que não podem ficar sujeitas ás demoras exigidas pelos prazos de concorrências, solicito de V. Ex. a necessaria autorização para que, de accôrdo com o disposto no art. 51, letra a do Código de Contabilidade da União, sejam as ditas obras realizadas, independente de con-

currencia, sob a fiscalização immediata do referido engenheiro, de conformidade com as instruções que para tal fim lha forem dadas e até a importancia acima indicada de 64:935\$640.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1929.

— *Geminiano Lyra Castro.*

Autorizo a despesa de 64:935\$640 com o serviço indicado nos termos do artigo 51-a) do Código de Contabilidade.

Rio, 8 de outubro de 1929.

WASHINGTON LUIS

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1929

Sr. ministro do Exterior:

Aviso n. 333 — Accusando o recebimento do aviso n. N. C. 267, de 19 de setembro findo, com o qual V. Ex. envia cópia da carta do nosso vice-consulado em Bristol, sciencificando o interesse manifestado pelo "Merchant Venturers Technica College", de obter uma colleção de drogas e especimens botânicos do Brasil, para o museu do referido collegio, tenho a honra de transmitir, por cópia, a informação acerca do assumpto, prestada pelo director do Jardim Botânico.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.595 — Accuso o recebimento da circular n. 1, de 30 de setembro ultimo, em que communicas a transferencia desse Serviço para o edificio do antigo Arsenal de Guerra, o que agradeço.

— Sr. Ambrozio Dolazza Arrigoni — Rua Theophilo Ottoni, 97:

N. 1.596 — Em solução ao requerimento de 11 de setembro ultimo, no qual pedis informações sobre os favores concedidos aos imigrantes que se destinam aos nucleos colonias e que aportam ao Rio de Janeiro, communico-vos que os auxilios ás companhias, empresas ou particulares que fundarem nucleos colonias, estão previstos no regulamento annexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, dependendo entretanto, a concessão desses auxilios da necessaria verba orçamentaria, ficando, ainda, adstricta a accôrdo previsto entre a União e os governadores dos Estados.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. Guilherme Edelberto Hermsdorff, consúldo do Brasil em Berlin — Alemanha:

N. 1.597 — Em solução ao seu pedido, datado de Berlin, 9 de novembro do corrente anno, no que ha evidente equivoco, solicitando prorogação de estagio no estrangeiro, sem prejuizo da subvenção, communico-vos que o Sr. ministro

proferiu o seguinte despacho: — Mantenho o despacho anterior.

— Ao director commercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.598 — Em solução ao vosso officio de 29 de maio do corrente anno, communico-vos que não ha, nesta Directoria Geral, conta alguma dessa empresa, em andamento.

— Ao director da Escola Luiz de Queiroz em Piracicaba — S. Paulo:

N. 1.599 — Acompanham o presentes tres officios dirigidos aos Srs. Jacob Philipp Lenz, João Ferreira da Cunha e Luiz Carvalho de Araujo, engenheiros agrônomos formados por essa escola, solicitando de ordem do Sr. ministro fazê-los, com a maxima urgencia possivel, chegar ás mãos dos seus destinatarios.

— Ao Sr. Jacob Philipp Lenz:

N. 1.600 — De ordem do Sr. ministro convido-vos a comparecer no Gabinete do S. Ex., no dia 8 de novembro proximo vindouro, para o fim de ser resolvida sobre estagio no estrangeiro, no curso de especialização.

Identico aos Srs. João Ferreira da Cunha, n. 1.601; Luiz Carvalho Araujo, n. 1.602; Djalma Guilherme de Almeida, n. 1.603; Gil Stein Ferreira, numero 1.604 e Francisco Bento de Oliveira Junior, n. 1.605.

— Ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.606 — Acompanham o presentes tres officios dirigidos aos Srs. Djalma Guilherme de Almeida, Gil Stein Ferreira e Francisco Bento de Oliveira Junior, engenheiros agrônomos, formados por essa escola, solicitando, de ordem do Sr. ministro, fazê-los, com a maxima urgencia possivel, chegar ás mãos dos seus destinatarios.

Segunda secção

Por portarias de 8 do corrente mez: Foi transferido, por conveniencia de serviço, o veterinário de terceira classe, interino, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul, João José de Aquino, para identico logar no de Santa Catharina.

Foi approved, para vigorar pelo prazo de dois annos, contados desta data, (7 de outubro de 1930), o concurso para o cargo de escrevente da Inspeccao Agrícola do segundo districto, do Serviço de Inspeccao e Fomento Agrícolas, no Estado do Pará, no qual foram classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares os seguintes candidatos: Bartholomeu Pinto Sampaio de Carvalho e Geraldo Gomes da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Officio n. 3.678 de 1929. Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral. — Em resposta ao vosso officio numero 1.661, de 2 do corrente, em o qual communicas que, á vista do boletim e da informacão do chefe de secção de leite e derivados, dessa directoria, não permittistes a exportação da manteiga "libração", de propriedade de Prista & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 12, nesta capital, por não se tratar de manteiga pura e ter sido verificado estar dita manteiga "incursa" em fraude, pois acha-se adulterada por "materia gorda estranha, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro vos autoriza a impôr

aos infractores a multa regulamentar, ficando permittido aos mesmos a aproveitamento da manteiga, depois da renovação conveniente, para ser vendida como tempero.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 27 — Restituindo-vos o requerimento em que a Firma Weskott & Comp. pede reconsideração do despacho, que allegou registro á marca "Sionah", na classe 3, que encaminhasdes com o officio n. 1.689, de 25 de setembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu rejeitar a inclusa petição recebida como de recurso, pagando a interessada a taxa respectiva.

— Ao Sr. director da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 28 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias autuadas, dos documentos relativos aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios João de Valentim e Bernardo A. Cassilha, remetidas pela chefatura de policia do Estado do Paraná.

— Ao Sr. syndico da Junta de Corretores:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 8 do corrente mez de outubro, foi exonerado, do cargo de Frank Mattos de Sampaio, do cargo de corretor de mercadorias e de de ajudante dessa junta.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 328 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos um exemplar dos numeros 252 e 302 da publicação "Collecção das Leis, Decretos, da Republica Tchecoslovaca", que contém a lei de 30 de junho de 1922 e a de 27 de maio de 1919, ambas relativas ás medidas legais para a protecção dos inventos, remetido a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. 1.º secretario da Uniao Maritima Brasileira:

N. 330 — Acusando o recebimento da vossa circular n. 12 de 20 do mez findo, agradeço, de ordem do Sr. ministro, as communicacões constantes da mesma e referentes á reforma dos estatutos dessa associacão de classe, á eleição e posse da sua administração, cujo mandado acuminará em 12 de dezembro de 1930 e, bem assim, ao apoio prestado por essa distincta sociedade á administração de S. Ex.

Dia 10

Officios:

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios:

N. 334 — Tenho o prazer de vos enviar 24 publicações do Department of

Commerce de Washington, por entender que os mesmos podem ser de utilidade para a repartição que tão dignamente dirigis.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 332 — Em resposta ao vosso officio n. 235, de 29 de agosto ultimo, communico-vos que a Remodelação do Ensino Profissional Technico, de ordem do Sr. ministro, está organizando um projecto completo para as obras de que necessita o predio onde funciona essa escola, de conformidade com a vistoria recentemente feita pelo inspector auxiliar, engenheiro Rodolfo Fuchs.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 333 — Agradeço-vos a communicacão que me fizestes de ter sido transferida a sede dessa repartição para o edificio do antigo Arsenal de Guerra.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1929

Manoel de Oliveira Praia solicitando reconsideração do despacho do Sr. ministro que indeferiu o seu pedido anterior de auxilio pela importação de animaes em 1927. (D. C. n. 12.012, de 1929). — Mantenho o despacho anterior.

Directores dos Campos de Sementes, solicitando augmento de vencimentos. — Sellem convenientemente os documentos.

Paulo Bigler, chefe, contractado da secção de chimica, da Estação Geral de Experimentação de Campos, pedindo pagamento de diarias em 1926. — Indeferido.

J. G. Pereira & Comp., pedindo pagamento de diversas contas, na importancia total de 9:686\$200, provenientes de fornecimentos feitos em 1920 e 1921 ao Serviço de Povoamento. — Indeferido, á vista das informacões do Serviço de Povoamento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 4.762 — Pedindo, em additamento ao aviso n. 5.852, as necessarias providencias no sentido de serem entregues ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, os lotes 79 e 80, da quadra 8 do Cães do Porto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.772 — Communicando que o senhor ministro, tendo presente o seu officio solicitando autorização para mandar vender em leilão tres reprodutores imprevistos, pertencentes a essa directoria e existentes na Estação

de Monta de Barbacena (M. G.), exarrou sobre o mesmo o seguinte despacho: "Autorizo, em termo."

— Ao Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

N. 4.782 — Comunicando que o senhor ministro resolveu autorizar a vender ao criador Paulino Ayres, um touro e quatro novilhas da raça Charoleza, importados, pelos preços de 4:603\$500 o touro e 3:613\$500, cada novilha.

N. 4.792 — Idem, ao criador registrado, Alvaro Freire Braga, dous casaes de pombos correio, importados, pelo preço de 56\$535, cada pombo.

N. 4.802 — Idem, ao Sr. Jefferson Rocha Braune, um casal de pombos correios, pelo preço de 56\$535, cada um.

N. 4.812 — Idem, ao criador registrado Dr. Oswaldo Freire Braga de Sequeira, dous casaes de pombos correios, importados, pelo preço de réis 56\$535, cada pombo.

N. 4.882 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou, nesta data, o director geral do Serviço Florestal a entregar a esse serviço, o terreno do Horto Florestal de Rezende, necessario á construção da Estação de Monta dessa cidade.

— Ao Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 4.832 — Referente ao officio numero 4.822.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.842 — Fico sciente da comunicação feita pelo vosso officio numero 1.443, de 16 de setembro ultimo, e aguardo oportunidade para fornecer á Justiça os esclarecimentos que, porventura, forem solicitados.

Declaro-vos, outrossim, para os fins convenientes, não estar mais em vigor o art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que autorizou a celebração dos ajustes de parceria, o qual somente foi revigorado pelas successivas leis orçamentarias, até a de 1924, só podendo esses ajustes vigorar, no maximo, até tres annos depois dessa data.

— Ao Sr. José Luiz de Carvalho:

N. 4.852 — De ordem do Sr. ministro, deveis entregar á Directoria Geral de Estatística, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, o automovel Buick, tipo 1922, n. 748.149, de seis cylindros, que se encontra sob a vossa guarda e responsabilidade.

Dia 9

Officios:

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 4.862 — Transmittindo, em cumprimento ao disposto no art. 820, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma cópia das duas plantas baixas do proprio nacional recém construido para a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Parahyba do Norte, que nelle passou a funcionar, acompanhada de uma via do inventario do referido immovel.

— Ao Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

N. 4.872 — Comunicando que o senhor ministro resolveu autorizar a vender ao criador registrado, Ismael Thavés Barcellos, quatro novilhas da raça hollandeza, importadas, pelo preço de 2:853\$, cada uma.

N. 4.882 — Idem ao Sr. J. C. Bello da Silva, um terno de suínos de raça

Poland-China, importados, pelo preço de 590\$800, cada suíno.

N. 4.892 — Idem á Companhia Assu-careira Vieira Martins, registrada neste ministerio, um casal de suínos de raça Duroc-Jersey e um terno de raça Poland-China, importados, pelos preços de 584\$500, cada suíno da raça Duroc-Jersey, 751\$500 o macho de raça Poland-China e 590\$800 cada femêa Poland-China.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1929

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 2.066 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a directoria do Jardim Botânico e as firmas Dias Garcia & Comp., Moreno Borlido & Comp., Adolpho Botelho, Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, França de Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Freitas Couto & Companhia e Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do material permanente dos grupos "um, dous, tres e quatro", durante o corrente anno.

N. 2.067 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria do Museu Nacional e a firma Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento de quatro microscopios "W. Watson & Sons", para as salas de exposição do mesmo museu.

N. 2.068 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a directoria do Museu Nacional e a Companhia Locativa e Construtora, para a execução de reparos em dependencias do edificio do mesmo museu.

— Sr. Roberto de Mello Campbell, 1º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 2.069 — Ao concluides os serviços da comissão de inspecção dos estabelecimentos subordinados a este ministerio, no Estado da Bahia, para a qual fostes designado, por aviso n. 1.181, de 14 de junho do corrente anno, louvo o bom desempenho que destes á referida comissão.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.070 — Declaro-vos que resolveu aprovar a concorrência realizada para fornecimento, no corrente anno, do material agricola necessario aos serviços dessa repartição, e autorizar, a lavratura de contracto com as firmas Lion & Comp., Oscar Taves & Comp. e Adolpho Botelho.

Dia 2

Aviso n. 2.080 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de additamento ao contracto celebrado para nova prorrogação do prazo para terminação das installações da fabrica que a Sociedade Industrial Cimento Monte Libano, Limitada tem em Cachoeiro do Itapeiririm, no Estado do Espirito Santo, para fabricação de cimento com o emprego de materias primas e combustiveis nacionaes.

Dia 3

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.095 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura do Districto Federal, para execução de obras de adaptação, no antigo Palacio das Festas, das dependencias necessarias a realização de exposições.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.096 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Serviço Geologico e Mineralogico e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de tubos para o revestimento de furos de son-da, trazendo luva de junção em uma extremidade e protectora na ouera.

Dia 4

Avisos:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.104 — Declara, que resolveu aprovar a concorrência publica realizada para impressão e fornecimento de uma edição de dous mil exemplares dos relatorios desse serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, e autorizar, de accordo com a inclusa minuta, a lavratura de contracto com a firma Heitor Ribeiro & Companhia.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.118 — Solicita a restituição da caução de 500\$, prestada pelo Sr. Antonio Pereira de Moura, para garantia do contracto assignado em 21 de agosto de 1923, com o Curso Complementar dos Patronatos annexo á Fazenda Modelo da Santa Monica, para o fornecimento de pão aos menores internados no referido curso, visto que o mencionado contracto registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 23 de dezembro de 1923, foi executado sem reclamações.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.120 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Povoamento e o cirurgião dentista José Candido Borba, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola "Anitapolis", no Estado de Santa Catharina.

Dia 8

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.147 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o chimico-industrial Paulo Berredo Carneiro, para servir na qualidade de chimico da Estação de Pomicultura, de Decodoro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 2.081 — Communica que o senhor ministro autorizou a permuta dos cargos dos mensalistas Raymundo Costa Pinto e Odilon de Souza Bandeira respectivamente, vigia do material do Posto Indigena Canidéa-Assu e auxiliar de escripta na séde da Inspectoria, nos Estados do Pará e Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 2.082 — Communica que o senhor ministro autorizou, o contracto de José Santos, para servir como cosinheiro do Patronato Agrícola "Barão de Lucena, do Serviço de Povoamento nesse Estado, com o salario mensal de 480\$000 a partir de 1 de julho findo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.083 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos de Sylvio da Silva Queima, Jacyntho Cezar de Oliveira e Orlando Joaquim Corrêa, para servirem respectivamente, como carreiro e trabalhadores, da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, com o salario mensal de 490\$000 cada um, a partir de 12 de setembro findo.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.084 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de setembro ultimo, resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre essa directoria e as firmas Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Companhia, Casa Lohner S. A., Moreira Barreiros & Comp., Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, F. R. Moreira & Companhia e C. Fuerst & Comp., Ltda., para o fornecimento de material permanente, durante o corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.085 — Communica que em sessão de 20 de setembro passado, o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre essa directoria e a Companhia Localiva e Construtora, para construcção de dous reservatorios para agua, na Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

— Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 2.086 — Communica que, em sessão de 20 de setembro proximo findo, o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre essa directoria e Mattos, Pragnan & Comp., para o fornecimento de moveis.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.087 — Solicita que seja annectado ao processo de concorrência administrativa realizada para os fornecimentos do grupo 1, uma cópia do requerimento da firma Salgado Guimarães & Comp. Ltda. e, bem assim, informado o numero e data do officio que acompanhou o processo da concorrência anterior para os fornecimentos dos artigos do dito grupo.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.088 — Communica que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 20 de setembro proximo findo, ordenar o registro do contracto celebrado entre essa directoria e a firma Silva Santos & Comp., para as obras de installação da secretaria e laboratorios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.089 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Benilde Sant'Anna, para servir na qualidade de trabalhador da Directoria do Serviço de Informaçoes, com o salario

mensal de 400\$000, a partir de 21 de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.090 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos, como trabalhadores do Campo de Sementes de Itajaby, em Santa Catharina, de Laudelino Cidral, com a mensalidade de 120\$000, Praxedes Pereira e Pedro Thomaz, com a mensalidade de 90\$000, cada um, todos tres a partir de 2 de setembro do corrente anno; e de Fernando Baptista, com a mensalidade de 90\$000, a contar de 4 do mesmo mez de setembro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.091 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos, como trabalhadores do Campo de Sementes de Itajaby, nesse Estado, de Laudelino Cidral, com a mensalidade de 120\$000; Praxedes Pereira e Pedro Thomaz, com a mensalidade de 90\$000, cada um, todos tres a partir de 2 de setembro do corrente anno; e de Fernando Baptista, com a mensalidade de 90\$000, a contar de 4 do mesmo mez de setembro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.092 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Horacio Alves, como trabalhador da Estação Geral de Experimentação de Campos, nesse Estado, com a diaria de réis 5\$000, a partir de 18 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.093 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Horacio Alves, como trabalhador dessa estação, com a diaria de 5\$000, a partir de 18 do mesmo mez de setembro.

Dia 3

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.094 — De ordem do Sr. ministro, solicita para ser effectuado o pagamento da inclusa folha de gratificações na importancia de 10:000\$, que competem aos fiscaes e auxiliares da Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

Dia 4

Officios:

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.097 — Remette o titulo, acompanhado do processo de habilitação a percepção da pensão do montepio dos funcionarios publicos a que tem direito D. Herminia Gonçalves de Albuquerque, viuva do ex-terceiro official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavaleanti de Albuquerque, afim de ter logar o pagamento da respectiva pensão, no Thesouro Nacional, bem assim do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto.

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.098 — Communica que o Sr. ministro autorizou, os contractos de Euclydes Pereira, Alvaro Martins, João Rodrigues Candea, Celestino Braga e Francisco Zibetti, para servirem como pedreiros, serventes e carpinteiro, do Patronato Agrícola "Visconde de Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, com a diarias de 174, 68 e 12\$, a partir de 1 de julho ultimo.

— Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.099 — Communica que o Sr. ministro resolveu mandar submeter á inspecção de saude, para o effeito de aposentadoria, os senhores Carlos Gaertner e Paschoal Rispoli, respectivamente, mestres da secção de trabalhos de couro e da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, na forma do art. 132, § 2º, n. 6, paragrapho unico da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, tendo nesta data officiado ao delegado fiscal do Thesouro naquella Estado, afim de providenciar, de accordo com o artigo 303, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 2.100 — Pede de ordem do Sr. ministro providencias no sentido de mandar submeter á inspecção de saude, para o effeito de aposentadoria, os senhores Carlos Gaertner e Paschoal Rispoli, respectivamente, mestres da secção de trabalhos de couro e da secção de trabalhos de madeira da Escola de A. Artifices desse Estado, na forma do art. 303, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Paraná:

N. 2.101 — Communica que de ordem do Sr. ministro e por officio desta data, foram dadas as necessarias providencias junto do delegado fiscal do Thesouro nesse Estado, no sentido de serem submittidos á inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, os senhores Carlos Gaertner e Paschoal Rispoli, respectivamente, mestres da secção de trabalhos de couro e da secção de trabalhos de madeira dessa escola, de accordo com o art. 132, § 2º, n. 6, paragrapho unico da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.102 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Francisco Telles de Moraes, para servir como auxiliar da secção de sementes do Serviço Florestal com o salario mensal de 450\$ a partir de 12 de setembro findo.

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.103 — Declara que os documentos relativos á renda arrecadada por esse instituto devem ser encaminhados a esta directoria, para a devida escripturação.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreira — Estado de Pernambuco.

N. 2.105 — Confirmando o telegramma de 1 do corrente, concebido nos seguintes termos: Resposta vosso officio 179, um agosto communico ministro mantive mensalidade e diarias anteriormente estabelecidas pessoal contratado accôrdo decreto n. 18.088, autorizando apenas substituição contractados dispensados devendo remetter esta directoria relação nomes substitutos, afim de ser feito expediente delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Minas Geraes:

N. 2.106 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de José de Barbara e Pedro Advincula, para servirem como trabalhadores do Patronato Agrícola "Casa dos Offoni", do Serviço de Povoamento, nesse Estado, com o salario mensal de 135\$, cada um, a partir de 13 de setembro findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.107 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Antonio Delmiro, para servir na qualidade de mecanico do Posto Indigena Marienê, do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, com a diaria de 208 a partir de 14 de setembro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 2.108 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Antonio Delmiro para servir na qualidade de mecanico do Posto Indigena Marienê, no Estado do Amazonas, com a diaria de 208, a partir de 14 de setembro.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.109 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos de Alberto Ehlert, Rodolpho Westenderff, Alfredo Hubner, José Chlenski, Ricardo Waltzel, Carlos Reschwann e Henrique Gerlach, com as diarias de 88 os dous primeiros, 78 os tres seguintes, 68 e 58 os dous ultimos, respectivamente, bem como Jorge Pohl, com 88; Basilio Semczuk, João Wroblewski, João Semczuk, Pedro Semczuk, Wladimiro Sekelek, Antonio Perewicz e Daniel Taraczuk, com 68 cada um, e 58 Demetrio Semczuk, para servirem como diaristas do Nucleo Colonial "Cruz Machado", a partir de 2 de julho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.110 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos de Alberto Ehlert, Rodolpho Westenderff, Alfredo Hubner, José Chlenski, Ricardo Waltzel, Carlos Reschwann e Henrique Gerlach, com as diarias de 88 os dous primeiros, 78 os tres seguintes, 68 e 58 os dous ultimos, respectivamente, bem como Jorge Pohl, com 88; Basilio Semczuk, João Wroblewski, João Semczuk, Pedro Semczuk, Wladimiro Sekelek, Antonio Perewicz e Daniel Taraczuk, com 68 cada um, e Demetrio Semczuk, com 58 de diaria, para servirem como diaristas do Nucleo Colonial "Cruz Machado", nesse Estado, a partir de 1 de julho findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.111 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Antonio Balbino, como mestre dos trabalhos de couro do Aprendizado Agricola de Rio Branco, Territorio do Acre, com o salario mensal de 350\$, a partir de 1 de setembro do corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Rio Branco, Territorio do Acre:

N. 2.112 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Antonio Balbino, como mestre dos trabalhos de couro desse Aprendizado, com o salario mensal de 350\$, a partir de 1 de setembro do corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de "Rio Branco", Territorio do Acre:

N. 2.113 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Delzuith Lima, como lavadeira-engomadeira desse Aprendizado, com o salario mensal de 180\$, a partir de 4 de setembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.114 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Delzuith Lima, como lavadeira-engomadeira do Aprendizado Agricola de "Rio Branco", Territorio do Acre, com o salario mensal de 180\$, a partir de 1 de setembro ultimo.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.115 — Solicita a remessa dos documentos relativos á concorrência realizada para os concertos necessarios á lancha "Patrão Sylvestre", visto que o officio veio somente acompanhado pelas segundas vias das propostas recebidas.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.116 — Communica que o senhor ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agricola "Pação de Lucena" para o fornecimento dos artigos do grupo 6 — Drogas e medicamentos, resolveu, em vista de ter sido a reterida concorrência encerrada sem o comparecimento de licitantes, conceder a autorização para que o referido Patronato possa fazer aquisição dos ditos artigos, de accordo com a letra e do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.117 — Solicita a remessa dos documentos relativos á concorrência realizada para os concertos necessarios á lancha "Miguel Calmon", visto que o officio veio somente acompanhado pelas segundas vias das propostas recebidas.

Dia 5

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.119 — Remette o titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão do Montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Maria do Carmo Barreira Guimarães, viúva de Manoel Peretti da Silva Guimarães, inspector agricola do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, afim de, no Thesouro Nacional, ter lugar o pagamento da respectiva pensão, bem assim do quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

N. 2.121 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Theophilo Lima, Manoel Lima e João de Barros, como trabalhadores dessa estação, a partir de 2 do mesmo mez de setembro, com a diaria de 118 o primeiro, e a de 58, cada um dos dous ultimos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.122 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Theophilo Lima, Manoel Lima e João de Barros, como trabalhadores da Estação Geral de Experimentação, nesse Estado, a partir de 2 do mez de setembro ultimo, com a diaria de 118 o primeiro e a de 58 cada um dos dous ultimos.

— Sr. director geral do Serviço do Industria Pastoral:

N. 2.123 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Joaquim Lima como trabalhador do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto

do Rio de Janeiro, com o salario mensal de 280\$000.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.124 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Arnaldo Marcondes da Luz, para servir como auxiliar dos trabalhos paleontologicos, com o salario mensal de 400\$, a partir de 1 de outubro corrente.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.125 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Frederico Rhossard de Lemos, para servir na qualidade de interprete auxiliar da Inspectoria de Imigração no porto de Belém, no Estado do Pará.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação — Bahia:

N. 2.126 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto para servirem nessa estação, de Odorico Campos, como carpinteiro, com a diaria de 128; Manoel Oliveira, como pedreiro, com a diaria de 128; Crescencio Pereira, como auxiliar, com a mensalidade de 180\$000; Benedicto Bispo, como trabalhador, com a diaria de 68; João Ventura, como trabalhador, com a diaria de 68; Isaias Alexandre, como trabalhador, com a mensalidade de 190\$, e Ananias Sant'Anna, como trabalhador, com a diaria de 58\$000.

Dia 7

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Officios:

N. 2.127 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Alma Meyer Bresdyck, como ajudante de enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, com o salario mensal de 324\$000.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.128 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Maria Sessa, como costureira do Patronato Agricola "José Bonifacio", no Estado de São Paulo, com o salario mensal de 200\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.129 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Francisco Kunepik e José Szerepanski como feitores, com a diaria de 88\$000, Adão Koszul, João Szerepanski, Villy Szerepanski, Pedro Contar, João Pasigornik, José Zimoleg, Martin Zimoleg, Alexandre Gerlinger, Thomas Baranski, Nicolau Kercka, João Zelunski, Felicio Gtowka, Paulo Mazurek, Walter Lakmann e Gregorio Zislony, como trabalhadores, com a diaria de 68\$000 cada um, Bronislau Sawinski e Miguel Zislony, como gozinheiros, com 58\$000 cada um, para servirem no Nucleo Colonial "Candido de Abreu", do Serviço de Povoamento, nesse Estado, a partir de 1 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.130 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Agostinho Baptista Rocha, para servir na qualidade de professora do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", do Serviço de Povoamento, nesse Estado, com o salario mensal de 380\$000, a partir da data da apresentação ao serviço.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.131 — Comunica que o senhor ministro autorizou o contracto de Agostinha Baptista Rocha, para servir na qualidade de professora do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná, com o salario mensal de 380\$000, a partir da apresentação ao serviço.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.133 — Comunica que o senhor ministro autorizou o contracto de Agenor Diniz Mascarenhas para servir como conductor de machinas do campo de Sementes do Sete Lagoas, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, nesse Estado, com o salario mensal de 450\$, a partir de 15 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.134 — Comunica que o senhor ministro autorizou o contracto de Francisco Gomes de Faria, como trabalhador da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, nesse Estado, com o salario mensal de 190\$, a partir de 20 de julho ultimo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.135 — Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.037, que, tendo o Sr. ministro exposto ao Sr. Presidente da Republica a necessidade de serem as obras de construção de um galpão para machinas no Campo Experimental dessa escola, em Deodoro, orçadas pelo engenheiro deste ministerio em 15:317\$500, pela circunstancia de ter sido rescindido o contracto celebrado em 3 de abril do corrente anno com Prado Peixoto & Comp., a cuja firma foram adjudicadas em concorrência publica pela importancia de reis 14:501\$270, executadas independentemente de concorrência, em virtude de sua urgencia, resolveu o Sr. Presidente da Republica, conforme despacho exarado na referida exposição de motivos, publicada no *Diário Official* de 27 do mez proximo passado, pagina 19.825, que as mencionadas obras sejam realizadas nos termos do art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, sob a direcção do alludido engenheiro, de accordo com as instruções que para tal fim lhe foram dadas e dentro do limite em que foram orçadas.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.136 — Solicita providencias no sentido de ser annexado ao processo, o requerimento da firma Augusto Maria da Matta & Comp., pedindo alteração de preço offerecido na concorrência realizada para o fornecimento de carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.137 — Comunica que o Sr. ministro, autorizou os contractos de Gentil Sgali e José Francisco da Rosa, como trabalhadores do Posto Zootecnico Federal de Lages, no Estado de Santa Catharina, respectivamente com os salarios mensaes de 140\$ e 150\$, a contar de 8 e 15 de agosto ultimo.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiras, Estado da Bahia:

N. 2.138 — Comunica que o senhor ministro autorizou o contracto de Caio Torres Caldeira, como ajudante de tratador de animaes desse aprendizado com a diaria de 5\$000, a contar de 1 do mesmo mez de setembro.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.139 — Solicita providencias no sentido de ser informado sobre o motivo de estarem as especificações que acompanharam o edital de concorrência, de que trata o officio n. 520, assignadas umas pelo engenheiro do Ministerio e outras pelo assistente desse observatorio, Gualter de Macedo Soares, e si as especificações assignadas pelo assistente Gualter de Macedo Soares estão, devidamente approvadas pelo senhor ministro e, bem assim, o orçamento que serviu de base á dita concorrência.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.140 — Comunica que o Sr. ministro concedeu autorização, para a abertura de concorrência publica para aquisição de livros estrangeiros.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.141 — Comunica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Gentil Sgali e José Francisco da Rosa, como trabalhadores do Posto Zootecnico Federal de Lages, nesse Estado, respectivamente, com os salarios mensaes de 140\$ e 150\$, a contar de 8 e 15 de agosto ultimo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.142 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Agenor Diniz Mascarenhas para servir como conductor de machinas do campo de Sementes do Sete Lagoas, no Estado de Minas, com o salario mensal de 450\$, a partir de 15 do citado mez de setembro.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.143 — Restitue o processo de habilitação á percepção da pensão de montepio a que tem direito D. Carlita Menezes Damazio, filha do Dr. Carlos da Cunha Menezes, secretario, addido Medicina Veterinaria, acompanhado do novo titulo n. 1.078, desta data, que rectifica o de n. 1.072, de 19 de julho deste anno.

Dia 8

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.144 — Comunica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa, realizada pelo Patronato Agricola "Diogo Feijó" o de que trata o vosso officio n. 4.878, resolveu approvar a referida concorrência.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.145 — De ordem do Sr. ministro, solicito informéis a esta directoria, si houve, durante o 1º semestre do corrente anno, distribuição de plantas, a titulo gratuito, no Horto Florestal de Rezende, e, no caso affirmativo, indicando os destinatarios da distribuição.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.146 — Restitue informado o processo em que D. Laura Costa Ribeiro de Andrade, viuva do Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrade, se habilita á percepção do respectivo montepio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.148 — Em referencia ao vosso officio n. 2.885, em que o Dr. J. Coutinho Soares solicita lhe sejam fornecidos 3.000 cavallos de limão gratuita-

mente, e 400 enxertos de larangeira a 1\$000, communica, de ordem do senhor ministro, que o fornecimento deve ser feito de accordo com a tabella approvada.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.149 — Solicita providencias no sentido de ser o Sr. Mario Augusto Alves, terceiro official desta directoria geral, submettido, no Hospital da Ordem da Penitencia, á rua Conde de Bomfim n. 1.633, a inspecção de saude, afim de obter licença, de accordo com o decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Suprntendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.566 — Pedindo-lhe providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas duas contas, nas importancias de 86\$600 e 69\$200, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltda., provenientes de transportes concedidos em proveito deste serviço, no corrente anno.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.567 — Em resposta á consulta contida no officio n. 268, de 1 do corrente, communica-se-lhe que, de accordo com as disposições constantes do decreto n. 18.088, os contractos do pessoal variavel devem ser feitos dentro do exercicio financeiro, e que, no caso de novas admissões, torna-se preciso submettel-la á decisão do senhor ministro.

— Ao director do Patronato Agricola "Manoel Barata":

N. 1.568 — Remettendo um conhecimento do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque do tres caixotes contendo mudas de amoreira, procedentes da Estação de Sericicola de Barbacena e despachados por intermedio desta superintendencia.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1929

The Atlantic Coast Fisheries Company (2 requerimentos), José Didier, Companhia Luz Stearica, Mario Alves Catalão, Geronimo Lopez de Galvez, Henrique Maria dos Santos, H. C. Meyer Junior, Aktiengesellschaft, The Bradford Dyers' Association Limited, Radio Receptor Co., Inc., Air-Maze Corporation, Oliveira, Portugal & Comp., Darco Sales Corporation, Raul A. Gillet, Victaulic Company Limited e Percy Graham Johnson, Manoel Pinto Gaspar, e Julio Fleming Sobrinho. — Lavre-se o termo.

José de Araujo dos Santos. — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

Charles Algèron Parsons (2 requerimentos), Clipper Belt Lacer Company (2 requerimentos), Zieley, Processos

Corporation, Luther Loucine Knox, Alec D. Salway, Vereinigte Stahlwerke A. G., Thomas Benton Stale, Albert Meyer Hanauer, Ingram's Incorporated, Vickers Limited e Herman Henrique Kanitz, (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Carl Schatz (recorrendo do despacho que deferiu em nome de Mueller & Irmãos, o pedido de privilegio para "um dispositivo desfolhador de espigas de milho", Fonseca Queiroz Ltda e Adriano F. da Cruz (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 7.132, por José Amorim Serra), Pedrazzo Giovanni, Francis Sennichsen, Francis Adolf Frisch e Herman Arthur Nicolayssen, Arthur Rangel Christoffel e Plínio Danelon, Dr. Werner Weichlein e Dr. Francisco Derfint Rawicz. — Junte-se ao processo.

Elorza & Lasheras. — Dê-se certidão. Morsen & Harris (2 requerimentos), Leclerc & Co. (2 requerimentos), C. Buschmann e Sociedade Murray Limitada. — Expeçam-se guias.

A. O. Coimbra & Comp. — Preliminarmente, junte-se ao processo.

Sidney Deeds Wolls. — Satisfaca a exigencia do examinador do Instituto de Chimica.

Sociedade Anonyma Constructora de Caminos Kingite. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Gumercindo Saraiva de Mello e Heinrich Reichembach, Antonio de Souza Barbosa, Benedicto Teixeira Brandão e Alfeu Luiz Baccelli. — Dê-se vista.

Barthelemy Giberti. — Compareça a esta directoria, para esclarecimentos.

Henry Edwin Coley. — Apresente novo pedido, á vista da informação e parecer da secção.

Naamloze Vennootschap Maatschaapij Tot Exploitatie Van Octrooin Ganz-Martinka. — Junte-se ao processo e seja ouvido o consultor.

Chama-se a attenção do Sr. Oliveira Borges para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 18 setembro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 9 de julho de 1929.

Pedidos de registro de marcas: Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Seixas Irmãos & Comp., da marca "Perfumaria Parahybana", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., da marca "Vinho Tinto Delicioso da Bairrada", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, á vista do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "applicação nova da madeira, denominada Chachim, para fabricação de vasos paramplantas", para que pediu privilegio Julio Fleming Sobrinho (deposto n. 7.492, de 9 de outubro de 1929):

Applicação nova da madeira, denominada Chachim, para fabricação de vasos para plantas, cuja madeira abunda nas matas virgens do Estado de Santa Catharina, offerecendo grande vantagem para plantas de qualquer natureza, onde se desenvolvem com facilidade, penetrando as raizes no corpo dos vasos, sem

destrui-los, de durabilidade, variando entre 10 e 15 annos, não se quebra e tendo a vantagem de repugnar todos os insectos e bichos proprios da terra, os quaes destróem as raizes das plantas e muito recommendavel quer para ser usado dentro da casa em varandas ou nos jardins.

Tudo como substancialmente descrito representa o modelo junto para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa sanitaria para lavagem de latrinas, denominada — Perfeita", para a qual pediu patente de melhoramentos Manoel Pinto Gaspar (deposito numero 7.493, de 9 de outubro de 1929):

1º, melhoramentos introduzidos no pedido de privilegio, depositado em 29 de outubro de 1928, sob o n. 5.868, de uma caixa sanitaria para lavagem de latrinas, denominada — Perfeita, caracterizada pelo facto do escoamento ser feito pela elevação ou mudança de nivel da agua na caixa;

2º, uma caixa sanitaria para lavagem de latrinas, feita de qualquer formato e de material conveniente, caracterizada pelo facto da boia ser ou não furada, pois o primitivo modelo, conforme se vê do desenho junto, a caixa é quadrilonga onde a boia póde ou não ser furada, cuja boia se destina a interromper o abastecimento na caixa, forçando a elevação de nivel, devido ao seu abaixamento para provocar a escorva do siphão;

3º, uma caixa sanitaria para lavagem de latrinas, denominada — Perfeita, tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descrito com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em juntas de tubos", para que pediram privilegio Victaulic Company, Limited, e Percy Graham Johnson (deposito n. 7.494, de 9 de outubro de 1929):

1º, aperfeiçoamentos em juntas de tubos do tipo descrito em que o anel para evitar escapamento tem as bordas ou pestanas periphericas internas ligadas entre si, ou prolongadas inteiramente através uma da outra, a intervallos, de modo a formar amarrações de borda adaptadas de modo que evite as bordas sejam forçadas para fóra pela pressão interna de fluido;

2º, aperfeiçoamentos em juntas de tubos, como reivindicado em 1, em que o interior do anel é provido de um numero de nervuras transversaes;

3º, aperfeiçoamentos em juntas de tubos, como reivindicado em 2, em que as nervuras transversaes são prolongadas para baixo quasi ás bordas das pestanas periphericas internas;

4º, aperfeiçoamentos em juntas de tubos, como reivindicado em 1, em que as amarrações de borda ou pestana são feitas na forma de travessas inteiriças;

5º, aperfeiçoamentos em juntas de tubos, como reivindicado em 4, tendo as nervuras transversaes de pestana dispostas de modo a coincidirem e serem integrantes de tres em tres ou outra nervura espaçada regularmente;

6º, aperfeiçoamentos em juntas de tubos, em que os aneis para evitar escapamento são construídos e adaptados de modo a funcionarem substancialmente

como descrito com referencia ao desenho junto.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 948, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Inglaterra em 10 de maio de 1929, sob o n. 11.595.

Pontos característicos da invenção do "um apparelho destinado á exhibição de annuncios, denominado — Borboleita" — para a qual pediu privilegio Raul A. Gillet (deposito n. 7.495, de 9 de outubro de 1929):

O apparelho, exhibidor volante de annuncios, compõe-se de quatro superficies planas, unidas por uma de suas arestas a um eixo commum, que por sua vez é sustido por dois supportes que são presos á parede do edificio ou columna. Os planos são giratorios sob a acção do vento natural ou artificial. Nas superficies desses planos, são collocados os annuncios que são vistos de todos os lados. Com a rotação do apparelho ter-se-ha a impressão de um só desenho em movimento. As dimensões do apparelho são variaveis. Os supportes têm a extremidade em orificio, por onde penetra o eixo, sendo que este, no seu extremo inferior tem um pequeno resalto para que ahi se possa apoiar sem perigo de escapular-se.

Para substituir os annuncios, não ha necessidade de se desmontar o apparelho. Os supportes sempre fixos ás paredes ou columnas.

Basta imprimir para cima os planos giratorios, que sahirão dos supportes, collocando-se novos annuncios rapidamente. A força da gravidade se encarrega de manter os planos, quando em giro, a coberto de escapulirem dos supportes.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamento no methodo de produzir sementes para processos bio-chimicos", para a qual pediu privilegio a Darco Sales Corporation (deposito numero 7.496, de 9 de outubro de 1929):

1º, no processo de produzir uma quantidade de micro-organismos sufficiente para semear o corpo principal da material que tem de ser submettido a alteração bio-chimica por meio da acção desse organismo, a phase de juntar ás culturas um carvão activado;

2º, no processo de produzir uma quantidade de micro-organismos sufficiente para semear o corpo principal de material que tem de ser submettido a alteração bio-chimica por meio da acção desse organismo a phase de juntar ao meio cultivante um carvão descolorante activado;

3º, no processo de produzir uma quantidade de micro-organismo sufficiente para semear o corpo principal do material, que tem de ser submettido a alteração bio-chimica por meio da acção desse organismo, a phase de juntar ao meio cultivante um carvão descolorante, activado, na razão de cerca de 10 grammas por 3,8 litros do meio de cultura;

4º, o processo de produzir uma quantidade de micro-organismos, sufficiente para semear o corpo principal de material, que tem de ser submettido a alteração bio-chimica pela acção desse organismo, que inclui a phase de juntar uma substancia alimentar azotada para

o dito organismo e um carvão descorante activado, com o suporte para a dita substancia, ao dito organismo em um ou mais periodos de transferencia através dos quaes a cultura é desenvolvida para produzir a quantidade necessaria para semear o corpo principal do material que tem de ser tratado;

5º, no processo de produzir uma quantidade do micro-organismos sufficiente para semear o corpo principal da substancia que tem de ser submettido a alteração bio-química por meio da acção do dito organismo a phase de juntar ao meio cultivante uma substancia alimentar azolada para micro-organismos, o um carvão descorante activado como supporte para a dita substancia;

6º, o processo de produzir um fermento semeavel para fermentação de melao, que incluye a addição de um carvão descorante activado em um ou mais periodos de transferencia através dos quaes a cultura do fermento é desenvolvida para produzir a quantidade necessaria para semear no processo principal de fermentação;

7º, o processo de desenvolver fermento semeavel para fermentação de solução de melao que incluye a addição de carvão descorante activado na razão de cerca de 10 grammas por 3,8 litros da solução de melao, em que a cultura é desenvolvida;

8º, no processo de produzir fermento semeavel para fermentação de solução de melao, a phase de juntar um carvão activado em estado fino de subdivisão ao meio de cultura;

9º, no processo de produzir fermento semeavel para fermentação de melao, a phase de juntar a cultura um carvão activado em estado fino de subdivisão;

10º, no processo de produzir fermento semeavel para fermentação de solução de melao, retardar a produção de productos secundarios indesejaveis, efectuando o desenvolvimento da cultura semeavel na presença de um carvão activado;

11º, o processo de fermentar uma solução de melao para produzir alcool, que incluye a phase de juntar um carvão descorante activado ao fermento semeavel em um ou mais periodos do seu desenvolvimento, e subsequentemente juntar essa mistura a solução fermentavel nas cubas de fermentação;

12º, o processo de fermentar uma solução de melao, para produzir alcool, que incluye a phase de juntar ao fermento semeavel, em um ou mais periodos do seu desenvolvimento, uma substancia alimentar azolada para o fermento e um carvão descorante activado como supporte para a dita substancia, e depois disto juntar essa mistura ao corpo principal da solução que tem de ser fermentada;

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 27 de julho de 1929, sob n. 381.689.

Pontos característicos da invenção de "um novo producto pharmaceutico para a cura de molestias do couro cabelludo o gerador de cabelo", para a qual pediu privilegio Oliveira, Portugal & Comp.

(deposito n. 7.497, de 9 de outubro de 1929):

Para a obtenção deste gerador de cabelo, empregam-se as seguintes materias e proporções para serem ferverdas em agua distillada em 1.000 grammas, a excepção da Quina Amarella, que é masserada nas 100 grammas de alcool que entra nesta composição.

Quina Amarella, 0,10 grammas Alecrim do Matto; 0,05 grammas; Herva de Bicho, 0,05; Brotos de Bambú, 100 grammas; Casca de Mutamba, 0,05 grammas; Folhas de Sumaré, 50 grammas; idem de Belladoná, 0,002 grammas; Babosa, 100 grammas; Jahorandy, 10 grammas; Tintura de Cantaridas, 0,0001 grammas; Nóz de Galha, 1 gramma; Biborato de Sodio, 0,05 grammas; Oleo de Cadiz, 0,05 grammas e alcool, 100 grammas.

Pontos característicos da invenção de "um fogão economico", denominado Scientilla, para a qual pediu privilegio José de Araujo dos Santos (deposito numero 6.321, de 8 de fevereiro de 1929):

1, fogão economico denominado "Scintillante", que permite o total aproveitamento do calor produzido pela queima de combustiveis adequados, especialmente carvão de lenha, disposto com a chapa superior ou seja onde são pousados os recipientes com alimentos, do formato inteirigo, formando com os respectivos fogareiros, em numero sufficiente, com numero correspondente de gavetas, para receberem as cinzas, um todo completamente fechado, afim de quando posto em acção, ser o calor desprendido do mesmo completamente aproveitado;

2, no fogão acima reivindicado, um numero sufficiente de fogareiros e um numero correspondente de gavetas, caracterizado pelo facto de os referidos fogareiros, moveis, corredeios em guias apropriadas, serem facilmente maneja-veis, quando puxados pelos trincos do lado externo, cujos fogareiros e respectivas gavetas, quando fechados, cobrindo totalmente as aberturas correspondentes, formam no fogão um todo completamente fechado, afim de quando posto em acção, ser o calor desprendido do mesmo completamente aproveitado;

3, no fogão acima reivindicado em 1 e 2, um aquecedor de agua, que pôde funcionar independente ou não do proprio fogão, disposto no seu interior um fogareiro com respectiva gaveta, tendo na parte superior, ou seja sobre a chapa recebedora do calor, um deposito de agua, provido de valvula de segurança, e no interior do referido deposito uma chaminé -9- de altura adequada, com o respectivo regulador -19-, afim de obter o rapido aquecimento de agua e aquecida na forma desejada, provido ainda o referido aquecedor de um cano aspirador, sendo os detricos da combustão conduzidos para o exterior, em um deposito -13- e immersos na agua nelle existente, cujo deposito pôde ser facilmente retirado e limpo;

4, no fogão acima reivindicado de 1 a 3, a ventilação no mesmo pela parcial ou total abertura de uma ou mais gavetas -12-, sendo os detricos da combustão levados pelo cano aspirador -20- e depositados em forma semelhante á reivindicada em 3, em um deposito de agua acima do fogão e nella immersos,

cujo deposito tambem pôde ser facilmente retirado e limpo;

5, no fogão acima reivindicado de 1 a 4, os detricos da combustão aspirados pelo cano aspirador -20-, o aproveitamento dessa passagem as vezes duradoura de calor, conforme o tempo que o fogão permanecer acceso, para aquecer um reservatorio de agua, o referido cano aspirador disposto para esse fim em forma de serpentina no interior do referido reservatorio -4-, cuja agua total ou parcialmente aquecida tem sempre geral utilidade em qualquer residencia;

6, no fogão acima reivindicado de 1 a 5, uma serpentina circulante no espaço comprehendido entre os fogareiros -10-10' e a chapa inteiriga -1- do fogão, cuja serpentina -3- ligada directamente ao cano conductor de agua, pôde verter pela torneira -3- ininterruptamente, enquanto durar acceso o fogão, agua rapidamente aquecida ou fervente, sem com isto impedir a obra natural do calor sobre os alimentos, dispostos em recipientes sobre a referida chapa inteiriga -1-;

7, no fogão acima reivindicado de 1 a 6, um ventilador -15- accionado manualmente pela manivela -14-, tubos conductores (conductores) de pressão com di-ramações -16-, -17-, -18- ou mais, para cada um dos fogareiros ou para cada série delles, a presença de uma série sufficiente de reguladores para a referida pressão, um para cada fogareiro ou para cada série delles, afim de dirigir á vontade a referida pressão, localizando-a ou distribuindo-a, conforme desejaz o operador;

8, um fogão economico, denominado "Scintillante", acima reivindicado de 1 a 7 para o total aproveitamento até da minima parcella de calor desprendida da queima de combustiveis adequados, preferivelmente carvão de lenha, construido o fogão com materias resistentes e geralmente usado em construções semelhantes, tendo a chapa -1- inteiriga, de espessura apropriada, podendo no referido fogão, variar os fogareiros, as di-ramações caloríferas e conductores de pressão de numero e tamanho conforme suas dimensões exigirem; substancialmente como aqui descripto, e representado nos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Air-Maze Corporation, destinada a artigos da classe 6 (deposito numero 15.571, de 9 de outubro de 1929):

Consiste na denominação "Air-Maze", intercalada por um hyphen.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir filtros de ar para motores de combustão interna e para carburadores, incluidos na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Radio Receptor Co., Inc., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 15.572, de 9 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Powerizer", sublinhada por uma seta resultante de uma anomalia da letra inicial.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir eliminadores de bateria, carregadores de baterias; amplificadores. — a saber: valvulas electrónicas usadas para audio-amplificação e dispositivos para fornecer energia a aparelhos de radio, tirada da corrente de iluminação, incluídos na classe 50, letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Bradford Dyer's Association Limited, destinada a artigos da classe 32 (deposito n. 15.573, de 9 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Nota".

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir fazendas e tecidos de lã, estambrão ou pello, incluídos na classe 32, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Atlantic Coast Fisheries Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 15.574, de 9 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Nordic".

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir peixes e moluscos frescos, incluídos na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Atlantic Coast Fisheries Company, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 15.575, de 9 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Atco", inscripta em exergo, entre dous círculos concentricos, apposto aos quaes observa-se a representação de um barco de pesca. A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir "Farinha de peixe como alimento para gado", incluído na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro H. C. Meyer Jr. Aktiengesellschaft, destinada a artigos da classe 50, letra c. (Deposito n. 15.576, de 9 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Brillant", sob a representação de um brilhante circundado por raios divergentes, ambos encerrados em uma moldura de fantasia, acompanhada de uma vinheta ornamental, entre as quaes se lê: "Schutz Marke — Brilliant"; sendo que o conjunto descripto se acha encerrado em um desenho em forma de lingueta, constituindo a sua parte superior, deixando para baixo um espaço branco.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir "Vime e junco para a fabricação de cadeiras", incluído na classe 50, letra c, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Maria dos Santos, destinada aos artigos da classe 41. (Deposito n. 15.577, de 9 de outubro de 1929):

Consiste em um escudo formado com a palavra "Realize", tendo em cima uma coroa formada com a palavra café.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir das demais marcas incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Geronimo Lopez de Galvez, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 15.578, de 9 de outubro de 1929):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, circundado por um filete, vendo-se internamente a representação de uma paisagem marítima e tendo-se sobre as ondas a palavra característica "Anduriña".

A marca, que poderá variar em suas cores e dimensões, servirá para distinguir sardinhas em conserva, de sua importação e commercio e também será usada em reclames, cartões, notas e facturas, da classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Mario Alves Catalão, destinada aos artigos da classe 50 letras "F" e "J" (deposito n. 15.579, de 9 de outubro de 1929):

Consiste nos dizeres característicos Ben-Hur Catalão, encimados pela respectiva figura.

A marca, que poderá variar em suas cores e dimensões, servirá para distinguir pomada para limpar sapatos e cera para soalhos de seu commercio e também será usada em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 50 letras f e j.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Luz Stearica, destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 15.580, de 9 de outubro de 1929):

Consiste em um desenho de forma elliptica, contornado por uma faixa, na qual lê-se, na parte superior as palavras "Moinho da Luz", e na parte inferior "Rio de Janeiro". No centro vê-se uma faixa horizontal com a palavra "Luz". Por detrás da faixa horizontal, vê-se surgir um sol radiante e abaixo da referida faixa vê-se uma vista marítima com diversos rochedos.

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, trigoilho, farello e sub-productos de moinho (remoldo), na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Didier, destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 15.581, de 9 de outubro de 1929):

Consiste em uma etiqueta para ser applicada em um recipiente de forma conica, na qual vê-se ao centro a figura de um abacaxi, tendo por baixo as palavras "Abacaxi ao Natural". — A esquerda acham-se as palavras "A maior Fabrica de conservas — Fundada em 1906" — "Abacaxi extra escolha de Pernambuco", seguidas de outros dizeres e finalmente das palavras "Distincta sobremesa". — A direita acham-se o nome "José Didier", seguido das palavras "Pesqueira — Pernambuco — Brasil". da marca "Rosa" já registrada, de diversos dizeres e finalmente das palavras "Em calda".

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir doce de abacaxi em calda, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro John Jürgens & Comp., destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 15.525, de 2 de outubro de 1929):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Salão Leitoso", acompanhada de um duplo traço.

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir productos animaes, vegetaes e mineraes em bruto e parcialmente preparados, usados nas industrias, incluídos na classe 4; sabão commum e detergentes, incluídos na classe 46, do commercio dos depositantes.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 9 de outubro de 1929

Despachos:

Magalhães Cardoso & Comp., requerendo certidão de exclusividade, como vendedores e depositarios das caldeiras e radiadores Actolyt-Magnetine. — O Tribunal não tem registro de documentos de exclusividade.

Alberto & Comp., requerendo certidão de seu contracto social. — O Tribunal de Contas não tem registro de contractos sociais.

Barcellos & Comp., requerendo certidão de seus contractos sociais. — O Tribunal de Contas não tem registro de contractos sociais.

ACTA N. 152 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE OUTUBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministério Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Augusto C. Veiga.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.647 e 3.546, do mez findo, pagamento de 1:800\$ e 5:496\$774, a Alexandre Theophilo de C. Leal e outros e ao engenheiro Ladislau Cousirat de Araujo, meteorologista contratado, de differença de vencimentos e de vencimentos de 14 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

Offícios ns. 10.446, 2.367, 881, 691 e 4.338, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, da Junta Commercial, Instituto Biologico, Escola Wenceslau Braz e da Industria Pastoral, pagamentos de 2:500\$, 35\$698, 41\$641, 200\$000 e 7:927\$784, a Joaquim Ferreira Brandão, Sociedade Anonyma do Gaz, ao Lucharel Cid Bratune e á Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos e substituição.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Jandira Machado Vieira, filha do director

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

da Biblioteca da Camara dos Deputados, Manoel Gonçalves Vieira e a D. Joanna Generosa da Costa Leite e outra, irmãs maiores e solteiras do reitor aposentado do Externato do Gymnasio Nacional, monsenhor Luiz Raymundo da Silva Brito. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 1:910\$ a Soares & Comp., do depósito de 1923; de réis 5:881\$600, 384\$, 917\$740, 5:544\$420 e 89\$200, a Sarmarão Filho & Comp. e outros, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 358, do mez findo, adiantamento de 10:000\$ ao major reformado Manoel Valladão, para despesas no 4º trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.470, 1.908, 3.278, 3.437 e 3.281, do mez proximo passado, pagamento de 18:798\$780, 1:350\$000, réis 2:416\$668, 62:500\$000 e 308\$050, a Barbosa, Albuquerque & Comp., a Jose Vianna Macedo, ao Dr. Silvio Pereira Lima e outros, ao Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, Maria Amelia Fleury Ferro e outra, de fornecimentos, adiantamento, substituições e subvenção. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.115 e 3.224, do mez findo, pagamento de 2:055\$600 a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimento e distribuição do credito de 414\$000 a Delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento do asylo Ezequiel Fernandes Dantas. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.356, 1.297, 1.331, 1.412, 1.096 e 1.247, pagamentos de réis 189:606\$666, 56:282\$960, 66\$000 e réis 5:702\$756, a The Amazon River Steam Navigation Co., Mathias Augusto David, M. Castro de Almeida & Comp. e Cardinal & Comp., de subvenção e fornecimentos e distribuição a Thesouraria do D. Telegraphico no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 60:000\$000, por conta da verba 3ª — Telegrapho. — Registrou-se.

Officio n. 165 G, do mez findo, da Directoria Geral dos Correios, enviando quadros comparativos de uma concorrência publica e solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contrato a que se referem os mesmos quadros. — Nada ha a deliberar, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.649, do corrente, pagamento de 800\$000 a Mario Freire e outros, de gratificação.

Officio ns. 505, 4.889 e 4.401, do mez findo, do Observatorio Nacional, Serviço do Povoamento, Industria Pastoral, pagamentos de 2:801\$700, réis 9:924\$000 e 410\$850, a Imprensa Nacional, Azevedo, Alves Rodrigues & Comp., Limitada e a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços executados e de fornecimentos. — Registrou-se.

Officio n. 4.850, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 2:244\$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro, de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria aos professores do Instituto Benjamin Constant, Etelvina Maria Fragozo Montagna e Mauro Montagna. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 11:242\$711, a varios funcionarios do ministerio e do Tribunal de Contas, de substituições; de 1:265\$ e 1:900\$ a Anacleto Teixeira, de compromissos do Thesouro, e A. Placido Marques & Comp., de fornecimento corrente; de 11:250\$, 8\$726, réis 3:283\$300 e 8:980\$840, a Casa de Caridade de Valença, Sociedade A. do Gaz, Luiz Hermany & Comp. e ao Lloyd Brasileiro, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar.

Aviso sem numero, do mez findo, com a cópia do decreto n. 18.913, de 25 do mez proximo passado, abrindo o credito especial de 329:557\$266, para pagamento ao Dr. Alexandre Boa-Vista Moscoso e outros, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 359, do mez findo, distribuição ao Thesouro, do credito de 10:760\$, para as despesas da verba 2ª "Justiça Militar" e sub-consignações 2, 3 e 5. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 423 E, 3.457, 1.828, 1.773, 1.909, 3.494 e 3.287, do mez findo, pagamentos de 17:859\$710, 49:614\$600, 4:986\$800, 404\$167, 9:000\$, 2:313\$332 e 215\$666, a Barbosa, Albuquerque & Comp., Alberto de Paula Rodrigues, Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque e funcionarios da secretaria do Supremo Tribunal e a funcionarios do Archivo Nacional, de fornecimentos, adiantamentos e substituições. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.421, do mez findo, com o processo do contracto celebrado com Andreino Chaleiro Corrêa e outro, para prestação de serviços technicos como dentistas profissionais. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 3.364, 3.446 e 3.042, do mez findo, pagamento de 88:350\$, 46:750\$ e 170\$, a A. Ferraz & Comp., Ltda., Industrias Reunidos Caneco S. A. e a Heracito & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.423, 1.182, 1.371 e 1.407, do mez findo, pagamentos de 13:025\$000, 69:781\$408, 1:251\$000 e 1:607\$400, a Dolabella, Portella & Companhia, Ltda., Sociedade de Construção do Porto da Bahia e outra, Souza Baptista & Comp. e a Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio ns. 2.685, 2.376, 611, 882 e 1.817, do corrente e do mez findo, da Directoria de Estatistica, Junta Commercial, Jardim Botanico, Instituto Biologico, Serviço de Povoamento, pagamentos de 9:727\$333, 600\$, 264\$, 62\$200 e 768\$, a Leopoldo, Doyle Silva e outros, Reynaldo Alves da Fonseca, M. Martins, Rede de Viação Sul Mineira e a Mar-

ques Couto & Comp., de gratificação e fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria ao professor do Instituto Benjamin Constant, Manoel Barreto de Souza e de montepio a D. Eugenia Ribeiro de Carli e outras, filhas do thesourciro aposentado da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Antonio da Cruz Ribeiro, e a dona Flora Diniz da Cunha Araujo e outra, viuva e filha do juiz de direito aposentado, Dr. Luiz Gonzaga de Almeida Araujo. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 99:849\$728, ao pessoal encarregado da produção de fórmulas de consumo, na Casa da Moeda, de vencimentos; de 1:000\$, ao bacharel Humberto Burlamaqui Simões, de substituições; de 33\$, 11:250\$ e 193\$200, a Leopoldina Railway, Santa Casa de Parnahyba e a São Paulo Railway, de exercicios findos. — Registrou-se.

De pagamento de 120\$ a F. R. Moreira & Comp., de exercicios findos. — O Tribunal mantem a sua anterior decisão.

De pagamento de 1:258\$600 a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, de exercicios findos. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Ministerio da Guerra:

Aviso 360, do mez findo, distribuição a Delegacia Fiscal em Minas Geraes do credito de 4:025\$, para pagamento do 2º tenente reformado Octacilio Roque Gesteira. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.758, 3.454, 1.883, 1.875, 1.914, 3.432, 3.261, do mez findo, pagamentos de réis 161\$667, 54:583\$810, 5:072\$150, 1:000\$, 171:842\$057, 100\$, 1:599\$999, a Luiz Albuquerque Saraiva, Barbosa, Albuquerque & Comp., Renato Nascetes de Souza Martins, diversos, Euclides da Silva Boia, e ao Dr. Raul Rangel de Borborema, de substituição, fornecimentos, adiantamento, serviços extraordinarios e vencimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos 3.064 e 3.423, de julho ultimo e do mez findo, pagamento de 286\$140 a Theodoro Wille & Comp., de fornecimentos e distribuição do credito de réis 3:600\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, para as despesas da sub-consignação n. 9, da verba 15ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso 1.404, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Byington & Comp., para fornecimento de material. — Registrou-se o contracto.

Avisos 1.377, 1.418, 1.332, 1.438, 1.095, do corrente e do mez findo, pagamento de réis 963\$460, 32:889\$700, 567\$600, 54:360\$, 13:950\$, a Empresa São João da Matia S. A., a Placido Marques & Comp., M. Castro de Almeida & Comp., Souza Sampaio & Comp., Coates Scott & Comp., Ltda., de fornecimentos.

Officios 268-E e 264-E, do mez findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 1:199\$999 e 533\$333 a Carlos Caminha Sampaio e outros, de differença de vencimentos no mez de agosto ultimo.

Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Carrillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.668, do corrente, pagamento de 1:800\$ ao Dr. Francisco Dias Martins, de ajudas de custo.

Officios ns. 609, 204, 4.844, 1.100, 2.935, do mez findo e do corrente, do Jardim Botânico, Junta dos Corretores, Serviço do Povoamento, Directoria de Meteorologia e do Fomento Agrícola, pagamentos de 387\$, 476\$475, 160\$, 1:090\$, 3:500\$, a M. Martins, á Companhia Telephonica Brasileira, Mario Vilhena, Moreira Barbosa & Comp., e Cezar da Rocha Miranda, de fornecimentos, serviços prestados e adeantamento.

Registrrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a João Franco, 1º escripturario da E. F. Central do Brasil, e a Carlos Gardonne Ramos, 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação. — Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 25:010\$564, de vencimentos ao passallo da Casa da Moeda, encarregado da cunhagem de moedas; de 1:200\$ ao 3º escripturario deste Tribunal, Pompilio da Silveira Paiva, de ajuda de custo; de 200\$ ao 2º escripturario da Caixa de Amortização Attila Schultz Ribeiro, de gratificação; de 1:000\$, 36\$, 80\$200, á Societé Suereries Bresiliennes e outros, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos 350 e 348, do mez findo, adeantamentos de 68:062\$614 e 168:868\$647 ao tenente-coronel Manoel Meira de Vasconcellos e ao capitão Americano Flarys, respectivamente, para despesas do 4º trimestre deste anno. — Registrrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos 1.917, 3.512, 1.759, 426-E, 3.493, 3.422 e 3.285, do mez findo, pagamentos de 4:500\$, 13:562\$, 645\$833, 5:163\$300, 26:428\$400, 18:309\$918, réis 193\$332, a Zulema de Castro Amado, A. Jones Pereira & Comp., ao Dr. Marcos Miglievitch, Barbosa, Albuquerque & Comp., a dous officiaes de justiça da Corte de Appellação, de adeantamento, fornecimento, substituição, aluguel de predio. — Registrrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso 3.047, do mez findo, pagamento de 214\$ a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos. — Registrrou-se.

Aviso 3.433, do mez findo, pagamento de 672\$900 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de que a directoria informe novamente, tendo em vista o processo a que obedeceu a acquisição do material fornecido, dizendo sobre a observancia dos menores preços, no caso de ter havido concorrência administrativa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 142, de agosto ultimo, pagamento de 2:432\$780, a Moreira Kamps & Comp., de fornecimentos. — Registrrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.401, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Carlos Conville & Comp., para fornecimento de material. — Registrrou-se.

Avisos ns. 1.296, 1.360 e 1.361, do mez findo, pagamento de 7:213\$630, 1:415\$, 3:240\$, a diversos, á Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos. — Registrrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.380, 2.657, 2.845, 4.813 e 4.381, do mez findo, da Junta Commercial, Directoria de Estatística, do Fomento Agrícola, Serviço do Povoamento, Industria Pastoral, pagamentos de 2:000\$, 15:550\$, 5:939\$300, 199\$314, 1:738\$800, a Pring & Comp., Enéas Carlos de Rezende e outros, Isnard & Comp., Frederico Guilherme Ernesto Lubke, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de aluguel de predio, diarias, fornecimentos, serviços prestados e passagens. — Registrrou-se.

Officio n. 1.011, do mez findo, do Serviço Geologico, pagamento de 34:476\$, á General Electric S. A., de fornecimentos. — Recusa-se registro á despesa, por não ser caso de applicação da letra b do art. 51 do Codigo de Contabilidade, visto tratar-se de serviços cuja realização está subordinada ao regimen de concorrências.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria ao 1º escripturario da Caixa de Amortização, Francisco Samico e de montepio a D. Maria José da Silva e outros, viuva e filhos do guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Casé da Silva. — Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 3:600\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados; de 15:250\$, 4:214\$660, á Companhia Americana de Metaes e a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos; de 52\$800, á Leopoldina Railway, de exercicios findos. — Registrrou-se.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 341 e 345, do mez findo, pagamento de 100\$ e 500\$, respectivamente, de funeral do cabo do Exército João Luiz da Silva e do 2º tenente comissionado José Cabral Rennó. — Registrrou-se.

Officio n. 379, do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 110\$100 ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.440, 1.916, 3.281 e 1.735, do mez findo e de agosto ultimo, pagamentos de 28:548\$, 1:350\$000, 497\$777, 1:400\$, a diversos, a Armando Pacheco do Carvalho, a Alvaro Cunha, e a Luiz dos Santos Maia e outros, de fornecimentos, adeantamentos, gratificações e alugueis de predios. — Registrrou-se.

Aviso n. 3.428, do mez findo, pagamento a Antonio José de Oliveira, de serviços extraordinarios. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de que o Corpo Instructivo corrija a classificação da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.177, do mez findo, pagamento de 415\$820, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

Aviso n. 3.434, do mez findo, pagamento de 43\$ a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos. — Converte-se o julgamento em diligencia, para que a directoria informe novamente, tendo

vista o processo da concorrência respectiva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.402, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Souza Baptista & Comp., para fornecimento de material. — Registrrou-se.

Avisos ns. 1.321, 1.326, 1.300, 1.383, 1.359 e 1.376, do mez findo, pagamentos de 15:000\$, 3:400\$000, 46:165\$910, 2:994\$500, 2:875\$ e 95\$380, a Valentim F. Bouças, a funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a Theodoro Wille & Comp., a M. Castro de Almeida & Comp., á Companhia Brasileira de Electricidade e á Companhia Radio-Telegraphica Brasileira, de serviços prestados, gratificações, fornecimentos. — Registrrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 530, 688, 692, 661, 4.389, 10.186, do mez findo, do Instituto de Química, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço Florestal, da Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:200\$, 250\$, 2:760\$, 257\$025, 2:000\$ e 27\$500, a Francisco da Silva Moreira, Augusto Caetano Avila, Joaquim Nogueira de Almeida Pedrosa e outros, Sociedade Anonyma do Gaz, J. L. de Souza Lima, Companhia Expresso Federal, de serviços prestados, gratificações, fornecimentos e transportes. — Registrrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:045\$100, 203\$620, a Fontes Garcia & Comp., e Franca do Almeida & Comp., de fornecimentos; do 3:981\$800 a diversos operarios da Estatística Commercial; de 510\$ a Moreira, Barbosa & Comp., de exercicios findos; de 32:939\$, 300\$, a Aristarcho Pereira de Souza e outro e a Joaquim Vicente Ferreira, de compromissos do Tesouro. — Foi ordenado o registro das despesas.

De concessão de aposentadoria ao chefe da officina de sterylotype do *Diario Official*, Oscar Augusto de Carvalho Bastos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 346, do mez findo, pagamento de 500\$ de funeral do 1º tenente reformado do Exército, Hedefonso Gomes Jardim. — Registrrou-se.

Officio n. 393, do mez findo, pagamento de 10\$800 ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.264, 3.464, 3.456, 425 E, do mez findo e do corrente, pagamento de 1:009\$, 1:760\$, 17:942\$910, 16:837\$400, ao Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, a seis funcionarios, a diversos e a varios credores, de differença de vencimentos, substituições e fornecimentos. — Registrrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.437, 3:290 e 3.348, do mez findo, pagamentos de 7:600\$, réis 1:648\$ e 29:570\$ a Valentim F. Bouças, a J. A. Gonçalves & Comp., e a Thernycroft do Brasil, de fornecimentos. — Registrrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.390, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Marques

Couto & Comp., para fornecimento de material. — Registrou-se.

Avisos ns. 1.411, 1.325, 1.399, 1.333, 1.408, 1.382; do mez findo, pagamentos de 228:950\$, 630\$, 21:986\$, 47:250\$, 462\$, 79:911\$600, á Companhia Paulista de Material Ferroviario, á funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a Ingersoll-Rand Co., M. Castro de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., e outros. Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos e gratificações. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 690, 2.937, 3.648, 10.448, 9.727, 663 e 1.074, do mez findo, da Escola Wenceslau Braz, do Fomento Agricola, da Directoria de Meteorologia, do Servico Florestal, do Servico Mineralogico, pagamentos de 350\$, 1:576\$, réis 3:240\$, 1:158\$, 1:360\$, 679\$900, réis 512\$775, á professora Isaura Sidney Gasparini, á Empresa de Transporte de Rubber Fontoura, Urbano Wenceslau H. Camara e outros, Joaquim Ferreira Brandão, Moreira Barbosa & Comp. e á Companhia Telephonica Brasileira, de substituição, transportes, fornecimentos. — Registrou-se.

Processo do recurso interposto pelo director do Patronato Agrícola Digno Feijó, da decisão de 22 de fevereiro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, que recusou registro ao adiantamento de 38:500\$, ao escripturario José Ferreira de Menezes. — Prejudicado o recurso pelo motivo constante do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do concessão de aposentadoria ao pagador da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, Antonio Alves de Mello Cardoso. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 6:400\$ a Navarra & Irmãos, e 2:245\$248 a Dorval Schumann, de compromissos do Thesouro; de réis 966\$139 a Light and Power, de exercicios finitos; de 1:200\$ ao 2º escripturario deste tribunal, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 104, de agosto ultimo, distribuição ao Thesouro Nacional, da importância de 8.162:418\$434, para legalização de despesas feitas em 1928, além das dotações orçamentarias. — Converte-se o julgamento em diligencia para que se junte ao processo, ficando como documento, o numero do *Diario Official* que traz a demonstração dos creditos solicitados em mensagem de 21 de novembro de 1928, para supplementar verbas do exercicio de 1928.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 351, do mez findo, pagamentos de 500\$ a Jonas de Moraes Corrêa Filho, de despesa com o funeral do general de divisão, reformado, Francisco Florindo da Silva Ramos. — Registrou-se.

Officio n. 381, do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 80\$800 ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos 442-E, 3.455, 3.256, do mez findo, pagamentos de 2:600\$, 60:780\$995 e 1:000\$ a A. Fadigas, á Casa Lohner S. A., de fornecimentos e de despesas de transporte de materia eleitoral, por dis-

tribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.256, do mez findo, pagamento de 480\$ a Marques Couto & Companhia, de fornecimentos. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de que a directoria informe si os preços são os menores da concorrência administrativa realizada.

Aviso n. 3.325, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Pará, do credito de 534\$, para pagamento do inválido asylado Almir Barbosa Pereira. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.389, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Rocha Couto & Comp., para fornecimento de material. — Registrou-se o contracto.

Avisos ns. 1.410, 1.355, 1.336, 1.413, 1.381, do mez findo, pagamentos de 133:237\$468, 3:511\$300, 387\$, réis 39:617\$800, 29:750\$, a Souza Sampaio & Comp., a diversos, M. Castro de Almeida & Comp., Fonseca Almeida & Companhia, de fornecimentos. — Registrou-se.

Aviso n. 1.265, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão deste tribunal, de 26 de dezembro de 1928, que recusou registro ao pagamento de réis 87:604\$731 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, de medição dos trabalhos na ligação do ramal de Feira de Sant'Anna com o de Agua Comprida a Buranhém. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 7 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

(*) Voto proferido pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso no julgamento do processo de concessão de meio-soldo e montepio a D. Hilda Cunha Ribeiro, filha casada do tenente-coronel reformado do Corpo de Bombeiros, Zoroastro Cunha, publicado no *Diario Official* de 22 de setembro ultimo:

No processo de concessão de meio-soldo e montepio, requeridos por D. Maria Isabel de Castro Coimbra, viúva do Sr. Ildelfonso Coimbra, capitão da Policia Militar, o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de julho do corrente anno de 1929, julgou legal a concessão do meio-soldo, por sua conformidade com a respectiva legislação particular, e julgou illegal a concessão do montepio, por inobservancia da legislação applicavel á especie.

Essa decisão, tomada pelo Tribunal, em consenso unanime, teve assento no voto que proferi na qualidade de relator do processo, e no voto do Sr. ministro Tavares de Lyra, concordante com as conclusões a que cheguei, quanto á solução adequada ao caso concreto em julgamento.

O Sr. Dr. representante do Ministerio Publico opinara em sentido contrario, entendendo que o montepio dos officiaes da Policia estava subordinado ao preceito estabelecido no art. 34 da lei n. 2.290, de 1910, para o montepio militar, com o qual assim se identificava.

A decisão do Tribunal foi divergente do parecer, accentuando com toda a clareza e precisão que o montepio dos of-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ficiaes da Policia era regulado por preceituario proprio, constante de disposições legais expressas.

Inscriptos por força do decreto n. 956, de 6 de novembro de 1890, no montepio instituido para os funcionarios do Ministerio da Justiça, nos moldes do montepio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, os officiaes da Policia Militar foram sempre considerados contribuintes do montepio civil, embora equiparados aos officiaes do Exército, quanto ao meio-soldo, desde 1853.

No parecer proferido no processo em causa, identico ao processo julgado pelo Tribunal em 10 de julho deste anno, quanto á questão controvertida, o senhor Dr. representante do Ministerio Publico, sem desconhecer que os officiaes de Policia e de Bombeiros são contribuintes do montepio civil, sustenta, contudo, que o montepio civil da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros está subordinado em relação ao quantum da contribuição e da pensão ás mesmas regras estabelecidas para o montepio militar no art. 34 da lei de 1910, *ex-vi* do art. 19 dessa mesma lei.

A esta affirmativa póde ser opposta affirmativa em contrario, baseada no proprio dispositivo invocado e no artigo 258 do decreto legislativo n. 4.272, de 1911.

O art. 19 da lei de 1910 está formulado nos termos seguintes:

"a presente lei é extensiva aos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, observados os dispositivos do art. 1º da lei n. 720, de 28 de setembro de 1853, relativos áquelles officiaes."

O art. 1º da lei de 1853 é o assento da equiparação dos referidos officiaes do Exército, quanto á reforma, ao soldo e ao meio-soldo.

Nos termos do art. 19 da lei n. 2.290, de 1910, esta é extensiva aos officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, quanto ás garantias e vantagens e quanto ás restricções e limitações, adstrictas estas e aquellas ao que diz respeito á equiparação, que a lei manda observar, isto é, ao soldo da actividade e da reforma e ao meio-soldo.

Em 1853 não existiam ainda nem montepio civil nem montepio militar, instituidos em 1890.

Os officiaes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros não foram contemplados com o montepio militar, mas sim com o montepio civil.

Ao calculo para a fixação das pensões de montepio civil das familias dos officiaes da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros não é, portanto, applicavel o disposto no art. 34 da lei de 1910, de applicação restricta ao meio-soldo e ao montepio militar, a que exclusivamente se refere.

Confirmando este entendimento, o artigo 258 do decreto legislativo n. 4.272, de 1911, posterior á lei de 1910, determina expressamente que o montepio dos officiaes da Brigada Policial será regulado pelo decreto n. 942 A, de 1890, de accordo com o decreto n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897.

O calculo para a fixação das pensões devidas ás familias dos funcionarios civis é feito na base do *ordenado*.

O calculo para a fixação das pensões devidas ás familias dos officiaes da Policia é feito na base do *soldo*, que é a parte dos vencimentos militares equiva-

lente ou correspondente ao ordenado dos civis.

Os vencimentos dos officiaes da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros são constantes das respectivas tabellas, e não das tabellas militares.

Como, pois, jungir a estas ultimas tabellas a pensão de montepio civil das familias dos officiaes da Policia e de Bombeiros?

Como estender, arbitrariamente ao montepio civil o preceito restrictivo estabelecido no art. 34 da lei de 1910 para o meio-soldo e para o montepio militar?

Certo é, em verdade, que a administração publica assim o entendeu em dezenas de processos, e que o Tribunal de Contas julgou legaes as concessões: mas a erronea applicação das leis, mesmo em uma serie de actos praticados pelas autoridades durante longo tempo, não impede a restauração dos direitos postergados por outra diversa e mais acertada applicação das mesmas leis, adoptada pelas mesmas autoridades, espontaneamente ou mediante reclamações.

Esta é a boa doutrina, corrente na actualidade, e já de ha muito consagrada em luminosos pareceres do antigo Conselho de Estado do Imperio.

Admittindo, entretanto, que, declarada extensiva aos officiaes de Policia e de Bombeiros a melhoria de vencimentos concedida aos militares; e constante da tabella de 1910, deve ser tambem extensiva aos referidos officiaes, *ipso facto* e *ipso jure*, a restricção ou limitação estabelecida para os militares; o que importa no reconhecimento de um montepio *hybrido*, *sui generis*, participante do montepio civil e do montepio militar, e subordinado a duas legislações especiaes diversas; cumpre ponderar, então, que o art. 34 da lei de 1910 foi affectado, em parte, pelo disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, do decreto legislativo n. 4.569, de 25 de agosto de 1922, que o decreto legislativo n. 4.963, de 5 de outubro de 1925, declarou entender-se com todos os contribuintes, quer civis, quer militares.

Por força dos referidos dispositivos legaes, o augmento dos vencimentos, concedido de 1922 em diante, não será computado para a elevação da pensão nem da contribuição do montepio do contribuinte inscripto até 31 de dezembro de 1913, não se comprehendendo neste dispositivo a pensão de montepio, que, com o augmento, não vier a exceder de 300\$ mensaes, e continuando em inteiro vigor a disposição do art. 83 da lei n. 2.842, de 1914.

Pelo disposto no art. 34 da lei numero 2.290, de 1910, a contribuição para o montepio militar, feita por desconto de um dia do soldo, elevou-se com a melhoria de vencimentos, constante da tabella da mesma lei de 1910, continuando, entretanto, a ser applicada para o calculo da pensão, a tabella anterior, que era a da lei n. 1.473, de 1906.

Do confronto desta disposição com as disposições da lei de 1922, que a lei de 1925 declarou extensivas ao montepio civil, ao montepio militar e ao montepio de marinha, resulta que a lei de 1922 é concordante com o art. 34 da lei de 1910, quanto ao disposto no sentido de não ser computado o augmento de vencimentos para a elevação das pensões; mas é divergente quando exceptua do preceito restrictivo ou prohibitivo da elevação das pensões aquellas que, com o augmento, não vierem a exceder de 300\$ mensaes, permitindo em tal caso o augmento das contribuições, na exacta

correspondencia com o augmento das pensões até ao limite estabelecido.

Segundo a lição dos tratadistas, a lei só é revogada ou derogada por outra lei posterior em contrario. A revogação total ou parcial de uma lei por outra póde ser expressa ou implicita: a primeira occorre quando na lei nova houver uma revogação especial e declarada ou nominativa da lei anterior; a segunda se opera quando na lei posterior houver algum dispositivo em contradicção com o disposto na lei precedente.

O principio geral da revogação das leis anteriores pelas posteriores, deve ser applicado com toda a ponderação, cumprindo ao interprete procurar, antes de tudo, harmonizal-as, e concluir pela revogação somente quando se verificar inconciliavel opposição entre as duas leis.

De accordo com a regra geral formulada pelo juriconsulto Paulo, no Digesto — as leis novas se incorporam ás anteriores, a menos que lhes não sejam contrarias. A lei nova só revoga a anterior quando as duas forem absolutamente incompativeis. A revogação implicita de uma lei não se presume, e deve ser tal que seja impossivel executar a segunda sem destruir a primeira.

Formulando a lei nova, o legislador não deixa de ter em vista a lei reguladora do assumpto, que entra assim na elaboração da nova lei. E por isso é que as leis se interpretam umas pelas outras.

De accordo com as normas estatuidas no art. 4º, Introducção, do Código Civil, a lei só se revoga, ou deroga, por outra lei; mas a disposição especial não revoga nem deroga a geral, nem a disposição geral revoga, ou deroga a especial, sinão quando a esta, ou ao seu assumpto, se referir, alterando-a explicita ou implicitamente.

A revogação implicita, total ou parcial, resulta da impossibilidade da co-existencia de duas leis ou de duas ou mais disposições de leis que se contradizem, prevalecendo, então, a lei nova, o acto mais recente.

Um dispositivo de uma lei geral póde alterar um dispositivo de uma lei especial, implicitamente, harmonizando-se e completando-se, entretanto, a lei geral e a especial, para regular o mesmo assumpto a que ambas se referem, formando um todo homogeneo, nas disposições em que não collidem.

E este é o caso em questão, caso tipico de revogação parcial ou derogação, implicita, e de applicação simultanea de preceitos de duas leis.

Effectivamente o art. 34 da lei de 1910 e o art. 2º da lei de 1922 são concordantes quanto ao disposto no sentido prohibitivo da elevação das pensões com o augmento de vencimentos; mas são discordantes quanto á excepção ao preceito restrictivo, excepção essa inexistente no primeiro dispositivo, e feita no § 1º do segundo, em favor dos contribuintes que viriam a deixar pensões de importância inferior a 300\$ mensaes, si não fossem contemplados com a excepção estatuida.

Nestes termos, realiza-se a hypothese da applicação de dous dispositivos legaes reguladores do mesmo assumpto, observando-se a regra geral estabelecida em ambos, e a excepção feita á regra geral no dispositivo posterior.

O art. 34 da lei de 1910 não foi revogado pelo disposto no § 1º do art. 2º da lei de 1922, applicavel ao montepio civil e ao montepio militar, *ex-vi* do ar-

tigo 1º da lei declaratoria de 1925; mas tambem não ficou vigente em toda a sua plenitude, na integralidade do seu preceituário, affectado em parte, como o foi, pelas referidas disposições legaes, determinativas de sua inapplicabilidade aos casos que se enquadram na excepção relativa ás pensões inferiores a 300\$ mensaes, e extensiva a todos os contribuintes civis e militares.

Comprehensivas do montepio civil, do montepio militar e do montepio da Marinha, actualmente assemelhado ao montepio militar, e regido pelo mesmo preceituário, as disposições do art. 2º da lei de 1922 são applicaveis ao montepio da Brigada Policial e ao montepio do Corpo de Bombeiros, que se enquadram no montepio civil.

Assim o reconheceu a propria administração publica, attendendo ás reclamações da officialidade do Exército, da Armada, da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, relativas ao modo pelo qual se estava procedendo ao desconto das contribuições para o montepio, e mandando restituir aos reclamantes as importancias descontadas a maior, em cumprimento do disposto no art. 2º da citada lei de 1922.

E assim o reconheceu o proprio Tribunal de Contas, ordenando os registros das despesas decorrentes de taes restituições.

Sustentando que a disposição do artigo 34 da lei de 1910 não foi affectada de modo algum pelas disposições das leis de 1922 e 1925, o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, na parte final do seu parecer, invoca o entendimento dado pelo Supremo Tribunal Federal ao assumpto controvertido, transcrevendo e commentando um accordo proferido sobre especie identica á especie de que se trata, quanto a um dos aspectos da questão suscitada neste processo e no processo anterior a que me referi no começo desta exposição justificativa do meu voto.

Apreciando novamente o assumpto, o Tribunal de Contas proferiu sua decisão expressada nestes termos:

"Julga-se legal a concessão, de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator."

O voto alludido é o do Sr. ministro Tavares de Lyra que o formulou do modo seguinte:

"Tendo em vista o parecer do senhor representante do Ministerio Publico, e em obediencia ás decisões do Supremo Tribunal Federal, julgo legal a concessão."

Dada a venia, e com todo o acatamento devido á nossa mais alta Corte de Justiça, e ao Tribunal de Contas, sinto-me obrigado a fazer algumas respeitadas considerações.

Os julgados do Supremo Tribunal só se revestem de força obrigatoria nos casos concretos sobre os quaes são proferidos, impondo-se em taes casos a obediencia de todos os tribunales, de todas as autoridades judicias e administrativas, e de todas as pessoas sujeitas á sua superior jurisdicção.

O Tribunal de Contas póde e até mesmo deve seguir a doutrina constante de decisões do Supremo Tribunal, para applical-a aos casos submettidos á sua apreciação e julgamento; mas deve fazel-o somente nos casos de absoluta e incontestavel identidade, acceptando de preferencia os ensinamentos resultantes de decisões constitutivas de jurisprudencia já firmada.

Assim procedeu o Tribunal de Contas, na questão suscitada sobre o entendimento do art. 31 do decreto n. 942 A, de 1890, relativo ao principio da proporcionalidade e da correspondência entre a contribuição e a pensão do montepio civil.

A jurisprudência do Supremo Tribunal, firmada em uma serie de sentenças uniformes e successivas, durante duas dezenas de annos, só em 1921 foi espontaneamente adoptada pelo Tribunal de Contas, e em seguida pela administração publica, para ser applicada a todos os casos concretos identicos aos casos concretos julgados.

O Tribunal de Contas pôde adoptar a doutrina do Supremo Tribunal Federal, na decisão transcrita e commentada, que allude a casos anteriores; mas não é curial que o faça, declarando que assim procede em obediência ás decisões do Supremo Tribunal, em outros casos, mesmo porque, no caso concreto em apreciação, ou em outro identico, o proprio Supremo Tribunal poderia e pôde ainda decidir de outro modo, posta em seus devidos termos e melhor esclarecida a questão, em todos os aspectos que apresenta em sua innegavel complexidade.

Cumpro ainda ponderar, finalizando as considerações adduzidas, que o art. 34 da lei de 1910 está actualmente revogado pelo art. 17 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, que entrou em execução com o regulamento expedido pelo decreto n. 48.712, de 25 de abril do corrente anno de 1929.

Pela citada disposição revogatoria, as contribuições e pensões do montepio militar passaram a ser correspondentes ao soldo effectivo percebido no respectivo posto até 25 de agosto de 1922, não sendo computados para aquelle effecto os augmentos concedidos daquella data em diante, e não se comprehendendo na disposição as pensões que, com o augmento concedido depois daquella data, não excederem de 300\$ mensaes, pensões essas, já exceptuadas na lei de 1922.

Esta disposição, que se refere exclusivamente ao montepio militar, e não se estende ao montepio da Força Policial nem ao montepio do Corpo de Bombeiros, é corroborante do entendimento que dei aos preceitos legais e aos casos concretos controvertidos neste Tribunal.

Em face das duas decisões contradictorias, proferidas em casos revestidos da mais absoluta identidade, mantenho o meu voto, e julgo illegal a concessão do montepio, por sua desconformidade com a legislação applicavel á especie.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesima sexto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e cinquenta e seis a cento e sessenta, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a The Brazilian Coal Limited, para a execução das obras de que necessita o rebocador "Mearim".

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pin-

to da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha de vinte de setembro ultimo, exarado na continuação do officio numero cento e trinta e seis, de dezesepte do mesmo mez de setembro, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia trinta de agosto proximo passado, de accordo com os editaes publicados no "Diário Official" nos dias quinze e trinta e um, tambem do mez de agosto; e, do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com a The Brazilian Coal Company Limited, a execução das obras de que necessita o rebocador "Mearim", de accordo com a sua proposta aceita pela Comissão de Concurrencia acima citada, e sob as seguintes condições:

Primeira — A The Brazilian Coal Company Limited, dora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: Especificações das obras a executar no rebocador "Mearim" — Construção naval — Calafetar e emmassar o convez, substituindo as taboas avariadas — Calafetar e emmassar as obras mortas — Substituir convenientemente onde necessario — Reparo geral do canarim o compartimento internos — Concerto da tolda — Raspagem geral, pintura e envernizamento — Machinas: Reparo e ajustagem geral da machina — Rectificar o alinhamento de eixos enchendo mancaes ou substituindo onde necessario — Caldeiras: rectificar as deformações da conducta — Soldar autogenia a avaria da fornalha; recorrer a cravação e calafeto. Calafeto geral das juntas da caldeira — Retubulação completa da caldeira. Refazer as juntas dos estays. A caldeira deve ser retirada de bordo, reparada, experimentada e montada a bordo.

Segunda — A contractante se obriga a executar as obras de accordo com as especificações acima, as quaes só poderão ser modificadas com autorização escripta do excellentissimo senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade da União, devendo o material a empregar ser de primeira qualidade, e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

Terceira — Dique ou carreira, combustivel e lubrificantes e tudo mais que se relacionar com a execução das obras, provas, experiencias, serão por conta do contractante, e bem assim, o rebocador será entregue prompto para entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus respectivos logares, arrumados, limpo e pintado.

Quarta — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a despesa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarce a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Quinta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido a decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Sexta — A fiscalização para considerar qualquer trabalho prompto e aceito, exigirá, conforme o caso, aquillo

que lhe parecer mais adequado; simples constatação, exame, provas, experiencias de machinas e velocidade, etc.; certificados idoneos (os certificados para o material que for encomendado no estrangeiro, deverão ser passados por corporações de renome mundial, taes como: Lloyd's Register, Bureau, Veritas, etc.). Todas as despesas feitas com: as encomendas no estrangeiro, embalagens, fretes, condução, seguros, impostos aduaneiros, despesas de armazenagem, de caes, de expediente e outras mais relativas ao desembarque alfandegario.

Setima — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução das obras, e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias ou estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda, a desmanchar e refazer á sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados, e ainda a substituir os appparelhos ou peças, tambem rejeitados.

Oitava — O prazo para a entrega das obras promptas e aceitas, não pôde exceder ao dia trinta de novembro do corrente anno.

Nona — O excellentissimo senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, ou que lhe veiu a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, taes como: guerras, greves, revolução, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, fallencia e incendio.

Decima — A contractante receberá pela execução das obras a quantia total de sessenta e oito contos de réis (68.000\$) cujo pagamento será feito em tres prestações; a primeira, de quarenta por cento, do valor total das obras, quando estiverem promptos trabalhos correspondentes a quarenta por cento das obras; a segunda, de mais de trinta por cento, do valor total das obras, quando estiverem executados mais trinta por cento das obras; e, finalmente, a terceira, dos trinta por cento, restantes, quando o rebocador estiver prompto e aceito, tudo a juizo da fiscalização, que tambem dará a habilitação aos respectivos pagamentos, tendo em vista a clausula sexta do presente contracto.

Decima primeira — A despesa decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba vinte e seis, Renovação e reparos do material fluctuante, consignação material, de consumo — sub-consignação dous, do artigo quarto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima segunda — A contractante fará na Pagadoria da Marinha duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de um por cento, na importância de seiscentos e oitenta mil réis, em moeda corrente, para attender ás despesas da fiscalização; e, a outra de dez por cento, na importância de seis contos oitocentos mil réis, para garantir o fiel e exacto cumprimento do presente contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros.

compromissos decorrentes do mesmo, e a qual será imediatamente completada quando desfalcada.

Decima terceira — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, sujeita a mesma a uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso para o excellentissimo senhor ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será a contractante novamente multada em cinco por cento, e rescindido o presente contracto.

Decima quarta — Nenhuma indemnização será concedida á contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida a importancia da mesma.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Decima sexta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e seu regulamento.

Decima setima — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o fóro geral e legal.

Decima oitava — A contractante pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de cento e trinta e seis mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto de accordo com os decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quinhentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, e seus regulamentos, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em dez de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração da The Brazilian Coal Company Limited, W. W. Robertson, gerente. Como testemunhas: *Manoel Joaquim Moreira* e *Vicente dos Santos Caneco*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cento e trinta e seis mil réis. A margem do contracto lê-se o seguinte: apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado de accordo com a clausula decima segunda deste contracto, o seguinte: como caução de um por cento para attender ás despesas da fiscaliza-

ção, a importancia de seiscentos e oitenta mil réis, em moeda corrente, e como caução de dez por cento para garantir o fiel e exacto cumprimento do presente contracto, a importancia de seis contos e oitocentos mil réis, representados por sete apolices da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Confere.* — *José Casimiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, esteve hontem em conferencia e despachou com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha e interino da Guerra.

O Chefe do Estado recebeu tambem em conferencia o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal, esteve hontem em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, e bem assim os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Catete, a turma de guardas-marinha ultimamente promovidos ao posto de 2º tenente, que, acompanhada do Sr. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, apresentou-se ao Chefe do Estado.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Manoel Cicero, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que foi recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, acompanhado de uma grande comissão de academicos de direito, que foi convidar S. Ex. para a solemnidade da collação de grão da turma que terminou o curso.

No Palacio do Catete, estiveram hontem o Dr. Paulo Labarthe, que, de partida para o Rio Grande do Sul, foi deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica; e o Dr. Vasco Leitão da Cunha, secretario da Legação do Brasil em Lima, que tambem foi se despedir do Chefe do Estado, por estar de partida para o Perú, onde vae assumir as funções do seu posto.

Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, por quem foi recebido em audiencia, D. Adalberto Sobral, bispo da Barra, no Estado da Bahia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Catete a mesa directora do Setimo Congresso de Credito Popular e Agricola, que, após o encerramento dos seus trabalhos, foi levar os seus cumprimentos a S. Ex.

Esteve hontem no Palacio do Catete em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Manoel Bernardes, ex-Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay nesta Capital, que acaba de regressar da Belgica.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio civil da Marinha, de A a Z.

Montepio civil da Guerra, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo "Rodrigues Alves", para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 6.

Pelo "Commandante Ripper", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 6.

Pelo "Itapuca", para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 6.

Pelo "Alcantara", para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 11.

Pelo "Mendoza", para Bahia, Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 9.

Amanhã:

Pelo "Gelria", para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 4 horas, objectos para registrar até as 18 1/2 de hoje, cartas para o interior da Republica até as 4 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 5.

— Pelos aviões:

Amanhã:

Da C. G. A. para Victoria, Caravelas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje, cartas para o interior da Republica e para o exterior até as 9.

Pelo da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assumpção e Chile, recebendo impressos até as 12 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje, cartas para o interior da Republica e para o exterior até as 12.

Nota — Vales postaes internacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas, com valor declarado para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Previsões para o período de 18 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom, nublado. Temperatura, manter-se-ha elevada.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 7 às 15 horas do dia 8

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 8 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Manios (X).....																
Belém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X)...	758.5	—	24.0	—	NE	2	9a	—	B	34.0	16.0	0.0	B	B	B	
Grajahu.....	—	—	—	—	NE	2	5a	—	B	—	—	0.0	B	B	B	
Therezina.....																
Fortaleza (X).....																
Quixeramobim (X)...																
Sobral (X).....																
Iguatú (X).....																
Natal.....	60.0	—	25.0	—	E	5	2a	P. Vag.	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B	
Parahyba.....	60.7	-0.6	25.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	23.0	21.0	5.0	I	I	I	lo
Campina Grande....	61.2	—	22.0	—	SE	5	9e	—	I	27.0	19.0	0.0	I	I	I	I
Recife.....	62.9	—	25.0	—	SE	5	9b	Chão	Mo°	28.0	24.0	1.0	A ☉	lo	lo	lo
Pesqueira.....	—	—	23.0	—	SE	5	2b	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B	I
Goyanna.....	62.1	—	25.0	—	E	2	9b	—	I	—	19.9	5.0	I	I	I	lo
Garanhuns (X).....																
Fernando Noronha..	60.7	-0.4	26.0	0.0	SE	2	5a	P. Vag.	B	23.0	24.0	0.0	B	B	B	
Macel (X).....																
Pão de Assucar (X)...																
Collegio (X).....																
San' Anna do Ipa- nema (X).....																
Aracajú (X).....																
Propriá (X).....																
Ondina (S. Salv.)...	63.5	—	25.0	—	E	2	9b	P. vag.	M ☉	27.0	24.0	0.0	B	A ☉	I	
B. do R. Grande....	60.0	—	28.0	—	NE	2	0	—	B	36.0	10.0	0.0	B	≡ 2 B	≡ 2 B	
Caeté (X).....																
Ilhéos.....	64.7	-0.7	22.0	-1.0	NE	2	9b	P. vag.	Mo°	27.0	20.0	4.0	I	B	lo	
Porto Seguro.....	64.8	-0.7	25.0	-1.0	E	2	5	Tranq.	B ∞	27.0	18.0	0.0	B	B	B	
Bello Horizonte.....	62.8	-0.1	21.0	0.0	C	0	0	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B	
Januaria.....	61.0	—	28.0	—	E	5	0	—	B	35.0	19.0	0.0	B	B	B	
Theophilo Ottoni (X)																
Caxambú.....	63.9	-1.3	22.0	1.0	SE	2	0	—	B	30.0	9.0	0.0	B	B	B	
São Lourenço.....	62.0	-1.0	21.0	0.0	NE	2	2a	—	B	32.0	9.0	0.0	B	B	B	
Cambuquira.....	61.4	-9.9	22.0	0.0	NE	2	5a	—	B	32.0	15.0	0.0	B	B	B	
Passa Quatro.....	62.6	-1.2	21.0	1.0	W	2	0	—	B	31.0	10.0	0.0	B	B	B	
Poços de Caldas (X)																
Juiz de Fóra.....	63.0	-1.4	21.0	0.0	N	2	0	—	B	31.0	12.0	0.0	B	B	B	
Goyaz.....	751.0	-0.8	26.0	1.0	E	2	5a	—	B	36.0	17.0	0.0	B	—	—	
Catalão (X).....																
Cuyabá.....	58.5	-1.2	27.0	0.0	N	2	2	—	B	36.0	22.0	5.0	B	B	Ao	
Corumbá.....	57.8	—	29.0	—	NW	2	5	—	B	36.0	—	0.0	B	B	B	
Aquidauana.....	56.6	-1.4	27.0	1.0	N	2	2a	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B	
Mato Grosso (X)...																
Victoria.....	65.3	-0.9	24.0	-1.0	E	2	5e	Tranq.	I	26.0	20.0	0.0	B	B	I	
Cach. do Iapem (X)																

Observações realizadas às 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 8 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.4	0.4	23.0	1.0	N	2	2b	P. vagas	B	29.0	21.0	0.0	B	B	☉
Campos.....	65.0	-0.3	25.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	30.0	18.0	0.0	B	B	☉
Parahyba do Sul.....	—	—	21.0	-2.0	C	0	0	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	☉
Friburgo.....	65.4	-1.6	23.0	3.0	C	0	2a	—	B	29.0	6.0	0.0	B	B	☉
Petropolis.....	63.6	0.6	21.0	-1.0	N	2	0	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	☉
Rezende.....	62.7	0.0	22.0	1.0	E	2	5b	—	B	33.0	17.0	0.0	B	B	☉
Therzopolis.....	64.7	0.8	18.0	-2.0	NE	2	0	—	B	30.0	10.0	0.0	B	B	☉
Cabo Frio.....	—	—	23.0	0.0	NE	5	9b	Chão	I	26.0	20.0	0.0	B	B	☉
Angra dos Reis.....	63.5	0.5	25.0	0.0	SE	2	5b	Chão	B	29.0	21.0	0.0	B	B	☉
S. Paulo.....	61.2	-0.8	23.0	3.0	NE	2	5a	—	B	31.0	15.0	0.0	B	B	☉
Santos.....	62.6	0.3	25.0	2.0	C	0	5b	Tranq.	I	24.0	20.0	0.0	I	I	☉
Ribeirão Preto.....	59.3	0.6	25.0	0.0	E	5	9a	—	B	33.0	16.0	0.0	I	B	☉
S. C. do Pinhal.....	60.2	—	23.0	—	NE	2	5b	—	I	32.0	16.0	0.0	I	I	☉
Paxina.....	61.8	-0.4	27.0	1.0	E	2	5a	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	☉
Campinas.....	61.5	0.0	23.0	-2.0	NE	2	2a	—	B	33.0	16.0	0.0	B	I	☉
Curitiba.....	63.3	0.4	18.0	-1.0	C	0	2a	—	B	24.0	13.0	1.0	B	I	☉
Paranaíba.....	62.2	1.0	22.0	0.0	C	0	2	Chão	☉	24.0	10.0	0.0	B	B	☉
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	60.5	-0.5	20.0	0.0	N	2	9b	—	I	24.0	14.0	0.0	I	I	☉
Florianopolis.....	63.2	-2.1	21.0	1.0	C	0	9b	Chão	I	23.0	19.0	13.0	Aok	I	☉
Lages.....	62.2	—	19.0	—	NE	2	9b	—	I	23.0	13.0	0.0	Ao	Ao	☉
Herval (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	62.3	-0.6	19.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	I	23.0	16.0	1.0	Io	I	☉
Porto Alegre.....	61.3	-2.2	20.0	-1.0	E	2	9b	—	I	20.0	18.0	1.0	A	A	☉
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	63.5	-0.9	12.0	-3.0	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.0	-3.7	17.0	0.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucré.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Goyaz e outras localidades com 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo com 6°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☉ chuviscos; ☉ nevoa secca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ☉ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☉ ventania; ☉ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tuão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente bo e in estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 7 ás 9 horas do dia 8

Zona norte — Devido a deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, com nevoa secca esparsa, excepto em Cuyabá e Bella Vista, onde foi ligeiramente perturbado com chuvas e trovoadas á tarde, tendo havido ventania nessa cidade. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, com nevoa secca esparsa. A temperatura continuou estável. Sopram ventos de norte a leste fracos, salvo em Januaria, Uberaba e Cabo Frio, onde foram registradas rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom em S. Paulo e perturbado com chuvas e troveadas nos demais Estados, as quaes foram esparsas no Paraná. Em Brusque houve ventania á tarde. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom, salvo em Santa Catharina onde era incerto. A temperatura foi estável. Sopram ventos de norte a leste fracos, excepto em Laguna, Ruy barboza e Ribeirão Preto, onde foram frescos. Devido a deficiencia dos despachos telegraphicos do Rio Grande, não é feita synopse deste Estado.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 9 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.8	0.4	22.0	-1.0	C	0	==	Ps. vagas	==	31.0	21.0	0.0	B	oo	B
Campos.....	60.9	-1.5	27.0	2.0	N	2	9a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	oo	B
Parahyba do Sul.....	—	—	23.0	2.0	C	0	0	—	B	33.0	17.0	0.0	B	oo	B
Friburgo.....	62.9	0.2	20.0	0.0	C	0	2a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	oo	B
Petropolis.....	61.2	0.3	24.0	4.0	NE	2	2b	—	B	30.0	16.0	0.0	B	oo	B
Recende.....	60.4	-0.2	21.0	3.0	C	0	5a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	oo	B
Therzopolis.....	62.5	0.9	20.0	-1.0	C	0	0	—	B	30.0	18.0	0.0	B	oo	B
Cabo Frio.....	61.1	-0.2	22.0	-1.0	E	2	9b	Chão	I	27.0	20.0	0.0	B	oo	B
Angra dos Reis.....	60.4	-0.3	27.0	0.0	S	2	5a	Chão	B	31.0	22.0	0.0	B	oo	B
São Paulo.....	59.2	-0.9	26.0	3.0	NE	2	9a	—	B	34.0	17.0	0.0	B	oo	B
Santos.....	60.5	0.7	26.0	6.0	C	0	5e	Tranq.	I	27.0	19.0	0.0	B	oo	B
Ribeirão Preto.....	57.9	-0.2	26.0	0.0	E	2	9a	—	B	34.0	17.0	0.0	B	oo	B
S. C. do Pinhal.....	58.5	—	26.0	—	NE	2	5b	—	I	33.0	19.0	0.0	I	oo	B
Faxina.....	60.8	-0.6	24.0	4.0	C	0	2b	—	B	34.0	17.0	0.0	B	oo	B
Campinas.....	—	—	26.0	1.0	NE	2	9a	—	B	36.0	18.0	0.0	B	oo	B
Curityba.....	60.7	1.7	21.0	-3.0	C	0	9a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	oo	B
Paranaguá.....	58.2	-0.8	22.0	-1.0	E	2	2a	Tranq.	B	25.0	21.0	0.0	I	oo	B
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	60.8	0.1	16.0	1.0	C	0	9b	—	Mo	18.0	12.0	41.0	Ao	oo	Ao
Florianopolis.....	60.6	0.4	20.0	-1.0	C	0	9b	Tranq.	I	25.0	20.0	2.0	B	oo	Ao
Lages.....	61.3	2.3	15.0	-1.0	NE	2	9b	—	Mo	18.0	11.0	5.0	Ao	oo	Ao
Herval.....	64.0	0.1	16.0	-1.0	C	0	9b	—	Mo	22.0	15.0	20.0	lo	oo	lo
S. Francisco.....	59.6	-0.1	21.0	0.0	S	2	5b	Chão	I	22.0	20.0	1.0	B	oo	lo
Porto Alegre.....	60.3	0.2	20.0	1.0	C	0	9b	—	I	25.0	19.0	0.0	I	oo	Ao
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	60.8	—	18.0	—	W	2	9b	—	M	21.0	17.0	2.0	Ao	oo	"A
Santa Victoria do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	61.6	-0.2	14.0	0.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.7	-2.0	14.0	1.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral e Cuyabá com 38°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Theresopolis com 8°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuvas; :: chuveiros; oo nevoa secca; == nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relampagos; < relampagos; |||| ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, salvo em Bahia, Ceará, Maranhão e Sergipe, onde decorreu bom. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em Pernambuco, Alagoas e Parahyba, onde se apresentava incerto, sendo que com chuvas esparsas neste Estado. Sopram ventos de leste frescos, salvo em diversos pontos, onde foram frescos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom com nevoa secca esparsa e assim se conservou até ás 9 horas de hoje. A temperatura manteve-se elevada, excepto em raras localidades do Estado do Rio, onde soffreu pequeno declinio. Predominaram ventos de norte a leste, fracos, salvo em Victoria onde foram frescos; reinou calmaria em diversas localidades.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no interior de S. Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados e no littoral paulista. Sopram ventos fortes em Brusque. Hoje ás 9 horas, o tempo continuava bom no interior de São Paulo e perturbado com chuvas esparsas na costa paulista e nos demais Estados. A temperatura continuou elevada em S. Paulo e declinou no Paraná e Santa Catharina. Os ventos foram variaveis e fracos tendo reinado calmaria em algumas localidades. Em Avaré e Itararé sopram ventos de sul e norte, respectivamente.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	30.5	—	33.4	28.0	34.2	—	—	32.8	33.2	—	31.2	34.8	34.0
Minima.....	19.0	—	22.0	18.4	20.4	—	—	19.0	20.5	—	20.2	20.2	20.0
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 10:		
Guararema	0.40	-0.15	Pirapóra	0.44	-0.01
Jacarehy	0.26	-0.12	São Francisco	0.11	-0.01
Caçapava	0.64	0.00	Januária	0.45	—
Pindamonhangaba	0.78	-0.02	Cavinhonha (X)	—	—
Guaratinguetá	0.62	-0.09	Rio Branco	0.00	0.00
Rezende	0.39	-0.01	Barra do Rio Grande	1.03	-0.01
Barra do Pirahy	1.23	-0.01	Remanso (X)	—	—
Anta	0.48	-0.02	Joazeiro (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	0.38	-0.02	Cabrobó	1.20	0.00
S. Fidelis	2.10	-0.02	Piranhas (X)	—	—
Campos	6.68	-0.08	Penedo (X)	—	—
Rio Itajahy Assú — Dia 10:			Bacia Amazonica — Dia 9:		
Pouso Redondo (X)	—	—	Rio Branco	2.67	-0.22
Rio do Sul	3.08	-0.38	São Philippe (X)	—	—
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea (X)	—	—
Hansa	1.63	-0.01	Porto Velho (X)	—	—
Aquidaban	1.74	-0.24	Itacoatiara	2.91	-0.19
Indayal	2.20	0.28	Parintins	2.86	-0.11
Timbó	1.11	-0.47	Obidos	1.69	-0.11
Blumenau	2.70	-0.66	Itaituba (X)	—	—
Gaspar	3.34	-0.55	Tapeinha (X)	1.84	—
Ilhota	3.15	-0.45	Altamira	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 10 — Subindo lentamente em Guaratinguetá, estacionario em Caçapava e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 10 — Subindo em Tripú, estacionario em Cabrobó e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 10 — Subindo lentamente em Itajahy e baixando ligeiramente no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Subindo em Cruzeiro do Sul e Rio Branco; baixando no resto do curso.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda	9.30	SE 10	SE 13	SE 11	NNE 9	SE 8	—	—	—	2.250 ms.
Maceió (XX)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	SE 1	W 2	N —	NW 4	N 6	NE 9	NE 8	E 6	6.200 ms.
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos	9.30	NNW 3	WNN 4	NW 3	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Mendes	9.30	NE 13	NE 8	N 6	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Rio de Janeiro	9.30	W 1	NNW 3	NW 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro	14 h.	SSE 7	ESE 2	NNW 2	NW 3	WSW 3	—	—	—	2.700 ms.
Santos	9.30	C 0	C 0	N 7	NNW 6	—	—	—	—	1.560 ms.
Curityba	9.30	WNW 2	W 7	WNW 2	WNW 8	WNW 16	WNW 18	—	—	3.900 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	\$330	\$331
Sobre Italia	—	\$111
Sobre Allemanha	—	28007
Sobre Portugal	—	8381
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	18175
Sobre Hespanha	—	18258
Sobre Suissa	—	18628
Sobre Suecia	—	28270
Sobre Noruega	—	28257
Sobre Dinamarca	—	28256
Sobre Chile	—	18010
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	85347
Sobre Montevideo	—	85347
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38561
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	38386
Sobre Japão (yen)	—	48066
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18192

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$500

Libras (papel)	41\$300
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$395
Francos (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	762\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom...	824\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	761\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	719\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	968\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	989\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	749\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	102\$000
Companhia Docas de Santos, port.	280\$000
Debentures da Companhia Brasileira de Impressão ..	52\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança (primeira série)	130\$000

Vendas em leilão

50,000 libras do emprestimo italiano, 5 % (consolidados)	\$832
--	-------

Vendas por alvará

2.500 debentures da Companhia Brasileira de Impressão	62\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1929.— *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Presidente Fernandes Couto — Director interino. Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os Deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui e Leite, e o director interino da secretaria, Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Barbara & Comp., Limitada, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferido.

Da Lacteinios Tupy S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (autorização para aquisição de immovel). — Deferido.

Da Companhia Agricola Moraes Sarmiento, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (destituição de um director e eleição do seu substituto). — Deferido.

De Gracio & Rodrigues, Vasconcellos & Rocha Limitada, Antonio da Silva & Pereira, Neves, Alvarenga & Comp., Goulart Costa & Comp., Antonio Felix & Comp., Nocera, Irmão & Imperatore, Silva & Serejo, Ribeiro, Xavier Lessa & Comp., M. Ramillo & Comp., Garcia & Irmão, Ribeiro & Fernandes, M. Marque & Rocha, Marques Amaral & Comp., A. Pereira & Soares, Cendon & Irmão, Iglesias & Alonso, Martins & Juvino, Antonio Rodrigues & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Ben-senior & Besalel, Accacio Lyra & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacção as exigencias dos pareceres.

De Abrunhosa & Oliveira, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por haver identica e voltem.

De M. J. Ibrahim & Comp., Aziz Nader & Comp., Soares & Silva, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Rodeiro & Fernandes, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Moreira Fernandes & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfacção a exigencia do parecer e voltem.

De Alonso & Duran, Pirés & Peixoto, Maran & Rodrigues, T. Godinho & Companhia, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De J. Alves & Guimarães, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfacção a exigencia do parecer e voltem.

De A. Ribeiro Nobre, M. Chermann, José Manoel Lombardi, Salles Mello & Comp., Alves & Vieira, M. A. Gonçalves & Comp., Mendes Amaral & Almeida, Luciano Gobitta, A. Barbosa & Companhia Limitada, Galvão Reis & Companhia, Peres Soares, Jacob Musafir, Barriños & Cardoso, Aureo Silva & Comp., J. Cardoso & Comp., A. Pinto Madureira & Comp., Felipe Chamudis, Marques & Evangelista, Van Den Berg & Companhia, A. José da Silva, Antonio Saraiva Monteiro, Joaquim Marques Ferreira, Augusto Emilio Alvares, S. Maia & Lopes, J. P. Barbosa & Comp., Souza & Silva & Moraes, Ferreira & Fernandes, N. Costa, Alberto de Castro Amorim, Souto, Garcia & Barbosa, João Braga & Comp., Limitada, Gonçalves & Cardia, Lopes &

Figueiredo, A. Coragem & Comp., Limitada, Michel Issa, Augusto Marques de Souza, Marques do Abreu, Prospero Marino, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Palmeirim Silva, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De M. Azevedo, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica e volte.

De A. S. Oliveira & Souza, para o registro de sua firma. — Satisfacção a exigencia do parecer e voltem.

De Teixeira & Loureiro, para o registro de sua firma. — Satisfacção a exigencia do parecer e voltem.

De Rocha Vianna & Comp., para o registro de sua firma. — Satisfacção a exigencia do parecer e voltem.

De Coelho Branco, para o registro de sua firma. — Satisfacção a exigencia do parecer e volte.

De Paiva Ramos & Comp., para o registro de sua firma. — Satisfacção a exigencia do parecer e voltem.

Da Companhia Armazens Grãos do Commercio de Café S. A. (2), para o archivamento de novos armazens geraes. — Deferidos.

De Jayme Cesar Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Carlos de Aquino, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Manoel Homem, pedindo registro da nomeação de gerente. — Deferido.

De Adelino Augusto Gonçalves, comunicando que foi rehabilitado. — Deferido.

De Antonio da Silva Pinheiro & Companhia, pedindo restituição de importância para rubrica de coprador de facturas. — Deferido.

De Borges & Alves, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Amadeu Verello & Comp., pedindo anotação em contracto (rectificação de capital). — Deferido.

De Lima & Tavares, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (extinção de filial). — Deferido.

De J. A. Taylor, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Corrêa, Santos & Fontoura, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Domingos Francisco Pereira e Eugênio M. Pires, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Sessão de 30 de setembro de 1929
Contractos:

De Iglesias & Alonso, firma composta dos socios solidarios Francisco Gonzalez Alonso e José Fernandez Iglesias, para o commercio de lacticínios e botequim, á rua Bento Lisboa n. 74, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Gracio & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Norberto Lopes da Silva Gracio e Antonio Rodrigues, para o commercio de lacticínios, á rua Barão do Bom Retiro n. 11, com capital de 24:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Felix & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Felix Bartholomeu e José Julio Bernardo, para o commercio de fabrico de moveis, á rua do Livramento n. 117, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Goulart Costa & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Goulart da Costa e do socio commanditario Alvaro José da Costa, para o commercio de ferragens e materias de construção, etc., á rua dos Diamantes numero 20, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Neves, Alvarenga & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Norberto Moreira Neves, João Paulo Carneiro de Alvarenga e Mario da Conceição Paula Neves, para o commercio de officina de pianos, á praça Tiradentes n. 37, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio da Silva & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Pereira e Antonio Pereira da Silva, para o commercio de botequim, á rua Eugênio de Bontor n. 202, com capital de 13:000\$, prazo indeterminado.

De M. Ramilo & Comp., firma composta do socio solidario Matheus Ramilo y Alonso e dos socios de industrias Joaquim Rocha, Manoel dos Santos e Joaquim Cardoso da Costa, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Bento Ribeiro n. 108, com capital de réis 100:000\$, prazo indeterminado.

De Vasconcellos & Rocha Limitada, firma composta dos socios solidarios Cesar F. de Vasconcellos e Tracy da Rocha, para o commercio de exportação de um almanach, á rua Ramalho Ortigão n. 24, com capital de 15:000\$, prazo vinte annos.

De M. Marques & Rocha, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques e Joaquim Rocha, para o commercio de quitanda, á rua Saccadura Cabral n. 375, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Cendon & Irmão, firma composta dos socios solidarios Elvira Cendon Domingues e Ermino Cendon Domingues, para o commercio de botequim, á rua Paulo Barreto n. 37, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Silva & Sereno, firma composta dos socios solidarios Fernando Avila da Silva e Sereno Lopes, para o commercio de fabricação de malas, á rua da Constituição n. 28, com capital de réis 12:000\$, prazo indeterminado.

De Garcia & Irmão, firma composta dos socios solidarios Eladio Garcia Acunha e Francisco Garcia Acunha, para o commercio de botequim, á rua da Carioca n. 23, com capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De Nocera, Irmão & Imperatore, firma composta dos socios solidarios Cosimo Nocera, Estevão Nocera e Cosimo Imperatore, para o commercio de comissões, etc., á avenida Gomes Freire n. 7, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Marques Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios João Marques Amaral e Manoel Corrêa, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua Visconde do Rio Branco n. 62, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Martins & Jovino, firma composta dos socios solidarios Manoel Martins de Oliveira e Jovino Aller Sanchez, para o commercio de botequim, á rua Visconde de Itaborahy n. 10, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues, Domingos Fernandes Guimarães e do socio commanditario Horacio Teixeira da Silva, para o commercio de carpintaria, á rua Dr. Archias Cordeiro, n. 336, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De A. Pereira & Soares, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira e Aprigio Soares, para o commercio de alfaiataria, á praça Olavo Bilac n. 9, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Angelo Ribeiro e João Baptista Fernandes, para o commercio de bar, etc., á rua Barão de São Felix, n. 3, com capital de réis 40:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro, Xavier, Lessa & Comp., firma composta dos socios solidarios Sizenando Fernandes, Ribeiro de Souza, Francisco Xavier da Silva Lessa, Waldemar de Azeredo, Santos e do socio commanditario Fernando Gomes Xavier, para o commercio de café, etc., com capital de 600:000\$, prazo até 31 de dezembro de 1931.

Alterações de contractos:

De Soares & Silva, o capital social fica elevado a 20:000\$000.

De M. J. Ibrahim & Comp., o capital social fica elevado a 60:000\$000.

De Azis Nader & Cmps. são admitidos como socios de industrias os senhores Adib Nader e Camillo Nader.

De Alonso & Duran, retira-se o socio Manoel Lopes Alonso, cada um recebendo metade do activo e passivo o socio Antonio Francisco Duran, na importância de 19:244\$592.

De Pires & Peixoto, retiram-se os socios José Antonio Pires e Francisco Joaquim Peixoto, recebendo cada um a importância de 30:392\$650.

De Maran & Rodrigues, retira-se o socio Octavio Maran, recebendo a importância de 18:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Rodrigues, na importância de réis 18:000\$000.

De T. Godinho & Comp., retira-se o socio Theophilo Godinho Filho, recebendo a importância de 7:600\$, retirando-se tambem o socio Nelson Godinho, recebendo a importância de réis 5:050\$000.

Firmas individuais:

De M. Chermann, o capital social fica elevado a 30:000\$000.

De José Manoel Lombardi, o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Luciano Gobitta, para o commercio de ourivesaria, etc., á praça Tiradentes n. 25, com capital de réis 60:000\$000.

De Peres Soares, para o commercio de padaria, á rua Conde de Bomfim, n. 128, com capital de 60:000\$000.

De Felipe Chamudis, para o commercio de pharmacia, á rua Urubas, n. 16, com o capital de 40:000\$000.

De A. José da Silva, para o commercio de fructas, etc., á avenida dos Democráticos n. 1.548, com capital de réis 50:000\$000.

De Antonio Saraiva Monteiro, para o commercio de botequim, á rua Saccadura Cabral n. 339, com capital de réis 15:000\$000.

De Augusto Emilio Alvaro, para o commercio de carpintaria, á rua Barão de Mesquita n. 358, com capital de réis 25:000\$000.

De N. Costa, para o commercio de secos e molhados, á rua Senhor dos Passos n. 187, com capital de réis... 20:000\$000.

De Alberto de Castro Amorim, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Domingos Lopes n. 227, com capital de 40:000\$000.

De A. Ribeiro Nobre, o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De Joaquim Marques Ferreira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Montevideo n. 250, com capital de 10:000\$000.

De Jacob Musafir, para o commercio de fazendas, á avenida Gomes Freire n. 57, com capital de 150:000\$000.

De Augusto Marques de Souza, para o commercio de officina de carpinteiro, etc., á avenida Salvador de Sá n. 197, com capital de 15:000\$000.

De Marques de Abreu, para o commercio de mecanica em geral, á rua Senador Euzébio n. 342, com capital de 7:500\$000.

De Michel Issa, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfandega numero 216, com capital de 50:000\$000.

De Prospero Marino, para o commercio de carpintaria, etc., á rua do Senado n. 271, com capital de 25:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto; director, interino, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Bráulio, Burlamaqui e Leite, e o director interino da Secretaria Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Porto.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

DA Sociedade Anonyma Calçado Polar, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A. S. S. White Dental Manufacturing Co. Of Brasil, para o archívamento do Diário Official (autorização para continuar a funcionar). — Deferido.

De Adrião Leitão & Comp., Dehns & Teixeira, José Felgueiras & Comp., Irmãos Cavaliere & Siciliano, Vicente & Brum, Cupello, Novello & Panaro, Rodrigues & Moreira, José Lopez & Marques, J. Negreiros & Comp., Victor de Abreu & Comp., e H. Nogueira & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Artistas Reunidos Limitada, para o archívamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Duacan & Silva, para o archívamento de seu contracto social. — Especificam o género de mercancia nos termos do Código Commercial e voltem.

De Azevedo & Ruas, Tymbara & Doin, Lourival & Almeida, José Augusto, Conventiente & Irmão, para o archívamento de seus contractos sociais. — Satisfazam as exigencias dos pareceres e voltem.

De M. E. Silva & Comp., J. R. Nunes & Comp., J. Steinberger & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Sociedade Ericsson do Brasil Limitada, Vieira, Vellon & Comp., Coelho & Rio Tinto, Magalhães Freire & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos, cancelando-se os registros das firmas substituidas.

De Miguez & Souto, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Satisfazam a exigencia do parecer e voltem.

De Almeida Dias & Borges, Heinz Koehler & Comp., Teixeira & Figueiredo, Limitada, Adissi, Cohen & Comp., José Felgueiras & Comp., para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Custodio Rodrigues & Comp., para o archívamento de seu distracto social. — Satisfazam a exigencia do parecer e voltem.

De A. Gonçalves & Cerqueira, Manoel J. Martins, Cruz & Correia, Cupchik & Goldman, Paes Antunes & Comp., Arthur Ferreira dos Santos, Virio Luppi, J. Vieira & Ramos, Pinto, Alves & Companhia, Vasques & Caruso, Sergio Cuquejo & Comp., L. Dias & Comp., Lemos & Lemos, Alvaro & Mendonça, Ribeiro & Fernandes, Armando Rodrigues & Ferreira, F. H. Fayad, Coelho Branco, Angelo Gomes de Oliveira, H. Baldessarini & Comp., Agostinho L. de Almeida, Oscar Voll, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio F. da Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica e volte.

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Octavio de Souza Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Agenor Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Luiz Soares Arruda, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu pae. — Deferido.

De Santiago & Oliveira, pedindo registro da compra de estabelecimento. — Deferido.

De Francisco de Araujo Faria, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Gany Lage Franca, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Vital Ramos de Castro, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

De Luiz Blaso, João Miguel Borge, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Contractos:
De Victor de Abreu & Comp., firma composta do socio solidario Victor José de Abreu e do socio de industria Antonio Ribeiro de Moura, para o commercio de botequim, á rua Dr. Pedro Rodrigues n. 7, com o capital de réis 5:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Nogueira & Comp., firma composta dos socios solidarios Said Abdalla Tannuri e Heitor Nogueira, para o commercio de fabrica de caixas de papelão, á rua General Camara n. 279, com o capital de 40:000\$, prazo de 3 annos.

De J. Negreiros & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio José Negreiros e do socio de industria Florencio Lopes Ferreira, para o commercio de cerceas, etc., á rua dos Cardosos numero 225, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De José Lopez & Marques, firma composta dos socios solidarios Armando Alves Marques e José Lopez, para o commercio de padaria, á rua Guineza numero 133, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Moreira, firma composta dos socios solidarios Boaventura Joaquim Rodrigues e Avelino Moreira, para o commercio de botequim, á rua General Belford n. 134, com o capital de 8 000\$, prazo indeterminado.

De Cupello, Novello & Panaro, firma composta dos socios solidarios Cupello Santo, Novello Ercole e Salvador Panaro, para o commercio de legumes, á rua XIV ns. 44 e 46, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Vicente & Brum, firma composta dos socios solidarios Vicente Rinaldi e Octaviano Oscar da Silva Brum, para o commercio de alfaiataria, á rua do Rezende n. 3, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Cavaliere & Siciliano, firma composta dos socios solidarios Guido Cavaliere, Gabriel Siciliano, Amadeo Cavaliere e Gustavo Cavaliere, para o commercio de generos alimenticios, etc., á rua Senador Euzebio n. 144, com o capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De José Felgueiras & Comp., firma composta dos socios solidarios José Baptista Felgueiras e Julio Peres, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua José Bonifacio n. 81-A, com o capital de 14:000\$, prazo indeterminado.

De Dehns & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Arthur Dehns e José Teixeira, para o commercio de artefactos de borracha, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 134, com o capital de 100:000\$, prazo seis annos.

De Adriano Leitão & Comp., firma composta dos socios solidarios Adriano Leitão e José Alves Abreu, para o commercio de armarinho, etc., á rua de São Pedro n. 301, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Magalhães Freire & Comp., retira-se o socio Joaquim Magalhães Pereira da Silva nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Coelho & Rio Tinto, é admittido como socio o Sr. João José Rio Tinto, ficando a firma social modificada para Coelho, Rio Tinto & Irmão.

Da Sociedade Geral de Telephones L. M. Ericsson Limitada, a firma social fica modificada para Sociedade Ericsson do Brasil Limitada.

De Vieira, Vellon & Comp., retiram-se os socios Heitor, Gomes & Comp. e D. Maria Gomes Ferreira de Araujo, recebendo o primeiro a importancia de 298:792\$180 e a segunda a importancia de 68:599\$030, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. R. Nunes & Comp., alterando a clausula dos lucros ou prejuizos.

De M. E. Silva & Comp., o capital social fica elevado a 100:000\$000.

Distractos:

De Silveira & Martins, retira-se o socio Antonio Martins, recebendo o importancia de 2:022\$150, ficando com o activo e passivo o socio José da Silveira, na importancia de 3:022\$150.

De Almeida Dias & Borges, retira-se o socio Engracia Borges, recebendo a importancia de 13:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Affonso de Almeida Dias na importancia de réis 13:500\$000.

De Heinz Koehler & Comp., retiram-se os socios Heinz Koehler e Herbela Brando, recebendo cada um a importancia de 6:000\$000.

De Teixeira & Figueiredo Limitada, retiram-se os socios João José de Figueiredo, recebendo a importancia de 150:000\$ e Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, recebendo a importancia de 50:000\$000.

De Adissi, Cohen & Comp., retira-se o socio Alberto José Adissi, recebendo a importancia de 11:000\$, retira-se tambem o socio Marcos Cohen, recebendo a importancia de 9:300\$, ficando com o activo e passivo socio Mauricio José Adissi na importancia de réis 12:000\$000.

De José Felgueiras & Comp., retira-se o socio Manoel João de Mattos, recebendo a importancia de 1:122\$710, ficando com o activo e passivo o socio José Baptista Felgueiras na importancia de réis 8:241\$220.

Firmas individuais:

De Coelho Branco, para o commercio de botequim, á rua da Quitanda n. 14, com capital de 40:000\$000.

De Manoel J. Martins, o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De F. H. Fayad, para o commercio de fazendas e armarinho, á rua Arnaldo Quintella n. 44, com capital de réis 20:000\$000.

De Angelo Gomes de Oliveira, para o commercio de açougue, á rua dos Araujos n. 116, com capital de réis 5:000\$000.

De Agostinho L. de Almeida, para o commercio de moveis etc., á rua José Bernardino n. 11, com capital de réis 20:000\$000.

De Oscar Voll, para o commercio de armas e cutelaria, á Avenida Gomes Freire n. 43, com capital de 10:000\$000.

De Arthur F. Santos, para o commercio de joalheria etc., á Avenida Passos n. 62, com capital de 100:000\$000.

De Virio Luppi, para o commercio de aparelhos electricos, á rua General Camara n. 23, com capital de 10:000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia 10 de outubro de 1929	435:972\$696	200:717\$020	235:255\$676	916:674\$630	1.151:930\$306
10 de outubro de 1928	644:061\$677	251:009\$383	393:052\$294	1.146:359\$852	1.539:412\$146
Diferença para menos em 1929....	208:088\$981	50:292\$363	157:796\$618	229:685\$222	387:481\$840
Receita do mez De 1 a 10 de outubro de 1929....	3.727:428\$842	1.627:423\$175	2.100:003\$667	7.432:441\$638	9.532:445\$305
De 1 a 10 de outubro de 1928....	7.401:713\$473	2.954:102\$176	4.447:611\$297	13.491:384\$636	17.938:995\$933
Diferença para menos em 1929....	3.674:286\$631	1.326:670\$001	2.347:607\$630	6.058:942\$998	8.406:550\$628
Receita do anno De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1929	142.678:862\$169	60.643:924\$514	82.034:937\$655	276.960:803\$253	358.995:740\$908
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1928	134.787:414\$425	58.847:208\$709	75.940:205\$716	268.755:202\$173	344.695:407\$889
Diferença para mais em 1929....	7.891:447\$744	1.796:715\$805	6.094:731\$939	8.205:601\$080	14.300:333\$019

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567..

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 9 de outubro de 1929....	5.528:885\$196
Em 10 de outubro de 1929	723:926\$893
Em igual periodo de 1928	6.252:812\$089
Diferença para mais em 1929.....	6.061:703\$778
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de outubro de 1929.....	169.024:591\$440
Em igual periodo de 1928	172.125:268\$452
Diferença para menos em 1929.....	3.100:677\$012

Primeira Sub-directoria, em 10 de outubro de 1929. Visto. — O sub-director, *F. P. Bueno Bruno*. — O escripturario, (nome illegivel).

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COLLECTORIA DE GUARARA'

Pelo presente fica intimado o Sr. Arlindo Ribeiro de Oliveira, ex-collector federal em Guarará, Estado de Minas, a recolher no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste edital, ou a allegar o que entender a bem de seus direitos, o alcance de 576\$806, sendo 356\$193 de porcentagens de mais retiradas, 12% de sellos de consumo extraviados e réis 208\$613 de diferença de sello de sua nomeação.

O alludido alcance foi apurado no processo de tomada de suas contas n.º 423, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1923, exercicio de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 12 de setembro de 1929. — *Julio E. A. Pessoa*, chefe da delegação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COLLECTORIA DE GUARARA'

Pelo presente fica intimado o Sr. Affonso Leite, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Guarará, Estado de Minas, a recolher no prazo de 30 dias, contado da 1ª publicação deste edital, ou a allegar o que entender a bem de seus direitos, o alcance de 533\$076, sendo 179\$317 de porcentagens a mais retiradas e 153\$759, de diferença de sello de sua nomeação.

O alludido alcance foi apurado no processo de tomada de suas contas numero 424, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 18 de outubro do mesmo anno, exercicio de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 12 de setembro de 1929. — *Julio E. A. Pessoa*, chefe da delegação.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas ás 15 horas no dia 27 do corrente mez, propostas no gabinete do mesmo Sr. director para a construção do edificio da Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio, sob as seguintes condições:

Clausula 1ª — As obras constam da construção de um edificio para Alfandega de Nitheroy, de accordo com o pro-

jecto e as especificações que acompanham o mesmo. Para isso, estarão á disposição dos Srs. interessados todos os desenhos e mais informações que precisarem na sala da 2ª Sub-directoria do Património Nacional, todos os dias uteis das 2 ás 5 horas da tarde.

Essa sub-directoria facilitará aos proponentes a instalação para tirar cópias em ferro prussiato dos desenhos que lhes interessarem.

Clausula 2ª — As propostas serão apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual se compromettem a executar a obra, declarando o concorrente sujeitar-se ás clausulas estabelecidas no presente edital e ao Código de Contabilidade da União.

Clausula 3ª — As propostas serão entregues em envelopes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro envelope também fechado, com a declaração de "Idoneidade", serão apresentados os seguintes documentos: atestado de competencia profissional passado por um engenheiro de responsabilidade firmada, ou um outro qualquer documento que prove ter já executado obras que possam ser comparadas com as que dão logar ao presente edital, e documentos de capacidade financeira firmados por uma casa bancaria ou um instituto equivalente em que se declare tomar inteira responsabilidade do proponente e afirmar que o mesmo está em condições financeiras de executar as obras que constam da presente concorrência.

Clausula 4ª — As propostas cujos licitantes não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, ficando á disposição dos mesmos para serem retiradas durante o prazo de 15 dias após o julgamento da concorrência.

Clausula 5ª — O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 919:297\$500, preço do orçamento, comprehendidas as despesas eventuais de administração.

Clausula 6ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que constarem apenas de offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando também reservado ao Governo, o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder annullar a presente concorrência sem assistir direito de indemnização de especie alguma e sob qualquer pretexto.

Clausula 7ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes terá preferencia:

- a) o proponente que fizer maior redução sobre o preço apresentado;
- b) o que fôr brasileiro;
- c) o que fôr contemplado pela sorte.

Clausula 8ª — O proponente obriga-se a ter um representante nas obras, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade tecnica das mesmas até a sua entrega definitiva.

Clausula 9ª — Os concorrentes, para apresentação das suas propostas, deverão exhibir o talão da thesauraria geral do Thesouro, relativo á caução de réis 20:000\$000 em apolices da União ou em moeda corrente, não vencendo neste caso juro algum.

Clausula 10ª — A caução de que trata a clausula anterior será restituída aos interessados mediante requerimento após o julgamento da concorrência, salvo a

do concorrente accéito, que só poderá ser reembolsado dessa caução para concorrência depois da assignatura do respectivo contracto.

Clausula 11ª — Si o proponente accéito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito no *Diário Official*, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula 9ª.

Clausula 12ª — O proponente accéito antes da assignatura do termo do contracto deverá fazer nova caução de réis 50:000\$, em apolices ou em moeda corrente, que servirá para garantia não só da execução do contracto, como de todas as responsabilidades delle decorrente.

Clausula 13ª — O prazo para inicio das obras será de 10 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas e para terminação será de oito mezes, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, com justificação apresentada por intermedio da fiscalização e accéita pelo Sr. ministro. Fica estipulada a multa de 200\$ por dia que exceder do prazo proposto.

Clausula 14ª — Os concorrentes terão plena liberdade na direcção tecnica e administrativa dos trabalhos, podendo apresentar suggestões sobre a parte relativa ao concreto armado, desde que essas suggestões venham acompanhadas das respectivas justificações na parte relativa aos detalhes do calculo, afim de serem submettidos á approvação da fiscalização, o devendo receber e acatar todas as decisões e observações que forem feitas pela fiscalização, as quaes deverão ser dadas, todas as vezes possiveis, por escripto, e entregue ao contractante mediante recibo.

Clausula 15ª — Nenhum acrescimo, diminuição ou modificação poderá ser feito no projecto sem autorização da fiscalização.

Clausula 16ª — Os pagamentos serão effectuados em oito prestações iguaes, mediante atestado passado pela fiscalização e pela maneira que abaixo vae especificada:

- 1) a primeira depois de concluidas as fundações até o nível do 1º pavimento, inclusive;
- 2) a segunda, quando concluidos o concreto do 1º pavimento, o piso do 2º pavimento e a alvenaria de pedra até o nível do 1º pavimento;
- 3) a terceira, quando concluidos o concreto do 2º pavimento, o piso do 3º e a alvenaria de tijolo do 1º pavimento;
- 4) quarta, quando concluidos o concreto do 3º pavimento, terraço e alvenaria do 2º pavimento;
- 5) quinta, quando concluidas as escadas embocos, rebocos e as alvenarias do 3º pavimento, inclusive balanço das cimalhas;
- 6) sexta, quando concluidos o revestimento externo e instalação d'agua e esgotos;
- 7) setima, quando concluidos o ladrilhamento, os soalhos e grades de ferro;
- 8) oitava e ultima, na entrega das chaves.

Depois do recebimento definitivo do predio pela fiscalização, o contractante poderá levantar 50 % da caução feita, ficando o restante para a garantia de qualquer defeito de construção que só possa ser observado no periodo que completar tres mezes da data do recebimento definitivo.

Secretaria do Património Nacional, 16 de outubro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA ALFANDEGA DO ESTADO DO RIO — EM NITHEROY

O edificio será construido de accôrdo com o projecto apresentado e obedecendo ás presentes especificações.

1 — Natureza dos materiaes

Agua—Só poderá ser usada agua proveniente da canalização da cidade não sendo permittido o emprego de agua do sub-sólo.

Areia — Só será empregada areia pura, silico-quartzosa, isenta de terra e materias organicas.

Para o concreto armado, a areia deverá ter grãos angulosos e com dimensões variando de 3 a 5 millimetros — Para os emboços e rebocos a areia deverá ser lavada e peneirada.

Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó de pedreira.

Para os concretos communs e fundações não poderá ter dimensões superiores a 5 cms. — Para os demais concretos terá que passar em anneis de 3 cms. de diametro. A pedra que não estiver bem limpa será lavada.

Pedra de alvenaria — Deverá ser dura, de preferencia granito, limpa de terra e isenta de signaes de decomposição.

Pedra para cantaria — Será de granito lavrado de grão fino, côr uniforme e arestas vivas.

Cal — Só será empregada cal virgem de 1ª qualidade e que tenha sido extinta no local da obra.

Cimento Portland — Só será empregado cimento de marcas reputadas de 1ª qualidade, taes como Frilard, Gibbs, Dyckerhoff, Thwico ou outras, a juizo da fiscalização.

Cimento branco — Nas fachadas empregar-se-ha o cimento branco "Atlas" ou "Lafarge". A quantidade de cimento necessaria para os revestimentos deverá ser adquirida em uma só partida para que haja uniformidade na côr.

Tijolos — Serão usados tijolos das melhores marcas existentes no mercado. Deverão ser bem cozidos, leves, duros, sonoros e isentos de substancias calcareas. Deverão ter faces planas, arestas vivas e fractura apresentando grão fino. Mergulhados n'agua durante 24 horas, não deverão absorver mais de 1/5 do proprio volume.

Argamassa — As argamassas serão fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregadas de um dia para outro.

São os seguintes os tipos a empregar:

- N. 1 — Para alvenarias—cimento, cal e areia 1:2 x 10.
- N. 2 — Para emboços externos — cimento, areia e saibro arenoso em partes iguaes — 1 x 6.
- N. 3 — Para emboços internos — cimento, areia e saibro arenoso em partes iguaes — 1 x 7.
- N. 4 — Para fundações e paredes de frontal — cimento e areia — 1 x 5.
- N. 5 — Para cimentados — cimento e areia — 1 x 3.
- N. 6 — Para ladrilhos — cimento e areia — 1 x 4.
- N. 7 — Para azulejos — cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes — 1 x 4 x 4.
- N. 8 — Para rebocos internos — cal e areia fina, peneirada e queimada — 1 x 2.

N. 9 — Para rebocos externos — Fachadas — cimento branco "Atlas", cal e areia fina, lavada, queimada e peneirada — $1 \times 2 \times 2$.

N. 10 — Para tetos — gesso, cal e areia — $1 \times 2 \times 2$.

Concreto — O concreto, quer para a camada de impermeabilização como para a estrutura, deverá ser misturado em betoneira e utilizado imediatamente.

Serão usados os seguintes traços:

1 — Para a estrutura de concreto-armado — $1 \times 2,5 \times 3$, o em volume de cimento, areia e pedra britada.

2 — Para o concreto commum — $1 \times 2 \times 5$.

Ferro de aço doce — O ferro forjado será de 1ª qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço e maleável a quente e a frio.

O aço doce para o concreto-armado será estrangeiro e da melhor qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas pelo actual regulamento da Prefeitura do Rio.

Ladrilho — Os ladrilhos serão de porcelana branca, octogonaes, com tacos e fabeiras de côr e de fabricação nacional.

Azulejos — Os azulejos serão de primeira qualidade, com forma, côr e dimensões uniformes. Deverão ter as faces vidradas perfeitamente planas e arestas vivas.

Marmores — Os marmores serão de primeira qualidade, resistentes, compactos e susceptíveis de polimento perfeito. Os marmores brancos deverão ser isentos de manchas que prejudiquem seu effeito decorativo.

Madeiras — Toda a madeira a empregar será de lei: peroba de Campos, cedro, imbuiá, bem secca e isenta de fendas, brancos e ibrocas.

A madeira para moldes e andaimes poderá ter sido já utilizada, mas deverá estar em condições de preencher os fins a que se destina.

Cobre — Será usado cobre de 16 onças da melhor qualidade em folhas planas e de espessura uniforme.

Telhas — Será plana, de fabricação parense e de primeira qualidade.

Tintas — Ocos — Collas — Para os trabalhos de pintura serão usadas tintas de primeira qualidade, óleo de linhaça de fabricação ingleza e alvaiade belga. As collas serão de couro ou de gelatina.

Vidros e vitraes — Os vidros para os caixilhos das janellas serão bem claros, sem manchas nem bolhas e de "duas grossuras" (cerca de 3 m/m de espessura). Os postigos dos portões de ferro forjado levarão vidros tripos. Os caixilhos de ferro dos vãos que illuminam as escadarias levarão vitraes simples.

Louça sanitaria — Será de grés esmalhado, de fabricação perfeita, de preferencia Twyford ou Johnson.

Material electrico — Todo o material electrico será de 1ª qualidade, obedecendo ao regulamento da Companhia de Luz e Força de Niteroy.

Qualquer outro material não mencionado nesta relação será de 1ª qualidade.

Execução dos trabalhos

1 — Locação — O edificio será locado de accordo com a planta do projecto aprovado, devendo fazer-se previamente o preparo do terreno.

Si for julgado necessario far-se-á diversas sondagens, afim de determinar a resistência do terreno para obter-se o

comprimento approximado das estacas de concreto das sapatas de fundações.

Proximo á obra, e em lugar convenientemente escolhido, será construido um pequeno barracão para escriptorio, e um outro para almoxarifado, com installação sanitaria para o pessoal.

A demarcação do edificio será feita com todo cuidado, usando reguas e estacas de boa madeira, para serem estendidos os cordões para a verificação das medidas.

O nivelamento será feito com toda a cautela e tomando para referencia ou cota 0 (zero) o nivel do meio da calçada da Av. Presidente Sodrê, em frente ao local onde vae ser levantada a construção.

Compete á fiscalização verificar os serviços de locação e nivelamento, bem como anotar todas as occorências durante a execução dos trabalhos, em livro destinado a esse fim.

2 — Andaimos — Serão feitos quando precisos, com boas madeiras, dispostas de modo a offerrecer a segurança necessaria aos operarios que nelles trabalharem e facil accesso ao lugar onde estiver sendo executado qualquer serviço.

3 — Typo da construção — Será adoptado o typo mixto, isto é, ossatura em concreto armado, e alvenaria de tijolo para as paredes externas e internas dos tres pavimentos, nas espessuras indicadas no projecto. Os pisos dos pavimentos serão então, formados por uma lage continua de concreto armado, apoiada em vigas do mesmo material engastadas nas columnas que partem das fundações.

Todo esse systema de construção obedecerá ao projecto e detalhes fornecidos pela fiscalização.

4 — Desenhos e detalhes — Todos os desenhos constructivos e todos os detalhes, inclusive os architectonicos da obra, serão fornecidos pela fiscalização, nas escalas usualmente adoptadas, fazendo-se, caso seja julgado necessario, ensaio na obra sobre a qualidade do material e sobre esses motivos architectonicos.

5 — Fundações — Serão feitas de accordo com a profundidade indicada no projecto ou pelas sondagens que forem feitas.

No calculo para determinações da nega das estacas será applicada a formula statica ou a dinamica de Benaveng R=M.H./2e x (M x P).

A cravação das estacas será feita com bate-estaca a vapor de 1.000 Kgs.

6 — Alvenarias — a —) — De pedra — As paredes que partem do nivel do terreno natural, até o piso do 1º pavimento, serão de alvenaria de pedra com argamassa n. 1, nas espessuras indicadas no projecto formando o embasamento.

Nesta alvenaria a pedra será preparada, tendo leitos desgalhados ou cortados a marreia e assente, depois de molhadas, em camadas respaldadas horizontalmente fazendo-se a amarração ou o travejamento entre as pedras de cada fiada de accordo com as regras de pratica. Em cada metro cubico de alvenaria de pedra devem ser empregados cerca de 32 centimetros de argamassa (0.032).

b) — De tijolo — As paredes do contorno externo e da area dos tres pavimentos, e as internas correspondentes de todo o edificio serão de alvenaria de

tijolo com argamassa n. 1 — nas espessuras do projecto.

Todas as saliências de mais de dous centimetros deverão ser creadas na propria alvenaria.

As cimalthas mais salientes ou de grande balanço poderão ser feitas tambem de concreto armado, serviço que ficará a juizo da fiscalização. Os tijolos deverão ser bem molhados antes de serem applicados. As juntas terão um centimetro de espessura, e os tijolos quando collocados sobre a argamassa, será preciso que esta reflua para todos os lados.

Em cada metro cubico de alvenaria dever-se-ha empregar cerca de 20 centimetros cubicos de argamassa. No mais durante a execução das alvenarias não deverão ser esquecidas as regras praticas usadas, como: sempre refrescadas em dia de calor forte e protejel-as em dias de grandes chuvas.

7 — Tijolões — As paredes divisorias de todo o edificio poderão ser feitas com alvenaria de tijolões de escoria ou cimento, ficando isso a juizo da fiscalização.

8 — Estructura do concreto armado das columnas, das vigas e dos pisos dos pavimentos, das vergas dos vãos de portas e janellas — Na estrutura de concreto armado, serão applicados os processos mais modernos e de accordo com o Regulamento do Districto Federal, por ser o unico regulamento official de que podemos nos utilizar.

1 — Cargas permanentes

Peso do concreto commum 2.200 Kilos metros cubicos.

Peso do concreto armado 2.400 kilos metros cubicos.

Peso de alvenaria de tijolo, inclusive revestimento 1.800 kilos metros cubicos.

Peso do soalho, inclusive revestimento, 75 kilos metros quadrados.

11 — Carga accidental ou sobrecargas:

Para os salões, salas de archivo, 500 kilos metros quadrados.

Para as outras peças 300 kilos metros quadrados.

Para as installações sanitarias 150 kilos por metro quadrado.

São estas as cargas a serem introduzidas no calculo das lages, nervuras e vigas.

III — Tensões, limites do concreto:

a) a compressão, 45 kilos por centimetros quadrados;

b) a compressão superficial de engastamento, 50 kilos por centimetros quadrados.

c) esforço cortante, 4,5 kilos por centimetros quadrados;

d) escorregamento longitudinal, 4,5 por centimetros quadrados;

e) adherencia ao aço, 6 kilos por centimetros quadrados.

IV — Tensão limite do ferro:

a) a resistencia a ruptura, referida unidade de area de secção primitiva da barra submetida a experiencia, deve variar de 3.800 a 4.200 kilos por centimetros quadrados;

b) o limite de elasticidade de 2.200 kilos a 2.500 kilos por centimetro quadrado deverá corresponder approximadamente a metade da resistencia a ruptura;

c) alongamento deve ser no minimo de % (unidade de area primitiva) em cms. 25 %, em 10 cms. 20 %;

d) tensão limite a tracção 1.200 kilos e centimetros quadrados;

e) tensão limite a compressão 15 x T concreto.

f) tensão limite ao esforço cortante 10 kilos por centimetros quadrados.

No calculo da lage, na parte adjacente as nervuras que constitue a zona de impressão, a largura desta zona não deve ser inferior, contando a partir do eixo da nervura, de oito vezes a espessura da lage, de quatro vezes a largura da viga, de duas vezes a altura da mesma, (inclusive lage), e de meia distancia entre as nervuras.

Execução do concreto — Será observado o maximo cuidado na sua fabricação. A sua mistura será feita por processo mecanico, isto é, por meio de betoneira, sendo os materiaes collocados na mesma, onde serão revolvidos a secção e só introduzida a agua na proporção aproximada de 10 % do volume do concreto em seu fabrico, a fim de obter um conglomerado uniforme e com a plasticidade necessaria para enlutar as barras de ferro e encher bem as formas. Logo em seguida será conduzido ao local de sua applicação por meio de torre com elevador, sendo bem pilado com soquetes de ferro de peso superficial proporcionaes ao elemento em construção.

Nos ferros situados no fundo das formas, em pontos que são cruzados por varias barras, será introduzido o cimento em estado pastoso.

O respaldo que regularizar a superficie do concreto do piso deverá ser executado no mesmo dia da sua collocação, deixando, porém, ficar nivelado e rustico.

Em certos pontos da obra a fiscalização poderá exigir um serviço ininterrupto e em outros poderá ser permittida a sua interrupção. Depois do enchimento das fôrmas é de toda a conveniencia mandar molhar o concreto durante oito dias com esguicho ou manueira, evitando choques de qualquer natureza.

O lançamento do concreto nas fôrmas deverá ser feito de modo que a penetração entre os ferros se faça bem e se vitem espaços vazios.

As arnaduras deverão ser collocadas de accordo com o projecto, sendo que a distancia dos vergalhões ao pavimento externo das vigas não deverá ser inferior a 0,02 e das lages 0,015.

As fôrmas e os escoramentos serão constituídos de madeira resistente e grossa, a fim de não provocar deformações, além de offerecer facilidade ao serem desfeitos sem pancadas e sem vibrações.

A retirada das fôrmas será permittida só com autorização da fiscalização e nos razos por ella determinados.

A dosagem do concreto será de 330 kilos de cimento para cada metro cubico de concreto collocado e apilado com metro cubico 450 de areia e 0, metro cubico 900 de pedra britada (1' x 2' x 1').

A canalisação de tubos de ferro para electricidade, os tacos e buchas de madeira para as esquadrias serão collocados por ocasião da confecção do concreto.

Concreto não armado do piso do 1º pavimento poderá ser feito na proporção de 1' x 3' x 6'; com pedra britada de 0,06 de diametro, depois das terras serem bem

comprimadas ou apiloadas em pequenas camadas com auxilio da agua.

9 — Tacos — Para fixação dos lambris marcos, alizares e roda-pés serão empregados tacos de madeira de primeira qualidade depois da carbolinizados, nas dimensões e distancias indicadas pela fiscalização.

10 — Cobertura — A cobertura será em forma de terraço com uma camara de asfalto em lençol, com os cahimentos necessarios.

11 — Calhas e Conductores — Serão de cobre de 16 onças por 14" e fixadas junto ás platibandas, vindo ter aos conductores de secção rectangular correndo por fora das paredes e sustentados por escapulas de ferro, com caixa ou funil na parte superior perto da cimalha, e terminando a dois metros acima da calçada. Neste ultimo trecho os conductores serão de ferro fundido de igual secção que os de cobre que irão ter os caixas de cimento com tampo de ferro, 0,25x0,25 e dahi correrão por baixo dos passeios em canos de folha de ferro para os sargetas com a declividade conveniente para o seu rapido escoamento.

Serão projectados tantos conductores com secção de vazão prevista, quantos forem julgados necessarios ou indicados pelo calculo, considerando em altura de chuva torrencial correspondente a cerca de 0,033 (trinta e tres millesimos de de litro) por segundo por cada m2 de panno de telhado.

Nas areas serão collocadas caixas de ralo para esgotamento das aguas que dessem pelos conductores.

12 — Revestimento imitação granito — A parede externa que contorna aodo o edificio a altura de 2m,0 conforme projecto será revestida por uma forra de imitação granito, formando o embazamento.

13 — Emboço e Reboco Internos — Internamente as paredes serão emboçadas a colher com argamassa n. 3 e rebocadas a regoa e desempenadeira com argamassa n. 8. Para o reboco do hall, vãos de escadas e salas principais dos diversos pavimentos que serão de corados, accrescentar-se-ha a cal de marisco em nata igual volume de gesso. Nas demais peças o acabamento do reboco é feito o panno sem deixar grande aspereza e ondulações.

14 — Revestimento externo — As quatro fachadas depois de limpas serão emboçadas com argamassa n. 2 e em seguida rebocadas com argamassa n. 9 com addição de colorante a escolha da fiscalização. A superficie das paredes será alizada a desempenadeira e colher, e batida depois a panno. Todas as molduras serão bem desempenadas e niveladas, as arestas vivas e tornijos perfeitos.

A ornamentação obedecerá rigorosamente ao projecto apresentado.

Todos os ornatos serão modelados em barro por esculptor de reconhecida capacidade e em seguida fundidos em gesso e retocados.

Todas as cimalhas, platibandas e demais saliencias serão protegidas da acção directa do tempo com revestimento de argamassa n. 5; e cobertas contra os raios solares nos primeiros dias para evitar que se produzam rachas. As paredes das areas serão lizas apenas com juntas traçadas e levarão o mesmo revestimento das fachadas.

Toda a area para esse serviço antes de ser empregada poderá ser lavada e queimada, se assim for julgado necessario pela fiscalização.

15 — Azuleijos — As paredes dos compartimentos sanitarios, salas de café e assistência serão revestidos até 1m,5 de altura de azulejos brancos estrangeiros de escolha com 15x15 e assentos com argamassa n. 1 arrematando esse revestimento com um filete de cor em cima do qual correrá uma fiada de azulejos boileados e o roda-pé em meia-cana de 1' de raio.

16 — Escadas — Todas as escadas serão de concreto armado e terão os degraus rigorosamente balanceados. As capias e espelhos serão de marmore, com 32 e 2 cms. de espessura respectivamente.

Os patamares das escadarias principais serão revestidas com mosaico typo americano, entabeirados com marmore.

Estas escadas levarão grade de ferro forjado com ornatos e corrimões moldurados em bronze, ou em massa.

Os degraus das escadas ou soleiras das entradas principais serão de cantaria, e os dos vestibulos com capias e espelhos de marmore.

17 — Soleiras e peitoris — Todos os peitoris das janellas e saccadas e as soleiras das portas internas serão de marmore com 2 e 3 centimetros de espessura, respectivamente.

18 — Soalhos — A pavimentação dos pisos será toda de "Izolite", excepção do gabinete do Sr. inspector, que será de tacos de madeira fixados em argamassa de betume, dos "hall" de escadas e instalações sanitarias que serão de ladrilho.

19 — Ladrilhos — Os "hall" de escadas e as peças das instalações sanitarias terão os pisos revestidos com ladrilho octogonal de ceramica brasileira.

A área central será calçada e cimentada.

20 — Roda-pés — Nas salas assoalhadas correrá um roda-pé de canella do 0,02 de grossura por 0,22 de altura, arrematado por uma guarnição da mesma madeira, prendendo-se esses roda-pés em tacos de madeira previamente carbolinizados e embutidos nas paredes para a sua fixação.

A concordancia com o piso será feita por meio de uma regua de madeira em meia cana.

Nas peças do edificio que forem ladrilhadas, serão collocados roda-pés de ceramica nacional.

21 — Forros — Todos os tectos (parte inferior das lages) serão emboçados com argamassa n. 3, e em seguida, cuidadosamente rebocados com argamassa n. 1. Levarão sancas simples ou cimalhas molduradas.

As vigas apparentes serão contornadas por sancas ou cimalhas.

Os tectos dos "hall" de entradas, salas de espera e gabinetes, levarão cimalhas com ornatos.

22 — Esquadrias — As esquadrias serão executadas de accordo com o projecto e detalhes fornecidos pela fiscalização.

Serão de cedro, engradadas com certa antecedencia na sua collocação.

Todas as janellas das fachadas levarão somente caixilhos de 4 centimetros de espessuras com cordões moldurados, abrindo internamente em 2 ou 4 folhas.

As portas internas terão as larguras indicadas no projecto e de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização.

As peças das esquadrias serão pregadas sem prejudicar o acabamento das obras, devendo sua collocação ser feita antes do trabalho do revestimento.

Marcos — Serão de canella ou bichyba — bem reforçados.

Guarnições — As molduras ou alizares das janelas e portas serão collocadas antes dos emboços, tendo 12 centímetros por 0,025 de espessura fóra a moldura que acompanha aos mesmos.

Esquadria metálica — Não terá, bem como as venezianas de correr com caixa de embutir, que só serão empregadas, si houver verba disponível na parcella de eventuaes.

23 — Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização. As portas e caixilhos levarão dobradiças de metal amarello ou latão, com dimensões e em número adequado aos seus tamanhos.

As cremones serão de metal bronzeado e vara de metal amarello.

Os fechos de embutir serão também de metal amarello.

Todas as portas internas levarão fechaduras de embutir com maçanetas e espelho de metal amarello ou bronzeado.

As portas dos compartimentos sanitarios levarão trincos de metal com os dizeres "Livre" e "Occupado".

A ferragem póde ser dos fabricantes "Yale", "Corbin", "Sergeant" ou "Dun", ficando a sua escolha a cargo da fiscalização.

24 — Serralheria — Todos os vãos de portas das fachadas no primeiro pavimento, levarão portões de ferro forjado com applicações de bronze obra simples e obedecendo a detalhes que serão fornecidos pela fiscalização.

As janellas das fachadas, no 1º pavimento, levarão grades artisticas de ferro forjado de accôrdo com o projecto e detalhes que serão fornecidos opportunamente.

As janellas do 1º pavimento que dão para a area levarão também grades, de ferro batido em desenhos mais simples.

As escadarias principaes e galerias levarão balaustradas de ferro forjado com applicações simples e corrimão de bronze, ou massa.

25 — Vidros — Todos os caixilhos levarão vidros de 3 mm de espessura (2 grossuras). Os postigos em caixilhos portões de ferro forjado levarão vidros (crystal). Os caixilhos dos vãos das escadas levarão vitraes artisticos com desenhos simples.

26 — Pintura a oleo — Todo o ferro e madeira apparentes depois de convenientemente raspadas, emmassadas e lixadas, receberão as demãos de tinta a oleo necessarias a seu perfeito acabamento e nas cores que a fiscalização escolher.

O ferro será previamente pintado a zarcão.

27 — Pintura a gesso e colla — Todas as paredes internas e tectos serão pintadas a colla sendo as paredes em paineis lizos rematados com filetes e nas cores a escolha da fiscalização.

28 — Decoração — A decoração será feita com argamassa n. 10, constando de molduras, cimalthas e pilastras, etc.; o mais simples possivel, e a juizo da fiscalização.

As paredes dos vestibulos e halls do 1º e 2º pavimentos terão revestimento á imitação "Stucpeint".

29 — Lustração — Todas as divisões de madeira, balcões e lambris dos gabinetes serão lustrados a bucha d'ouro de collocados nos seus logares na occasião de ser feita a limpeza geral do edificio.

30 — Instalação d'agua e gaz — Toda a canalização d'agua no edificio será feita

com canos de ferro galvanizado e de chumbo de 1" 3/4, 1 1/2" por fóra ou embutidos nas paredes, conforme a fiscalização determinar.

No ultimo pavimento em local designado pela fiscalização serão collocadas duas caixas d'agua de 1.000 litros, cada uma, de onde partirão as alimentações, em canalizações separadas e com os respectivos registros, para cada pavimento.

Essas duas caixas serão ligadas entre si por meio de registros que serão manobrados, afim de uma auxiliar a outra em caso de necessidade urgente.

A canalização para as bocas de incendio será de 2" e com os respectivos registros, sendo uma para cada pavimento.

A entrada d'agua da rua será feita por intermedio de hydrometro em canalização de ferro galvanizado de 1 1/2", que irá ter, por sua vez, cada uma a cada divisão do deposito subterraneo de 20.000 litros, construido em cimento armado, de onde, por intermedio de uma caixa de aspiração, será aspirada a recalcada por meio de uma bomba electrica para os depositos collocados na parte superior do edificio. Essa bomba será commandada por dispositivos automaticos.

O deposito subterraneo será dividido ao meio, com comunicação por meio de registros de manobra, para em caso de urgencia funcionar um em lugar de outro.

A bomba electrica será de tipo "Sulzer Irmãos", com capacidade de 300 litros por minuto e recalque para 30m de altura, provida de registro de manobras.

Os registros de incendio terão agulhas, e mangueiras de lona de 2" com 10m de comprimento, collocadas em caixas com tampos de vidros, embutidas nas paredes.

Em logares designados pela fiscalização serão collocadas 5 talhas com filtros de pressão tipo "Lete".

Para esse serviço a fiscalização poderá estudar em logar dos 5 filtros, a instalação de um filtro geral com refrigeração.

Será feita a instalação de gaz com a necessaria canalização para assentamento de 2 fogões de 2 furos e 1 aquecedor de 5 focos.

Os tipos e fabricantes desses aparelhos serão indicados pela fiscalização.

31 — Esgotos — A instalação de esgotos será feita de accôrdo com o regulamento da repartição do saneamento da cidade de Nitheroy, sendo, para isso, fornecida uma planta com todas as indicações precisas, afim de ser o projecto organizado e aprovado por aquella repartição.

Apparelhos — Os vasos sanitarios serão do fabricante Twyford, com tampos laqueados e valvulas "Royal-Flush" au Pilot-Flush. Acompanha os vasos os porta-papeis embutidos nos azulejos.

Mictorios serão de columna, do mesmo fabricante do tipo Adamant Leedles — Glaze — em grupos ou isolados.

Lavatorios — Serão de louça estrangeira nas dimensões e feitios indicados pela fiscalização, e com consolos e torneiras nickelados; sendo que os dos toilettes dos chefes de repartição serão de pedestal e porta-toalhas nickelados. Acompanham todos esses lavatorios os respectivos espelhos com molduras de ferro esmaltado, prateleiras de vidro com consolos nickelados e cabides de ferro esmaltado.

As pias de despejo serão de ferro esmaltado de fabricação nacional.

As escarradeiras "Hygea" serão collocadas nos pontos que forem indicados pela fiscalização.

Em local designado pela fiscalização será construido um tubo de queda para lixo com a respectiva caixa e tambo conforme detalhes fornecidos pela mesma.

32 — Instalação de força e luz — Conforme especificações organizadas pelo engenheiro electricista do Ministerio da Fazenda.

33 — Instalação de telephones e campanhas — Idem, idem.

34 — Instalação de elevador — Será feita a instalação de elevador quando for julgado opportuna, devendo em todo caso ser reservado junto a cada logar para seu assentamento.

35 — Calçadas — Contornando o edificio será construida uma calçada de largura que for necessaria com ladrilhos hydraulicos tipo trottoir cor amarello sobre base de concreto com 15 cm de espessura. Essas calçadas terão o declive necessario para escoamento das aguas pluvias, declive esse que não poderá ser inferior de 1 %.

Na entrada para vehiculos o meio fôr será rampado e concordando com curvas de pequeno raio com os de alinhamento da rua.

36 — Casa-forte — Obedecerão ao projecto aprovado, sendo a armadura do concreto das paredes de vergalhões de aço especial, e as portas nos tamanhos indicados no projecto de tipos do fabricante "Seguritas", isto é, de concreto armado.

As estantes de ferro para o interior das casas forte serão de accôrdo com o projecto que opportunamente será organizado.

37 — Aguas pluvias — As aguas calhadas dos telhados e conduzidas pelos conductores virão ter ás caixas de alvenaria de tijolo, rebocadas com argamassa de cimento, as quaes serão construidas nos passeios e nas areas, sendo as aguas conduzidas dessas caixas até a sargeta por canalização de grés.

As canalizações que atravessarem os passeios e dos meios fios serão de chapas de ferro, com secção elliptica.

As caixas de alvenaria construidas nas areas levarão grelhas de ferro fundido nas dimensões indicadas pela fiscalização.

38 — Divisões de madeira — As divisões e o lambris serão executados de accôrdo com o projecto e detalhes fornecidos pela fiscalização. Os lambris e balcões serão feitos com almofadas de imbuya, e os pinasios, as caçoiras e cimalthas de jacarandá. As divisões serão de peroba de Campos lustrada na cor natural.

39 — Limpeza geral — O soalho de todo o edificio será raspado, afagado e calafectado, sendo encerado somente as seguintes peças: Gabinete do inspector do thesoureiro, do guarda-mór e do chefe de policia.

Os vidros, azulejos e ladrilhos deverão ser bem raspados e lavados com agua acidulada para ficarem bem limpos.

Todo o entulho será removido para logar afastado da obra, previamente designado pela fiscalização.

Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, em 6 de agosto de 1929 — *Aristides F. Figueiredo*, engenheiro civil.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção do Cadastro. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — O secretário, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

A. de A. Barbosa.
A. A. Mello.
Santos Azarias de Araujo.
A. Baroni.
A. G. Gaspar.
A. C. Guimarães.
A. C. Leão.
A. C. Meza.
A. C. Miss Pereira.
A. de A. Santos Moreira.
A. de Albuquerque Mello.
Amorim — Antonio da Costa.
A. C. Santos.
A. Carneiro.
A. Dias da Costa.
A. Feijó.
A. Guarana Filho (Dr.).
A. Franco de Sá.
A. Francisco Staudacher.
Abduche — José H.
Abiatty Mario.
A. Dias.
A. Pinto de Almeida.
A. Uyl den Boogaard.
A. Santos Azevedo.
A. Faveret.
A. C. da Silveira.
A. Collin.
A. Calmon Costa.
A. Briancourt.
A. F. Arguast.
A. G. Azevedo.
A. Costa Torres.
Abdalla — Elias.
A. J. de Souza Dillon.
A. P. Bastido.
A. R. Cianciulli.
A. R. Cottens.
A. J. Peixoto de Castro.
A. Ferreira.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

Tendo S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 12 de setembro ultimo, mantido o despacho anterior, por seus fundamentos, no recurso interposto por este instituto da decisão primitiva, dada a uma consulta do director da Imprensa Nacional, referente ao direito de opção dos contribuintes da Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*; e tendo o Conselho Administrativo deste instituto, de accordo com o referido despacho, deliberado cancelar as inscrições de todos os contribuintes colhidos pela decisão governamental, restituindo-lhes as contribuições que lhes foram descontadas e recebidas pelo instituto, convoco, por este edital, a virem, no prazo de 60 (sessenta dias), requerer e receber as referidas contribuições todos os contribuintes obrigatórios da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*, da Caixa de Operários do Arsenal de Marinha e Directoria do Armamento de Marinha e da Caixa de Operários da Casa da Moeda.

Findo o referido prazo de 60 dias, as importancias não reclamadas serão depositadas no Thesouro Nacional, como depósito, á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1929.
— *Augusto H. Corrêa de Sá*, director-presidente.

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo sido exonerado por decreto de 7 de agosto do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Ricardo Ladders, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, se-

cretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 1 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.394)

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Godofredo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu, Jorge Goulart, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 19 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.045)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, intimo o marinheiro desta Alfandega, Custodio de Oliveira Santos, que não compareça a esta repartição desde 1 de setembro findo, a vir, dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de demissão, apresentar-se ao serviço.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1929. — *João José Alves de Barros Junior*, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector, convido o Sr. Armando da Silva Carvalho, procurador da Camara Municipal de Alto Rio Doce, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos em processo instaurado nesta repartição relativamente a materiaes despachados com redução de direitos, no anno de 1925, em nome da mesma Camara Municipal.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1929. — *João José Alves de Barros Junior*, 2º escripturario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector e de accordo com o art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade da União, faço publico que, a partir de hoje até 25 do corrente mez, serão recebidos requerimentos de inscrição, apresentando preços para o fornecimento durante o anno de 1930, de combustível e material de custeio das lanchas, officina da ilha de Santa Barbara, expediente e demais serviços desta repartição, ficando marcado o dia 28 do referido mez, ás 15 horas, no salão da Comissão da Tarifa, para a abertura das propostas, á vista dos respectivos concorrentes.

Os artigos a serem fornecidos constam das relações abaixo e deverão ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem a sua idoneidade e existencia legal.

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, a prova de que depositaram na thesouraria desta alfandega a importancia de 2:000\$000, os que pretenderem fornecer combustível, e de 1:000\$000, os demais artigos, para garantia do fornecimento, ficando entendido que a importancia recolhida reverterá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente accoito recusar-se fornecer os artigos, de accordo com a proposta apresentada.

As propostas deverão obedecer ao estabelecido no Regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determina esse regulamento.

A despesa correrá por conta da verba 18, "Alfandegas — Alfandega do Rio de Janeiro", consignações "Material" e sub-

consignações que constarem da lei orçamentaria para o anno de 1930.

Segunda Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — *Hidebrando N. de Barcellos*, chefe interino.

Sub-consignação "Moveis", compra e concertos:

1. Armario-estante, de canella, para livros, um.
2. Cadeiras austriacas, communs, duzia.
3. Mesas com duas gavetas, de peroba, uma.
4. Machinas de escrever "Underwood", ultimo typo, uma.
5. Machinas de escrever "Remington", typo carro C, uma.
6. Cedro da Bahia, com o comprimento de 5 metros e grossura de 3/8 a 3", uma peça.
7. Pinho do Paraná, com 4m,50 de comprimento, 1 a 3" de espessura por 12" de largura, uma peça.
8. Pinho branco, com 5 metros de comprimento, 3/8 a 3" de grossura por 9" de largura, uma peça.
9. Taboas de pinho de pé de 5 metros de comprimento, 12" e 14" de largura por 1" de grossura, uma.
10. Pinho especial, com 4 metros de comprimento, 14" de largura por 3" de grossura, uma peça.
11. Peroba rosa, 4 metros de comprimento, 9" de largura por 3" de grossura, uma peça.
12. Peroba da Camara de primeira, com 7 metros de comprimento, 16" de largura por 3/8 a 6" de grossura, uma peça.
13. Vigas de masaranduba, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.

44. Vigas de guarabú, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
45. Vigas de sapucaia, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
46. Vigas de ipê tabaco, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
47. Couceira de pinho de Riga, 6 metros de comprimento, 9" de largura por 1/2" a 3" de grossura, uma peça.
48. Taboas de canella de primeira, 5 metros de comprimento, 3" de largura por 1/2" a 1" de grossura, uma.
49. Molduras de cedro de 3/8" a 1 1/2", comprimento de 6 metros, uma peça.
50. Molduras de peroba de 3/8" a 1 1/2", comprimento de 6 metros, uma peça.
51. Pãos curvos de madeira de lei, 2 metros em curvas com a grossura de 9" por 9", um.
52. Pão de peso para bucha de lanchas de 1 metro de comprimento por 9" de grossura, um.
53. Tóca de jenipapo de 6 metros de comprimento, 10" de largura em falhas de 1/2" a 2" de grossura, uma.
Sub-consignações: "Expediente e material para a officina typographica", etc.:
1. Agulhas para coser processos, duzia.
2. Agulhas para coser manifestos, uma.
3. Borracha para apagar, E. Faber, Unicon, n. 110, caixa.
4. Barbante fino ou grosso, pardo, duzia de novellos.
5. Barbante grosso ou fino, de linho, duzia de novellos.
6. Berços de madeira para mata-borrão, um.
7. Borracha para apagar rascunhos, E. Faber Ruby, duzia.
8. Cadernos para descarga, um.
9. Caixas de papelão para guardar decisões, uma.
10. Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.
11. Canetas "Eagle Pencil", n. 1, duzia.
12. Canetas "Eagle Pencil", n. 2, duzia.
13. Capas para facturas, cento.
14. Capas para manifestos, uma.
15. Capas para processos depositos, uma.
16. Carimbos de borracha, 3 linhas, um.
17. Cartões timbrados, cento.
18. Cartões para encapar despachos, um.
19. Cestas de vime, para papeis, uma.
20. Colchetes "Self" de diversos numeros, caixa.
21. Conta-fios de cinco millimetros em quadros, de metal branco, superiores, um.
22. Enveloppes para fechamento de vapores, 0m,38 x 0m,26, cento.
23. Enveloppes para fechamento de vapores, 0m,32 x 0m,185, cento.
24. Enveloppes em papel de linho para fechamento de vapores, 0m,38 x 0m,26, cento.
25. Enveloppes para cartas, de linho, caixa.
26. Espanadores de pennas, grandes, um.
27. Esponjas de borracha, uma.
28. Fio de algodão, duzia de novellos.
29. Fitas para machinas de escrever, de uma cor, Underwood ou Remington, uma.
30. Fitas para machinas de escrever, de duas cores, Underwood ou Remington, uma.
31. Folhas especiaes de papel para manifestos, uma.
32. Folhas impressas para escripturação de Diario, uma.
33. Furadores, um.
34. Giz branco em lapis, caixa.
35. Gomma arabica liquida, nacional, vidro de 1/8.
36. Grampos para carimbos, cento.
37. Impressos para minutas (Receita e Despesa), um.
38. Impressos para balancetes, um.
39. Indices alphabeticos para descarga, um.
40. Lacre, caixa.
41. Lapis preto "Faber n. 2", duzia.
42. Lapis preto "Excelsior n. 2", duzia.
43. Lapis Faber, n. 1, duzia.
44. Lapis bi-color (azul e vermelho), grossos, Faber, duzia.
45. Lapis vermelhos, grossos, Faber, caixa.
46. Lapis vermelhos, grossos, "Jam", caixa.
47. Lapis azues, grossos, Faber, caixa.
48. Lapis azues, grossos, "Jam", caixa.
49. Linha para coser processos, carretel.
50. Livros Caixas, um.
51. Livros Caixas, pequenos, modelo n. 276, um.
52. Livros Geraes, um.
53. Livros Parciaes, um.
54. Livros Diversas especies, um.
55. Livros Sanitarios — Sellos, um.
56. Livros Cintas sanitarias — Sellos, um.
57. Livros Cintas para vinho — Sellos, um.
58. Livros Cintas para bebidas — Sellos, um.
59. Livros Encomendas Postaes, um.
60. Livros de Registro de Processos de extravio, um.
61. Livros de Protocollo para entrada de requerimento um.
62. Livros de Registro de officios, um.
63. Livros de Folha de pagamento, um.
64. Livros de Protocollo n. 4.375, um.
65. Livros de Modelo n. 6.496, um.
66. Livros de Indice n. 072, um.
67. Livros Razão, um.
68. Livros Creditos, um.
69. Livros Registro de pedidos, um.
70. Livros Contas Correntes de renda, um.
71. Livros Contas Correntes de deposito, um.
72. Livros Contas Correntes de multas para empregado um.
73. Livros Contas Correntes de cauções, um.
74. Livros Contas Correntes de consignações, um.
75. Livros n. 4.333 (indice) Entrada de navios, um.
76. Livros modelo n. 4.258, Procurações, um.
77. Livros n. 4.263, Registro de termos de responsabilidade por falta de factura, um.
78. Livros n. 4.225, Distribuição, um.
79. Livros de termos de responsabilidade por despachos de reexportação, transito e reembarque, modelo n. 3.780, um.
80. Livros n. 4.227, Registro de guias de entradas de vapores, um.
81. Livros n. 4.116, Entrada de navios de cabotagem, um.
82. Livros n. 4.133, Protocollo de officios, um.
83. Livros n. 4.134, Protocollo de requerimentos, um.
84. Livros n. 4.155, Ponto, um.
85. Livros n. 4.157, Entrada de navios de longo percurso, um.
86. Livros n. 4.151, Distribuição de pedidos de amostras sem valor, um.
87. Livros n. 4.180, Registro de despachos livres, um.
88. Livros n. 4.266, Sal por cabotagem, 36 folhas, um.
89. Livros n. 4.185, Registro de folhas de descarga, um.
90. Livros n. 4.265, Lançamento de despachos de reexportação, transito e baldeação, um.
91. Livros de 200 folhas, Folhas de descarga n. 44.98, um.
92. Livros de 200 folhas, Supplemento, um.
93. Livros n. 4.204 (indice), Entrada por cabotagem, um.
94. Livros n. 4.631, Distribuição de despachos livres, um.
95. Livros n. 4.384, Indice de protocollo de 1927, um.
96. Livros de 250 folhas, modelo n. 44.942, um.
97. Livros n. 6.028, Registro de papeis para jornaes, um.
98. Livros n. 4.865, Entrada de navios de cabotagem, um.
99. Livros n. 3.783, Termos de responsabilidade diversos, um.
100. Livros n. 5.280, Remessa de papeis aos armazens, um.
101. Livros n. 5.355, Termos de entrada de navios de cabotagem, um.
102. Livros n. 4.164, Protocollo de embarcações nacionaes, um.
103. Livros n. 5.224, Termos de responsabilidade por de embarcações provisoria de navios, um.
104. Livros n. 3.779, Termos de responsabilidade por de vidas futuras, um.
105. Livros n. 3.778, Termos de entradas de navios, um.
106. Livros n. 4.374, Termos de responsabilidade por de facturas, um.
107. Livros n. 4.304, Registro de taxas da conservação porto, um.
108. Livros n. 4.748, Registro de embarcações de longo percurso, um.
109. Livros n. 4.275, Remessa a distribuição de guias, officios e da bagagem, um.
110. Livros n. 6.001, Remessa de folhas de descarga á Guadalupe, um.
111. Livros n. 4.259, Registro de firmas, um.
112. Livros n. 6.118, Papel para jornaes, 1927, um.
113. Livros n. 3.691, Carcellas, um.
114. Livros n. 6.488, Declarações, um.
115. Livros n. 6.522, Registro de folhas de descarga — Cabotagem, um.
116. Livros n. 6.587, Distribuição — Embarcações de longo percurso, um.
117. Livros n. 3.715, Cadernetas para manifestos, um.
118. Livros n. 6.857 para folha de pagamento do pessoal do ritmo, um.
119. Livros n. 6.856 para folha de pagamento do rebocador "Joaquim Murtinho", um.
120. Livros n. 5.094 para registro de movimento de embarcações com carga, um.

21. Livros n. 7092 para termos de desembaraço provisório, um.
 22. Livros n. 5142 para ponto, um.
 23. Livros n. 4182 para manifestos estrangeiros e nacionaes, um.
 24. Livros n. 4195 para distribuição de serviços, um.
 25. Livros n. 4375 para protocollo de remessas á Inspectoria, um.
 26. Livros n. 4129 para occurrencias, um.
 27. Livros n. 7163 para guias de café, um.
 28. Livros n. 4562 para protocollo da Guardamoria, um.
 29. Livros n. 4586 para remessas de reembarque, um.
 30. Livros n. 5626 para entrada de folhas, um.
 31. Livros n. 5625 para remessa de folhas, um.
 32. Livros n. 6070 para termos de entradas, um.
 33. Livros n. 5215 para cópias de termos de visitas, um.
 34. Massa para fundir rolos, kilogrammo.
 35. Mata-borrão branco, tira.
 36. Mata-borrão branco, folha.
 37. Metal linotypo, kilogrammo.
 38. Molhadeiras com esponja, uma.
 39. Papel almasso "Flor de Lys" pautado, 33 linhas, (6 kilos), resma.
 40. Papel timbrado de extra, para machina de escrever Ruby Bom, n. 24, resma.
 41. Papel lisq de extra para machina de escrever Linen-Bank, resma.
 42. Papel para termos de visita, kilogrammo.
 43. Papel para bolétins de visita, kilogrammo.
 44. Papel para talões de ingresso no Cães, kilogrammo.
 45. Papel para "solcito", kilogrammo.
 46. Papel para "faço entrega", kilogrammo.
 47. Papel para termos de visita final, kilogrammo.
 48. Papel BB para diversos impressos, kilogrammo.
 49. Papel para carta, de linho, caixa.
 50. Papel para embrulho, folha.
 51. Papel carbonho preto, caixa.
 52. Papel carbonho "Helios" typo azul transparente n. 1244, caixa.
 53. Papel carbonho "Helios" typo Standard Azul n. 1739, caixa.
 54. Papel para machina de sommar, bobina.
 55. Papel assetinado formato BB, de 20 kilogs., kilogrammo.
 56. Papel assetinado formato BB, de 22 kilogs., kilogrammo.
 57. Papel assetinado formato BB, de 24 kilogs., kilogrammo.
 58. Papel assetinado formato BB, de 26 kilogs., kilogrammo.
 59. Papel assetinado formato BB, de 28 kilogs., kilogrammo.
 60. Papel assetinado formato BB, de 30 kilogs., kilogrammo.
 61. Papel assetinado formato BB, de 32 kilogs., kilogrammo.
 62. Papel Manilha A ou BB, resma.
 63. Papel aspero formato BB para provas, resma.
 64. Papel de cor para capas, resma.
 65. Papel hygienico, bloco.
 66. Papelão fino, folha.
 67. Papel grosso, folha.
 68. Pastas de papel para despachos, uma.
 69. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
 70. Pennas Leonardt, douradas n. 503, caixa.
 71. Pennas Perry n. 420, caixa.
 72. Percafito, metro.
 73. Percevejos, caixa.
 74. Raspadeiras "Rodgers", uma.
 75. Regoas grandes, uma.
 76. Regoas pequenas, uma.
 77. Tinta preta "Sardinha", litro.
 78. Tinta preta "Stephen", litro.
 79. Tinta preta "Excelsior", litro.
 80. Tinta carmin, litro.
 81. Tinta carmin, vidro.
 82. Tinta a oleo para carimbo, vidro.
 83. Tinta para carimbo (Metal Stamp Ink), vidro de 15 grammas.
 84. Tinta para carimbo (Metal Stamp Ink), vidro de 30 grammas.
 85. Tinta preta de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo.
 86. Tinta verde de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo.
 87. Tinta azul de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo.
 88. Tinta vermelha de impressão de 1ª qualidade, kilogrammo.
 89. Tinteiros de vidro, um.
 90. Tinteiros de vidro com 2 depositos, um.
- Sub-consignação — Combustivel, lubrificantes, etc., etc.:
1. Carvão "Cardiff", tonelada.
 2. Lenha, talha.
 3. Gazolina, caixa com duas latas de 18 litros.
 4. Gazolina a granel, litro.

Nota — Para a entrega da gazolina a granel, o fornecedor se obrigará a collocar na Guardamoria, sem onus algum para

os cofres publicos, uma bomba registradora do typo usado para a venda desse combustivel nas ruas e garages.

Sub-consignações — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações e custeio da officina e carreira etc. — Custeio e conservação dos automoveis:

1. Adrças para bandeira, kilogrammo.
2. Agua potavel, tonelada.
3. Agua-raz "Pratz", kilogrammo.
4. Alcool de 36°, litro.
5. Alcool de 40°, litro.
6. Alcatrão, kilogrammo.
7. Almotolias de folha para azeite de 1/2 litro, uma.
8. Almotolias de cobre para azeite de 1/2 litro, uma.
9. Almotolias de folha para azeite, de 1 litro, uma.
10. Alvaide V M., kilogrammo.
11. Aluminio em pó, kilogrammo.
12. Aluminio liquido B, Spence em latas de 1/2 kilo, lata.
13. Arrebites de cobre, kilogrammo.
14. Arrebites de ferro, kilogrammo.
15. Arame de ferro galvanizado para cintar, kilogrammo.
16. Arame de cobre para torcida, kilogrammo.
17. Arame fino para calibre, kilogrammo.
18. Arame de aço para gualdropes, metro.
19. Azeite de peixe, kilogrammo.
20. Azul nacional ultramar, pacote de 1/2 kilo, pacote.
21. Azul estrangeiro ultramar R U, pacote.
22. Arame de cobre, kilogrammo.
23. Arame de aço fino para tympanos e apitos, metro.
24. Acido muriatico para soldas, litro.
25. Agua destilada para acumuladores, litro.
26. Alicates "Universaes" de 5", um.
27. Alicates "Universaes" de 6", um.
28. Alicates "Universaes" de 7", um.
29. Alicates "Universaes" de 8", um.
30. Agulhas para desentupir giglens, uma.
31. Aranhas de metal, uma.
32. Assucareiros de agatha, um.
33. Almotolias de cobre para azeite de 1 litro, uma.
34. Aluminio liquido B, Spence em latas de 1 kilo, lata.
35. Arruelas de ferro de 3/8, 1/2, 5/8, 1/8 e 1", kilogrammo.
36. Alargadores de aço de 1/8, um.
37. Alargadores de aço de 1/4, um.
38. Alargadores de aço de 3/8, um.
39. Alargadores de aço de 1/2, um.
40. Alargadores de aço de 5/8, um.
41. Alargadores de aço de 3/4, um.
42. Alargadores de aço de 7/8, um.
43. Alargadores de aço de 1", um.
44. Arranco completo para auto, um.
45. Arrebites para lona de freios, cento.
46. Algodãozinho para furo de embarcações, metro.
47. Acido nitrico, litro.
48. Areia para construção, metro quadrado.
49. Agulhas para coser lona, uma.
50. Amortecedores para auto, par.
51. Argentala, vidro.
52. Acido (solução) para acumuladores, litro.
53. Atadura para penso, com 5 metros, peça.
54. Bandeira nacional de 1 panno, uma.
55. Bandeira nacional de 2 pannos, uma.
56. Bandeira nacional de 3 pannos, uma.
57. Bandeira nacional de 4 pannos, uma.
58. Bandeira nacional de 5 pannos, uma.
59. Bandeira Nacional de 6 pannos, uma.
60. Borracha em lençol, com lona, kilogrammo.
61. Buchas para dispositivos, uma.
62. Baldes de zinco de 8" de bocca, um.
63. Baldes de zinco de 10" de bocca, um.
64. Baldes de zinco de 12" de bocca, um.
65. Baldes de zinco de 14" de bocca, um.
66. Balões defensas de 20 centimetros de diametro, um.
67. Balões defensas de 25 centimetros de diametro, um.
68. Balões defensas de 30 centimetros de diametro, um.
69. Balões defensas de 35 centimetros de diametro, um.
70. Balões defensas de 40 centimetros de diametro, um.
71. Barro refractario, sacco.
72. Borracha em lençol simples, metro.
73. Brochas francezas AP n. 4, uma.
74. Brochas francezas AP n. 6, uma.
75. Brochas francezas AP n. 8, uma.
76. Brochas francezas AP n. 10, uma.
77. Brochas francezas AP n. 12, uma.
78. Brochas francezas AP n. 14, uma.
79. Brochas francezas AP n. 16, uma.
80. Brochas de cabelo para calção, uma.
81. Brochas de pita para calção, uma.
82. Buzinas electricas Klaxon ou Spinton, pequenas 6 x 8 cm.

83. Buzinas electricas Klaxon ou Sparton, grandes 6 x 8 ou 12 x 16, uma.
84. Borracha intermediária para magneto, uma.
85. Bules de louça para café, uma.
86. Bules de louça para chá, um.
87. Bombas de mão para engren pneumáticos, uma.
88. Bombas para circulação d'agua, tipo Z 6 (motor Thornycroft), uma.
89. Bombas para pressão, tipo Z 6 (motor Thornycroft), uma.
90. Borracha para volante de direcção, uma.
91. Bola para alavanca de mudança, uma.
92. Bobinas para auto 6 X 8, uma.
93. Bobinas para "Ford", uma.
94. Buchas para supportes de lampadas, uma.
95. Bombas para lubrificação de autos, uma.
96. Blocos de 2 cylindros para motor Thornycroft Z 6, bloco.
97. Blocos de 2 cylindros para motor Thornycroft R. B. 6, bloco.
98. Bronze para os fixos, de motor Thornycroft Z 6, jogo.
99. Bronze para os fixos de motor Thornycroft R. B. 6, jogo.
100. Balmaça de latão, kilogrammo.
101. Brocas americanas de 1 a 4 millimetros de diametro, uma.
102. Brocas americanas de 5 a 10 millimetros de diametro, uma.
103. Brocas americanas de 11 a 20 millimetros de diametro, uma.
104. Brocas americanas de 21 a 30 millimetros de diametro, uma.
105. Brocas americanas de 31 a 40 millimetros, uma.
106. Buchas de ebonite, uma.
107. Botões de madeira para campainha, um.
108. Bules de agatha para café, um.
109. Bandejas de metal, uma.
110. Cabo de linho alcatroado, kilogrammo.
111. Cabo de linho trançado americano, kilogrammo.
112. Cabo de manilha, kilogrammo.
113. Carvão para magneto, par.
114. Cestos para carvão, um.
115. Colla da Bahia, kilogrammo.
116. Croques de ferro batido, um.
117. Chumbo para sinete, kilogrammo.
118. Contra-pinos, diversos, kilogrammo.
119. Copos de vidro, um.
120. Copos de crystal, um.
121. Creolina nacional, lata.
122. Colla para caiação, kilogrammo.
123. Croques de metal, um.
124. Cadernaes de madeira de 2 gornes de 3" a 6", um.
125. Cadernaes de madeira de 2 gornes de 7" a 10", um.
126. Cadernaes de ferro galvanizado de 2 gornes de 3" a 6", um.
127. Cadernaes de ferro galvanizado de 2 gornes de 7" a 10", um.
128. Chave ingleza pequena, uma.
129. Chave ingleza média, uma.
130. Chave ingleza grande, uma.
131. Chave de fenda pequena, uma.
132. Chave de fenda média, uma.
133. Chave de fenda grande, uma.
134. Chumbo em lençol, kilogrammo.
135. Correntes de ferro diversas, kilogrammo.
136. Cano para gasolina, metro.
137. Cano de chumbo de 1/2 a 1 1/2, metro.
138. Collectores para magneto, um.
139. Cachimbos para magneto, um.
140. Correia de couro para ventilador de auto, uma.
141. Cera "Royal" para assoalho, em latas de 1 kilo, lata.
142. Chaves de bocca diversas, uma.
143. Chaves de magneto, diversas, uma.
144. Camurças (pelles diversas), uma.
145. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 3, uma.
146. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 3 1/2, uma.
147. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 4 1/2, uma.
148. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 4 1/2, uma.
149. Camaras de ar de qualquer fabricante de 34 x 4 1/2, uma.
150. Camaras de ar de qualquer fabricante de 35 x 5, uma.
151. Camaras de ar de qualquer fabricante de 27 x 4.40, uma.
152. Camaras de ar de qualquer fabricante de 28 x 4.40, uma.
153. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 4.40, uma.
154. Camaras de ar de qualquer fabricante de 27 x 4.7, uma.
155. Camaras de ar de qualquer fabricante de 28 x 4.7, uma.
156. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 4.7, uma.
157. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 4.7, uma.
158. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 4.5, uma.
159. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 5.0, uma.
160. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 5.0, uma.
161. Camaras de ar de qualquer fabricante de 31 x 5.0, uma.
162. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 5.0, uma.
- 162A. Camaras de ar de qualquer fabricante de 28 x 5.2, uma.
163. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 5.2, uma.
164. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 5.2, uma.
165. Camaras de ar de qualquer fabricante de 31 x 5.2, uma.
166. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 5.5, uma.
167. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 5.7, uma.
168. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 5.7, uma.
169. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 6.0, uma.
170. Camaras de ar de qualquer fabricante de 31 x 6.0, uma.
171. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 6.0, uma.
172. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 5.7, uma.
173. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 6.0, uma.
174. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 6.2, uma.
175. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 6.2, uma.
176. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 6.2, uma.
177. Chavetas, uma.
178. Cleats, um.
179. Chaves monophasicas, uma.
180. Canôas de agatha, para arroz, uma.
181. Caçarolas de ferro — diversas, kilogrammo.
182. Caldeirões de ferro — diversos, kilogrammo.
183. Chaleiras de ferro, kilogrammo.
184. Chicaras — diversas, duzia.
185. Colheres para sopa, de alpaca, duzia.
186. Colheres para café, de alpaca, duzia.
187. Cobertores para cama de solteiro, de algodão, um.
188. Cobertores para cama de solteiro, de lã, um.
189. Colchões de capim para cama de solteiro, um.
190. Colchões de crina para cama de solteiro, um.
191. Cobre para forro de embarcações, kilogrammo.
192. Cylindros para motor Thornycroft "Typo Z 6", um.
193. Correntes anti-derrapante para pneumáticos, diversos rodagens, par.
194. Chi-Namel, vidro.
195. Chaves para bobina, uma.
196. Chapas de ferro, kilogrammo.
197. Chapas de metal, kilogrammo.
198. Cantoneiras de ferro, kilogrammo.
199. Carburador para motor Thornycroft R. B. 6, um.
200. Deslocadores para magneto, um.
201. Dijunctor completo, um.
202. Dispositivos para magneto, um.
203. Duco Polish n. 7, vidro.
204. Dobradiças de latão varios tamanhos, par.
205. Dobradiças de ferro varios tamanhos, par.
206. Dobradiças de metal varios tamanhos, par.
207. Estanho "Carneiro", kilogrammo.
208. Estopa alvejada, especial, kilogrammo.
209. Estopa especial, branca, kilogrammo.
210. Estopa de cor de 1", kilogrammo.
211. Estopa de linho alcatroada, kilogrammo.
212. Escovas para tubo de 2" a 3", uma.

213. Escovas de cabelo para roupa, uma.
214. Escovas de raiz, uma.
215. Escovas de aço para costado, uma.
216. Espanador "Imperator", um.
217. Espanador de pennas de 30 a 60, um.
218. Esmeril em pó, kilogrammo.
219. Esponjas grossas, uma.
220. Esponjas finas, uma.
221. Escarradeiras de agatha, uma.
222. Escarradeiras de metal branco, uma.
223. Escovas de cabelo para auto, uma.
224. Esmeril em pasta para auto, kilogrammo.
225. Espatulas para pneumaticos, uma.
226. Esticadores para correntes de pneumaticos com varias rodagens, um.
227. Espanadores de lã para auto, um.
228. Escovas para lavagem de rodas de arame, uma.
229. Estribos de aluminio, lateraes, para auto, par.
230. Eixos para helice, de motor Thornycroft Z 6, um.
231. Eixos para helice, de motor Thornycroft R. B. 6, um.
232. Eixos para helice, de motor Thornycroft C. 4, um.
233. Fechaduras de metal para gaveta, uma.
234. Fechaduras de ferro para gaveta, uma.
235. Fechaduras de metal para armario, uma.
236. Fechaduras de ferro para armario, uma.
237. Fechaduras de caixão, uma.
238. Fio de vela patente, kilogrammo.
239. Fio flexivel ns. 10 e 29, metro.
240. Folhas de serra de "10 a 14", duzia.
241. Fuziveis mignon para auto, um.
242. Facas para cosinha (facão), uma.
243. Folhas de serra com 7m x 0,002 de largura, uma.
244. Frigideiras, uma.
245. Fronhas para travesseiros, de 50 x 30, uma.
246. Fio para magneto, metro.
247. Fio de vela, kilogrammo.
248. Fio de algodão torcido, kilogrammo.
249. Fio de asbestos, kilogrammo.
250. Fita de asbestos, kilogrammo.
251. Fita isolante, kilogrammo.
252. Funis de cobre para 5 litros, um.
253. Funis de folha para 5 litros, um.
254. Filtros para agua, um.
255. Folhas de papel metallico, uma.
256. Fio duplo em chumbo n. 14, metro.
257. Fio flexivel com protecção metallica, metro.
258. Facas para mesa, de alpaca, duzia.
259. Gaxeta patente, plombaginada, kilogrammo.
260. Gaxeta de algodão, quadrada, kilogrammo.
261. Gesso cré, kilogrammo.
262. Gomma lacca de 1ª qualidade, kilogrammo.
263. Graxa em bexiga, do Rio Grande, kilogrammo.
264. Graphites para carvão de magneto, um.
265. Grampos isolados ns. 10 e 15, duzia.
266. Guardanapos brancos de algodão, duzia
- Garfos de alpaca, duzia.
267. Gaxeta asbestos, kilogrammo.
268. Gaxeta de mealhar ensebada, kilogrammo.
269. Graxa Schibassff em latas de 5 kilos, lata.
270. Graxa Texaco em latas de 5 kilos, lata.
271. Gaz carbonico em garrafas de ferro, kilogrammo.
272. Graxa para capota, lata.
273. Helices para motor Thornycroft Z 6 (seis cylindros), uma.
274. Helices para motor Thornycroft R B 6, uma.
275. Helices para motor Thornycroft C 4, uma.
276. Interruptores pera, um.
277. Induzidos, um.
278. Juntas metallicas para blocos, uma.
279. Juntas metallicas para tampa de cylindro, uma.
280. Juntas metallicas para cano de descarga, uma.
281. Juntas metallicas para cano de admissão, uma.
282. Raol, litro.
283. Lã para torcida, metro.
284. Limas diversas, duzia.
285. Linha de barca, kilogrammo.
286. Lixa para madeira, folha.
287. Lixa esmeril, folha.
288. Lampeões de cobre para foguistas, um.
289. Lona metallica para freio de autos, metro.
290. Lenções de cretone para solteiro, um.
291. Lenções de algodãozinho para solteiro, um.
292. Mangueiras de lona de 4", metro.
293. Mealhar alcatroado, kilogrammo.
294. Mealhar branco, kilogrammo.
295. Merlim alcatroado, kilogrammo.
296. Merlim branco, kilogrammo.
297. Metal papel para calço, kilogrammo.
298. Machados, um.
299. Machadinhas, uma.
300. Martellos para mecanico, um.
301. Martelletes, um.
302. Moitões, um.
303. Manilhas de tonel — sortidas, uma.
304. Manilhas de chaveta de 1/4 a 1", uma.
305. Molas de seguimento, uma.
306. Mangotes de borracha revestida de arame de 2 a 4 metro.
307. Moitões de madeira de 3 a 10", um.
308. Manilhas de ferro galvanizado de 1/4 a 1 1/2, uma.
309. Magnetos para motores de quatro cylindros (Thornycroft, Z 4), um.
310. Magnetos para motores de seis cylindros (Thornycroft Z 6), um.
311. Marretas de aço com cabo de 2 kilos, uma.
312. Marretas de aço com cabo, de 3 kilos, uma.
313. Marretas de aço com cabo, de 4 kilos, uma.
314. Marretas de aço com cabo, de 5 kilos, uma.
315. Metal patente Vickel XXXX, kilogrammo.
316. Metal patente XXX, kilogrammo.
317. Metal para forro de embarcação, 4' x 14", n. 40, kilogrammo.
318. Martellos para carpinteiro, um.
319. Machina de furar, manual, uma.
320. Molas de espiraes para valvulas, tipo Z 6, (Thornycroft), uma.
321. Molas de seguimento, tipo Z 3, (Thornycroft), uma.
322. Moringues de barro, um.
323. Mantegueiras de vidro, uma.
324. Macacos de ferro para auto, um.
325. Mufas para motor Thornycroft, tipo Z 6, uma.
326. Macacão para mecanico, um.
327. Motores Thornycroft, Z 6, seis cylindros, completo, um.
328. Motores Thornycroft, C 6, seis-cylindros, 100 HP., alta rotação, completo, um.
329. Motores Thornycroft, C 4, 65 HP, 750 rotações, completo, um.
330. Magnetos para motor Thornycroft, C 6, um.
331. Magnetos para motor Thornycroft, C 4, um.
332. Molas de seguimentos para motor Thornycroft, Z 6, uma.
333. Molas de seguimento para motor Thornycroft, RB 6, uma.
334. Molas de seguimento para motor Thornycroft C 4, uma.
335. Oleo de linhaça B. Spence, kilogrammo.
336. Oleo de colza, kilogrammo.
337. Oleo de ricino, litro.
338. Oleo Soviel, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
339. Oleo Mobil A, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
340. Oleo Mobil B, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
341. Oleo Mobil C, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
342. Oleo de linhaça B. Spence, kilogrammo.
343. Oleo de linhaça Tigre, kilogrammo.
344. Oleo combustivel em quartolas, kilogrammo.
345. Oleo de mocotó, kilogrammo.
346. Oleo de cylindro, litro.
347. Oleo "Urso", litro.
348. Oleo Taurano, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
349. Oleo Diesel, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
350. Occa lavada, kilogrammo.
351. Panno para lustrar, metro.
352. Panno de flanela para auto, um.
353. Pás quadradas ns. 4 e 6, uma.
354. Papelão hydraulico, kilogrammo.
355. Papel asbestos, kilogrammo.
356. Palha para cadeira, de 1ª chicote.
357. Parafusos platinados, allemão Z, par.
358. Parafusos de ferro, grossa.
359. Parafusos de latão, grossa.
360. Piassava, kilogrammo.
361. Pinceis, um.
362. Plomblagina "Morgan", kilogrammo.
363. Pregos de ferro, kilogrammo.
364. Pregos de cobre, kilogrammo.
365. Pomada de soldar (em lata de meio kilo, lata).
366. Potassa, kilogrammo.
367. Pó de sapato, kilogrammo.
368. Pixe liquido, kilogrammo.
369. Pitões de metal, kilogrammo.
370. Peneiras, uma.
371. Placas para distribuição, uma.
372. Peças para dispositivos, uma.
373. Papel de fibra, folha.
374. Pinos, kilogrammo.

375. Pneumaticos de 30 x 3, um.
376. Pneumaticos de 30 x 3 1/2, um.
377. Pneumaticos de 32 x 4 1/2, um.
378. Pneumaticos de 33 x 4 1/2, um.
379. Pneumaticos de 34 x 4 1/2, um.
380. Pneumaticos de 35 x 5, um.
381. Pneumaticos de 27 x 440, um.
382. Pneumaticos de 28 x 440, um.
383. Pneumaticos de 29 x 440, um.
384. Pneumaticos de 27 x 475, um.
385. Pneumaticos de 28 x 475, um.
386. Pneumaticos de 29 x 475, um.
387. Pneumaticos de 30 x 475, um.
388. Pneumaticos de 30 x 450, um.
389. Pneumaticos de 29 x 500, um.
390. Pneumaticos de 30 x 500, um.
391. Pneumaticos de 31 x 500, um.
392. Pneumaticos de 32 x 500, um.
393. Pneumaticos de 28 x 525, um.
394. Pneumaticos de 29 x 525, um.
395. Pneumaticos de 30 x 525, um.
396. Pneumaticos de 31 x 525, um.
397. Pneumaticos de 29 x 550, um.
398. Pneumaticos de 30 x 577, um.
399. Pneumaticos de 32 x 577, um.
400. Pneumaticos de 33 x 577, um.
401. Pneumaticos de 30 x 600, um.
402. Pneumaticos de 31 x 600, um.
403. Pneumaticos de 32 x 600, um.
404. Pneumaticos de 33 x 600, um.
405. Pneumaticos de 30 x 620, um.
406. Pneumaticos de 32 x 620, um.
407. Pneumaticos de 33 x 620, um.
408. Parafusos de metal, grossa.
409. Parafusos de aço, grossa.
410. Pinos para manga de eixo, um.
411. Pharões de navegação, um.
412. Pára-choques dianteiros, um.
413. Pára-choques trazeiros, um.
414. Pelegos para autos, um.
415. Pharões electricos, portateis, um.
416. Pratos de granito, duzia.
417. Panellas de ferro, uma.
418. Pontas de Paris, de 1/2 a 5", kilo.
419. Regadores de folha pintada, um.
420. Rupi, litro.
421. Remos de faia, pé.
422. Roulements, um.
423. Rôdos de borracha, um.
424. Rosetas para forro, uma.
425. Sabão de 1ª qualidade, kilogrammo.
426. Sabão de 2ª qualidade, kilogrammo.
427. Sabonetes em barra de 200 grammas, barra.
428. Signaes Y R, um.
429. Signaes da Alfandega, de um pannó, um.
430. Signaes da Alfandega, de dous pannos, um.
431. Signaes da Alfandega, de tres pannos, um.
432. Signaes da Alfandega, de quatro pannos, um.
433. Signaes da Alfandega, de cinco pannos, um.
434. Soda caustica, kilogrammo.
435. Solda forte, kilogrammo.
436. Solda de estanho, kilogrammo.
437. Seccante "Castello", pacote.
438. Sinetes para lacre, um.
439. Sinetes para chumbo, um.
440. Sapolio, páo.
441. Solda em fio, kilogrammo.
442. Suspensões de porcellana, uma.
443. Sabão especial, kilogrammo.
444. Sebo do Rio Grande, kilogrammo.
445. Seringas para oleo, uma.
446. Tintas liquidas a oleo, em latas de 10 kilos, qualquer côr, inglezas, kilogrammo.
447. Tintas em massa, em latas de 10 kilos, qualquer côr, inglezas, kilogrammo.
448. Tinta esmalte, estrangeira, em latas de um a cinco kilos, kilogrammo.
449. Tinta esmalte para calor, em latas de 10 kilos, qualquer côr, inglezas, kilogrammo.
450. Tinta envenenada "Hoveling", 1ª mão, kilogrammo.
451. Tinta envenenada "Hoveling", 2ª mão, kilogrammo.
452. Tinta envenenada, qualquer fabricante, 1ª mão, kilo-

- grammo.
 453. Tinta envenenada, qualquer fabricante, 2ª mão, kilogrammo.
 454. Tubos de cobre de 1/4, kilogrammo.
 455. Tijolos para iriar metaes, um.
 456. Torcidas para lampeão, metro.
 457. Torcidas para lampeão belga, metro.
 458. Tesouras, uma.
 459. Trenas de panno, de 25 metros, uma.
 460. Tela metalica, uma.
 461. Tulipas, uma.
 462. Taxas de cobre, kilogrammo.
 463. Toalhas para mesa, duzia.
 464. Travessas, uma.
 465. Tijolos refractarios, cento.
 466. Tijolos communs, cento.
 467. Trenas metallicas de 25 metros, uma.
 468. Toalhas felpudas para rosto, duzia.
 469. Travesseiros para paina, um.
 470. Travesseiro de algodão, um.
 471. Tapetes de côco, para auto, um.
 472. Tintura de iodo, litro.
 473. Tintura de arnica, litro.
 474. Tinta Goodyear para pneumaticos, lata.
 475. Trinchas de 1" a 4", uma.
 476. Tarugos de bronze, kilogrammo.
 477. Tarugos de ferro, kilogrammo.
 478. Tarugos de metal, kilogrammo.
 479. Vassouras de palha, de cinco fios, uma.
 480. Vassouras de palha, de quatro fios, uma.
 481. Vassouras de piassava, redondas, uma.
 482. Vassouras de piassava "Cattete", uma.
 483. Vassouras de piassava, para tina, uma.
 484. Vassouras de cabelo, de 1ª qualidade, uma.
 485. Velas "Bosch", uma.
 486. Velas "Titan" A C, uma.
 487. Vergalhões de ferro quadrado, kilogrammo.
 488. Vergalhões de cobre, kilogrammo.
 489. Verniz crystal, B. Spence, galão.
 490. Verniz Flating, B. Spence, galão.
 491. Verniz Black Japon, B. Spence, galão.
 492. Vermelhão sapateiro, kilogrammo.
 493. Valvulas para motor Thornycroft Z 6, jogo.
 494. Valvulas para motor Thornycroft, jogo.
 495. Vergalhão de metal, kilogrammo.
 496. Vergalhão de ferro redondo, kilogrammo.
 497. Vergalhão de aço, kilogrammo.
 498. Verniz copal, B. Spence, galão.
 499. Verniz elastico, kilogrammo.
 500. Verde "Londres", "Castello", kilogrammo.
 501. Verde "Paris", "Castello", kilogrammo.
 502. Verde nativo, "Castello", kilogrammo.
 503. Vidros para pharól de navegação, um.
 504. Vidros para pharol de tope, um.
 505. Vidros para alhoio, um.
 506. Verniz carriage, B. Spence, galão.
 507. Vermelhão francez, kilogrammo.
 508. Vasadores, um.
 509. Vaselina, kilogrammo.
 510. Vidros indicadores de 1/2", um.
 511. Vidros indicadores de 3/4", um.
 512. Vidros indicadores de 1", um.
 513. Vidros indicadores de 1 1/4", um.
 514. Vidros indicadores de 1 1/2", um.
 515. Zarcão inglez, kilogrammo.
- Sub-consignação: "Diversas Despezas — Luz e força, publicação de editaes, serviço telephónico, asseio e conservação do predio e demais dependencias da Alfandega e outras despezas".
1. Abat-jour de vidro, um.
 2. Arandelas de metal, uma.
 3. Accumuladores de 6 x 8 — 80 a 130 ampères, um.
 4. Accumuladores de 12 x 16 — 150 a 190 ampères, um.
 5. Baterias de 2 elementos para lanternas de mão, uma.
 6. Baterias de 3 elementos para lanternas de mão, uma.
 7. Campainhas electricas, uma.
 8. Carcaças para lampadas, uma.
 9. Fio para campainha electrica, metro.
 10. Fuzíveis em cartucho de 10 amp. x 120 v., um.
 11. Fuzíveis em rolha de 10 amp. x 120 v., um.
 12. Fuzíveis em fio de 10 amp. x 120 v., um.
 13. Interruptores rotativos, um.
 14. Kerozene, litro.
 15. Lanternas "Dietz", uma,

16. Lanternas patente, ns. 6 a 8, uma.
17. Lâmpedões de folha, um.
18. Lâmpadas electricas de 1 polo, 6 x 8, uma.
19. Lâmpadas electricas de 2 polos, 6 x 8, uma.
20. Lâmpadas electricas, 50 x 120 (1/2 watt), uma.
21. Lâmpadas electricas, 100 x 120 (1/2 watt), uma.
22. Lâmpadas electricas, 200 x 120 (1/2 watt), uma.
23. Lâmpadas electricas de 2 polos, 12 x 16, uma.
24. Lâmpadas electricas de 1 polo, 12 x 16, uma.
25. Lâmpadas electricas, 200 x 100, uma.
26. Lanternas de mão Winchester, grandes, uma.

27. Lanternas de mão General Electric, grandes, uma.
28. Pilhas seccas, uma.
29. Supportes para lampadas, um.
30. Supportes para lampadas mignon, um.
31. Tomadas de corrente, uma.
32. Tomadas mignon para auto, uma.
33. Transformadores para campainha, um.
34. Vidros para lampeão commum, um.
35. Vidros para lampeão belga, um.
36. Vidros para lanternas "Dietz", um.
37. Vidros para lanternas patente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva;

Felix de Souza Sarmiento, rua Teixeira Junior n. 130, casa V, 20\$000;
O mesmo, rua Teixeira Junior n. 130, casa I, 20\$000;
José Luiz Teixeira, rua Guaratinguetá n. 41, 100\$000.

Secção de Expediente, em 8 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Reis*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Agapito Saleiro, rua Capitão Salomão n. 70, 9\$203.
Virginia Pereira Henrique, rua Visconde de Caravellas n. 93, 14\$384.

Herminia de Souza Sampaio, rua Viuva Lacerda n. 25, 9\$458.

Rua Maria Eugenia n. 62, 17\$681.
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd., rua Bella de S. João em frente ao n. 26, 30\$439.

Jesus Antonio Loureiro, rua Senador Furtado n. 16, 27\$968.

Antonio T. Fróes da Cruz, rua Senador Furtado n. 58, 21\$068.
Joaquina Marques, rua S. Valentim n. 13, 13\$449.

Rua Argentina n. 60, 10\$049.
Manoela Vidal, rua Sergipe n. 92, 10\$314.

Travessa Coronel Souza Valente numero 20, 19\$287.

Antonio Barros Terra, rua Flack numero 133, 9\$076.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Senador Furtado em frente ao n. 64, 14\$640.

Baixada Fluminense, rua Alegria em frente ao n. 193, 16\$639.

Antonio Alves Corrêa, rua S. Francisco Xavier n. 431, 12\$986.

Antonio Alves Corrêa, rua S. Francisco Xavier n. 429, 36\$006.

Rua General Belford n. 72, 12\$066.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Flack em frente ao n. 138, 20\$213.

Empresa Baixada Fluminense, rua Alegria, em frente ao n. 87, 11\$894.
Rua Bella de São João n. 163, 22\$244.
Manoel Paiva Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 373, 40\$867.

Manoel F. da Cunha, rua Carlos Gomes n. 74, 22\$383.

Lafayette F. Faria, rua Julio do Carmo n. 244, 48\$070.

Antonio E. dos Santos, travessa Bragança ns. 1 e 11, com entrada pela estrada Engenho Novo, 18\$170.

Adalberto da Motta Andrade, estrada da Pedra n. 115, 18\$170.

Eduardo A. Zamorano, rua Macapá 32\$430.

Laurinda M. da Gloria, rua Andrade Araujo n. 45, 24\$322.

Firmino Fernandes Lomba, rua dos Oitis n. 55, 21\$695.

Arthur D. da Silva e José da Costa S. Machado, rua General Severiano n. 174, casas VIII, IX e X, 27\$608.

Theodor Fuhrken, rua Joanna Angelica n. 25, 65\$550.

Mario de A. Ramos, rua Alfredo Chaves ns. 58, 60, 62 e 64, 41\$400.

Valeriano A. dos Reis, rua dos Toncleiros n. 368, 117\$300.

Dolabella Portella & Comp., rua Gomes Carneiro n. 131, 151\$800.

José J. Dias Paredes, avenida Bruxellas n. 93, 18\$050.

José Pinto de Oliveira, praça das Nações n. 72, 36\$392.

Justino F. Monteiro, rua Uibira n. 23, 22\$781.

Aaron Stenberg, rua Beta ns. 16, 18 e 20, casas I a VII, 49\$857.

Frederico C. Clauseau, estrada Velha da Tijuca n. 32, 31\$280.

Aurelina L. Chagas, rua Antonio Portella n. 21, 34\$060.

Aurora L. Ferreira, rua Natalina numero 30, 80\$097.

José da S. Tompson, rua Borda do Matto n. 165, 13\$340.

Antonio A. Junior, rua Maguiné numero 34, 27\$140.

José M. Pereira, rua Ró n. 58, réis 21\$766.

Augusto S. Ranalho, rua Luiz Barboza ns. 105, 109 e 113, 44\$169.

José Antonio da Cunha, rua Theodoro da Silva n. 204, 24\$092.

Maria L. Bonesso, rua Juiz de Fôra n. 189, 14\$751.

Manoel O. Costa, avenida Ataulpho de Paiva n. 201 e rua Dezoito n. 81, réis 37\$145.

Silvino J. de Mattos, rua Carlos de Vasconcellos n. 47, 41\$791.

Cherlefi M. Rachid Hedood, avenida 28 de setembro ns. 421 e 429, 14\$682.

Vagé P. de Almeida, rua Bom Pastor n. 28 B, 6\$713.

Augusto Chaves, rua 24 de Maio numero 25, 33\$557.

João J. Abdala, rua Carvalho Alvim n. 140, 16\$560.

Theolino Silva, rua Barão de Vassouras n. 35, 9\$545.

Rua Garibaldi n. 124, 24\$675.

Rua Gama n. 6, 14\$789.

Secção de Expediente, em 8 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Manoel Gonçalves da Cunha, avenida dos Democraticos n. 1613, casas I a VIII, 28\$000.

Antonio Pinheiro Santos Bastos, praia da Guanabara n. 383. (ilha do Governador), 19\$090.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV 128 e 133 (Braz de Pinna), 15\$898.

José Lucas de Almeida, estrada Vigário Geral ns. 41 e 43, 13\$006.

João Antonio Rodrigues, rua João Silva ns. 158 e 160, 18\$055.

José Bernardo, rua Souza e Silva numero 32, 7\$895.

Antonio Augusto, rua Alcará n. 143, 14\$317.

Antonio Nascimento Castilho, rua Um n. 48, (Ramos), 9\$025.

Alvaro Wedekind, rua Bom Sucesso n. 116-A, 9\$545.

Agudá Pontes Cabral, rua Doze n. 83, (Villa Guanabara), 9\$808.

Fauzta Moreira, rua João Silva numero 208, 9\$025.

José dos Santos Almeida, praça das Perolas n. 22, 17\$404.

Francisca Ferreira Soares, rua Manoel Machado, 9\$085.

Eduardo Pereira Cardoso, rua Pereira da Costa n. 141, 9\$085.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua L, n. 85, (Penha), 6\$670.

Mario Ranulpho Nicodemus, rua Conselheiro Paulino n. 160, 9\$025.

Julio Gomes Leal, rua Patagonia numero 117, 14\$317.

Anibal dos Santos, rua Pequery numero 43, 7\$005.

Maria Lopes Varella, rua Jucuby numero 114, 12\$610.

Eduardo de Oliveira Santos, rua Um, n. 63 (Villa Boa Vista), 9\$025.

Emilio Cantuaria Souza, rua Quatro, n. 45 (Ramos), 9\$025.

Adolpho do Nascimento Silva, estrada do Areal n. 1148, 19\$895.

Adriano Augusto Duarte, rua Alberto Nepomuceno n. 24, 6\$768.

Francisco Olivaco, rua J. n. 158 (Fe-
ria), 10\$005.
Oswaldo Jossio, rua Felberto Freire
n. 12, 5\$375.
José Dias de Andrade, avenida Cama-
ra n. 76, 5\$375.
João Baptista de Oliveira, rua Burity
n. 36-A, 9\$545.
Manoel da Silva Candieira, rua dos
Aubis n. 26, 9\$545.
José Vieira Branco, travessa Juracy
n. 13, 7\$803.
José Leal Machado, rua Milton n. 83,
1\$025.
Avelino Salgado, rua Burity n. 115,
10\$062.
Bozendo Gomes dos Santos, rua Gua-
sabara n. 126, 11\$598.
José de Albuquerque, rua Dez n. 37,
(Villa Engenho da Rainha), 8\$278.
Guilherme Wennvich, rua Seis n. 30,
(Villa Engenho da Rainha), 8\$278.
Evaristo da Rocha Alves, rua Dez nu-
mero 38 (Villa Engenho da Rainha), réis
8\$278.
Eugenio Bordinhão, rua Vaz de Toled-
o n. 238, casas 1 e 11, 14\$274.
Arnaldo da Silva Rodrigues, rua Alva-
res de Azevedo n. 19, 21\$404.
Fiel Augusto, travessa Alvares de Aze-
vedo, 10\$824.
Antonio Santiago de Castro, rua Pe-
ganha da Silva n. 132, casas, 24\$854.
Arnaldo Paes de Figueiredo, rua Ca-
marista Meyer, 20\$611.
Albino Antonio, rua C. n. 25 (Villa
Macedo), 10\$019.
Honorio Antonio Pereira, rua Fran-
cisco n. 48, casa XV, 28\$551.
Lyrio Jannot & Comp., rua Severino
Costa n. 217, casas: XXIV, XXVIII, VII,
XI, XXIII, XXVII e XXXI, 211 casas XXIV,
XXVIII, VII, XI, XXXII, XXXVI e XLIV,
11\$291.
José da C. Valença, rua Carolina San-
tos n. 215, 10\$824.
Juveniano Barbosa, rua Maranhão nu-
mero 200, 17\$721.
José de Paiva Ramos, rua Cabuçu nu-
mero 84, 5\$487.
Solidonio A. Leite, rua Affonso Pen-
na n. 22, 8\$220.
Salvador Gonçalves, rua Piraúba nu-
mero 14, 18\$265.
Maria C. Lima e outros, rua Guara-
puava n. 40, 17\$935.
Antonio Lucas, rua Gaudie Ley nume-
ro 33, 34\$040.
Felippe P. Totelli, rua Professor Ga-
bizo n. 217, casa IX, 157\$366.
Francisco J. Gonçalves, avenida dos
Democraticos ns. 490 e 492, 109\$700.
Miguel Pousa, rua D., n. 88, 18\$800.
João G. Barros, rua D., n. 20, réis
18\$800.
Donaria de O. e Silva, travessa Ma-
gestades Castro n. 37, 33\$407.
Antonio M. de Paula, rua Lino Tei-
xeira n. 82, 82\$096.
Herminio Almeida, avenida Lourdes
n. 165, 17\$130.
Antonio Noira, rua Bruno Seabra nu-
mero 9, 26\$040.
Francisco A. dos Santos, rua D. nu-
mero 30, 20\$005.
Antonio Maria, avenida Lourdes nu-
mero 113, 17\$130.
Joaquim V. Guimarães, rua C. n. 37,
(Oswaldo Cruz), 10\$062.
José C. Pardellas, rua Lino da Fon-
seca n. 60, 10\$062.
Antonio L. do Lago, rua Jurema nu-
mero 42, 16\$296.
Francisco Jorge, estrada Santa Cruz
n. 2, 630, 9\$545.
O mesmo, estrada Santa Cruz n. 2, 628,
9\$545.

Antonio Gomes, travessa Zilda Men-
des n. 14, 10\$062.
Francisco Celestino, rua José da Mot-
ta n. 10, 26\$359.
Maria G. de Andrade, rua Lino Fon-
seca n. 93, 10\$062.
Mario S. Calaza, rua Nova ns. 51, 53,
55 e 71, 20\$125.
Francisco G. Marques, rua Catagua-
zes n. 141, 7\$158.
Antonio J. de Queiroz, estrada do
Sapê n. 315, 10\$737.
Candido Sekline, rua Frei Bento nu-
mero 35, 10\$737.
Flavio J. de Andrade, rua Paraopeba
n. 11, 20\$125.
João B. Damasceno, caminho do Ma-
caco n. 90, 18\$170.
Manoel Sebastião Almeida, rua Adal-
giza Aleixo n. 86, 18\$170.
Adão da Rocha, rua Francisco Teixeira
n. 34, 24\$404.
Elizabeth M. Mc Lean, estrada dos
Palmares n. 798, 23\$672.
João Pecho, estrada do Macaco n. 218,
10\$062.
Alexandre J. Amaral, rua Conde de
Linhares n. 58, 10\$062.
José O. e Silva, rua Mathias Alberquer-
que n. 20, 12\$577.
Waldemar M. Pilar, rua Mario Fon-
seca n. 18, 10\$704.
Elu José Barbosa, rua Capitão Pires
n. 12, 10\$062.
Manoel F. de P. Araujo, rua Fran-
cisco n. 47, 10\$062.
Manoel J. Lopes, travessa Zilda Men-
des n. 19, 10\$062.
José A. da Silva, rua Jubahy numero
189, 10\$062.
Emigdio N. Alves, estrada Henrique de
Mello n. 71, 14\$317.
Altina Figueiredo, rua Namour n. 31,
14\$317.
José Cavicho, rua Carlos Xavier nu-
mero 213, 14\$676.
Victor P. Domingues, rua Candido
Benicio n. 486, 26\$359.
Bernardino F. da Silva, estrada Nova
da Pavuna n. 192, 22\$955.
Manoel da S. Bastos, travessa do Ta-
leiro n. 25, 6\$007.
Manoel Martins, travessa do Taleiro
n. 9, 6\$007.
Leopoldo R. da Silva, rua Teixeira de
Pinho n. 121-A, 13\$676.
Luiza Herdenyn D'Orsi, rua Vaz de
Toledo n. 90, 12\$556.
Manoel M. da Silva, rua Gaspar Vi-
anna n. 66, 10\$729.
S. A. du Gaz, rua Cajurú elf. ao 44,
30\$639.
M. Odoria, rua S. Luiz Gonzaga nu-
mero 20, 9\$963.
Daniel F. Pires, avenida Nova York
n. 33, 9\$078.
Laura B. Codá, rua Esperança n. 26,
7\$538.
Santa Casa de Misericórdia, praia de
S. Chistovão, 27\$476.
Proprietario, rua Canindé n. 24, réis
13\$819.
Manoel Alves de Freitas, rua S. Luiz
Gonzaga n. 325, 20\$951.
Anglo Mexican Pet. C. Ltd., rua São
Luiz Gonzaga n. 89, 24\$526.
Secção de Expediente, em 3 de outu-
bro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da secção, interino.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o
ex-fiel interino, da succursal de Bota-
fogo, Lincoln de Carvalho, a recolher
aos cofres desta repartição, dentro do
prazo de trinta dias, a importancia de

cento e cincoenta e tres mil e setecentos
réis (153\$700), por que foi responsabi-
lizado por portaria n. 1.464 E/2. de
21 de setembro proximo findo.

Sub-Directoria de Contabilidade, 7
de outubro de 1929. — O sub-director,
Candido Valle Junior.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude

CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTI-
COS CANDIDATOS A MATRICULA NA ES-
COLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE
SAUDE

Declara-se, aos interessados, que as
instruções para o Concurso de Medicos
e Pharmaceuticos candidatos a matri-
cula na Escola de Applicação do Servi-
ço de Saude acham-se publicadas nas
edições do *Diário Official* de 28 de se-
ntembro e 1 de outubro do corrente
anno.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de
outubro de 1929. — Dr. *Alberto Gui-
marães*, tenente-coronel, chefe do Ca-
bnete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente
da Comissão de Rancho deste hospi-
tal, faço publico a quem interessar que,
desta data até ás 14 horas do dia 20 do
corrente, se acha aberta a inscripção pa-
ra venda dos residuos do rancho duran-
te o anno de 1929, de accôrdo com o avi-
so n. 700, do Sr. ministro da Guerra.

Quaesquer informações serão presta-
das aos interessados no Serviço de Apro-
visionamento do Hospital, á rua Licínio
Cardoso n. 126, das 8 ás 11 horas nos
dias uteis.

Hospital Central do Exercito, Capital
Federal, 5 de outubro de 1929. — *Ra-
mundo B. Cavalcanti*, 2º tenente conta-
dor-secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da
Comissão de Rancho, e de accôrdo com
a alinea a, do art. 8º, do R. R. T., faço
publico que se encontra aberta, durante
quinze dias, a inscripção para o que es-
tatuado § 2º do art. 738 do R. C. C. P.,
na alinea c, em relação a venda de resi-
duos produzidos pelo rancho no corrente
anno.

1.º A inscripção far-se-ha mediante re-
querimento ao senhor capitão presidente
da Comissão de Rancho, devidamente
sellado, e, com declaração da nacionali-
dade do requerente, sua residencia e
compromettimento de completa sumbis-
são, não só a todas as disposições do
R. C. C. P. applicaveis ao caso, como
tambem a todas as clausulas do presente
edital, tudo no maximo até ás 12 horas
do decimo quinto dias.

2.º O requerimento deverá ser acom-
panhado de uma proposta em tres vias,
devidamente sellada, fechada e lacrada,
contendo o envolvero e nome do pro-
ponente, sem emendas, rasuras, resalvas
ou entrelinhas, e, de documentos que

prove haver sido caucionada na thesauraria do batalhão, a quantia de 200\$, em moeda corrente ou apolices da divida publica, para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas para com a Fazenda Publica. Esta caução será restituída mediante requerimento uma vez cessados os direitos do Estado. Na proposta a offerta será feita sobre a base de 1 kilo, não podendo ser esta inferior a \$100.

3.º A parte interessada deverá fazer a retirada dos residuos diariamente e no maximo até uma hora após o termino de cada refeição, obrigação esta que, quando não cumprida autorizará ao serviço dar ao residuo o destino que a conveniencia lhe ditar.

4.º O vasilhame para o recolhimento, e transporte do residuo será fornecido pela parte compradora, devendo o mesmo satisfazer aos bons principios de hygiene.

5.º As penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas para com o Estado durante a vigencia do contracto em face das clausulas deste edital, são as seguintes:

a) multa de 10 % sobre a caução na primeira falta;

b) multa de 20 % na segunda falta;

c) perda da totalidade da caução na terceira falta, com a quebra da idoneidade para continuar em transacção com o Estado.

6.º Na applicação das duas primeiras penalidades, deverá sempre o concorrente entrar com o montante da multa, dentro de 48 horas a contar da occasião que a respeito receber a devida communicação.

7.º As 9 horas do dia immediato ao do encerramento da inscricção, a Commissão de Rancho fará o julgamento da idoneidade e abertura das propostas que serão lidas e rubricadas pelos proponentes, correndo tudo a revelia daquelle que não estiver presente ou que legalmente se não fizer representar.

Quartel na Villa Militar, 7 de outubro de 1929. — Saturnino Lange, 2.º tenente secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accôrdo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

PRIMEIRO GRUPO

Accessorios para automoveis

Aparelho automatico limpador de para-brisa, um, cincuenta e tres mil réis.....	53\$000
Aparelho manual limpador de para-brisas, um, dez mil réis.....	10\$000
Bateria de 6 volts Exide, uma, cento e noventa e oito mil réis.....	198\$000
Bomba de ar, uma, dez mil réis.....	10\$000
Busina electrica Clakson, pequena, uma, setenta e seis mil réis.....	76\$000
Escova de arame para limpar rodas, uma, nove mil e seiscentos réis.....	9\$6000
Escova de cabellos para limpar rodas, uma, oito mil e seiscentos réis.....	8\$600
Espanador de pennas "Imperator", um, vinte quatro mil e seiscentos réis.....	24\$600
Fuzivel de 25 amp. e 25 volts, um, setecentos e cincuenta réis.....	\$750
Lampada de 2 polos, 20 velas, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Lampada grande de 6 a 8 volts, 1/2 watt, uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Lampada grande de 15 a 25 volts, 1/2 watt, uma, mil e novecentos réis.....	1\$900
Lampada pequena de 8 volts, 2 velas, uma, mil mil e novecentos réis.....	1\$900
Lampada grande de 6 a 8 volts, 1/2 watt, uma, e novecentos réis.....	1\$900
Lona metalica de 1 1/2 X 1 1/4, metro, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500
Lona metalica de 2 1/2 X 5 1/16, metro, quarenta mil réis.....	40\$000
Óleo Mobiloil A (lata de 18 litros), uma, setenta mil e quinhentos réis.....	70\$500
Óleo Mobiloil B. (lata de 18 litros), uma, oitenta e dous mil e quinhentos réis.....	82\$500
Pelego grande, um, cento e vinte e sete mil e quinhentos réis.....	127\$500
Pelego pequeno, um, noventa e sete mil réis.....	97\$000
Supporte para lampada de automovel, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Vela Champion, uma, dez mil réis.....	10\$000

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração (assignatura illegivel).

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accôrdo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

SEXTO GRUPO

Correia e sapataria

Argola estanhada de 7/8, uma, trezentos réis.....	\$300
Argola estanhada de 3", uma, novecentos réis.....	\$900

Argola de metal branco de 3/4, uma, seiscentos réis.....	\$600
Idem, idem, de 1", uma, mil réis.....	4\$000
Idem, idem, de 7/8", uma, oitocentos e cincuenta réis.....	\$850
Idem, idem, de 1 1/4", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
Idem, idem, de 1 1/2", uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
Idem, idem, de 2", uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Idem, idem, de 1 1/8", uma, mil e cem réis.....	1\$100
Idem nickelada de 3/4, uma, trezentos réis.....	\$300
Agulha para machina de sapateiro, cabo redondo, 29k, papel, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Botões rapidos, caixa, quatro mil e cem réis.....	4\$100
Carneira (pelle), kilo, cento e trinta e dois mil e seiscentos réis.....	132\$600
Faca grande, para cortar couro, uma, vinte e tres mil e duzentos réis.....	23\$200
Fivella estanhada para arreo Victor de 5/8, uma, trezentos réis.....	\$300
Idem nickelada, idem, idem de 1/2", uma, trezentos réis.....	\$300
Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma, seiscentos réis.....	\$600
Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma, trezentos réis.....	\$300
Idem, idem, idem, idem de 7/8", uma, setecentos réis.....	\$700
Idem, idem, idem, idem de 1", uma, novecentos réis.....	\$900
Idem, idem, idem, idem de 2", uma, mil réis.....	4\$000
Linha crua para corrieiro, carretel, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Linha para cozer couro, carretel, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
Lona branca de 1", com 1m,30 de largura, metro, dezoito mil e seiscentos réis.....	18\$600
Lona marron de 1", com 1m,20 de largura, metro, vinte e quatro mil e trezentos réis.....	24\$300
Lona marron de 1", com 1m,30 de largura, metro, vinte e seis mil e seiscentos réis.....	26\$600
Meia argola estanhada de 3/4, uma, quatrocentos e cincuenta réis.....	\$450
Idem, idem, idem de 7/8, uma, quinhentos réis.....	\$500
Idem, idem, idem de 1", uma, seiscentos réis.....	\$600
Idem, idem, idem de 1 1/8", uma, setecentos réis.....	\$700
Idem, idem, idem de 1 1/4, uma, setecentos e cincuenta réis.....	\$750
Idem, idem, idem de 1 1/2, uma, setecentos e cincuenta réis.....	\$750
Idem, idem, idem de 2", uma, novecentos réis.....	\$900
Meia argola nickelada de 3/4, uma, quinhentos réis.....	\$500
Michelin para sapateiro, lata, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Pregos de ferro n. 14, para sapateiro, pacote, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600

Pregos ponta de Pariz n. 11, para sapateiro, pacote, cinco mil réis. 58000
Tinta preta para solado, lata, quatro mil e oitocentos réis. 48800

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração (assignatura illegivel).

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta Capital, á rua Urugayana n. 144, propõem fornecer ao 1º Batalhão de Engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

9º GRUPO

Material de electricidade

Aranha de 2 1/4", uma, setecentos e sessenta réis \$760
Botão de madeira com base de metal para campainha, um, oito mil e duzentos réis. 88200
Botão de madeira para campainha, um, mil e oitocentos réis 18800
Botão de madeira pendente para campainha, um, dous mil e seiscentos réis 28600
Braçadeira para conductor, de chumbo, cento, dezesseis mil e quatrocentos réis 168400
Braço de metal para uma lampada, um, treze mil réis 138000
Bucha de ebonite para suporte, duzia, mil e setecentos réis 18700
Botão de metal para campainha, um, oito mil e cem réis 88100
Chaterton americano, kilo, oito mil réis 88000
Conductor duplo de chumbo n. 8, metro, seis mil réis 68000
Idem duplo de chumbo n. 10, metro, cinco mil e cem réis 58100
Idem duplo de chumbo n. 12, metro, tres mil e seiscentos réis 38600
Idem, duplo de chumbo n. 14, metro, dous mil e seiscentos réis 28600
Fio flexivel de algodão trançado n. 12, metro, dous mil e oitocentos réis 28800
Idem, idem, idem, n. 14, metro, mil e oitocentos réis 18800
Idem, idem, idem, n. 16, metro, mil e quatrocentos réis 18100
Idem, idem, idem, idem, n. 18, metro, seiscentos réis 8600
Fio magnetico n. 6, com duplo isolamento de algodão, kilo, treze mil e trescentos réis. 138300
Idem, idem, n. 8, idem, idem, kilo, treze mil e quinhentos réis 138500
Idem, idem, n. 10, idem, idem, kilo, treze mil e seiscentos réis 138600
Idem, idem, n. 14, idem, idem, kilo, dezesseis mil réis 168000
Idem, idem, n. 16, kilo, dezoito mil réis 188000
Idem, idem, n. 18, idem, idem, kilo, dezenove mil e duzentos réis 198200
Idem, idem, n. 20, idem, idem, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis 218500
Idem, idem, n. 24, idem, idem, kilo, trinta mil réis 308000
Idem, idem, n. 26, idem, idem, kilo, trinta e quatro mil e oitocentos réis 348800
Idem, idem esmaltado n. 26, kilo, quarenta e oito mil e trescentos réis 488300
Idem, idem, esmaltado n. 35, kilo, noventa e seis mil e duzentos réis 968200
Idem trançado especial para telephone, kilo, novecentos réis 9800
Fusivel de cartucho de 20 ampères, um, mil e trescentos e cincoenta réis 183500
Idem, idem, de 30 amp., um, mil trescentos e cincoenta réis 183500
Idem, idem, de 15 amp., um, seiscentos réis 8600
Idem, idem, de 20 amp., um, seiscentos réis 8600
Idem, idem, de 25 amp., um, seiscentos réis 8600
Idem, idem, de 30 amp., um, seiscentos réis 8600
Grampo isolado, pacote, mil e setecentos réis 18700
Graphite em chapa, kilo, oitenta mil réis 808000
Interruptor com espelho, um, seis mil e quinhentos réis 68500
Idem, simples, de embutir, um, cinco mil réis 58000
Idem rotativo de 3 a 5 amp., um, dous mil e duzentos réis 28200
Isolador com pino curvo, um, dous mil e setecentos réis 28700

Idem com pino recto, um, dous mil e setecentos réis 28700
Lampada de carvão de 16 velas, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis 48850
Idem, idem, 25 velas, uma, quatro mil e oitocentos e cincoenta réis 48850
Idem, idem, 32 velas, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis 48850
Idem, idem, 50 velas, uma, sete mil réis 78000
Motor de 1/4 H. P. (1.400 rotações), um, trescentos e cincoenta e cinco mil e trescentos réis 358300
Motor de 2 H. P., um, seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis 668200
Motor de 5 H. P., um, um conto cento e noventa mil e trescentos réis 181908300
Roseta para cleats, uma, mil e seiscentos réis 18600
Roseta com fusíveis para forro, uma, dous mil e cem réis 28100
Roseta de madeira para campainha, uma, dous mil réis 28000
Segurança aerea de 20 amp., uma, tres mil e duzentos réis 38200
Supporte com chave, um, dous mil e duzentos réis 28200
Supporte sem chave, um, mil e oitocentos réis 18800
Tomada de corrente continua, uma, sete mil e duzentos réis 78200
Tomada de embutir, completa, uma, onze mil e quinhentos réis 118500
Tomada de embutir, com espelho, uma, onze mil e quinhentos réis 118500
Tomada para ferro de engommar, uma, quatorze mil réis 148000

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração, Luiz Felipe Teixeira & Comp.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Urugayana n. 144, propõem fornecer ao 1º Batalhão de Engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

DECIMO GRUPO

1ª secção

ARTIGOS DE CARPINTIÃO

Aldraba de latão de 3", uma, dous mil e novecentos réis 28900
Idem de latão de 4", uma, tres mil e setecentos réis 38700
Idem de latão de 5", uma, quatro mil e seiscentos réis 48600
Idem de latão de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis 58500
Restas de ferro de 6 x 8, kilo, tres mil réis 38000
Cadeado Yale de 47 mm, um, quatorze mil novecentos e cincoenta réis 148950
Idem, idem de 48 mm, um, trinta e um mil e cem réis 318100
Enxós de 5", uma, vinte e dous mil réis 288000
Idem de 7", uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis 248500
Idem de 9", uma, trinta e um mil réis 318000
Fechadura para porta com maçaneta, uma, treze mil réis 138000
Formão Greaves de 2", um, onze mil e quinhentos réis 118500
Grosa chata de 7", uma, dous mil e novecentos réis 28900
Idem chata de 8", uma, tres mil e seiscentos réis 38600
Idem redonda de 7", uma, dous mil e novecentos réis 28900
Idem redonda de 8", uma, tres mil e novecentos réis 38900
Metro singelo, um, tres mil e seiscentos réis 38600
Numeros de aço de 1/4", collecção, onze mil réis 118000
Prego com cabeça de chumbo, kilo, quatro mil e duzentos réis 48200
Idem com cabeça, 10 x 12, kilo, dous mil e seiscentos réis 28600
Idem com cabeça, 12 x 15, kilo, dous mil e quinhentos réis 28500
Idem com cabeça, 19 x 36, kilo, mil e oitocentos réis 18800

Idem com cabeça, 29 x 40, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
Pregos pontas de Paris, 14 x 18, kilo, dous mil réis	2\$000
Idem pontas de Paris, 15 x 18, kilo, mil novecentos réis	1\$900
Pressa para lanco de carpinteiro, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500
Puchador de metal nickelado para gaveta, um, dous mil e seiscentos réis.	2\$600
Serra de fita de 15 m/m, uma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Talhadeira de aço de 7", uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Idem de aço de 8", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Ventosa de 1/2", uma, doze mil réis.	12\$000
Idem de 1", uma, dezoito mil réis.	18\$000
Vidros para vidraça de 54 x 24, centimetro quadrado, caixa, cento e trinta e dous mil réis..	132\$000
Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração, Luiz Felipe Teixeira Rosa.	

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º Batalhão de Engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

DECIMO GRUPO

2ª secção

Artigos de mecanico e ferreiro:

Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
Idem, idem, para 1 litro, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
Arco de extensão para serra de 12 a 14", H. G. Thompson, um, trinta e oito mil réis.	38\$000
Arruela de latão, kilo, vinte e tres mil réis.	23\$000
Broca americana Morse, paralela, de 1/8", uma, seiscentos réis	\$600
Idem, idem, idem, de 1/4", uma, mil e duzentos réis	1\$200
Idem, idem, idem, de 1/2", uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
Idem, idem, idem, de 3/64", uma, quinhentos réis	\$500
Idem, idem, idem, de 3/16", uma, novecentos réis	\$900
Idem, idem, idem, de 3/8", uma, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950
Idem, idem, idem, de 3/4", uma, nove mil e duzentos réis	9\$200
Idem, idem, idem, de 5/64", uma, quinhentos réis	\$500
Idem, idem, idem, de 5/32", uma, setecentos réis	\$700
Idem, idem, idem, de 5/16", uma, mil e trescentos réis	1\$300
Idem, idem, idem, de 5/8", uma, cinco mil réis.	5\$000
Idem, idem, idem, de 7/64", uma, seiscentos réis	\$600
Idem, idem, idem, de 7/16", uma, tres mil e trescentos réis	3\$300
Idem, idem, idem, de 9/64", uma, setecentos réis	\$700
Idem, idem, idem, de 9/32", uma, mil e trescentos réis	1\$300
Idem, idem, idem, de 11/64", uma, oitocentos réis	\$800
Idem, idem, idem, de 11/32", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Idem, idem, idem, de 13/32", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
Idem, idem, idem, de 13/16", uma, onze mil e duzentos réis	11\$200
Idem, idem, idem, de 15/64", uma, novecentos réis	\$900
Idem, idem, idem, de 15/32", uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Idem, idem, idem, de 15/16", uma, doze mil e oitocentos réis	12\$800
Idem, idem, idem, de 17/64", uma, mil réis.	1\$000
Idem, idem, idem, de 17/32", uma, tres mil e novecentos réis	3\$900

Idem, idem, idem, de 19/64", uma, mil e trescentos réis	1\$300
Idem, idem, idem, de 21/64", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Idem, idem, idem, de 23/64", uma, mil e setecentos réis	1\$700
Idem, idem, idem, de 25/64", uma, dous mil réis.	2\$000
Idem, idem, idem, de 27/64", uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Idem, idem, idem, de 29/64", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Idem, idem, idem, de 1/2", uma, quinhentos réis	\$500
Idem, idem, idem, de 13/65", uma, oitocentos réis	\$800
Bucha n. 2, para machina de furar, uma, dezesseis mil réis	16\$000
Chave de uma bocca, de aço, para rosca exagonal:	
De 3/16", uma, mil e quatrocentos réis.	1\$400
De 1/4", uma, mil e seiscentos réis.	1\$600
De 5/16", uma, mil e oitocentos réis.	1\$800
De 7/16", uma, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
De 7/8", uma, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
De 1", uma, nove mil e oitocentos réis.	9\$800
De 1 1/8", uma, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
De 1 1/4", uma, dezoito mil e oitocentos réis.	18\$800
De 1 3/8", uma, vinte e um mil réis.	21\$000
De 1 1/2", uma, vinte e tres mil réis.	23\$000
De 5/16 x 3/8", uma, tres mil e novecentos réis.	3\$900
De 7/16 x 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
De 9/16 x 7/8", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
De 3/4 x 7/8", uma, nove mil e duzentos réis.	9\$200
De 1" x 1/8", uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
Cabo de aço de 5/16, metro, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950
Cabo de aço de 3/8, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Cabo de aço de 1/4, metro, mil e oitocentos réis	1\$800
Cabo de madeira para marreta, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Carrinho de mão de ferro tubular nacional, um, noventa e nove mil e quinhentos réis.	99\$500
Chapa de ferro preto de 1 a 3 m/m, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Chave de fenda de 5", uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Idem de fenda de 10", uma, sete mil e novecentos réis	7\$900
Compasso de gradação de 8", um, dezeseite mil réis	17\$000
Correia balata de 1 1/4", metro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Idem balata de 1 1/2", metro, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Idem balata de 2", metro, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Idem balata de 2 1/4", metro, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Idem balata de 2 1/2", metro, doze mil e quatrocentos réis	12\$400
Idem balata de 3", metro, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Idem balata de 3 1/2", metro, dezeseis mil réis.	16\$000
Gaxeta de amiantho, kilo, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Limatão quadrado bastardo com ponta de 9/16, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Idem, idem, idem, de 7/16, um, cinco mil réis.	5\$000
Lixa para ferro ns. 0, 00, 1 e 2, folha, trescentos e noventa réis	\$390
Solda forte, kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
Torquez de 5", uma, tres mil réis	3\$000
Idem de 6", uma, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
Idem de 8", uma, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
Valvula de gaveta Walworth, ingleza, de 1/2", uma, dezoito mil réis	18\$000
Idem, idem, idem, de 3/8", uma, quatorze mil réis	14\$000
Idem, idem, idem, de 3/4", uma, vinte e um mil e oitocentos réis	21\$800
Idem, idem, idem, de 1", uma, trinta e dous mil e cem réis	32\$100
Idem, idem, idem, de 1 1/4", uma, quarenta e dous mil e oitocentos réis	42\$800
Idem, idem, idem, de 1 1/2", uma, cincoenta e quatro mil e duzentos réis	54\$200

Valvula de globo Walworth, ingleza, de 1/2", uma, dezessete mil réis	17\$000
Idem, idem, idem, de 3/4", uma, dezenove mil réis	19\$000
Idem, idem, idem, de 1", uma, vinte e oito mil réis	28\$000
Idem, idem, idem, de 1 1/4", uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Perfuração de aço rapido, kilo, dezenove mil e novecentos réis	19\$900

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração
Luiz Felipe Teixeira Rosa.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta capital á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º Batalhão de Engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

10º GRUPO	
3ª secção	
Artigos de jardineiro:	
Cabo de Ipé para enxada, um, mil e seiscentos réis	1\$600
Cabo de Ipé para picareta, um, dous mil réis	2\$000
Esguicho de metal, com espalhador e torneira de 1", um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Mangote de borracha de 1/2", metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Mangote de borracha de 3/4", metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Mangote de borracha de 1", metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Mangote de borracha de 2", metro, dezoito mil réis	18\$000

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração
Luiz Felipe Teixeira Rosa.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

DECIMO GRUPO	
Quarta secção	
Artigos de limpeza:	
Kaol. lata de 1/2 litro, uma, tres mil e trescentos réis	3\$300
Kaol. lata de 1/4 de litro, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Palha de aço, pacote de 0,250, um, dous mil duzentos e noventa réis	2\$290
Polvilho de sacco, kilo, mil e setecentos réis	1\$700

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração,
Luiz Felipe Teixeira Rocha.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

DECIMO GRUPO	
Quinta secção	
Artigos de pintor:	
Brocha de cabelo, franceza, para pintura, n. 12, uma, onze mil e cem réis	11\$100
Brocha de cabelo, franceza, para pintura, n. 16, uma, vinte um mil e novecentos	21\$900
Brocha de cabelo A. P. n. 10, uma, oito mil réis	8\$000
Escada de abrir de madeira, com 10 degraus, uma, cincoenta mil e quatrocentos réis	50\$400
Escada de encostar, de madeira, com 10 degraus, uma, trinta mil e duzentos réis	30\$200
Escada de encostar, de madeira, com 18 degraus, uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Escada de encostar, de madeira, com 25 degraus, uma, setenta e seis mil réis	76\$000
Pincel de corda n. 25, um, tres mil e duzentos réis	3\$200

Trincha de cabelo preto, elephante, de 1 1/2", uma, cinco mil réis	5\$000
Trincha de cabelo preto, ingleza, de 1", uma, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Trincha de cabelo preto, ingleza, de 2", uma, quatorze mil e setecentos réis	14\$700
Trincha de cabelo preto, ingleza, de 3", uma, dezoito mil e duzentos réis	18\$200
Trincha de cabelo preto, ingleza, de 4", uma, vinte quatro mil e duzentos réis	24\$200

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração,
Luiz Felipe Teixeira Rocha.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

DECIMO GRUPO	
Sexta secção	
Artigos de louça e utensilios de cozinha:	
Balança Hoove para 500 kilos, uma, novecentos e dez mil e oitocentos réis	910\$800
Cafeteira Brasileira n. 4, uma, quinze mil e setecentos réis	15\$700
Caldereirão de aluminio com 20 cm de bocca, um, dezenove mil e novecentos réis	19\$900
Chaleira de agath para 5 litros, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800
Colher de metal para chá duzia, onze mil réis	11\$000
Escumadeira de aluminio com 10 cm de diametro, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Garfo de ferro com 3 dentes, para cosinha, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração,
Luiz Felipe Teixeira Rocha.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

10º GRUPO	
7ª secção	
Material de bombeiro e louças sanitarias:	
Ferro de cobre de 0k,500, para soldar, um, seis mil e novecentos réis	6\$900
Ferro de cobre de 1 kilo, para soldar, um, treze mil réis	13\$000
Ferro de cobre de 2 kilos, para soldar, um, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900
Torneira de botão—pressão, de 3/4, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
Torneira de botão, pressão, de 1", uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
Torneira nickelada de 3/8, para geladeira, uma, nove mil réis	9\$000
Torneira nickelada de pressão, 5/8, para lavatorio, bico chato, uma, vinte mil réis	20\$000
Torneira de pressão de 3/4 pol., com junta, uma, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
Torquez n. 7, uma, seis mil e cem réis	6\$100
Ventosa de 1/2 pol., uma, doze mil réis	12\$000

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração,
Luiz Felipe Teixeira Rocha.

Ferreira, Seixas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

10º GRUPO	
8ª secção	
Dios, tintas e vernizes:	
Agua raz, lata, setenta mil e quatrocentos réis	70\$400
Tinta Ripolin, esmalte, lata pequena, uma, oito mil e novecentos réis	8\$900

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — Por procuração,
Luiz Felipe Teixeira Rocha.

Segundo Regimento de Infantaria**COMISSÃO DE RANCHO**

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA
PERMANENTE PARA A VENDA DE RESÍDUOS
DO RANCHO

De ordem do Sr. capitão medico Dr. Nelson da Fonseca, presidente da Comissão, tendo em vista o que preceitua o artigo 8º letra a, do Regulamento para o Rancho da Tropa, combinado com o artigo 738, paragrapho 2º do Regulamento para a execução do Código de Contabilidade Publica, e ainda de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 700, de 31 do mez findo, faço saber a quem este interessar, que se acha aberta no Serviço de Aproveitamento desta unidade a inscripção para a apresentação de propostas destinadas á aquisição dos resíduos do rancho no corrente anno.

Os proponentes deverão comparecer ao quartel deste regimento, na Villa Militar, dentro de 15 dias uteis a contar da publicação deste no *Diário Official*, das 8 ás 15 horas, afim de se inscreverem, mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Rancho e a comprovação de sua idoneidade com a apresentação dos documentos que a comprovem (art. 741 do Código citado), declarando si se sujeitam ao preço base estipulado pela referida comissão.

Quartel na Villa Militar, 28 de setembro de 1929. — *Pedro Gomes da Silva*, 2º tenente-contador, secretario.

Quarto Batalhão de Caçadores**CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho desta batalhão e de accordo com o artigo n. 738, § 2º, alinea c, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, faço publico aos que se interessarem que no dia 30 do cor-

rente, ás 14 horas, serão recebidos na sede deste corpo os requerimentos de inscripção para a compra de resíduos do rancho, durante o anno de 1929.

Quartel, em São Paulo, 5 de outubro de 1929. — *João Evaristo Xavier*, 2º tenente contador, aprovisionador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacacionados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;
- c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas de dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 EXEMPLARES DO GUIA PARA TRABALHOS MANUAES "ARTEFACTOS DE MADEIRA", DESTINADOS ÁS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES. (*)

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste serviço sob o n. 2, de currencia publica e de accordo com as especificações publicadas no *Diário Official* de 8 de outubro corrente.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 10 de outubro de 1929. — *Francisco Montojos*, no impedimento do encarregado.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS TECHNICOS E SCIENTIFICOS

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, circular n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, faço sciente aos senhores negociantes dos artigos de livraria, que, até ás 14 horas do dia 26 de outubro de 1929, se acha aberta a concorrência publica, para a aquisição de livros technicos e scientificos, para a bibliotheca da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, conforme relação abaixo mencionada e mediante as condições seguintes:

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria guia para recolherem, como caução, ao Thesouro Nacional, a importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, que servirá de garantia da proposta.

II — A concorrência será presidida pelo Sr. director ou por um dos engenheiros ajudantes para esse fim designado.

III — Os concurrentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia somente ao preço por

que se compromette a fornecer, escripto em algarismos e por extenso, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições.

Deverão ser rubricadas em todas as suas paginas.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concurrentes que não forem consideradas idoneas não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela comissão, ao Sr. ministro, poderá fazel-o. Assim sendo, deverá immediatamente, em requerimento solicitar á comissão o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas, deverá também, entregar, nesta directoria, o seu recurso, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas e guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela comissão. Si o recurso não fôr apresentado dentro do referido prazo, será o requerente prejudicado, sendo o referido recurso, por edital, publicado no *Diário Official*, determinando dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias após.

No caso, porém, de cumpridas as exigencias para a apresentação do recurso, as propostas ficarão aguardando o despacho do Sr. ministro.

Si o concorrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer esta declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão, e mandadas publicar, na integra, no *Diário Official*.

VIII — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser imediata. No caso de novo empate será resolvido por sorteio a quem cõuber o fornecimento.

IX — O contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro ou deixar de tomar conhecimento.

X — Como garantia do fornecimento a realizar fica até a terminação do contrato a caução a que se refere a condição primeira deste edital.

XI — O pagamento será feito no Thesouro Nacional, pela verba 7ª, letra b, Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, consignação "Material permanente", sub-consignação n. 2, para livros technicos e scientificos, etc., do art. 6º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928.

XII — A Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, se reserva o direito de só fazer aquisição e bem assim annullar a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que este facto resulte ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma sob qualquer pretexto.

XIII — O proponente obriga-se a fazer a entrega de todos os livros no prazo maximo de 5 dias, após a entrega do pedido que lhe for entregue.

Os livros são os seguintes:

Autores — Nome da obra

- Abbad — Analyses qualitativas.
 Abbad — Analyses quantitativas.
 Achalmé — La molécule minerale.
 Aqseuz — Ricetario pratico de metallurgia.
 Aitchmson — Les aciers de construction.
 A. Stodols — Turbines à vapeur et à gaz.
 A. Turpain — Mesures electrotechniques.
 A. Levasseur — Les metallurgies électrolytiques et leurs applications.
 Brillaum — La theorie des quanta et l'atome de Bohr.
 Bloch — Ionisation et resonance des Gaz et des Vapeurs.
 Bloch — Les phenomenes thermioniques.
 Broghe — Les rayons X.
 Bouta — Ondes et mouvements.
 Boutario — Thermo-dynamique et Chimie.
 Boll — L'electron et les phenomenes chimiques.
 Boll — Precis d'analyse chimique 2 v.
 Bonaud — Nitrates, phosphates, potasse.
 Bary — Chimie des colloides.
 Boulanger — Le choc des corps solides.
 Boll-Aillard — Cours de chimie (Metaux et cations).
 Brownlec-Fuller-Haucoch — (Chemistry and Its Uses).
 Brearley et Brearley 182-32 — Lingots et Lingotiers.
 Bavink — Quimica inorganica.
 Blexam (Charles London) — Chemistry inorganizand organie.
 Baud — Chimie industrielle.
 Benedictis (Aldo) — Tratado de chimica industrial applicada ás fibras testis.
 Barnett (E. de Barry) — The preparation of organics Compounds.
 Benedickes (Carl) — Metallographie Rexarches.
 Bourion — Therm Thermo-chimie.
 Boll-Leroide — Precis d'analyse chimique.
 Barberot — Fabrication de l'acier.
 Bordeaux — L'or et l'argent.
 Boyer-Guillon — Quelques essais spéciaux sur les voitures automobiles.
 Curie — L'isotropie et les elements isotropes.
 Charpentier — Geologie et mineralogie appliquées.
 Chamberlain (Joseph Seudder) — Text Book of Organic Chemistry.
 Coffignier — Couleurs et peintures.
 Champly — Traitements thermiques et essais des metaux.
 Campredon — Chimiste metallurgiste.
 Crliex — Usines metallurgiques.
 Chaplet — Tous les alliages.
 Codron — La sciage des metaux.
 Conduché — Les proptes de la metallurgie de cuivre.
 Commission des laboratoires — Manuel des laboratoires siderurgiques.
 Cha. Fremont — La forge-maréchale.
 Dannell — Electrochimie.
 Dumeyer — La technique du vide.
 Dienert — Eaux douces et eaux minerales.
 Derelez — Les mesures de temperatures courantes.
 Drumaux — Theorie des quanta.
 Dr. Hans Rupe — Anleitung Zum Experimentieren in der Verleirunguber Organische Chemie.
 De Keghel (Maurice) — Le Blanchissage rationnel et automatique du linge.
 Dierback-Waesser — El Quimico Tecnico.
 De Walque et bruyants — Manipulations chimiques.
 Desean — Actualités metallurgiques.
 Erdmann — Traité de chimie minerale.
 Enrique Biltz — Praticas de quimica inorganica.
 Eduardo Victoria (P. S. J.) — Manual de chimica moderna.
 Ehram — La chimie du Savonnier et du commerce de corps gras.
 Emil Fischer — Anleitung zur Darstellung Organischer Prepare.
 Evans-Schesbert — La Corresich des metaux.
 E. Sorrell — Carburatation et combustion dans les Moteurs à alcool.
 E. Dubosc — Tableau de filetage au système métrique.
 E. Delamarre et G. Levy — La soudure électrique.
 E. Javet — Agenda Dunod: Chimie 1929.
 E. Serre — Essais et analyses des produits siderurgiques.
 Fresenius — Traité d'analyse chimie qualitative.
 Fresenius — Traité d'analyse quantitative.
 Federico Ephraim — Chimica inorganica.
 Fombeck-Gonard — Chimie Industrielle.
 Fourment-Guillet — Metallurgies de plemb du nickel et du cobalt et alliages de ces metaux.
 Faucard (A) — Traitements thermiques des aciers.
 Fruchet — Appareillage des industries electrochimiques et electrometallurgiques.
 F. H. — Le travail a la meule dans la construction mécanique.
 Fremént, Carnet, Jung fleich et Terreil — Les laboratoires de chimie.
 F. Celemer et Ch. Lordier — Combustibles industriels.
 F. Turpin — Études sur les metaux industriels.
 Gautier et Delepine — Cours de chimie organique.
 Gautier et Charpy — Leçons de chimie inorganique.
 Gautier et Charpy — Leçons de chimie organique.
 Gerard — Leçons d'electricité (4 v.).
 Gazeuneve Morel — Chimie organique.
 Gattermann-Wieland — Praticas de chimica organica.
 Grunswald — Matières premières de L'email.
 Guichard (M) — Les industries de fixation de L'Azote.
 C. A. C.
 Guillaume — Recherches metalurgiques sur les aciers au nickel.
 Gasmer — Depots metalliques directs et indirects.
 Guillet (L) — Trempe Recuit Revenu.
 Guillet (Leon) — Lévolution de la metallurgie.
 Gastan — La chimie des matieres colorant e organiques.
 Guillet — Metallurgie de cuivre et alliages de cuivre.
 Giolitti — Traitement thermique preliminar des aciers.
 Gherzi — La metalocrenia.
 Guillet — Les methodes d'etude des alliages metalliques.
 Gruse — Petroleum and its Products.
 G. Bishof — Les argiles réfractaires.
 Grebel et bouren — Gaz et coke.
 Guillet (L.) — Progrés des metallurgies autres que la siderurgie et leur état actuel en France.
 Guillet (L.) — Le Laboratoire moderne déssais des produits metallurgiques, son organisation, son utilisation.
 G. van der Harghen — Traité pratique de la fonderie de fer.
 Guillet (J.) — Memoire sur le traitement thermique des obus.
 Helereck — De la lumière aux rayens X.
 Hollemann — Traité de chimie inorganique.
 Hollemann — Traité de chimie organique.
 Haller — Les recents progrès de la chimie.
 Hopaezewski — L'état colloidal et l'industrie (2 v.).
 Hopaezewski — Les ions d'hydrogene.
 Hollard (A), 125-85 — Les principes de la Chimie Moderne.
 Hopman — Metallurgia General.
 Hoew-Hall — Fonderie d'acier.
 Hutte — Manuel de l'ingenieur metallurgiste.
 Hodgson — The steel square.
 Houa (M.) — Le travail manuel des metaux? Forge, Chaudronnerie, ajustage.
 H. Carlier — Études sur les courreies de transmission.
 Henry La Chatellier — Le chauffage industriel.
 Habert — Les ferrosiliciums industriels.
 Juliard — La chimie des composés inorganiques.
 Jacobs (G) — Il trafilatore del ferro e dell Acciaie.
 Jacobi — Resistente et construction des bouches à feu.
 Jacquet — Aciers, fers, fontes.

- Jacquet-Feurbeck — Elements de metallurgie.
J. Izart — Agenda Dunod: Construction mécanique 1929.
J. Djust — Chaudières à vapeur 1929.
J. Izart — Agenda Dunod: Physique industrielle 1929.
J. V. Wordweeth — L'outillage américain pour la fabrication en série.
J. P. Adam — Manuel du tourneur-mécanicien.
J. A. Montpellier et M. Aliament — Guide pratique de mesures et essais industriels.
J. Milhaud — La téléphonie automatique.
J. Levy — Caracteres physiques et chimiques des huiles de graissage, mesures et essais.
J. Hirsch — Technologie chimique des matières premières de l'émail.
J. A. Montpellier — Le goudron et ses dérivés.
J-W. Richards — Calculs métallurgiques.
J. Delestrade — Le fer et ses dérivés.
Keerner (Guglielmo) — Chimica organica.
Jugem — Precipitations atmosphérique, écoulement et hydroélectricité.
Loeb — La théorie des phénomènes colloïdaux.
Launay — L'argent.
Levasseur — Metallurgies électrolytiques.
Levasseur — L'électrochimie et l'électrometallurgie.
Linani — Metalli preziosi.
L-E. Millenet — Manuel pratique de l'emaillage sur métaux.
L. Descroix — Agenda Dunod: Metallurgie 1929.
L. Gruner — Etudes métallurgiques.
Mauguin — La structure des cristaux déterminé au moyen des rayons X.
Miers — Manual pratique de minéralogie.
Mangi — Les industries de l'azote.
Mony — Equilibres superficiels des solutions colloïdales.
M. San Miguel de la Camara — Geologia.
Mc Pherson-Henderson — Chemistry And Its Use.
Molinari — Chimica inorganica.
Mustrapp — Grand Enciclopedia de Quimica Industrial 9 volumes encadernados.
Mauge (Luccen) — Les industries de l'Azote.
Martinet — Couleur et constitutions chimiques.
M. Boyer-Guillon — La pratique des essais des machines.
M. Varionois — Le fraisage.
Margel-Boll et Paul Baud — Memento du chimiste.
Meunier Stanislas — Dictionnaire de Géologie.
M. P. Chevenard — Méthodes de recherche et de contrôle dans la metallurgie de précision.
M. Champdecler — Le modelage mécanique.
N. Chereheffsky — Determination de la provenance d'une naphte ou de ses dérivés, des essences de terebentine, etc.
Ollivier — Cour de physique (3 v.).
Ostwald — Manipulations de chimie colloïdale.
Ostwald — L'évolution de la chimie au XIX siècle.
Ostwald — Chimie inorganique.
Ostwald — Chimie organique.
Ostwald-Fischer — An introduction to theoretical and applied colloid chemistry.
Ostwald-Bolis — Chimica analytica.
Ogier — Analyse des gaz.
Pierron — Procédés modernes de fabrications de l'acide sulfurique.
Pense snel — Principes d'Electro-Chimie.
Pascal (Paul) — Syntheses et Catalyses industrielles.
Pregl (F.) — La micro-analyse organique quantitative.
Puppe — Etudes sur les lamineries.
P. Négrier — La verification des pièces interchangeables.
P. Prevost — Organisation et fonctionnement des vehicules automobiles.
P. R. Jourdain — Manuel pratique d'analyse organique.
P. Frion — Le chauffage au charbon pulvérisé.
P. Barry — La composition physique chimique des verres.
P. Dumartin — Les équipements électriques pour Services auxiliaires de metallurgie P. Dumartin.
Pacloff — Calcul du lit des fusions des hauts fourneaux.
P. Dijcan — Actualités metallurgiques.
P. Auvrier — Etudes sur le moulage mécanique.
P. Brenier — Les récents perfectionnements apportés aux laminoirs à chaud.
Quilice (A.) — Chimica organica.
Roszak et Veron — Nouvelles études sur la chaleur.
Romano — Lições de chimica geral analytica, organica e inorganica.
Rice (Frank E.) — Organic Chemistry.
Riesenfeld (E. H.) — Praticas de chimica inorganica.
Rousset (H. J.) — Travail des Petits Matériaux.
Rothe (Otto) — Chimica Organica V. I, tomo I.
R. Lead (E. L.) — Metallurgia.
Regnauld (M.) — Methodes et procedés metallurgiques.
Royds — Les essais de machines.
R. Devillers — Le moteur à explosions.
Roswag — Metallurgie de l'argent.
Roswag — Désargentation des plombs.
Sabatier — La catalyse en chimie organique.
Swartz — Cour de chimie inorganique.
Schmidt — Chimie organique.
Smith James E. Kendall — Chimica general.
Swartz — Chimica organica.
Smith — Chimica inorganica.
Savoia — Metallurgia Generale e siderurgia.
Staughton-Butts (B. Blleson) — Engineering Metallurgy a textbook for Users of metals.
Savoia (U.) — Metallografia applicata ai prodotti siderurgici.
Solvay — Structure et activités chimiques.
Salvi — Metalli preziosi.
Treadwell — Chimie analytique (v. 1 e v. 2).
Ter-Meulen-Hislinga — Nouvelles methodes d'analyses chimique organique.
Therpe — Enciclopedia de chimica industrial.
Therpe — Curso de chimica industrial.
Tricot — Formulaire de metallurgiste.
Treadwell-Boll — Manuel de chimie analytique.
Uang — Traité de géologie.
Villon — Dictionnaire de chimie industrielle.
Urbain — Les notions, fondamentales (d'element chimique et l'atome).
Villon — Dictionnaire de chimie industrielle.
Voisin — Les metaux précieux.
Weuyl-Cornubert — Les methodes de la chimie organique.
Weiss — Le cuivre.
Willen — Metallurgie e technologie metallurgique.
Y. Le Gallou — Theorie succinct, description, conduite et entretien du moteur Diesel.
Y. Le Gallou — Technique et pratique des moteurs à huiles lourdes à injection directe (semi-Diesel).
E. Jobling — Catalysis and its Industrial Applications.
C. W. C. & T. H. Laby — Tables of Physical and Chemical Constants, and Some Mathematical Functions, 4th Ed. 1924.
C. T. Kingzett — Chemical Encyclopedia.
E. B. Maxted — Catalytic Hydrogenation and Reduction.
F. M. Oldham — The Complete School Chemistry.
E. K. Rideal & H. S. Taylor — Catalysis in Theory and Practice, 2nd edition, 1926.
E. de B. Barnett — The Preparation of Organic Compounds.
E. de B. Barnett — A Textbook of Organic Chemistry.
A. Bernthsen — A Textbook of Organic Chemistry, 1923.
C. J. Brechmann — Electro Organic Chemistry, 1926.
H. T. Clarke — Handbook of Organic Analysis, 4th edition, 1924.
J. B. Cohen — Organic Chemistry for Advanced Students, vol. I, Reactions; vol. II, Structures; vol. III, Synthesis.
J. B. Cohen — Theoretical Organic Chemistry.
J. B. Coleman & F. Arnell — The Preparation of Organic Compounds, 1926.
H. L. Fischer — Laboratory Manual of Organic Chemistry, 2nd edition, 1925.
P. Haas — Laboratory Notes on Organic Chemistry, for Medical Students.
T. P. Hilditch — A Third-Year Course of Organic Chemistry.
A. Lowry & W. E. Baldwin — Laboratory Book of Elementary Organic Chemistry, 1926.
T. T. Baker — The Spectroscopic Uses in General Analytical Chemistry.
H. T. Clarke — A Handbook of Organic Analysis.
H. Wits — Dictionary of Chemistry.
G. B. Neave & Heilbron (H. M.) — The Identification of Organic Compounds.
F. G. Pope — Modern Research in Organic Chemistry.
Fritz Pregl — Quantitative Organic Micro Analysis, Translated from the Second Revised Edition by E. Fyfe, 1924.
J. Read — A Textbook of Organic Chemistry; Historical, Structural and Economic, 1926.
S. P. Scholtz — Synthetic Organic Compounds, 1926.
Nota — Todos os livros aqui mencionados devem ser encadernados.

- A. W. Stewart — Recent Advances in Organic Chemistry.
 T. C. James — Practical Organic Chemistry 1924.
 A. W. Titherley — A Laboratory Course of Organic Chemistry.
 J. Wade — Introduction to the Study of Organic Chemistry, 1925.
 Allen — Allen's, Analysis: vol. I, 1924; vol. II, 1924; vol. III, 1925; vol. IV, 1926.
 C. Krauch — Testing of Chemical Reagents for Purity.
 G. Lunge & Keane — Technical Methods of Chemical Analysis, Vol. I, 1924.
 W. Ostwald — Scientific Foundations of Analytical Chemistry.
 P. C. R. Kingscott & R. S. G. Knight — Methods of Quantitative Organic Analysis.
 I. M. Kolthoff — Indicators, Their Use in Quantitative Analysis and in Colorimetric Determination of Hydrogen Ion Concentration, 1926.
 E. M. Kolthoff & N. H. Furman — Potentiometric Titrations, 1926.
 A. R. Powell — The Analysis of Minerals and Ores of the Rarer Elements for Analytical Chemists.
 L. Michaelis — Practical Physical and Colloid Chemistry, 1925.
 A. B. Searle — The Use of Colloids in Health and Disease.
 W. W. Taylor — The Chemistry of Colloids and some Technical Applications, 2nd Edition, 1921.
 R. S. Willows & E. Hatschek — Surface Tension and Surface Energy, and their influence on Chemical Phenomena, 1923.
 A. E. Dunstan & F. B. Thole — The Viscosity of Liquids.
 E. Griffiths — Methods of Measuring Temperature, 2nd Edition, 1925.
 J. F. Spencer — An Experimental Course of Physical Chemistry: Vol. I, Vol. II.
 J. F. Spencer — Elementary Practical Physical Chemistry, 1927.
 H. S. Taylor — A Treatise on Physical Chemistry A Co-operative Effort by a Group of Physical Chemists, 2 vols., 1924.
 J. W. Anderson — The Prospectors' Handbook, 1926.
 R. J. Anderson — The Metallurgy of Aluminium and aluminium Alloys, 1926.
 J. O. Arnold & F. Ibbotson — Steel Works Analysis.
 L. S. Austin — The Metallurgy of the Common Metals, Gold, Silver, Iron and Steel, Copper, Lead and Zinc, 6th Edition, 1926.
 R. H. Greaves & H. Wrighton — Practical Microscopical P. Goerens — Introduction to Metallography.
 E. Heyn — Physical Metallography, 1925.
 F. Osmond & J. E. Stead — The Microscopic Analysis of Metals, 3rd Edition, 1924.
 W. Rosenheim — An Introduction to the Study of Physical Metallurgy.
 W. E. Woodward — The Metallography of Steel and Cast Iron, 1926.
 E. de B. Barnett — Coal Tar Dyes and Intermediates.
 J. Bersch — The Manufacture of Earth Colours.
 W. P. Dreaper — The Chemistry and Physics of Dyeing.
 H. E. Fiorz-David — The Fundamental Processes of Dye Industry.
 A. G. Green — A systematic survey of the organic Colouring matters.
 A. G. Green — The Analysis of Dyestuffs and their identification in Dyed and coloured materials, etc.
 P. Heerman — Dyers' Materials.
 G. E. Bichel — New methods of testing explosives.
 A. J. Brown — Laboratory Studies for Brewing Students.
 A. Harden — Alcoholic Fermentation, 1923.
 R. Nietzke — Chemistry of organic Dyestuffs.
 G. Zerr — Tests for coal tar colours in aniline lakes.
 A. Marshall — Dictionary of explosives.
 J. G. McIntosh — Industrial alcohol, 1923.
 Prof. Schutzenberger — Fermentation.
 G. W. Andrew — Fuel, including Sections on Coal, Lignite, peat, fuel, oils and Power alcohol, 1924.
 W. A. Bone — Coal and its scientific uses, 1922.
 W. H. Booth — Liquid fuel and its apparatus.
 J. S. S. Brame — Fuel: solid, liquid, and gaseous, 3rd edition, 1924.
 F. Fischer — The conversion of coal into oils, authorised english translation by R. Lessing, 1925.
 S. R. Illingworth — The analysis of coal and its by-products, 1921.
 Kerevaar — Combustion in the gas-producer and Blast furnace, 1924.
 C. H. Lander & R. F. Mackay — Low temperature carbonisation, 1924.
 S. H. North & J. B. Garbe — Low temperature distillation, 1925.
 J. B. Robertson — The chemistry of coal.
 N. Simpkin & F. S. Sinnatt with the collaboration of others — Coal and allied subjects, A Compendium of Bulletins Eleven to Sixteen. Issued by the Lancashire and Cheshire coal Research Association, 1926.
 Lunge & Keane — Technical methods of Chemical analysis (Vol. I), for Gas and Fuel analysis, 1924.
 T. H. Byrom — Modern Coking Practice, including the Analysis of materials and Products, Vols. I and II each.
 J. Hornby — The Gas Engineer's laboratory Handbook.
 K. R. Lange — By-Products of coal gas manufacture.
 V. B. Lewes — The carbonisation of coal.
 F. W. Hodkin & A. Cousen — A Textbook of Glass Technology, 1925.
 H. Hovestadt — Jean Glass and its Scientific and Industrial applications.
 P. Marson — Glass and Manufacture.
 W. E. S. Turnes — The Constitution of Glass, 1927.
 G. A. Mitchell & T. G. Hepworth — Inks, their Composition and Manufacture, including Methods of Examination, 1924.
 G. R. Redgrave & C. Spachman — Calcareous Cement, Their Nature, Manufacture, and Uses, 1924.
 J. Lewkowitsch — Chemical Technology and Analysis of oils, Vol. I, 1921. Vol. II, 1922. Vol. III, 1923.
 R. W. Sindall — Standard units, and Standard Paper tests.
 G. F. Cross & Bevan — Textbook of paper making.
 A. W. Schorger — The Chemistry of cellulose and Wood, 1926.
 P. R. Bjorling & — Peat, its Uses and Manufacture.
 F. T. Gissing — The Manufacture of Pulp and Paper, A. Textbook of Modern.
 A. W. Schorger — Pulp and Paper Mill Practice, Vol. V. (Machines, Mill Equipment, Paper Testing, etc.)
 R. W. Sindall — The manufacture of paper.
 R. W. Sindall — Paper Technology, 1926.
 Sindall & Bacon — Testing of Wood Pulp.
 Stevens (H. P) — The Paper Mill Chemist, 3rd. Revised Edition, 1926.
 L. Archbutt & R. M. Deeley — Lubrication and Lubricants, 5th Edition, revised, 1927.
 A. Campbell — Petroleum Refining, 1922.
 J. A. Hicks — The Laboratory Book of Mineral Oil Testing, Revised by A. W. Cox, 4th Edition, 1926.
 of Testing Petroleum and its Products, 1926.
 Inst. of Petroleum Technologists — Standard Methods
 I. I. Redwood — A Practical Treatise on Mineral Oils and their By-Products.
 I. I. Redwood — Lubricants, Oils, and Greases.
 Sir B. Redwoods and others — A Treatise on Petroleum, 3 vols., 1926.
 W. Scheithauer — Shale oils and tars and their Products, 2nd Edition.
 P. E. Spielmann — Bituminous Substances, 1925.
 H. N. Langton — Blacks and Pitches, 1925.
 J. G. McIntosh — The Manufacture of Varnishes and Kindred Industries: Vol. I, vol. II e vol. III.
 R. S. Morrel & H. R. Wood — The Chemistry of Drying Oils, 1925.
 E. J. Parry — Gums and Resins: Their Occurrence and Uses.
 V. Schweizer — The Distillation of Resins.
 M. Toch — The Chemistry and Technology of Paints,
 C. E. Akers — The Rubber Industry in Brazil and the Orient.
 W. A. Carpari — India-rubber Laboratory Practice.
 L. E. Weber — The Chemistry of Rubber Manufacture, 1926.
 M. Klar — The Technology of Wood Distillation, Translated by A. Ruel, 1925.
 G. F. Beale — Water Supplies, 3rd Edition, 1925.
 J. C. Thresh — A Simple Method of Water Analysis.
 Todos os livros deverão ser encadernados.
 Directoria da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, 9 de outubro de 1929. — O director, *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Tavares Costa*, director da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo ficado sem effeito o edital publicado no *Diario Official* de 1 de outubro corrente, ás paginas ns. 20.064 a 20.066, conforme communicacão tambem publicada no *Diario Official* no dia 5 de outubro corrente, á pagina numero 20.351, chamo a attenção dos interessados para o novo edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, ás paginas ns. 20.350 e 20.351, para execucao de obras no rebocador "Marcellio Dias".

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 10 de outubro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no proximo dia 19, ás 15 horas, o predio sito á rua Senhor dos Passos numero 76, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 5 de outubro de 1929. — Dr. A. Nogueira de Castro, pelo secretario.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

ACTA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO: APPARELHO CINEMATOGRAFICO "PATHÉ", DE ACCORDO COM A ESPECIFICACÃO ABAIXO.

Aos cinco dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e nove, ás doze horas, presentes na secretaria desta escola, sob a presidencia do senhor doutor José Gabriel de Lemos Britto, director; Rodolpho Casimiro do Couto, secretario; Augusto Corrêa da Silva, escriptuario, e João Ernesto Claude de Sampaio, almoxarife, para o fim do recebimento, abertura e leitura das propostas que fossem apresentadas de accordo com o edital, foi recebida a proposta da firma Lutz, Fernando & Comp. Limitada, unica concorrente inscripta ao fornecimento dos artigos constantes do mesmo edital, publicado a folhas dezenove mil quinhentos e vinte e seis e dezenove

mil quinhentos e vinte e sete, do *Diario Official* do dia vinte e um de setembro do corrente anno; tendo o senhor director-presidente resolvido annullar a mesma concurrencia, em virtude de só se haver inscripto á mesma uma unica firma, cujo representante, aliás, não estava presente á hora da abertura da proposta. O senhor director deliberou, em virtude do occorrido, que se abrisse, opportunamente, nova concurrencia para os mesmos artigos, não sendo, portanto, aberta a proposta, apresentada pela firma acima mencionada, do que mandou dar sciencia ao interessado. Precisamente ás doze horas e vinte minutos, o senhor doutor director-presidente deu por encerrada a reunião, sendo por mim, Alvaro Narciso Mendes, auxiliar de escripta, lavrada a presente acta, a qual encerro e vae por mim assignada. — Alvaro Narciso Mendes. — José Gabriel de Lemos Britto. — Rodolpho Casimiro do Couto. — Augusto Corrêa da Silva. — João Ernesto Claude de Sampaio. — Confere a presente cópia com o original. — O escriptuario, Augusto Corrêa da Silva. — Está conforme. — O secretario, Rodolpho C. do Couto.

Colonia de Psychopathas — Mulheres

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia que se acha aberta na administração desta colonia, para o fornecimento de "Fumo e artigos para fumar", publicada no *Diario Official* de 1 do corrente, á fls. numero 20.064.

Colonia de Psychopathas, Mulheres, no Engenho de Dentro, 4 de outubro de 1929. — A. Cardoso, administrador.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DA SECRETARIA DA POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Dr. Chefe de Policia concedeu o prazo de dez dias (10), a contar desta data, para que os candidatos inscriptos, que ainda não o fizeram, completem as exigencias do respectivo edital.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 2 de outubro de 1929. — Cicero Nobre Machado, secretario geral.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Barbosa, João da Silva Braga, Horacio Marques da Eira, Florencio Bispo de Sant'Anna, Jean Canat Chizz, Francisco de Paula Basilio, Antonio Pereira da Costa, Waldemiro Holt, José Maria Cardoso e Alcindo Chagas.

Prova pratica

Francisco Januario.

Prova regulamentar

Agostinho Gonçalves da Silva e Ernesto Saboya Albuquerque.

Turma suplementar

Carlos Simões Magalhães, Arthur Augusto Borges, Impieri Daniele, Delsou de Freitas e José Antonio Tré.

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 9 horas:

Joaquim Mattos dos Santos, Francisco Antonio Ilego, Pedro Leandro de Souza, Albert Louis Youle, Oscar de Sá Motta, Domingos da Cunha Ferreira, Antonio Teixeira Bilhoto, Eduardo Borges, Francisco Machado de Oliveira Coutinho e João Baptista Praxedes.

Prova pratica

Miguel Esteves e Joaquim Muniz de Azevedo.

Prova regulamentar

Custodio Cerqueira.

Turma suplementar

Manoel dos Santos e Manoel Modello Garcia.

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 10 horas:

Alberto Deschener, Daniel Lopes Corrêa, José Ferreira Salomão, Mario Montes, Jarbas Olimecha, Francisco Pereira Abelheira, Bernardino da Silva Castro, Antonio Pereira, Luiz Corrêa Rocha e Ernesto Schroeder.

Prova pratica

Alfredo de Siqueira Filho.

Turma suplementar

Affonso Luiz dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de outubro de 1929. — Pelo inspector geral, M Monte Vianna.

Directoria da Contaminidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 18 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Gneros de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Gneros alimenticios; 8 — Gazolina e kerosene e 9 — Objectos de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de setembro findo, publicado á fls. 20.052, e seguintes do *Diario Official* de 1 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 1 de outubro de 1929. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta Directoria serão recebidas, no dia 30 do corrente mez de outubro, propostas para o fornecimento, no proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do referido Districto, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 24 de outubro, em original ou em publica-fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, além de carta de commerciante matriculado na referida Junta.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 28 do mez de outubro, a quantia mencionada na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo, em moeda corrente: em apolices, ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que, tendo-se inscripto, deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 30 de outubro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o concorrente que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido, para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta Directoria fará, duas vezes, no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 29 de outubro. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional, e não exhibir nesta Directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora

e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocada.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher, por unidade, nas differentes propostas, segundo fôr conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100%, os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de outubro de 1929.
— *Pereira Junior*, director geral.

Relação do capital das firmas e das cações exigidas para a inscripção na concorrência a que se refere o edital precedente:

Grupo	Capital	Caução
Para o grupo 10 — Moveis.....	50:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 11 — Camas, etc....	50:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 12 — Carvão de pedra	250:000\$000	12:500\$000
Para o grupo 13 — Fazendas, etc..	150:000\$000	7:500\$000
Para o grupo 14 — Uniformes....	50:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 15 — Material photographico.	100:000\$000	5:000\$000

Grupo 10 — Moveis

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1m,10 de largura e 6m,40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um.....	20	220\$000	
2.	Bancos para officina, um.....	40	21\$800	
3.	Bancos de 2m,50, um.....	20	78\$000	
4.	Bureau de peroba ou canella de 1,50 x 0,70, com oito gavetas, um.....	1	300\$000	
5.	Capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um.....	80	44\$000	
6.	Capachos de côco, pequenos, um.....	80	14\$000	
7.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	450\$000	
8.	Cabide de centro, um.....	1	66\$000	
9.	Cadeira com giro, uma.....	1	103\$000	
10.	Cadeiras com mola e giro, com assento de madeira, tipo americano, uma.....	1	150\$000	
11.	Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	153\$000	
12.	Cabide para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....	5	2\$300	
13.	Cabide porta-chapeos, com pegadores nickelados, um.....	3	124\$000	
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	23\$200	
15.	Columna de peroba ou canella para vasos, uma.....	2	22\$000	
16.	Cartoniere, com esteira, oito gavetas, uma.....	1	230\$000	
17.	Cartoniere, idem, com 16 gavetas uma.....	1	310\$000	
18.	Caixotes de madeira, de uma pollegada, com arcos de ferro nas extremidades, para transporte e materiais destinados ao serviço eleitoral, metro cubico.....	200	60\$000	
19.	Estrado de madeira para debaixo de mesa, um.....	12	89\$000	
20.	Estrado de madeira, de 1,80 x 0,62 um.....	10	88\$500	
21.	Guarda-roupa, um.....	2	305\$000	
22.	Grupo americano, um.....	1	505\$000	
23.	Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um.....	2	460\$000	
24.	Grupo com tres peças, forrado de panno couro, um.....	2	290\$000	
25.	Mesa de peroba para machista de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma.....	5	70\$000	
26.	Mesa para escripta, de 1,20 x 0,60 uma.....	3	11\$000	
27.	Meia commoda, uma.....	20	207\$000	
28.	Mesa de pinho, uma.....	6	50\$000	
29.	Relogio de parede, americano, com pendulo, um.....	2	150\$000	
30.	Tapetes de lã, para pés de cama um.....	12	78\$000	
31.	Armação aberta, de peroba lustrada, medindo 3,00 x 0,50, com 3 prateleiras moveis, forrada, metro linear.....	10	280\$000	
32.	Bureau de peroba e cedro, lustrado com quatro gavetas, medindo 1,10 x 0,70, tampo de madeira um.....	1	200\$000	
33.	Estantes de peroba com portas envidraçadas de correr, medindo 1,10 x 2,00 x 0,40, com 3 prateleiras moveis, uma.....	2	360\$000	
34.	Estantes de peroba com portas envidraçadas de correr, medindo 1,90 x 0,90 x 0,38, com 5 prateleiras moveis, uma.....	1	80\$000	
35.	Grupo de tres peças, com couro e molas, tipo Maple, um.....	1	1.450\$000	
36.	Grupo de tres peças, com panno couro, de primeira qualidade, um.....	1	820\$000	
37.	Grupo de tres peças, de madeira, forrado no encosto e assentos, com couro e molas, tipo hollandez, um.....	1	745\$000	
38.	Mesa de peroba e cedro, lustrada, com tres gavetas e fechaduras, medindo 1,35 x 0,70, uma.....	1	223\$500	
39.	Mesa para identificação, de 1m,00 de altura, com marmore grosso, de 16 x 16, embutido no tampo, uma prateleira com divisões e uma gaveta, uma.....	1	117\$500	
40.	Passadeiras de lã, com 0,70 de largura, collocadas, metro.....	1	72\$000	
41.	Passadeiras de lã, com 0,60 de largura, collocadas, metro.....	1	62\$000	
42.	Passadeiras de lã e algodão, com 0,60 de largura, collocadas, metro.....	1	15\$000	
43.	Passadeiras de juta, com 0,60 de largura, collocadas, metro.....	1	27\$000	
44.	Placa de 0,11 x 0,11, forrada de zinco, com pegadores, para distribuição de tinta, uma.....	20	8\$500	
45.	Prancheta de madeira com 2,18 x x 0,06, para tomada de impressões, uma.....	20	3\$500	
46.	Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, tipo americano, com tampo de madeira, 7 gavetas, medindo 1,35 x x 0,75 e esteira de correr, uma.....	2	480\$000	
47.	Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, tipo americano, com 5 gavetas e um gavetão para pastas, escaninhos, gavetinhas e dispositivos para papeis, medindo 1,50 x 0,80, fechada com esteira, uma.....	2	700\$000	
48.	Secretaria de peroba interiores de cedro, lustrada, tipo americano, com sete gavetas, medindo 1,55 x 0,90 e esteira de correr, fechando todas as gavetas, tendo duas taboas lateraes de 0,60 x 0,90, moveis, com dobradiças de metal e supports para armar e desarmar, obra solida e bem acabada, uma.....	2	805\$000	
49.	Store e bandeau de linho listado, com a respectiva collocação, uma.....	2	100\$000	
50.	Tapete de lã para sala, rectangular, de 2,00 x 1,40, um.....	2	380\$000	
51.	Tapete de lã e algodão para sala, rectangular, de 1,90 x 1,40, um.....	2	170\$000	
52.	Tapete de lã para sala, rectangular, de 2,50 x 1,80, um.....	2	650\$000	
53.	Toldo de lona, listado, com armação de ferro, feito capota, um.....	2	225\$000	
Grupo 11. — Camas, colchões e artigos de colchoaria				
1.	Capim para colchão, kilo.....	16.000	\$292	
2.	Crina animal, kilo.....	80	15\$500	
3.	Crina vegetal do Rio Grande, kilo.....	80	1\$000	
4.	Colchões de capim, de 1m,90 x 90 x 0,13, capa de riscado, um.....	80	14\$650	
5.	Colchões de capim de 1,70 x 0,70, x 0,13, capa de riscado, um.....	1.600	12\$795	
6.	Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,90, x 0,13, capa de linho, um.....	320	35\$000	
7.	Colchões de crina vegetal de 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de linho, um.....	80	31\$400	

8. Cama articulada, com cobertura, uma	1	115\$000
9. Cama de ferro esmaltada, de 1,90 x 0,80, com lastro de arame, uma	120	84\$900
10. Cama de ferro, uma	24	46\$000
11. Fio para colchoeiro, kilo	10	15\$500
12. Riscado para colchão, de 0,70 de largura, metro	8.000	1\$475
13. Travesseiro de paima de flexa, com capa de linho, de 0,80 x 0,45, um	160	13\$000
14. Travesseiro de paima de flexa, com capa de linho, de 0,45 x 0,34, um	32	8\$100
15. Travesseiro de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um	240	3\$350
16. Travesseiros de capim com capa de riscado, de 0,40 x 0,34, um	2.080	2\$500

Grupo n. 12 — Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	218	119\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	80	109\$000
3. Carvão de forja, tonelada	24	109\$000
4. Carvão americano, tonelada	240	109\$000
5. Carvão marca "domestico", tonelada	36	109\$000

Grupo 13 — Fazendas, armário e confecções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos) papel	1	5\$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	80	\$680
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	40	3\$000
4. Anigam, metro	2	1\$900
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grs.	10	2\$950
6. Algodão nacional cru, de 1,60 de largo, metro	80	5\$400
7. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, metro	2.000	2\$220
8. Algodão nacional trançado, de 1,40 largo, metro	8.800	6\$520
9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro	1	2\$000
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 de largura, metro	14.400	4\$520
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro	2	5\$300
12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro	80	8\$000
13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro	2	9\$900
14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro	1	18\$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	16	23\$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	16	21\$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	8	30\$000
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	21\$000
19. Baeta de primeira qualidade, com cor, metro	480	12\$700
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma	1	105\$000
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma	2	77\$000
22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma	1	45\$000
23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma	2	22\$000
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8\$500
25. Brim branco de algodão, metro	400	3\$900
26. Brim branco de lona, metro	2	3\$950
27. Brim pardo de linho, metro	1	7\$000
28. Brim pardo de algodão, metro	640	2\$950
29. Brim kaki inglez, metro	1	5\$800
30. Brim kaki nacional, metro	2	3\$350
31. Botões de massa, grossa	10	9\$500

32. Botões brancos, de osso, sortidos, grossa	300	2\$500
33. Botões médios de madreperola, grossa	4	12\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	8	11\$000
35. Cadargo branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça	80	1\$750
36. Cadargo branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça	16	1\$750
37. Cadargo para encadernação, cêcor, até 0,05 de largo, metro	2	2\$800
38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	1	7\$000
39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma	2	6\$700
40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, uma	1	7\$500
41. Calças de riscado de algodão grosso, para menino, uma	2	6\$000
42. Camisas de cretone para homem, 1,25 comp., uma	1	8\$000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comp., uma	1	8\$800
44. Camisas de cretone para meninas, de 0,95 comp., uma	4	6\$400
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comp., uma	2	7\$800
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comp., uma	2	7\$400
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comp., uma	1	5\$200
48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	480	11\$950
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2	12\$800
50. Cretone nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro	400	5\$400
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	13\$920
52. Cobertores de lã para solteiro, um	480	25\$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	800	41\$000
54. Chapéus de palha de côco, um	640	1\$750
55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par	1.400	3\$740
56. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	8	2\$000
57. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	8	2\$200
58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5\$000
59. Escovas para dentes, duzia	24	22\$000
60. Filó para cortinados, metro	80	14\$800
61. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	80	5\$800
62. Fustão branco felpudo, de 0,60 de largo, metro	1	6\$000
63. Fronhas de algodão, de 0,88 x 0,45, uma	2	2\$800
64. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma	1	1\$920
65. Fronhas e algodão para travesseiros cylindricos com 70 x 25, uma	1	2\$900
66. Fronhas de cretone de 83 x 0,85, uma	120	3\$900
67. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2	2\$380
68. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma	1	3\$300
69. Gorros de mescla azul, um	2	1\$990
70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	1	2\$300
71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um	2	3\$900
72. Guardanapos brancos de algodão, de 50 x 50, duzia	1	47\$000
73. Guardanapos brancos de algodão, de 25 x 25, duzia	2	21\$000
74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia	1	59\$500

75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia.....	2	34\$800
76. Linha Clark, qualquer cor, sortidas em numeros, grossa....	10	187\$000
77. Lenções de cretone com 2,20 x x 1,75, um	1	13\$000
78. Lenções de cretone com 2,20 x x 1,40, um	100	11\$500
79. Lenções de algodão com 2,20x1,50, um.	2	9\$500
80. Lenções de algodão com 2,10x1,40, um	80	9\$200
81. Linho branco enfiado de 1,30 de largo, metro.	112	17\$500
82. Lona riscada para toldos de 1m,00 de largo, metro.	1	11\$700
83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	2	14\$500
84. Morim superior, peça de 20 metros	28	39\$000
85. Morim para ataduras, peça de 20 metros.	1	27\$200
86. Mescla azul superior, metro.....	9.600	3\$620
87. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 de largo, metro.....	2	19\$000
88. Panno felpudo para lenções de banho, de 1,50 de largo, metro.	1	13\$000
89. Pentes grandes, de chifre, duzia..	32	18\$700
90. Pentes pequenos para caspa, duzia.	16	15\$700
91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro.	11.200	2\$420
92. Saias de algodão de cor para senhoras, uma	2	8\$000
93. Saias de algodão de cor para meninas, uma.	1	7\$500
94. Saias de cretone, para senhoras, uma.	2	11\$000
95. Saias de cretone, para meninas, uma.	1	9\$000
96. Sarja de lã branca, para camisetas, metro.	2	13\$200
97. Signaes de saude de tres pannos, um.	1	34\$000
98. Signaes de saude de dous pannos, um.	2	29\$000
99. Signaes de saude de um panno, um.	1	11\$000
100. Toalha para rosto, felpuda, de 1m,00 de comprimento, duzia.	80	41\$500
101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x 2,00, duzia.....	8	129\$000
102. Toalhas de linho fino para auctuação, com 1,10 de largo, duzia	1	67\$000
103. Tunicas de mescla, azul, uma....	2	10\$000
104. Toucados para enfermeiras, um.	1	5\$000
105. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro.	400	3\$600
106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro.	400	5\$800
107. Zuarle nacional, metro.....	1	3\$200
108. Agulhas de crochet, duzia.....	1	7\$500
109. Aventaes para côpa, um.....	16	8\$500
110. Geroulas de cretone, uma.....	240	7\$400
111. Chita para colebas, metro.....	320	3\$200
112. Dedaes de aço, duzia.....	5	5\$500
113. Elastico, metro.	16	3\$000
114. Flanella branca, metro.	8	14\$800
115. Flanella para casacos, metro.....	200	3\$550
116. Impermeavel para imundos, metro.	100	15\$000
117. Lenços, duzia.	144	11\$700
118. Lenços de algodão, um.	96	2\$700
119. Linha para cear, caixa	16	6\$300
120. Meias para homens, duzia.....	80	29\$500
121. Meias para mulheres, duzia.....	16	19\$000
122. Nauzok metro	32	6\$100
123. Panno para saccos metro.....	21	3\$000
124. Suspensorios, duzia.....	1	100\$000
125. Bandeira de panno, branca, de 65 x 30 cms, tendo ao centro uma cruz vermelha, uma.....	4	4\$600
126. Bandeira de panno, azul, de 65 x 30 cms, tendo ao centro as iniciais A. P., em cor branca, uma.	1	4\$600

127. Cadarço de linho para encadernação, peça	1	5\$000
128. Camisa de força, typo capa, de lona, uma.	1	50\$000
129. Cordão verde e amarello, para casse-têlê, metro	10	1\$400
130. Encerado para maca, um.	1	45\$000
131. Fio de linho, em novellos, kilo..	1	19\$000
132. Fio Coats, de 500 jardas, carre-tel	1	3\$000
133. Linha crua ingleza, carreter	1	5\$000
134. Lona listada para sanefas, metro	1	12\$100
135. Panno de algodão, de 1,40 de largura, para mappas, metro..	1	5\$000
136. Panno preto encorpado, metro....	1	9\$000

Grupo n. 14 — Uniformes

1. Capote de panno azul para chauffeur, um	10	135\$000
2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur, ou cocheiro, um	10	100\$000
3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um	10	100\$000
4. Fardamento de panno azul, com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um	10	180\$000
5. Fardamento de linho pardo para chauffeurs, continuos ou serventes, um	10	100\$000
6. Fardamento de brim de algodão, para serventes, um	10	27\$000
7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um	50	94\$500
8. Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um	200	39\$800
9. Uniformes de zuarte, para adultos, um	50	28\$800
10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um	5.400	19\$300
11. Uniforme de brim kaki "Caçador", conforme amostra, completo, com capa e armação de bonnet, botões e armas da Republica em metal dourado, um	100	120\$000
12. Uniforme de brim branco para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um	100	150\$000
13. Uniformes de mongol azul, nacional, para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um	100	190\$000

Grupo n. 15 — Material photographico:

1. Acido acetico glacial, kilo.....	4	13\$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	3\$800
3. Alumen de potassa, kilo	4	3\$300
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	1\$200
5. Bromureto de potassa, kilo	1	21\$400
6. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	1\$200
7. Carbonato de soda anhydro, kilo..	12	5\$500
8. Carbonato de chumbo, kilo	1	19\$000
9. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	12	13\$000
10. Hyposulfito de soda crystalizado, kilo	200	1\$500
11. Metal, vidro de 100 grammas.....	4	17\$000
12. Sulfito de soda anhydro, kilo.....	16	5\$800
13. Papel seccante, folha.....	40	5\$500
14. Papel adhesivo, folha.....	400	1\$800
15. Chapas Lumière & Jougla, 13 x 18, duzia	560	8\$300
16. Chapas Lumière & Jougla, 18 x 24, duzia	8	16\$000
17. Chapas Lumière & Jougla, 16 x 21, duzia	12	11\$800
18. Chapas panchromaticas "Imperial", 18 x 24, duzia	8	34\$000
19. Chapas panchromaticas "Imperial", 24 x 30, duzia.....	12	63\$000

21. Chapas panchromaticas "Imperial", 30 x 40, duzia.....	8	117\$000	86. Permanganato de potassa, grammas	500	\$015
22. Chapas Lumiere, 40 x 50, duzia..	4	125\$000	87. Persulfato de ammonia, grammas	300	\$045
23. Papel "Azo F", 2, 13 x 18, grossa..	52	28\$400	88. Orthochromo, grammas	2	77\$000
24. Papel "Wellington", vigoroso, 5,00x x 0,65, rolo	8	50\$000	89. Pinacianol, grammas	2	83\$000
25. Chapas negativas "Wellington" ou "Kodack", 13 x 18, caixa.....	2	9\$100	90. Pinachromo, grammas	2	83\$000
26. Chapas positivas "Wellington" ou "Kodack", 8 1/2 x 10, caixa..	2	3\$900	91. Pinaflavol, grammas	2	83\$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	3	3\$500	92. Pinachromablau, grammas	1	83\$000
28. Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas.....	2	1\$200	93. Safranina, grammas	50	\$900
29. Film positivo, metro.....	8	1\$100	94. Vaselina liquida, grammas	1.000	\$014
30. Film negativo, metro.....	8	1\$800	95. Calibre de vidro 13 x 18, um	1	8\$000
31. Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo	1	33\$400	96. Calibre de vidro 18 x 24, um.....	1	12\$000
32. Poudre "Slair Victor", grammas..	100	\$420	97. Idem, idem, 24 x 30, um	1	23\$000
33. Bisulfito de sodio, grammas.....	500	\$010	98. Idem, idem, 30 x 30, um	1	44\$000
34. Alcool de 90°, litro.....	1	18\$000	99. Chapas Lumiere, 9 x 12, duzia....	100	4\$700
35. Ammonia de 26°, Be., kilo.....	1	10\$400	100. Chapas Imperial panchromaticas, 13 x 18, duzia	50	17\$400
36. Acetato de Amyla, gramma.....	100	\$065	101. Film "Commercial Orthie", 18 x 24, duzia	10	15\$900
37. Tugsten Battery, para Fringer Print Camara, uma.....	6	20\$400	102. Papel de filtro para um litro, folhas	100	\$180
38. Lampadas para Fringer Print Camara, uma	12	1\$800	103. Papel Azo F. 2, 30 x 40, envelopes	50	17\$800
39. Cubas para lavagem de chapas, 13x x 18, uma	1	28\$000	104. Chapas panchromaticas Imperial Process 50 x 60, duzia	6	330\$000
40. Idem, idem, 18 x 24, uma.....	1	40\$000	105. Chapas "Idrag" 13 x 18, duzia....	600	7\$900
41. Idem, idem, 24 x 30, uma.....	1	80\$000	106. Idem, idem, 9 x 13, duzia	1.000	4\$800
42. Soufflé Guerri, n. 1, um.....	1	8\$300	107. Cubas "Penrose", vidradas n. 634, 18 x 24, uma	5	154\$000
43. Idem, n. 2	1	8\$800	108. Idem, idem n. 635, 24 x 30, uma	5	194\$000
44. Idem, n. 3	1	9\$300	109. Idem, idem n. 636, 30 x 40, uma....	2	280\$000
45. Idem, n. 4	1	9\$800	110. Carvão para lampada "Liliput", cento	100	55\$000
46. Pera para obturador, uma.....	1	12\$900	111. Capsulas de porcellana de 11 cm., uma	2	12\$000
47. Tubo de borraça para obturador, metro	5	4\$700	112. Citrato de ferro ammoniacal, gramma	500	\$040
48. Banheira de ferro esmaltado, 50 x x 60, uma	1	70\$000	113. Balança de precisão, uma	1	500\$000
49. Idem, idem, 40 x 50, uma.....	1	50\$000	114. Balança Burk & James, uma	1	74\$000
50. Idem, idem, 30 x 40, uma.....	1	35\$000	115. Balança Paulista, uma	1	74\$000
51. Idem, idem, 24 x 30, uma.....	1	21\$400	116. Eclipse "Penrose", 30 x 40 para copiar, uma	2	188\$000
52. Idem, idem, 18 x 24, uma.....	1	12\$700	117. Ecran Imperial ou Warratten, 9 x x 9, um	2	178\$000
53. Idem de vidro, 40 x 50, uma.....	4	60\$000	118. Eprovettes graduados, de 500 grammas, uma	2	5\$500
54. Idem, idem, de 30 x 40, uma.....	4	50\$000	119. Idem, idem, de 2.000 grammas, uma	2	19\$000
55. Idem, idem, 24 x 30, uma.....	1	22\$400	120. Meta bisulfito de potassa, gramma	2.000	\$040
56. Idem, idem, 18 x 24, uma.....	1	13\$400	121. Nitrato de prata crystal, Merek, gramma	500	\$240
57. Carvão de luz branca para lampada electrica "Photo Union", par.	24	3\$400	122. Obturadores Thortin Pickart de 60 a 90 mln, um	1	110\$000
58. Film pack, 6 x 9, "Agfa" ou "Kodack", duzia	24	4\$600	123. Obturadores "Wara", de 60 a 90 mln, um	1	84\$000
59. Idem, 10 x 15, "Agfa" ou "Kodack", duzia	24	13\$140	124. Lope para focalizar, um	1	50\$000
60. Idem, 13 x 18 "Agfa", ou "Kodack", duzia	24	17\$840	125. Papel Wellington S. C., 13 x 18, grossa	200	32\$000
61. Chapas panchromaticas Imperial Process, 40 x 50, duzia	6	244\$000	126. Idem, idem, idem, 18 x 24, envelope	30	8\$400
62. Papel Wellington, vigoroso, art. 30 x 40, envelopes	6	26\$000	127. Idem, idem, idem, 24 x 30, envelope	20	15\$000
63. Idem Azo F., n. 2, 18 x 24, envelopes	6	5\$200	128. Papel Rubra & Virida, 30 x 40, para laboratorio, folha	12	6\$000
64. Idem, idem, idem, 24 x 30, envelopes	6	9\$200	129. Prensa porta-modelo "Penrose", 30 x 40, uma	1	460\$000
65. Papel Azo P. Glosey, n. 4, rolo....	6	73\$000	130. Prensa franceza, 13 x 18, com vidro de crystal, uma	1	18\$000
66. Papel Velox Velvett, contraste, 10x x 1 jarda, rolo	6	128\$400	131. Idem, idem, idem, 18 x 24, uma....	1	26\$000
67. Funil de vidro para 500 grammas.	1	2\$450	132. Idem, idem, idem, 24 x 30, uma....	1	40\$000
68. Idem, para mil grammas	1	5\$000	133. Idem, idem, idem, 30 x 40, uma....	1	55\$000
69. Copo graduado para 1.000 grammas	1	9\$400	134. Idem, idem, idem, 40 x 50, uma....	1	100\$000
70. Idem, para 500 grammas	1	5\$340	135. Idem, idem, idem, 50 x 60, uma....	1	150\$000
71. Idem, para 250 grammas	1	4\$800	136. Parafusos para tripé, um	3	5\$000
72. Idem, para 100 grammas	1	2\$300	137. Pneumatico para syphão "Penrose", grande, um	1	34\$000
73. Acido sulfurico puro, kilo	5	10\$400	138. Idem, idem, pequeno, um	1	27\$000
74. Acido chloridrydico, kilo	5	10\$400	139. Pinacriptol, verde, gramma	500	7\$800
75. Acido oxalico, kilo	3	21\$000	140. Reguas de vidro, graduadas, de 0,50, uma	2	20\$000
76. Acido borico	5	6\$300	141. Syphão "Penrose", com torneira e pneumatico grande, um	1	154\$000
77. Alcool de 40°, litro	8	3\$000	142. Idem, idem, idem, pequeno, um....	1	134\$000
78. Alcool methylico, grammas	1.000	\$020	143. Salicilato de methyla, gramma....	2.000	\$060
79. Acetona, grammas	1.000	\$030	144. Sulfato de ammonio, gramma....	1.000	\$040
80. Benzina estrangeira, grammas	1.000	\$012	145. Torneira de metal amarelo, com chuveiro e jacto, para laboratorio, uma	2	48\$000
81. Bichromato de ammonia, grammas	1.000	\$028	146. Tripé "Ica", para campo ou atelier, um	1	340\$000
82. Carbonato de potassa, kilo	5	42\$000			
83. Cyanureto de potassa, grammas	1.000	\$022			
84. Edinol, grammas	100	4\$800			
85. Nitrato de prata, grammas	500	\$240			

147. Tripé paulista, grande modelo, um	1	117\$000
148. Tubo a vapor de mercúrio da Verrerie Scientifique de Pa- ris, para o grande plaphonier, um	1	430\$000
149. Idem, idem, idem, para o pequeno plaphonier, um	1	400\$000
150. Idem, idem, idem, para o refle- ctor, um	1	280\$000
151. Idem, idem, idem, para as resis- tências, um	1	460\$000
152. Film para Raio X, Kodac, 18 x 24, duzia	1	25\$000
153. Film para Raio X, Kodac, 24 x 30, duzia	1	45\$000
154. Film para Raio X, Kodac, 30 x 40, duzia	1	63\$000

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISICÃO DE MATERIAES PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS, DEBANTE O ANNO DE 1930.

De accôrdo com a ordem do Sr. presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil e nos termos do despacho exarado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de setembro de 1929, se faz publico, que, na sala do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil, á rua Moncorvo Filho numero dez (10), nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 1929, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1930, dos artigos constantes dos grupos abaixo especificados, para as Obras do Hospital de Clinicas, sendo no dia 2 de dezembro abertas as propostas dos grupos n. 1 a 6; no dia 3 de dezembro as propostas dos grupos numeros 7, 8 e 9 e no dia 4 de dezembro de 1929, as propostas dos grupos 10 e 11.

Condições

Primeira — As propostas serão feitas em 4 vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos ou resalvas, em algarrismos e por extenso, os preços de cada um dos materiaes, de accôrdo com as especificações que acompanham o presente edital, do qual ficam fazendo parte integrante.

Segunda — Os proponentes, pedindo inscripção apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas, 28 de novembro de 1929, em original ou publica fórmula, seu contracto social, desde que tenham socio, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até á data deste edital, capital esse que terá de ser correspondente, no minimo, ás importancias mencionadas na relação que a este acompanham, além da carta de negociante matriculado na referida Junta.

Tercera — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia que será entregue pela Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, as quantias especificadas na relação annexa, em moeda corrente ou em apolices. Essa caução será perdida pelo concorrente, que, se tendo inscripto, deixar de apresentar a proposta, ou que se recusar a assignar o contracto relativo aos artigos que lhe forem adjudicados.

Quarta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia de propostas, até ás 14 horas do dia 29 de novembro de 1929 e somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

Quinta — Lavrar-se-hão opportunamente na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil os contractos que se tornarem necessarios, obrigando-se, então, os respectivos contractantes a fazer um deposito de tres por cento (3 %) sobre o valor em que for calculado o fornecimento. Esse deposito responderá pelo cumprimento integral do contracto, podendo a Assistencia Hospitalar do Brasil lançar mão delle para pagamento das multas em que incorrer o contractante, pela inobservancia de qualquer condição deste edital e do contracto posterior.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reuniões que serão presididas pelo senhor presidente da commissão de Contabilidade do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil e na sua ausencia

pelo sr. assistente de engenharia, ás 14 horas dos dias acima designados, sendo as mesmas propostas publicadas na integra no *Diário Official* antes de qualquer decisão. Cada um concorrente rubricará as propostas de todos os outros.

Setima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 30 de novembro de 1929. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, não será inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta.

Oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e especificações annexas. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital e referidas especificações, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Fica reservado á Assistencia Hospitalar do Brasil o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade, nas diferentes propostas, segundo for conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes das especificações annexas, sendo, porém, o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados, mesmo no caso de haver necessidade de maiores aquisições. Fica, ainda, reservado á Assistencia Hospitalar o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito, a nenhuma reclamação, invocada sob qualquer título, assim como o de restringir as quantidades fixadas.

Decima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução, procedendo-se, si ainda houver empate, de accôrdo com as normas instituidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação do respectivo edital, que a Secretaria da Assistencia Hospitalar fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima segunda — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os fornecimentos nos prazos determinados pelo assistente de engenharia, incorrendo em multa que poderá attingir até o valor da caução que trata a condição quinta deste edital.

Decima terceira — Em caso de multa a respectiva importancia será deduzida da caução referida na condição anterior, ficando o fornecedor obrigado a integralizar immediatamente tal caução, sempre que desfalcada pelas multas ou outros motivos.

Decima quarta — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos e reais obrigações deste edital, sujeitando-se a perda da caução que reverterá para o Thesouro Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a Assistencia Hospitalar do Brasil tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

Decima quinta — Todos os materiaes a que se refere a presente concorrência serão entregues no local da Obra e nos seus depositos, convenientemente arrumados onde for designado pelo encarregado do recebimento, conforme melhor recommendar a organização e economia dos serviços da Obra.

O material a importar será consignado directamente á Assistencia Hospitalar do Brasil, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado pelo fornecedor coasante a legislação em vigor, observando-se em tudo mais o que já está prescripto nesta condição.

Decima sexta — Os pagamentos referentes ao fornecimento constantes deste edital e suas especificações, serão effectuados á vista, isto é, até o dia 25 de cada mez vencido, correndo as despesas respectivas por conta do Patrimonio da Assistencia Hospitalar do Brasil (lei n. 5.058, de 9 de novembro de 1926). As contas serão pagas pela thesauraria da mesma assistencia.

Decima setima — Os contractos cujas minutas serão préviamente approvadas pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrarão em vigor, depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização se aquelle instituto de-
gar o registro.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional segundo a legislação vigente, em estampilhas apostas ao contracto.

Decima nona — Todos os artigos a que se refere este edital deverão ser de superior qualidade, podendo ser rejeitado em qualquer tempo os que apresentarem qualquer defeito ou não satisfizerem cabalmente a esta condição de qualidade. Os materiais rejeitados, serão, pelo seu fornecedor retirados da obra dentro de 24 horas do aviso recebido, incorrendo o fornecedor nas disposições da clausula decima quarta quando não seja attendida a reclamação.

Relação do capital minimo das firmas e das caucões exigidas para a inscripção na concorrência publica a que se refere o edital precedente:

Grupo	Capital minimo	Caução
1 — Cimento	200:000\$000	20:000\$000
2 — Cal	30:000\$000	3:000\$000
3 — Areia	30:000\$000	10:000\$000
4 — Pedra britada	50:000\$000	15:000\$000
5 — Madeiras	50:000\$000	15:000\$000
6 — Aço para cimento armado	100:000\$000	20:000\$000
7 — Material electrico	50:000\$000	10:000\$000
8 — Tijolos	50:000\$000	10:000\$000
9 — Machinas operatriizes	50:000\$000	5:000\$000
10 — Materiaes diversos	100:000\$000	15:000\$000
11 — Materiaes de pintura	100:000\$000	10:000\$000

Especificações dos materiais a adquirir e que ficam fazendo parte integrante do edital acima

Grupo 1 — Cimento

I — O cimento será acondicionado em barricas de 150 kilos e o preço por barrica com e sem exclusão de direitos alfandegarios.

II — O fornecimento será para o anno de 1930, podendo attingir a 60 mil barricas de cimento.

III — As aquisições serão feitas parceladamente.

IV — O cimento deve preencher as condições abaixo especificadas:

- Anhydrido sulfurico menos de 3 %.
- Magnesia: menos de 5 %.
- Alumina: menos de 10 %.
- Não haver sulfuretos.
- Índice de hydraulicidade — 0,44 a 0,50.
- Grão de finura: residuo menos de 30 %, peneira de 4.900 malhas: menos de 10 %, peneira de 900 malhas.
- Densidade aparente maior do que 1,100 grammas
- Duração da pega:
- Começo, mais de 20 minutos.
- Fim, 12 horas.
- Resistencia a tracção.
- Argamassa de cimento puro:
- 30 k° a 7 dias.
- 40 k° a 28 dias.
- Argamassa 1.3.
- 18 k° a 7 dias.
- 22 k° a 28 dias.
- Deformação a quente — 100° durante tres horas.
- Afastamento das agulhas do aparelho Le Chatelier: menos de 10 mm.

V — O proponente apresentará antes da assignatura do contracto a analyse do cimento que pretende fornecer e que deve preencher integralmente todas as condições acima especificadas; esta analyse deve ser apresentada ao assistente de engenharia. Esta analyse deverá ter sido realizada em algum dos laboratorios officiaes desta cidade e no prazo decorrente entre a apresentação da proposta e a data da assignatura do contracto.

VI — Fica reservado a Assistencia Hospitalar o direito de em qualquer tempo e sempre que julgar opportuno mandar proceder a analyse do cimento que está sendo fornecido. No caso de analyse não corresponder ao que está especificado será rejeitado o cimento já recebido e o contracto rescindido administrativamente, sem que ao contractante caiba direito a acção ou interpellação judicial, seja qual for o motivo allegado. No caso de rescisão perderá o contractante a caução depositada para garantia da execução do contracto.

Grupo 2 — Cal

I — O fornecimento será sempre de cal virgem acondicionado em sacco.

II — O preço será por tonelada.

III — A cal provirá de usinas reputadas pela sua fabricação cuidada a juizo do assistente de engenharia. A cal deverá transformar-se rapida e completamente em pasta pela addição de agua.

VI — A cal deverá produzir 20 a 30 hectolitros de pó por 10 hectolitros de cal em fragmentos.

V — A cal não deverá ter incosidos, partes fritadas ou excessivamente cosidas, fragmentos saos de cal virgem.

VI — A cal deverá ser macia, filtrar entre os dedos quando apertada na mão.

VII — A quantidade a fornecer será fixada por ocasião do contracto.

Grupo 3 — Areia

I. O preço será por metro cubico medido na occasião da entrega.

II. O fornecimento será para o anno de 1930, podendo attingir a 15 mil metros cubicos.

III. A areia satisfará as seguintes condições: Será silicosa, composta na maior parte ou na totalidade de quartzos; os grãos deverão ser angulosos e a areia absolutamente isenta de materias extranhas, raizes, fragmentos de madeira, cinzas, carvão, ou de qualquer substancia organica, deve gritar quando comprimida na mão, não deixando a forma da mão que a comprime nem sujeitando-a, será composta pela maior parte de grãos não passando na peneira de furos de 2 m/m, mas passando totalmente quando os furos forem de 5 m/m. Admitte-se uma pequena quantidade de argila que não exceda de 4% do peso da areia, medida que será feita seccado previamente o material ao fogo. Antes da abertura das propostas os concorrentes apresentarão as amostras da areia que pretendem fornecer, ficando excluidos da concorrência os proponentes cujas amostras forem julgadas como não satisfazendo ás condições deste edital. O material posteriormente fornecido não poderá em caso algum, differir da amostra apresentada em concorrência.

Grupo 4 — Pedra britada

I. A pedra britada será de numeros 0, 1, 2 e 3.

II. O preço será por metro cubico, medido no local das obras.

III. Os fornecimentos poderão attingir a 30 mil metros cubicos.

VI. A pedra deverá provir de pedreiras em exploração nesta cidade, estar isenta de pó, de barro, ou de qualquer outra substancia extranha.

A pedra n. 1, além de isenta de pó não deverá conter fragmentos que passem na peneira de 1 cm. de malha e deverá totalmente passar na peneira de 3 1/2 cm. de malha.

A pedra n. 2, como a de n. 1, deverá estar isenta de pó; não deverá conter fragmentos que passem na peneira de 2 cm. de malha e deverá passar toda na peneira de 5 cm. de malha.

Grupo 5 — Madeira

I. O fornecimento comprehende cougoeiras de 3" x 6" e 3" x 9", sem apparelho, taboas de 1" nas mesmas condições das especies abaixo especificadas, sendo os preços das cougoeiras por pé e das taboas por pé quadrado.

II. O fornecimento será para o anno de 1930 e poderá attingir a oitocentos metros cubicos de cougoeiras e 70 mil metros quadrados de taboas.

III. As madeiras serão: Pinho do Paraná de primeira, segunda e terceira, Maçaranduba, Sucupira, Peroba Rosa, Canella larga e estreita, e Refugo de Canella larga e estreita.

Grupo 6 — Aço para cimento armado

I. O fornecimento comprehende barras de aço laminadas, redondo ou quadrado, de diversos diametros ou sessões.

II. O preço deverá ser por tonelada, especificando o proponente os preços para os diversos diametros, desde 1/8" de oitavo em oitavo até 1 1/2". Deverá ser dado o preço com e sem exclusão de direitos alfandegarios.

III. O fornecimento será para o anno de 1930 podendo attingir a mil toneladas.

IV. O material deverá satisfazer as seguintes condições: Resistencia á ruptura: 41 a 45 k. por m/m².

Alongamentos correspondentes medidos em amostras satisfazendo á condição de que o quadrado do comprimento entre os reparos da machina de prova seja igual a 66,67 vezes a area transversal — 20 a 25 %.

Limites de elasticidade: 24 a 25 k. por m/m²;

Coefficientes de elasticidade: 22.000;

Alongamento ap. no limite da elasticidade 1/1.000.

V. O proponente apresentará antes de assignar o contracto um attestado das provas a que sujeitou o material que pre-

tende fornecer nas condições já acima especificadas. Tais provas deverão ter sido realizadas em laboratórios oficiais desta Capital, no prazo de 60 dias, após a apresentação da proposta e a assignatura do contracto.

VI. Fica reservado a Assistência Hospitalar o direito de em qualquer tempo e sempre que julgar opportuno mandar proceder ao exame do neo que está sendo fornecido. No caso do exame não corresponder integralmente ao que está especificado, será rejeitada o material já recebido e o contracto rescindido administrativamente, sem que ao contractante caiba direito a acção ou interposição judicial, seja qual for o motivo allegado. No caso de rescisão perderá o contractante o direito a caução depositada para garantia da execução do seu contracto.

Grupo 7 — Material electrico

Preços por unidade:

1. Abal-jones de ferro esmaltado de 8" e 10" de diametro para acalhar de 2 1/4", um.
2. Aranha de 2 1/4" para abal-jones, uma.
3. Arruelas para tubo electroducto de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3" (material americano da melhor fabricacao), uma.
4. Box-couplings para tubo flexivel, rectos e curvos, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", (material americano da melhor qualidade), um.
5. Bragadeira para fio de chumbo duplo, um.
6. Bragadeira para tubo de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", um.
7. Buchas de ebonite para supporte de 1/8", uma.
8. Buchas para tubo electroducto de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", uma.
9. Caixas de ferro de 4 11/16" x 4 11/16" x 1" para tubo electroducto de 1/2" e 3/4" (material americano de boa qualidade), uma.
10. Caixas de 4 x 4 para tubos de 1/2" e 3/4" (material americano da melhor qualidade), uma.
11. Ditas oitavadas para tubo de 1/2" e 3/4" (material americano da melhor qualidade), uma.
12. Idem, idem para tubo de 1", uma.
13. Caixas para fuzivel de rolha até 50 ampères, unipolar, bipolar e tripolar, uma.
14. Caixas de derivacao de porcellana de 1 entrada e 2 saidas, e de 1 entrada e 3 saidas (material americano), uma.
15. Caixa redonda de porcellana para derivacao em fio de chumbo, uma.
17. Cleats para 2 e 3 fios, par.
18. Idem, para 1 fio de n. 6 a n. 2, par.
19. Idem, para 1 fio de n. 2 a n. 00, par.
20. Idem para 1 fio de n. 000 a 0000, par.
21. Curvas para tubo electroducto de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3" (material americano da melhor qualidade), uma.
22. Chaves de porcellana de 2 polos para fuzivel de rolha até 30 ampères (material americano de boa fabricacao), uma.
23. Dita de 3 polos (idem, idem), uma.
24. Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 30 a 600 ampères (material americano de boa qualidade), uma.
25. Chaves para quadro de marmore, 3 polos, com porta-fuzivel cartucho, de 30 a 600 ampères (material americano da melhor qualidade), uma.
26. Ditas de 2 polos, de 30 a 60 ampères (idem, idem), uma.
27. Ditas de 2 polos, sem porta-fuzivel (idem, idem), uma.
28. Ebonite em chapa, dita em bastão, dita em tubo, kilo.
29. Escala B. & S., para fios, uma.
30. Fio de cobre nu, de n. 18 a n. 6, B. & S., kilo.
31. Fio de cobre estanhado, coberto de borracha de boa qualidade, com 2 capas de algodão trançado e parafinado, de accordo com as exigencias da Inspectoria de Illuminacao (D.B.R.C.), de n. 18 a 10 B. & S. (material de fabricacao americana da melhor qualidade), metro.
32. Idem, idem, cabos, de n. 8 a 0000 B. & S. (idem, idem), metro.
33. Fio idem, idem, com uma só capa de algodão trançado, de n. 18 a 10 B. & S. (idem, idem), metro.
34. Fio duplo coberto em chumbo, isolado em borracha de boa qualidade, uma fita e uma capa de algodão trançado, de n. 18 a 10 B. & S. (idem, idem), metro.
35. Fio flexivel torcido, algodão verde a amarello, de n. 18 a 10 B. & S. (idem, idem), metro.
36. Fio para tempo, com 3 capas de algodão, de n. 11 a 0000 (idem, idem), kilo.

37. Fita isolante preta, largura de 3/4", em pecas de 1/2 libra, peca.
38. Idem, idem, branca, peca.
39. Idem, idem, de borracha, peca.
40. Idem, idem, de borracha do Pará, peca.
41. Fuzivel cartucho, de 250 volts de 3 a 600 ampères (material americano), um.
42. Idem de rolha, de 3 a 30 ampères, um.
43. Idem, aereo, de porcellana, de 10 a 30 ampères, um.
44. Fihra vermelha, em chapas, qualquer grossura, kilo.
45. Dita em bastão, qualquer grossura, kilo.
46. Lampadas de filamento estirado, de 10 a 50 velas, uma.
47. Lampadas, 1/2 watt, de 25 a 2.000 watts, uma.
48. Luvax para tubo flexivel, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2" (material americano), uma.
49. Luvax para tubo electroducto, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3" (material americano), uma.
50. Fio fuzivel, de 2 a 100 ampères, kilo.
51. Isoladores de porcellana vidrada, até 7.500 volts, com haste curva ou recta, um.
52. Idem, com haste recta ou curva, n. 2.049, uma.
53. Idem, n. 2.020, n. 5, n. 6, um.
54. Interruptores rotativos, de 5 e 10 ampères, um.
55. Idem, de 2 e 3 secções, um.
56. Idem, de vac-vem, um.
57. Idem, de embutir, completos (material americano da melhor qualidade), um.
58. Idem, de 2 e 3 secções (idem, idem), um.
59. Idem, 3 way (idem, idem), um.
60. Massa para soldar, em lata de 1/2 libra, lata.
61. Massa isolante, "Chatterton", kilo.
62. Motores electricos c. a. l., 220 volts, de 1 a 50 HP. completos, com polia, base e aut-starter (material americano), em curto circuito, um.
63. Idem, em anneis e levantamento de escovas, um.
64. Papelão isolante, de boa qualidade e qualquer grossura, kilo.
65. Placas nickeladas para 1, 2 ou 3 interruptores ou tomadas, uma.
66. Roldanas de porcellana: n. 1.000, 1 3/4 x 1 5/8, furo 3/8", uma.
N. C. B., 1 1/2" x 1 5/8", furo de 1/2", uma.
67. N. 1.002, 1 x 1", furo de 3/16", um.
N. 1.005, 3/4" x 5/8", furo de 3/16", um.
N. 997, 3/4" x 1 1/16", furo de 1/8", um.
68. Receptaculos de porcellana, um.
69. Receptaculos para aranha, um.
70. Receptaculos para aranha, com chave, um.
71. Rosetas para cleats, com logar para fuzivel e para fôrro, um.
72. Roldana de porcellana, n. 994, 2" x 1 1/2", furo de 3/8", uma.
Idem, n. 1.001, de 1 3/8" x 1 1/4", furo de 1/4", uma.
73. Solda preparada, em barra e em fios, kilo.
74. Supportes americanos com chave, 1/8", um.
75. Supportes americanos sem chave, 1/8", um.
76. Supporte de rabicho de mica, para tempo, um.
77. Tampas de ferro para caixas, de 4 11/16" x 4 11/16", uma.
78. Ditas abertas, uma.
79. Ditas oitavadas.
80. Ditas de 4" x 4", lisas, uma.
81. Ditas abertas, uma.
82. Ditas para 1, 2 ou 3 interruptores, um.
83. Tomadas de corrente de embutir (material americano), uma.
84. Tubo de aço flexivel, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2" (material americano da melhor qualidade), metro.
85. Tubo rigido electroducto, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3" (material americano da melhor qualidade), metro.
86. Tubos de porcellana, de 1" de comprimento, furo 3/8", um.
Ditos de 1" a 12" de comprimento, furo 1/2", um.
87. Terminaes de cobre, de 30 a 400 ampères, um.
88. Verniz isolante, preto, lata de 1 gallão, lata.
89. Verniz isolante, branco, lata de 1 gallão, lata.
90. Mica em folha, kilo.
91. Fio magnetico, kilo.

Grupo 8 — Tijolos

I — O preço será por milheiro, podendo o fornecimento attingir a 1.500 milheiros.

II — Os tijolos de ceramica, massicos, devem preencher as seguintes condições: Tamanho approximado 0,22 x 0,11 x 0,07, bem moldados, com arestas vivas, isentos de fendas

furos, empôlas, pedras ou qualquer substancia estranha. Bafidos com um corpo duro, devem dar um som cheio, claro o vibrante. Devem ter a grã fina, fechada e homogenea. A fractura deve ser nitida. Não devem esmagar-se com a pressão dos dedos nem se desagregarem quando embebidos n'agua. Devem ser bem cozidos. A absorção d'agua não deve ir além de 30 %. Resistencia á compressão não inferior a 60 kilos por centimetro quadrado.

III — Tijolo de ceramica, com 2 e 4 furos. Devem preencher, salvo dimensões, as mesmas condições do tijolo masaiço.

IV — Tijolo de escoria, com um e dous rasgos.

V — Tijolo de concreto, com um e dous rasgos.

VI — Placa de escoria.

VII — Tijolo refractario.

VIII — Antes da abertura das propostas, os concorrentes apresentarão as amostras do tijolo que pretendem fornecer, ficando excluidos da concorrência os proponentes cujas amostras forem julgadas como não satisfazendo as condições deste edital. Fica entendido que o material, posteriormente, fornecido, não poderá, em caso algum, differir da amostra apresentada em concorrência.

Grupo 9 — Machinas operatrizes

- I. Forja "Buffalo", n. 222, com 24" de diametro da forja, uma.
- II. Forja "Buffalo", n. 243 E, incluindo tanque para agua, 28" x 40", uma.
- III. Forja "Champion", n. 401, 3/4, de 24", uma.
- IV. Machina de furar "Buffalo", n. 124 C. E., podendo fazer furos até 1 1/2", com motor electrico, conjugada, mandril "Morse", e collecção de brocas até 1 1/2", variando de oitavo em oitavo, uma.
6. Machina de furar "Buffalo", n. 124, funcionando a mão e com correia furando até 1 1/2", e mais como acima, uma.
7. Machina de furar "Buffalo", n. 612, para funcionar a mão, fazendo furos até 1", e o mais como acima, uma.
8. Machina de furar "Buffalo", n. 70, para bancada, manual, furando até 1 1/4" e o mais como acima, uma.
9. Machina de furar "Champion", n. 5, e o mais como acima, furando até 1 1/2", uma.
10. Esmeril duplo, movido a correia, para rebolo de 10" x 1 1/2", completo, com pedra, um.
11. Machina de furar electrica "Thor", n. "U. B. L.", uma.
12. Machina de furar electrica "Thor", n. "U. D. K.", uma.
13. Idem, n. "U. K. R.", uma.
14. Rebolo "Carborundum" ou "Norton", de 14" x 1 1/2" x 1", um.
- Idem, de 10" x 1 1/2" x 1".
- Idem, de 7" x 3/4" x 1 1/2".
15. Rebolo para afiar ferramentas movido a pedal, com caixa de ferro fundido e pedra, um.
16. Serra electrica portátil do fabricante "Black & Decker", comportando serras de 8" e serrando até 2 1/2", uma.
17. Apparelho completo para solda autogenica — oxyacetyleno, um.
18. Torno paralelo fixo para bancada, com abertura de 8", um.
19. Torno de haste montado de 10 a 40 kilos, kilo.
20. Torno "Record", para tubos, modelo reforçado, fabricação inglesa, com armação aberta de um lado, mordente de aço temperado, base ampla de 1/4" a 3", um.
21. Torno "Record", genuino, n. 93 1/2, capacidade de 1/8" a 3 1/2", um.
22. Torno de aço forjado para ferreiro, com haste de 25 a 100 kilos, kilo.
23. Torno de bancada paralelo "Record", genuino, n. 5, com bocca de 5" de largura e abertura de 6 1/2", um.
24. Machina para cortar ferro "Buffalo", Armour Plate, Open Throat Bar Cutter, podendo cortar ferro quadrado até 1 3/8", redondo até 1 5/8", cantoneiras e barras, sobre truck, com duas collecções de navalhas para os diferentes fins, incluindo gauge e mitreing attachment.
25. Machina para curvar ferro para cimento armado, podendo curvar vergalhões até 1 1/2". O proponente juntará o catalogo indicando a machina que pretende fornecer.
26. Torno de bancada "Record Genuine", n. 1, com bocca de 3" e abertura de 3 1/4", um.
27. Balança "Owe", pesando uma tonelada, uma.
- Idem, idem, pesando duas toneladas, uma.

Grupo 10 — Materiaes diversos

1. Arame farpado n. 12 1/2, em rolo de 40 kilos, rolo.
- Idem, idem, n. 14, em rolo de 29 kilos, rolo.
- 1 A. Papelão asbestos, kilo.
2. Arame liso, n. 14, forcido, em rolo de 400 metros, rolo.
3. Arame liso, n. 12, torcido, em rolo de 400 metros, rolo.
4. Armação extensivel para serra de 8" a 12", com cabo, uma.
5. Armação de serra ajustavel, em aço, modelo extensivel, para laminas de 8" a 12", cabo de madeira dura o polida, até a profundidade de 40 c.m., uma.
6. Almotolia de cobre com bico e mola, para um litro, uma.
7. Almotolia typo americano, para motores e machinas (pequena), uma.
8. Idem, idem, média, uma.
9. Alicate "Universal", de 8", um.
10. Arco de pua americano, com catraca e jogo de puas de 3/8" a 1", uma.
11. Alavanca de pé de cabra, de 0,80, uma.
12. Assentador, typo cabeça quadrada, de 2 a 5 kilos, um.
13. Assentador redondo, de 1 1/2 kilos, um.
14. Alargadores conicos manuaes, de 1/4" a 3/4", jogo.
15. Alargadores paralelos manuaes, de 3/4" a 1 1/4", jogo.
16. Asphalto, kilo.
17. Acido muriatico, litro.
18. Acido borico, kilo.
19. Brocas universacs para madeira, regulaveis e graduaveis, rabo quadrado, applicavel ao arco de pua, de 1/2" a 3", uma.
20. Brocas americanas, typo cylindro, de 1/8" a 1/2", uma.
21. Brocas americanas, rabo quadrado, para catraca, sério curta, de 1/4" a 1", jogo.
22. Brocas espiraes, com haste cylindrica, de 1/8". duzia.
23. Idem, idem, de 3/16", duzia.
24. Idem, idem, de 7/32", duzia.
25. Idem, idem, de 5/16", duzia.
26. Idem, idem, de 3/8", duzia.
27. Idem, idem, de 7/16", duzia.
28. Idem, idem, de 1/2", duzia.
29. Idem, idem, de 9/16", duzia.
30. Idem, idem, de 5/8", duzia.
31. Idem, idem, de 11/16", duzia.
32. Idem, idem, de 3/4", duzia.
33. Idem, idem, de 7/8", duzia.
34. Idem, idem, de 1", duzia.
35. Idem, idem, de 1 1/4", duzia.
36. Idem, idem, de 1 1/2", duzia.
37. Boquilha de redução conica para machina de furar "Morse", começando da menor para a maior, uma.
38. Broca espiral com haste conica "Morse", de 1/2", duzia.
39. Idem, idem, de 9/16", uma.
40. Idem, idem, de 5/8", duzia.
41. Idem, idem, de 11/16", duzia.
42. Idem, idem, de 3/4", duzia.
43. Idem, idem, de 7/8", duzia.
44. Idem, idem, de 1", duzia.
45. Barra de ferro, kilo.
46. Breu, kilo.
47. Bigorna de aço Sueco revestida de chapa de aço de 80 a 100 kilos, kilo.
48. Buchas de madeira para estacar tubos de chumbo, uma.
49. Arruellas para parafuzos, kilo.
50. Chave para porcas sextavadas de 1/4", uma.
51. Chave para porcas sextavadas de 5/16", uma.
52. Idem de 3/8", uma.
53. Idem de 7/16", uma.
54. Idem de 1/2", uma.
55. Idem de 9/16", uma.
56. Idem de 5/8", uma.
57. Idem de 11/16", uma.
58. Idem de 3/4", uma.
59. Idem de 7/8", uma.
60. Idem de 1", uma.
61. Chave inglesa typo americano abertura até 4", uma.
62. Chave de fenda reforçada de 6 a 12", uma.
63. Chave "Jacaré" para tubos até 2", uma.
64. Chave "Jacaré" para tubos até 4", uma.
65. Chave para tubos "Griff" de 1/4" a 3", uma.
66. Chave de corrente "Vulcan" para ancanamento com mandibula dupla reversivel de aço forjado até 4", uma.
37. Idem até 6", uma.
68. Chave inglesa "Stilson" de 0,22 de comprimento, uma.
69. Idem de 0,30 de comprimento, uma.
70. Chave de fenda com catraca de 3 a 10", uma.

71. Catraca com engenho para furar, uma.
72. Corta quente tamanhos diversos, uma.
73. Corta frio tamanhos diversos, uma.
74. Cortador forma de goiva de aço tamanhos diversos, uma.
75. Correia "Balata" legitima de 1", metro
76. Idem de 1 1/2", metro.
77. Idem de 2", metro.
78. Idem de 2 1/2", metro.
79. Idem de 3", metro.
80. Idem de 3 1/2", metro.
81. Idem de 4", metro.
82. Idem de 4 1/2", metro.
83. Idem de 5", metro.
84. Idem de 5 1/2", metro.
85. Idem de 6", metro.
87. Idem de 6 1/2", metro.
88. Idem de 7", metro.
89. Idem de 7 1/2", metro.
90. Idem de 8", metro.
91. Idem de 8 1/2", metro.
92. Idem de 9", metro.
93. Idem de 9 1/2", metro.
94. Idem de 10", metro.
95. Correia de lona e borracha vulcanizada "Polyg", metro.
96. Correia de sola marca "O. K.", singela de 1", metro.
97. Idem de 1 1/2", metro.
98. Idem de 2", metro.
99. Idem de 2 1/2", metro.
100. Idem de 3", metro.
101. Idem de 4", metro.
102. Chapa de ferro, kilo.
103. Cano de chumbo, kilo.
104. Cadernaes até 4 gornos, ferro, um.
105. Cabo de manilha, kilo.
106. Corda de linho, kilo.
107. Carvão de forja, tonel.
108. Corrente de ferro, kilo.
109. Cobre em chapa para calha, de 10", 12", 14" e 16", de 10 onças, kilo.
110. Dito, dito, 12 onças, kilo.
111. Dito, dito, 14 onças, kilo.
112. Baldes de ferro galvanizado reforçado de 12" e 14", duzia.
113. Canecas de aluminio, duzia.
114. Aço para caldear ferramentas, kilo.
115. Carrinhos de mão (igual a amostra que será apresentada aos concorrentes), um.
116. Carrocinhas de 2 rodas, uma.
117. Chave "Stilson" para tubo n. 14 e 24, uma.
118. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 3 1/2", 4", 4 1/2", 5", uma.
119. Disimpeno de 1 metro por 0,60 um.
120. Disimpeno de 10" x 15", um.
121. Disimpeno de 12" x 16", um.
122. Dobradiças de ferro de 1 x 3", par.
123. Dobradiças de junta, par.
124. Estanho em verguinhas, kilo.
125. Ferros de cobre para soldar, de 1, 1 1/2 e 2 kilos, um.
126. Folha de serra para arco de mão de 8 a 12", duzia.
127. Folha de serra para armação extensiva "New Griffen" 8", duzia.
128. Idem, idem de 12", duzia.
129. Idem, idem de 14", duzia.
130. Ferro de soldar electrico, um.
131. Ferro laminado, duplo "T", cantoneira, ou "U", kilo.
132. Ferro em vergalhão, kilo.
133. Ferro em barra, kilo.
134. Ferro galvanizado em chapas para calha n. 28, de 10", 12" e 14", kilo.
135. Flanges de latão para juntas de tubo de chumbo, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/2" e 2", um.
136. Flange de latão para soldar e roscas para ferro, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/2" e 2", um.
137. Fechaduras de caixão, uma.
138. Fechaduras de gorges, uma.
139. Escavadeiras duplas americanas, duzia.
140. Enxadas "Jacaré" com cabo, de 2 1/2, 3, 3 1/2, 4 e 5 lbs., duzia.
141. Enxadaes com cabo, duzia.
142. Grampos para arame fargado, kilo.
143. Grampos n. 4, "Cliper", para correia, caixa.
144. Grampos typo "Jacaré" para correia n. 15, caixa.
145. Grampos typo "Jacaré" para correia n. 25, caixa.
146. Grampos typo "Jacaré" para correia n. 35, caixa.
147. Grampos typo "Jacaré" para correia n. 45, caixa.
148. Grampos typo "Jacaré" para correia n. 55, caixa.
148. Grampos "Bristol" n. 0, para correia, caixa.
149. Grampos "Bristol" n. 1, caixa.
150. Idem n. 2, caixa.
151. Idem n. 3, caixa.
152. Idem n. 4, caixa.
153. Groza de aço para tubo, de 8, 10, 12 e 14", duzia.
154. Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", um.
155. Jogo de tarrachas "Diamond" combinado, jogo.
156. Jogo de tarrachas para parafusos, de 1/4", a 1/2", jogo.
157. Idem, de 1/2", a 1", jogo.
158. Jogo de Estampas para forja de 3/8" a 1" (parte de cima e de baixo), jogo.
159. Jogo de Talhadeiras de 15 a 20 c/m, jogo.
160. Lamparina pequena a gazolina para soldar de 1 lt., uma.
161. Idem com desobstruidor automatico de 800 grm., uma.
162. Lima ingleza chata bastarda, de 10", duzia.
163. Idem de 14", duzia.
164. Lima ingleza chata murça de 10", duzia.
165. Idem de 14", duzia.
166. Idem parallela bastarda de 10", 12" e 14", duzia.
167. Idem parallela murça de 8", 10" e 12", duzia.
168. Idem 1/2 canna murça de 8", 10" e 12", duzia.
169. Idem triangular bastarda de 6", 8", 10" e 12", duzia.
170. Idem triangular murça de 6", 8", 10" e 12", duzia.
171. Idem triangular para serrote, de 3 1/2", 4", 4 1/2", 5" e 6", duzia.
172. Idem 1/2 canna murça de 6" a 14", duzia.
173. Idem redonda murça, de 6", 8", 10", 12" e 14", duzia.
174. Idem chata bastarda de 6", 8" e 12", duzia.
175. Idem redonda bastarda de 6", 8", 10", 12" e 14", duzia.
176. Idem 1/2 canna bastarda de 6" a 14", duzia.
177. Idem bastarda faca, de 6", duzia.
178. Idem redondo de 1/2" e 1 1/4", duzia.
179. Idem quadrado bastardo de 1 1/4", duzia.
180. Idem quadrado bastardo de 10", 12", 14" e 16", duzia.
181. Idem quadrado murça de 10", 12", 14" e 16", duzia.
182. Idem redondo bastardo de 10", 12", 14", 16" e 18", duzia.
183. Idem redondo murço de 10", 12", 14" e 16", duzia.
184. Lixa para madeira, marca "Onça", resma.
185. Lixa para ferro, resma.
186. Ladrões para caixa de agua, de 5/8", 3/4", 7/8", 1" e 1 1/2", um.
187. Limas grozas de 1/2 canna de 8" a 10", duzia.
188. Martello pequeno de unha, americano, um.
189. Idem, medio, um.
190. Idem, grande, um.
191. Martello para mecanico, com penna espherica de 800 grammas a 1 kilo, um.
192. Malho de ferreiro de 3 1/2 kilo, com cabo, um.
193. Idem de 5 kilos, com cabo, um.
194. Marreta de 3 1/2 kilos, com cabo, uma.
195. Machos manuaes rosca de gaz, de 1/8" a 1", jogo.
196. Meias esquadrias de aço, de 12", uma.
197. Idem, de madeira, uma.
198. Metro simples metallico, um.
199. Idem, duplo, um.
200. Idem, duplo de madeira, um.
201. Idem, simples de madeira, um.
202. Metal Deploie, kilo.
203. Moitões de ferro, um.
204. Martellos de bola para bombeiro, um.
205. Marrões de 8 e 12 kilos com cabo, um.
206. Nivel de bolha "Rabone" de 12", um.
207. Nipples de 1", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", um.
208. Pedra de Afilar dupla "Carborundum" de 4" a 8" compr., uma.
209. Punções de aço forjado, 1", um.
210. Pedra de afiar, preta, de 18", uma.
211. Prumo de metal de 1 kilo, completo, um.
212. Parafusos de porca de cab. quadrada ou sextavada, com pore., kilo.
213. Idem idem, cabeça boleada ou escareada, idem, kilo.
214. Parafusos de fenda, grossa.
215. Parafusos de fenda, cabeça boleada, groza.
216. Pregos, em caixas de 200 kilos, caixa.
217. Pás de ponta com cabo, reforçadas, inglezas, marca 343, duzia.
218. Ditas quadradas, duzia.
219. Ditas de ponta, idem, idem, marca "Alexander", ou semelhantes, duzia.
220. Ditas quadradas, duzia.

221. Picaretas com cabo de pá e ponta, inglezas, de 6 lbs., duzia.
222. Pá de forja, (de carvoeiro), uma.
223. Pregos com cabeça de chumbo, kilo.
224. Ponteiros, um.
- 224A. Porcas, kilo.
225. Reduções de 3 x 2 1/2, x 3 x 2, 2 1/2 x 2", 2 x 1 1/2 x 2 x 1, 1 1/2 x 1", 1 1/2 x 3/4 e outras dimensões, uma.
226. Rebites de ferro, kilo.
227. Rebites de cobre, kilo.
228. Regadores de zinco de 10 a 15 litros, um.
229. Ditos de cobre, um.
230. Ditos de ferro zincado, um.
231. Registros de pressão para chumbo de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2", um.
232. Ditos para ferro, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2", um.
233. Ditos de macho para chumbo, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1", 1 1/2 e 2", um.
234. Ditos para ferro, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/2 e 2", um.
235. Ditos de gaveta com volante 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", um.
236. Ditos de globo com volante, 1 1/2, 5/8, 3/4, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", um.
237. Raspadeiras para tubo de chumbo, uma.
238. Solda de chumbo e estanho de 3 x 1 kilo, kilo.
239. Solda forte, kilo.
240. Sola do Rio Grande, meio.
241. Sahidas de latão com porca, 1/2, 3/8, 3/4, 5/8, 7/8, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", uma.
242. Serra circular "Simonds", até 20", uma.
243. Serra circular franceza marca "Balança" até 20", uma.
244. Serrote de mão "Greaves", de 0,30, um.
245. Idem, de 40, 45, 50, 51, 60 e 70 cms., um.
246. Sargentos de diferentes tamanhos, um.
247. Safra ingleza para ferreiro, kilo.
248. Trados de 3/8, até de 2", um.
249. Tubos de ferro galvanizado de 1/2" a 5", kilo.
250. "T" de 1/2" a 5", um.
251. Tela de arame fio 14", malha de 2 1/2" em rolo de 50 metros e 1,80 de altura, rolo.
252. Idem idem, malha de 2 1/2, 1,20 de altura, rolo.
253. Idem idem, de 1,90 de altura, rolo.
254. Tarracha "Simplex", para tubo com cucinetes de 1/4 a 1 1/4", rosca de gaz, uma.
255. Ditas para cucinetes de 1/2 a 2 1/2, rosca de gaz, uma.
256. Tarracha americana "Greenfield", rosca "Withworth", para parafusos de 1/4 a 1", com tres machos e 3 cucinetes de cada dimensão, variando de 1/8", completa em caixa de madeira, uma.
257. Tarracha de Catraca "Beaver", legitima, n. 61, para encanamentos de 2 1/2 a 6", completa, uma.
258. Idem idem, n. 26, para encanamentos, de 1" a 2", completa, uma.
259. Tesouras para folha de 6, 7, 8, 9 e 10", uma.
260. Torquez mecanica de 10", uma.
261. Trenas "Chesterman" de fio metalico de 10 metros, uma.
262. Idem, de 20 metros, uma.
263. Trenas de aço "Chesterman" de 25 metros, uma.
264. Talhadeiras chatas fabricadas de aço fundido de 1/4" a 1", uma.
265. Tenaz boca de sapo, com 1" e 5/8", de boca, uma.
266. Torneira de pressão com flange, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4, 1 1/2, 2", uma.
267. Ditas de macho com flange de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1", 1 1/4, 1 1/2 e 2", uma.
268. Ditas de macho com boia, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1", 1 1/4, 1 1/2 e 2", uma.
269. Ditas de pressão com boia, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2", uma.
270. Ditas de pressão com junta para borracha, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2", uma.
- 270-A. Caixaeta plumbaginada ou não, de 1/4" a 1", kilo.
- 270-B. Flanges de ferro para cano de ferro galvanizado até 6", um.
271. Tarracha para tubo "Duplex" com corta tubo, de 1/4 a 3/4", uma.
272. Idem, de 1/8 a 3/4, uma.
273. Idem, de 1/2 a 1 1/4, uma.
274. Idem, de 1/4 a 1 1/4, uma.
275. Idem, de 1 a 2", uma.
276. Idem, de 1/2 a 2", uma.
277. Idem, de 1 1/2" a 3", uma.
278. Idem, de 2 1/2 a 4", uma.
279. Torquez para gazista, de 7, 8 e 10", uma.
280. Talhadeiras diversas de aço, uma.
281. Travadeiras, uma.
282. Torquezes para ferreiro de cabo longo ou curto, um.
283. Uniãoes diversas, uma.
284. Verrumão para cano de chumbo, um.
285. Valvulas de retenção de 1" 1/2, 2, 2 1/2, 3, 3 1/2, 4 e 5", uma.
286. Zinco em folhas de 8, 10 e 12 p's para cobertura, folha.
287. Oleos: "Mobiloil A", em caixas de 2 latas, caixa.
- "Motor-oil E. H.", idem, caixa.
- "Vacuoline-oil-C", idem, caixa.
- "Aleph-oil" medio e pezado, idem, caixa.
- "Dark-lubricating-oil L. M.", idem, caixa.
- "Antair-oil", idem, caixa.
- "Mobiloil C", idem, caixa.
- "Ophir", idem, caixa.
- "Soluble", idem, caixa.
- "Transform-oil", idem, caixa.
288. Graxas: Graxa "Texas" n. 3 em caixa de 1 lata de 25 libras, caixa.
- Graxa "Texas" n. 00, idem, caixa.
- Graxa Vega-Axle-Grease, idem, caixa.
- Graxa do Rio Grande, kilo.
289. Linha erúa, kilo.
290. Linha de pescador encascada, kilo.

Grupo 11 — Materiaes de pintura.

- Oleo de linhaga marca "Lobo", Hollandez, kilo.
- Oleo de linhaga "Brundel-Spence", kilo.
- A despeito da marca os oleos de linhaga fornecidos devem satisfazer as seguintes condições:
Densidade a 15°, 0,9325.
Grão de Maumene, 133°.
- Alvaiade de zinco "Vielles Montagne", kilo.
- Alvaiade de zinco do fabricante "Lindgens Sohn-Köln-Mulheim, Laere Vermelho, kilo.
- (os alvaiades deverão conter apenas oxydo de zinco).
- Agua-raz "Pratts", kilo.
- Colla tipo Hamburgo, kilo.
- Colla da Bahia, kilo.
- Colla "Totin", kilo.
- Gesso "Cré", "Cavallo Marinho", kilo.
- Ocea lavada, "balão", kilo.
- Vermelhão lavado "Balão", kilo.
- Pó leve francez, kilo.
- Zarcão genuino "Heliophante", kilo.
- Azul ultra-mar R. U., kilo.
- Verde cal, concentrado "Bruell", kilo.
- Verde a oleo concentrado "Bruell", kilo.
- Alvaiade de chumbo inglez "Bruell", kilo.
- Pó de sapato nacional, kilo.
- Jalde de chromo flor francez "Bruell", kilo.
- Jalde de chromo puro "Bruell", kilo.
- Secante "Castello", caixa.
- Terra de Sienn erúa "Bruell", kilo.
- Terra de Sienn queimada "Bruell", kilo.
- Sombras de Oliveira e Colonia "Bruell", kilo.
- Vernizes Flating Berry Brothers, galão.
- Knofing Flating Berry Brothers, galão.
- Crystal Flating Berry Brothers, galão.
- Carriage Flating Berry Brothers, galão.
- Vermelhão francez "Bruell", kilo.
- Vermelhão da China "Bruell", kilo.
- Plombagina "Bruell", kilo.
- Brochas "Eagle" ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, duzia.
- Brochas "Cabeça de porco", extra, ns. 10 e 14, duzia.
- Pinceis francezes redondos e chatos "Eagle", ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30, duzia.
- Pinceis A. P. Enné-Petit, nas dimensões acima, duzia.
- Trinchas "Eagle" extra de 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 3 1/2 e 4", duzia.
- Betumadeiras francezas "Tonny" de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9 cms., duzia.
- Espatulas de 0,24 e 0,30, duzia.
- Coadores francezes de 24 cms, um.
- Escova de forração franceza "Eagle" ns. 6 e 7, uma.
- Esmalte "Repolin", kilo.
- Esmalte "Sapolin", kilo.
- Esmalte "Agua", kilo.
- Brochas de catiação "Eagle", marca 0000, duzia.
- Pinceis de catiação "Eagle", ns. 16, 18, 20 e 22, duzia.
- Esmalte Luxeberry Berry Brothers, kilo.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 8 de outubro de 1929.
— Armando de Carvalho, assistente de engenharia.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 335, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 28 de setembro de 1929

Omnibus:

- N. 5, Auto Omnibus S. A., art. 248 L — Proprietario.
- N. 14, Rio Vição S. A., art. 248 L — Proprietario.
- N. 17, Rio Vição S. A., art. 248 L — Proprietario.
- N. 49, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 93, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 104, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 116, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 120, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 176, Vição Imperio, Ltd., artigo 248 L — Proprietario.
- N. 197, Empresa N. A. Vição, Ltd., art. 248 L — Proprietario.
- N. 198, Empresa N. A. Vição, Ltd., art. 144 — Proprietario.
- N. 203, Companhia Auto Vição, Ltd., art. 248 L — Proprietario.
- N. 218, Auto Omnibus S. A., arts. 84 e 248 L — Proprietario.
- N. 221, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietario.
- N. 256, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

Carga:

- N. 790, Silva Scrivano, art. 79 — Proprietario.
- N. 1.046, Companhia Cervejaria Brachma, art. 79 — Proprietario.
- N. 1.276, Atlantic Refining Company, art. 248 L — Proprietario.
- N. 1.344, Companhia Cervejaria Victorica, art. 248 L — Proprietario.
- N. 1.388, Manoel da Costa Silva, artigos 79 e 81 — Motorista.
- N. 1.433, Empresa da Penha Ceramica, art. 144 — Proprietario.
- N. 2.293, Lourival Teixeira, art. 144 — Motorista.
- N. 2.614, Izidoro Pissoli, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.628, F. Nogueira & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.642, Henrique Figueiredo, artigo 102 — Motorista.
- N. 2.618, João Lopes, art. 144 — Motorista.
- N. 2.747, Antonio Augusto Veiga, artigo 248 L — Motorista.
- N. 2.763, Ricardo Alves, art. 81 — Motorista.
- N. 2.937, Sabbado D'Angelo, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 3.118, Empresa Tengenheiros Empreiteiros, art. 79 — Proprietario.
- N. 3.178, Companhia Auxiliar Vição e Obras, art. 195 — Proprietario.
- N. 3.267, Joaquim M. Motta, art. 92 — Proprietario.
- N. 3.441, J. Ferreira da Silva, artigo 144 — Proprietario.
- N. 3.528, Julio Gomes, art. 84 — Motorista.
- N. 3.630, Eloy Baptista & Comp., artigo 144 — Proprietario.

- N. 3.678, Dias Garcia & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
- N. 3.745, Manoel Esteves, art. 144 — Motorista.
- N. 3.789, Antonio Alves & Comp., art. 144 — Motorista.
- N. 3.792, Empresa A. Frigorifica, artigo 144 — Proprietario.
- N. 3.844, Companhia Auxiliar V. Obras, art. 195 — Proprietario.
- N. 4.193, Dr. Arnaldo Motta, artigo 144 — Proprietario.
- N. 4.263, Sirlaco Benevento, art. 144 — Motorista.
- N. 4.409, Adalberto Abel, art. 144 — Motorista.
- N. 4.564, Companhia Cervejaria Brachma, art. 248 L — Proprietario.
- N. 4.899, Amadeu dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

Experiencia:

- N. 125, Colombo Garb. & Comp., Ltd., artigo 81 — Proprietario.
- N. 131, Smith and Ltd., art. 144 — Proprietario.

Passageiro:

- N. 250, Moyses Leidam, art. 248 L — Proprietario.
- N. 263, Neves Souza & Comp., Ltd., art. 144 — Proprietario.
- N. 438, Joaquim P. R. Junior, artigo 103 — Proprietario.
- N. 469, Tobias Vieira, art. 103 — Motorista.
- N. 481, Studebaker do Brasil S. A., art. 92 — Proprietario.
- N. 650, Rodolpho Moreira, art. 79 — Motorista.
- N. 701, Manoel Alonso Perez, artigo 248 L — Motorista.
- N. 891, Frayres S. Thomé, artigo 248 E — Motorista.
- N. 959, Albino Gonçalves, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.010, Amadeu S. Guimarães, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.029, Placido R. Carpenter, artigo 92 — Proprietario.
- N. 1.126, Orlando Menezes, art. 248 L — Proprietario.
- N. 1.318, Hugo Teixeira de Souza, artigo 248 E — Proprietario.
- N. 1.353, Manoel Oliveira, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.407, Carlos Fernandes Carvalho, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.530, Joaquim F. Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.
- N. 1.554, Antonio Tommi, art. 144 — Motorista.
- N. 1.585, Heider S. Gomes, art. 92 — Motorista.
- N. 1.668, José da Costa, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.686, Vidal Jones Oliveira, artigo 248 E — Motorista.
- N. 1.784, Thomaz L. Oliveira, artigo 248 E — Proprietario.
- N. 1.843, Auto Mercantil Brasileira S. A., art. 144 — Proprietario.
- N. 1.909, Claudianor Pimenta, artigo 248 E — Motorista.
- N. 1.991, Luciano Santa Rosa, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.017, Antonio Cordeiro, artigo 248 L — Motorista.
- N. 2.065, Luiz Manoel Pereira, artigo 92 — Motorista.
- N. 2.072, Alfredo Pinto V. Mello, art. 85 — Proprietario.
- N. 2.080, João T. de Souza, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.131, Edgard T. Guimarães, artigo 79 — Motorista.

- N. 2.201, Antonio Ferreira Guimarães, art. 248 E — Motorista.
- N. 2.221, Luiz Fonseca, arts. 84 e 159 — Motorista.
- N. 2.237, F. Coimbra & Cia., Ltd., art. 144 — Proprietario.
- N. 2.339, Hermann Schhop, art. 144 — Proprietario.
- N. 2.346, Francisco de Paula Figueiredo, art. 156 — Motorista.
- N. 2.491, Auto Mercantil Brasileira S. A., art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.536, Albertino Levandeira, artigo 81 — Motorista.
- N. 2.540, Alfredo Hult, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.617, Euclydes Chagas, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.664, Antonio Fernandes, arts. 86 e 87 — Motorista.
- N. 2.686, Alfredo Nascimento, art. 98 — Motorista.
- N. 2.698, Renato B. Possola, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.707, José Rodrigues, art. 98 — Motorista.
- N. 2.710, Carlos Cantelmo, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.744, Eduardo Dale, art. 144 — Proprietario.
- N. 2.774, Gilbert Walter, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.892, Antonio Pereira Sá, artigo 144 — Motorista.
- N. 2.917, Sebastião Caldas, art. 92 — Proprietario.
- N. 2.959, O. Garcia A. Rios, art. 248 E — Proprietario.
- N. 2.968, Alberto Feijó, art. 102 — Proprietario.
- N. 2.992, Oscar T. Silveira, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.021, Dr. Leopoldino Amorim, art. 144 — Proprietario.
- N. 3.105, Silvestre Peixoto, art. 102 — Motorista.
- N. 3.176, Dr. Theophilo Almeida, artigo 84 — Proprietario.
- N. 3.220, Pedro N. Conceição, artigo 144 — Motorista.
- N. 3.475, José Marques, art. 248 L — Proprietario.
- N. 3.482, D. Maria Mattos, art. 144 — Proprietaria.
- N. 3.564, tenente-coronel Alfredo Cunha, art. 81 — Proprietario.
- N. 3.602, Julio Tamanqueira Guimarães, art. 144 — Proprietario.
- N. 3.643, Luciano C. Martins, artigo 248 E — Proprietario.
- N. 3.762, Adriano I. Ferreira Dias, art. 144 — Proprietario.
- N. 3.822, Manoel Thomaz Cordeiro, art. 81 — Motorista.
- N. 3.843, Joaquim N. Souza, art. 144 — Motorista.
- N. 3.853, Fernando S. Leite, art. 144 — Proprietario.
- N. 3.922, Augusto Candido Jorge, artigo 144 — Proprietario.
- N. 3.971, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietario.
- N. 4.018, Augusto Sant'Anna, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 4.045, João Pereira, art. 248 E — Motorista.
- N. 4.099, Luiz Sergio Sab., art. 144 — Motorista.
- N. 4.209, Dr. Juvencio Machado, artigos 79 e 81 — Proprietario.
- N. 4.227, Light and Power, art. 144 — Proprietario.
- N. 4.283, Luzes & Comp., art. 248 L — Proprietario.
- N. 4.360, Simom Salama, art. 144 — Proprietario.

N. 1.406, Sidney C. de Barros, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 1.418, Americo P. Baptista, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.448, Arthur M. G. Amaral, artigo 79 — Proprietário.
 N. 1.456, Oswaldo Gonçalves, art. 84 — Motorista.
 N. 4.590, José Menezes Franco, artigo 144 — Proprietário.
 N. 4.660, Henrique Ferreira, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 4.741, Murinho Segredo, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 4.873, F. J. Fernandes, art. 248 L — Proprietário.
 N. 4.893, Dr. Oswaldo Guinle, artigo 144 — Proprietário.
 N. 4.979, Edgard Ferreira Santos, artigo 144 — Motorista.
 N. 5.021, general Flores da Cunha, art. 102 — Proprietário.
 N. 5.021, general Flores da Cunha, art. 248 L e L — Proprietário.
 N. 5.079, David Serrador, art. 144 — Proprietário.
 N. 5.117, Alberto C. Mayoll, art. 144 — Proprietário.
 N. 5.275, The Rio de Janeiro Flour M. Lda., art. 100 — Proprietário.
 N. 5.742, Joaquim B. Moita, art. 92 — Motorista.
 N. 5.826, Antonio dos Santos, art. 81 — Proprietário.
 N. 5.074, Francisco Tavares Dias, artigo 159 — Motorista.
 N. 6.119, Auto Mercantil Brasileira S. A., art. 79 — Proprietário.
 N. 6.142, Diamantino P. Ribeiro, artigo 102 — Motorista.
 N. 6.160, Mozart F. Soares, art. 248 L — Proprietário.
 N. 6.175, Tavares de Souza Irmãos, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.217, João Saraiva, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.243, Dr. Paulo Costa Azevedo, art. 81 — Proprietário.
 N. 6.263, Manoel José Teixeira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 6.528, Fausto N. Alvarenga, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.559, Attila M. Soares, art. 102 — Proprietário.
 N. 6.650, Paulo Veiga de Sá, art. 92 — Proprietário.
 N. 6.721, Moacyr A. Freire, art. 144 — Motorista.
 N. 6.813, Joaquim Ferreira Amaro, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.166, Henrique de Mello, artigo 79 — Proprietário.
 N. 7.222, José Antonio Moreira, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 7.352, Olympio José do Pinho, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.420, Antonio Pereira Abreu, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.420, Antonio Pereira Abreu, artigo 79 — Motorista.
 N. 7.424, Raul Boaventura, art. 92 — Motorista.
 N. 7.495, Alfredo A. Fernandes, artigo 144 — Proprietário.
 N. 7.547, Alvaro Ferreira Corrêa, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 7.708, Angelo Morelle, art. 102 — Proprietário.
 N. 7.928, Pedro Rocha & Comp., artigo 248 L — Proprietário.
 N. 8.007, Horacio Honorato, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.079, Carlos Fritz, art. 92 — Proprietário.
 N. 8.087, Jorge S. Oliveira, art. 81 — Proprietário.

N. 8.157, Manoel Pires Calvo, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 8.464, Cactano G. Lobo, art. 248 E — Proprietário.
 N. 8.480, José Fernandes Santos, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 8.541, Francisco José Thomé, artigo 144 — Motorista.
 N. 8.627, Zulmira Lemos, art. 144 — Proprietária.
 N. 8.830, Enzebio F. & Comp., artigo 144 — Proprietário.
 N. 8.869, Dr. Alvaro Pereira, art. 81 — Proprietário.
 N. 8.880, José de Souza, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.907, José Joaquim Guimarães, art. 144 — Motorista.
 N. 8.957, José Moreira do Carmo, artigo 160 — Motorista.
 N. 9.007, João Rosas & Com., art. 79 — Proprietário.
 N. 9.104, Rogerio Miranda, arts. 86 e 87 — Motorista.
 N. 9.196, José Miranda, art. 81 — Proprietário.
 N. 9.196, José Miranda, art. 248 L — Proprietário.
 N. 9.144, Augusto C. Pereira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 9.472, Antonio de Almeida, art. 144 — Motorista.
 N. 9.476, tenente Arlindo de Assis, art. 248 E — Proprietário.
 N. 9.494, Walter Sutton, art. 248 L — Motorista.
 N. 9.559, Chrisostomo R. Silva, artigo 144 — Proprietário.
 N. 9.660, Carlos Calcia, art. 92 — Motorista.
 N. 9.680, Luiz B. de Souza, artigo 248 L — Motorista.
 N. 9.701, Innocencio Antonio Rodrigues, art. 248 L — Proprietário.
 N. 9.777, Aurelio B. Pedreira, artigo 144 — Proprietário.
 N. 9.840, Orlando A. Monteiro, artigo 144 — Proprietário.
 N. 9.852, Conde Avellar, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.972, Raphael S. Saster, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.149, Moysés Doria, art. 248 L — Motorista.
 N. 10.234, Martinho Vieira, art. 144 — Motorista.
 N. 10.274, Antonio C. Ferreira, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.365, Arlindo P. Fonseca, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 10.394, Arthur A. Teixeira, artigo 81 — Proprietário.
 N. 10.405, Antonio F. Pinto Oliveira, art. 144 — Motorista.
 N. 10.435, Italo C. A. Brasileiro, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.623, Manoel Oliveira Albuquerque, art. 248 L — Proprietário.
 N. 10.649, Moysés Mendes, art. 248 L — Motorista.
 N. 10.792, Gilberto Ferraz, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 10.849, Walfrido Santos, art. 248 L — Motorista.
 N. 10.841, Moysés A. Ohama, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.950, Ruy Lowandes, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.010, Martins Silva & Comp., art. 144 — Proprietário.
 N. 11.016, Armando Barros, art. 144 — Motorista.
 N. 11.030, Maximiano Silva & Comp., art. 102 — Proprietário.
 N. 11.074, Manoel Augusto R. Junior, art. 102 — Proprietário.

N. 11.103, Heitor P. Braga, art. 92 — Proprietário.
 N. 11.216, José da Costa Moreira, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.490, D. Zelaide Cortes, arts. 79 e 80 — Motorista.
 N. 11.506, Antonio M. C. Leão, artigo 144 — Proprietário.
 N. 11.515, James Fergens, art. 248 E — Proprietário.
 N. 11.605, Joaquim Magalhães, artigo 92 — Motorista.
 N. 11.635, João M. Gonçalves, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.642, Alfredo Siqueira, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.651, Decio A. Veiga, art. 144 — Proprietário.
 N. 13.001, Rlacidino E. Ferreira, artigo 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, imposta na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 46 de agosto de 1922.

A Inspectoria de Veiculos, em 10 de outubro de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA HOTEIS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA "COMPANHIA HOTEIS DO BRASIL" EM 14 DE SETEMBRO DE 1929

Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, a rua do Riachuelo numero cento e vinte e quatro, sede do "Magnifico-Hotel", ás treze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, de accordo com as convocações publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de trinta de agosto de mil novecentos e vinte e nove, deixando seus nomes no livro de presença, os seguintes accionistas, em suas cautelas de accões foram previamente depositadas: José Villela de Andrada, portador de cincoenta accões representando dez votos; Dr. Joaquim Cortes Villela, portador de cincoenta accões representando dez votos; Gervazio Bonfim, portador de dez accões representando dois votos; Dr. Carlos Tavares, portador de trinta e cinco accões representando sete votos; Dr. Christiano Cortes Villela, portador de duas mil setecentas e oito accões representando quinhentos e quarenta e um votos; João Jacques Villela, portador de seiscentas e noventa accões representando cento e trinta e oito votos; Francisco Villela Pedras, portador de setecentas e cincoenta accões representando cento e cincoenta votos e Adhemar Tavares, portador de mil setecentas e dezasete accões representando trescentos e quarenta e tres votos, no total de seis mil e dez accões. O Sr. José Villela de Andrada declara legalmente constituída a assembleia e pede que seja designado o accionista que deverá presidir aos trabalhos. E' acclamado o Sr. Dr. Christiano Cortes Villela que, assumindo a presidencia, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Carlos Tavares e Francisco Villela Pedras, os quaes tomaram logar á mesa. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatório, balanço e quadros an-

nexos, e, bem assim, a do parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Official* de treze de setembro de mil novecentos e vinte e nove, sendo do seguinte teor o parecer do Conselho Fiscal: "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores accionistas. Tendo examinado cuidadosamente o balanço da Companhia Hotéis do Brasil relativo ao anno social findo em trinta de junho proximo passado, e as contas apresentadas pelos directores da mesma companhia, opinamos pela approvação do referido balanço, e, bem assim, das contas e de todos os actos administrativos da directoria, a qual procurou bem encaminhar e resolver todos os negocios da companhia, desempenhando com reconhecido zelo o seu mandato. Quanto á escripturação dos livros da companhia, observamos a maior clareza e exactidão nos respectivos lançamentos. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1929. — João Jacques Villela. — Aureliano Machado. — Gervasio Bomfim". Por proposta do accionista

Sr. Adhemar Tavares, unanimemente approvada, foi dispensada a transcripção na acta do relatorio da directoria e do balanço geral, os quaes ficaram sobre a mesa, visto terem sido publicados e conhecidos dos Srs. accionistas. Foram postos em discussão o relatorio, balanço geral, contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submette á approvação. São approvados o balanço geral, o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, já mencionados, bem como todos os actos administrativos, tudo pertinente ao anno social encerrado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e nove, tendo deixado de tomar parte na votação os actuaes directores e os Srs. João Jacques Villela e Gervasio Bomfim, para approvar o seu parecer. Em seguida o Sr. presidente mandou que se procedesse á eleição dos membros effectivos e supplementes do Conselho Fiscal, para servirem no anno social a se encerrar em trinta de

junho de mil novecentos e trinta. Feita a eleição por escrutinio secreto e apuradas as cédulas, o Sr. presidente proclamou eleitos os Srs. João Jacques Villela, Aureliano Machado e Luiz Augusto da Fouseca para membros effectivos e Gervasio Bomfim, Waldemar Di Lucca e José Pinheiro da Silveira Junior para membros supplementes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora afim de ser lavrada a respectiva acta. Reaberta a sessão, é lida e achada conforme a acta, e, submettida á discussão e, em seguida, á approvação, é a mesma approvada sem debate, indo assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. Eu, Carlos Tavares, 1º secretario, a escrevi e subescrevi. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — Carlos Tavares. — Christiano Cortes Villela. — Francisco Villela Pedras. — Joaquim Cortes Villela. — João Jacques Villela. — José Villela de Andrade. — Adhemar Tavares. — Gervasio Bomfim.

BANCO ITALO-BELGA

Sociedade Anônima

Capital . . . Frs. 400.000.000 — Reservas Frs. 90.000.000

Sede social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencias no Braz (São Paulo) — Argentina: Buenos Ayres — Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres

BALANCE DE 30 DE SETEMBRO DE 1929 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas 23.938:185\$120
Letras e effeitos a receber:
Do interior 8.157:934\$998
Do exterior 32.544:071\$839 40.702:006\$837

Emprestimo em conta corrente 38.453:262\$462
Valores caucionados 57.499:453\$361
Valores depositados 23.488:025\$246
Caixa matriz, agencias e filiaes 11.895:861\$536
Correspondentes do estrangeiro 2.069:079\$089
Correspondentes do interior 836:200\$670
Títulos e fundos pertencentes ao banco 1.034:400\$000

Caixa:

Em moeda corrente 5.277:631\$732
Em outras moedas 3:423\$240
No Banco do Brasil 1.849:541\$854
Em outros Bancos 3.734:492\$179 10.865:089\$005

Diversas contas 36.288:202\$080
246.769:765\$106

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil 42.000:000\$000
Deposito em conta corrente:

Contas correntes 16.572:439\$200
Limitadas 1.319:257\$259
Deposito a prazo fixo 23.163:907\$590 41.055:604\$049

Títulos em caução e em deposito 122.624:822\$324
Caixa matriz, agencias e filiaes 28.435:085\$797
Correspondentes do estrangeiro 10.590:976\$343
Correspondentes do interior 38:503\$675
Diversas contas 32.024:773\$218

246.769:765\$106

São Paulo, 7 de outubro de 1929. — Banco Italo-Belga. — P. J. Paternol. — E. De Preter. (8.476.)

BANCO DE CORDEIRO

Soc. Coop. de Resp. Limitada

BALANCE DE MEZ DE SETEMBRO DE 1929

Activo

Valores caucionados 166:456\$910
Valores depositados 8:070\$500
Letras descontadas 72:943\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco 3:550\$000
Moveis e utensilios 14:144\$800
Bens de raiz 2:906\$000
Letras e effeitos a receber por conta propria

do interior 809:387\$700
Correspondentes do interior 21:048\$000
Diversas contas 54:513\$060

Caixa:

No Banco 45:225\$700
Em outros Bancos 110:068\$730 155:294\$430

Empréstimos em C/Correntes 331:358\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior 1.212:423\$382
Immoveis 30:000\$000

2.882:096\$682

Passivo

Capital 378:200\$000
Fundo de reserva 22:776\$087
Depositos em C/Corrente 209:961\$433
Idem em C/C Limitada 53:909\$040
Idem a prazo fixo 518:329\$820
Títulos em caução e em deposito 33:070\$500
Redescontos 96:738\$400

Garantias diversas 121:456\$910
Dividendos não reclamados 5:186\$000

Correspondentes do interior 1.212:423\$382
Diversas contas 230:045\$110

2.882:096\$682

Cordeiro, 8 de outubro de 1929. — O director-gerente, (assignatura illegivel) — O director-secretario, B. Salgado.

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1929

Aos 30 de agosto de 1929 reuniram-se em assembleia geral, no estabelecimento dos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, os accionistas abaixo assignados.

O director-presidente Sr. Julius Arp declara aberta a sessão e indica á assembleia o Sr. Xavier Drolshagen para presidil-a.

Acceita a indicação, o Sr. Drolshagen assume a presidência, convidando para secretarios o Sr. Edmundo Pockstaller e Alfredo von Sydow.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que como é conhecido, o fim desta reunião era para os senhores accionistas se inteirarem do balanço e relatório relativos ao 5º anno social da companhia, assim como também do parecer do conselho fiscal.

Lido o relatório, o Sr. presidente põe em discussão o balanço e parecer do conselho fiscal. Ninguém pede a palavra e assim o Sr. presidente submete-os á votação, sendo o balanço e as contas approvados por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente declara que achando-se findo o mandato do actual conselho fiscal, era necessario a assembleia eleger os novos membros e suplentes para o exercício 1929 a 1930. Feita a eleição, são proclamados para membros effectivos os seguintes senhores: Julius Arp Junior, João Arthur Machado e Luiz Gonçalves Vieira e para suplentes os Srs. Edmundo Pockstaller, Henrique Grube e Alfredo von Sydow.

Em seguida o Sr. presidente faz uma exposição do crescente progresso da nossa companhia e ninguém pedindo a palavra, declara encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1929.
— Julius Arp. — X. Drolshagen. — Julius Arp Junior. — E. Pockstaller. — M. Falek. — H. Mutzenbecher. — M. Sinjen. — H. Grub. — A. v. Sydow. — Luiz Gonçalves Vieira. — Arp & Comp. — João Arthur Machado.

S/A EMPRESA DE PUBLICIDADE TECHNICA.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de outubro de 1929, archivaram-se nesta repartição, sob n. 8.718, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Empresa de Publicidade Technica, a saber: actas das assembleias geraes de constituição, realizadas em 26 de agosto ultimo e 3 de setembro, a primeira que nomeou tres louvados para avaliarem os bens que constituem o capital social e a segunda, que approvou o laudo dos louvados, nelle transcripto bem como os estatutos sociaes, lista dos accionistas e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1929.
— João Hygino de Araujo, 1º official.

Assignado sobre sello federal, na importância de 60\$000. Visto, J. C., em 8 de outubro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director, interino. (Carimbo da Junta Commercial)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA GARAGE E OFFICINA MECANICA DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

(EXTRACTO)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede em 28 de dezembro de 1929, por tempo indeterminado e o patrimonio por constituir-se, são seus fins socorrer os associados enfermos, fazendo empréstimos e attendendo-os em suas necessidades. E' administrada por uma directoria composta de presidente (que representa a caixa), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e 1 conselho fiscal. Os socios não respondem pelas obrigações sociaes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de 2 annos por assembleia geral extraordinaria convocada para esse fim e a caixa não será dissolvida enquanto existirem 40 socios quites e 2/3 a isso se oppoñham; em caso de dissolução pagas as dividas o saldo existente será dividido entre os socios quites. A directoria consta dos estatutos. — A Directoria. (8.469)

CAIXA DE SOCCORROS ALMIRANTE BELFORT VIEIRA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem a sua sede, por tempo indeterminado, tem por fim: auxiliar pecuniariamente seus associados e beneficiar-lhes os legatarios pelos meios prescriptos nestes estatutos. O seu fundo social será constituído inicialmente por quatorze contos de réis, correspondente á quota de cada socio fundador. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é seu representante legal em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os presentes estatutos poderão ser modificados pela assembleia geral, como o entender, salvo quanto ao prazo do mandato da primeira directoria. A caixa só poderá ser dissolvida por voto da assembleia geral extraordinaria em que estejam presentes socios constituindo maioria absoluta dos quites; sendo a mesma dissolvida o saldo que for apurado se rateará entre os socios na proporção de suas contribuições realizadas. A directoria actual e fundadores constam dos estatutos. — A directoria.

ANNUNCIOS

Empresa Commercial S. Christovão S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 de outubro de 1929, ás 3 (tres) horas da tarde, para tomar conhecimento do pedido de demissão de um director, em sua sede, á rua de São Christovão ns. 610 a 614. (8.474)

Vera Cruz

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, para conhecimento do pedido de demissão de dous directores e nomeação de um liquidante, de accordo com a deliberação da assembleia geral ordinaria, de 30 de março do corrente anno.

As acções ao portador devem ser depositadas com antecedencia de tres dias da assembleia geral, na caixa desta companhia.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929.
— O director-presidente. (8.478)

Empresa Commercial S. Christovão S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente são convidados os senhores accionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para tratar da alteração de alguns artigos dos estatutos, no dia 29 de outubro de 1929, ás 3 (tres) horas da tarde, em sua sede, á rua de S. Christovão ns. 610 a 614.

A' Praça

José Braz, socio solidario da firma Gentil, Moraes & Comp., estabelecida á rua 7 de Setembro n. 176, nesta Capital, declara que, para fins commerciaes, assignar-se-ha, d'ora avante, José Braz de Moraes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — José Braz de Moraes.

Reconheço a firma de José Braz de Moraes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — Antonio de Alcaranga Freire, tabellião interino.

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembleia, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", toem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 3 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 1 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M. de 1919)	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da Agricultura. Decreto n. 4.606, de 20 de dezembro de 1906)	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M.)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1921	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$800
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaire 1923)	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaire 1923)	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março; e 13.498, de 12 de março — 1910)	1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 13 de março de 1921. Carteira de Redescoto (Decr. n. 11.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 11.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operacoes cambiais e bancarias")	1\$000
Brasil em Haya (O. por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa)	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da. Decreto n. 4.631, de 1 de janeiro de 1923)	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zifger, organizado por Allyn de Mattos	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da. Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	3\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1923)	3\$000
Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.910 e 17.944)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.910, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Circumscripções judicarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias de Dis-	

Tricto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	30\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 45.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do The-souro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agênor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regula-	

mento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do) . Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União . (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do) , por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Biolckini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000

de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o logar do contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico). (M):

1º volume

2º volume

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)

Fazenda Nacional. (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Férias dos empregados no commercio (Regulamento)

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e acaudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper

H

Hydrographia du Haut saint François, por Em. Liais

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)

Instituto de Previdencia (mensalidades)

Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil. Inquerito Policial (Res. estabelece o inquerito no Districto Federal)	1\$500
Inquerito Policial (Res. estabelece o inquerito no Districto Federal)	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000

de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)	3\$000
--	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 e 1923) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro (M)

Leis de assistência e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927	1\$500
Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)	\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	1\$000
---	--------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo, Professor F. de Assis Cintra

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)	\$500
---	-------

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
--	-------

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
---	--------

Mappa photographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba	1\$000
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte	1\$000
--	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe	\$500
---	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
---	--------

Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
---	--------

Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
---	-------

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decr. n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
--	--------

Missas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	7\$000
--	--------

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000
---	--------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)	1\$000
--	--------

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)	1\$000
---	--------

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
--	--------

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por Tr. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
---	--------

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
---	----------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
---	---------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
--	--------

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
--	--------

Pareceres: Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação: 1916 — 1917) (M)	1\$000
1918 — 1919) (M)	4\$000
1920 — 1923) (M)	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
---	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
---	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
---	-------

Pareceres do Consultor Geral da Republica: 1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga: 1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
--	--------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
--	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
--	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos deprivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
--	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1921	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1921	1\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1926)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3\$000
---	--------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917	\$300
---	-------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento de). Decr. n. 11.713, de 13 de março de 1921	1\$000
---	--------

Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
--	--------

Serviço Militar (Regulamento de). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
---	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
---	-------

Sello (Regulamento de). Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
--	--------

Sello (Decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500
--	-------

Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
--	--------

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis ..	2\$000
---	--------

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulametares), por J. B. Rancolpho Paiva Junior (M)	2\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decr. n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
---	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decr. n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
---	---------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920)	\$500
---	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
--	-------

Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.011, de 22 de maio de 1923)	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decr. numero 17.531, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	--------